

DIÁRIO DA JUSTIÇA



do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Segunda Feira, 26 de Fevereiro de 2007 N° 7565

PODER JUDICIARIO



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO PRESIDENTE

Protocolo: 6951/2007
EMBARGOS À EXECUÇÃO 6951/2007 Classe: 43-Cível - COMARCA CAPITAL
EMBARGANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO
EMBARGADA: TATIANA CARLA BARBIERI
ADVOGADA: DR. MÔNICA HELENA GIRALDELLI
Intimação a embargada para impugnar os embargos, caso queira, no prazo de 10 (dez) dias.
Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.
As) DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA - Presidente

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 92780/2006
RECURSO ESPECIAL 92780/2006 (Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 7580/2004 - Classe: II-16) (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1.750 - Classe: II-11 - CAPITAL)
RECORRENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO
RECORRIDO: JONAS NOLASCO DE SOUZA
ADVOGADO: DR. ARYDES AIRES DA COSTA
DECISÃO: "...nego seguimento ao presente recurso..."
Cuiabá, 12 de fevereiro de 2007.
As) DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO - Vice-Presidente

Protocolo: 88355/2006
RECURSO ORDINÁRIO 88355/2006 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 15200/2006 - Classe: II-11 - CAPITAL)
RECORRENTE: GONÇALO CLÓVIS DE ASSUNÇÃO
ADVOGADA: DR. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário



Presidente:
Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente:
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral de Justiça:
Des. Munir Feguri

TRIBUNAL PLENO

Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01
Des. José Jurandir de Lima - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência
Presidente - Des. José Jurandir de Lima
Vice-Presidente - Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Munir Feguri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Terça-feira do mês - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Diocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03
Des. Licínio Carpinelli Stefani - Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02
Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dra. Clarice Claudino da Silva
Juiz Substituto de 2º grau
TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02
Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01
Des. Benedito Pereira do Nascimento - Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juiz Substituto de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01
Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03
Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04
Desa. Shelma Lombardi de Kato - Presidente
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04
Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04
Des. Diocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau



RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 DECISÃO: "...admito o presente recurso ordinário"
 Cuiabá, 15 de fevereiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 10464/2007
 RECURSO ORDINÁRIO 10464/2007 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 21545/2006 - Classe: II-11 - CAPITAL)
 RECORRENTES: ALTAIR RODRIGUES BORGES SILVA E OUTROS
 ADVOGADA: **DRA. HOSANA ANTUNES DE ALMEIDA**
 RECORRIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO**
 Intimação ao recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário, nos termos do art. 540, do CPC.
 Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

Protocolo: 9210/2007
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO 9210/2007 (Interposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71344/2006 - Classe: II-11 - CAPITAL)
 RECORRENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 RECORRIDO: WALTER CORREA
 ADVOGADOS: **DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
 Intimação ao recorrido para apresentar contra-razões ao Recurso Extraordinário, nos termos do art. 542, do CPC.
 Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
 As) DES. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO - *Vice-Presidente*

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 11396/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11396/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS PARDAL LTDA.
 ADVOGADO: **DR. WALTER FELIX DE MACEDO**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 DECISÃO: "...a presente segurança encontra-se prejudicada e sem objeto, motivo pelo qual liminarmente a extingo ou indefiro sem apreciação de seu mérito..."
 Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
 As) DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI - *Relator*

Protocolo: 15638/2006
 JOSÉ JURANDIR DE LIMA JUNIOR - Advogado: **DR. LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR**, qualificado nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 15638/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL, em que é IMPETRADO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem através da petição protocolada sob nº. 3050/2007, de 15/01/2007, requerer desistência do presente *mandamus*.
 DECISÃO: "...homologo a desistência..."
 Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
 As) DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI - *Relator*

Protocolo: 10079/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 10079/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO
 IMPETRADO: EXMO. SR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 9744/2007 - CAPITAL
 LITISCONSORTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 LITISCONSORTE: EXPRESSO NOVA CUIABÁ LTDA. E OUTRO(S)
 DECISÃO: "...concedo a liminar..."
 Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.
 As) DES. OMAR RODRIGUES ALMEIDA - *Relator*

Protocolo: 10731/2007
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 10731/2007 - Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84412/2006 - Classe: II-11 - CAPITAL)
 EMBARGANTE: V. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
 ADVOGADO: **DR. WALTER FELIX DE MACEDO**
 EMBARGADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 ADVOGADO: **DR. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC. ESTADO**
 EMBARGADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS ATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
 DECISÃO: "...revogo a decisão que declarou a perda do objeto deste writ, para levar a apreciação do mérito da questão ao Colendo Órgão Especial deste sodalício..."
 Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
 As) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - *Relator*

Protocolo: 43675/2005
 AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 43675/2005 Classe: 1-Cível - COMARCA CAPITAL
 REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS REGISTRADORES DO ESTADO DE MATO GROSSO - ANOREG /MT
 ADVOGADOS: **DR. LAFAYETE GARCIA NOVAES SOBRINHO E OUTRO(S)**
 REQUERIDO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALEXANDRE APOLONIO CALLEJAS - PROC. ESTADO**
 REQUERIDA: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO: **DR. ALVARO GONÇALO DE OLIVEIRA**
 DECISÃO: "...indefiro a petição inicial..."
 Cuiabá, 14 de fevereiro
 As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Protocolo: 84401/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84401/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: FLÁVIO CARLOS BONATO
 ADVOGADO: **DR. WALTER FELIX DE MACEDO**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 DECISÃO: "...julgo prejudicado o presente mandado de segurança..."
 Cuiabá, 15 de fevereiro de 2007.
 As) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE - *Relator*

Protocolo: 70438/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 70438/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: MADEIREIRA GIACHINI E BAGATINI LTDA.
 ADVOGADO: **DR. VALDRIANGELO SAMUEL FONSECA**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DESEMBARGADOR RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº. 65866/2006 - CAPITAL
 DECISÃO: "...extingo este feito, sem apreciação do seu mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil..."
 Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.
 As) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - *Relator*

Protocolo: 61651/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 61651/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: MADEIREIRA TELHA NORTE LTDA.

ADVOGADO: **DR. JACKSON WILLIAN DE ARRUDA**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº. 59514/2006 - CAPITAL
 LITISCONSORTE: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
 DECISÃO: "...extingo este feito, sem apreciação do seu mérito, nos termos do artigo 267, IV, Código de Processo Civil..."
 Cuiabá, 08 de fevereiro de 2007.
 As) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO - *Relator*

Protocolo: 101619/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101619/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: ELBY MILHOMEM DE FIGUEIREDO
 ADVOGADOS: **DR. CARLOS FREDERICK S. I. DE ALMEIDA E DR. FÁBIO MOREIRA PEREIRA**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 DECISÃO: "...O pedido de liminar não tem como ser deferido..."
 Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.
 As) DES. LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO - *Relator*

Protocolo: 11395/2007
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11395/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: M.S. TSCHOPE
 ADVOGADO: **DR. WALTER FELIX DE MACEDO**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 DECISÃO: "...Assim a presente segurança encontra-se prejudicada e sem objeto, motivo pelo qual liminarmente a extingo ou indefiro sem apreciação de seu mérito..."
 Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
 As) DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI - *Relator*

Protocolo: 87773/2006
 FAISAL JORGE CALIL FILHO, Advogado: **DR. EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS E OUTRO(S)**, qualificado no autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87773/2006 - Classe: II-11 - CAPITAL, em que é IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DE CARREIRA DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem através da petição protocolada sob nº 88683/2006, de 14/11/2006, requerer a ratificação do pleito da liminar e a decretação da nulidade da questão 06, item 'b', concedendo, assim, a segurança definitiva ao Impetrante.
 DECISÃO: "...defiro o aditamento da inicial..."
 Cuiabá, 24 de novembro de 2006.
 As) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA - *Relator*

Protocolo: 101806/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 101806/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA DE SINOP
 IMPETRANTE: ZULEICA SILVA VIEIRA MENDES
 ADVOGADOS: **DR. ALEXANDRE SOCRATES S. MENDES E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DES. RELATOR PLANTONISTA DO MANDADO DE SEGURANÇA N. 267/2007 - SINOP
 LITISCONSORTES: JOSÉ PEDRO SERAFINI E OUTRO(S)
 DECISÃO: "...CONCEDO A LIMINAR vindicada, cassando a decisão proferida no Mandado de Segurança nº. 267/2007..."
 Cuiabá, 17 de janeiro de 2007.
 As) DES. DONATO FORTUNATO OJEDA - *Relator*

Protocolo: 8111/2007
 RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 8111/2007 - Classe: 17-Cível (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6273/2007 - Classe: II-11-CAPITAL)
 EMBARGANTES: PINESSE AGROPASTORIL LTDA. E EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSE
 ADVOGADOS: **DR. ALDO MARIO DE FREITAS LOPES E OUTRO(S)**
 EMBARGADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº. 98.734/2006 - COMARCA DE CAMPO VERDE
 DECISÃO: "...nego provimento aos embargos de declaração..."
 Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.
 As) DES. JOSÉ FERREIRA LEITE - *Relator*

Protocolo: 89719/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 89719/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTES: ANTÔNIO MOURA FILHO E OUTRO(S)
 ADVOGADOS: **DR. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**
 IMPETRADOS: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO E EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
 ADVOGADO: **DR. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC. ESTADO**
 DECISÃO: "...face a exclusão do Governador do Estado do pólo passivo da demanda, declino da competência para as Câmaras Cíveis Reunidas que, nos termos das recentes modificações do RITJMT, passou a ser o órgão competente para julgar mandado de segurança impetrado contra ato de Secretário de Estado..."
 Cuiabá, 13 de fevereiro de 2007.
 As) DES. PAULO DA CUNHA - *Relator*

Protocolo: 4968/2007
 CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT - Advogados: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**, qualificadas nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 4968/2007 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL, em que é IMPETRADO: EXMO. SR. DR. RELATOR DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 74735/06 - SORRISO, vem através da petição protocolada sob nº. 10559/2007, requerer a desistência do presente feito.
 DECISÃO: "...homologo a desistência da ação e decreto a extinção do processo..."
 Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.
 As) DES. JURACY PERSIANI - *Relator*

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO RELATOR

Protocolo: 97771/2006
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 97771/2006 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE: J. LISBOA DA HORA
 ADVOGADOS: **DR. ALCIDES BATISTA DE LIMA NETO E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. RELATOR DO MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL Nº. 95228/2006 - CAPITAL
 Intimação a impetrante a fim de que promova a citação do litisconsorte passivo necessário, o Sr. Secretário de Estado de Meio Ambiente, no prazo de 20 (vinte dias), sob pena de extinção do processo.
 Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.
 As) DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO - *Relatora*

INTIMAÇÃO DO REDATOR DESIGNADO

Protocolo: 36764/2005
 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 36764/2005 Classe: 11-Cível - COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTES: ODETE GATTAS E OUTRA(S)
 ADVOGADOS: **DR. ALEXANDRE ROESE ZERWES E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Intimação as impetrantes para promoverem a citação da litisconsorte ROSEMAR MONTEIRO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito.
 Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.
 As) DES. PAULO DA CUNHA - *Redator Designando*

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL CRIMINAL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 38764/2005
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, qualificado nos autos da AÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 38764/2005 Classe: 2-Crime - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE, em que são RÉUS: JOSÉ CARLOS FREITAS MARTINS



- DEPUTADO E STADUAL - Advogado: **DR. FELIX MARQUES DA SILVA**, JACKSON KOHLHASE MARTINS
- Advogado: **DR. EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON**; RICARDO MALDONADO CESPEDES - Advogados: **DRA. CIBELIA MARIA LENTE DE MENEZES E OUTRO(S)** e; NILMO APARECIDO GARCIA - Advogado: **DR. RICARDO DA SILVA MONTEIRO**, vem através da petição protocolada sob nº. 10142/2007, de 08/02/2007, requer o encaminhamento dos autos ao juízo de 1º grau (Comarca de Várzea Grande-MT), em face da competência funcional/absoluta do órgão jurisdicional a quo, para que tenha seu regular trâmite, até final julgamento.
DECISÃO: "...Baixem-se os autos a 1ª instância nos termos do pedido ministerial às fls. 2901/2902..."
Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
As) DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS - Relator

REPUBLICAÇÃO - AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 83828/2006
FEITO NÃO ESPECIFICADO 83828/2006 Classe: 8-Crime - COMARCA CAPITAL
REQUERENTE: KIRLA GRACIE GARGAGLIONE
ADVOGADOS: **DR. MILTON ALVES DAMASCENO E OUTRO(S)**
REQUERIDO: JOSÉ VITOR DA CUNHA GARGAGLIONE - PROCURADOR DO ESTADO
ADVOGADO: **DR. JOÃO NUNES DA CUNHA**
DECISÃO: "...com fundamento no art. 51, inciso XIV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso c/c o art. 3º, inciso I, da Lei n. 8.038/1990, determino o arquivamento do feito..."
Cuiabá, 26 de janeiro de 2007.
As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO - Relator

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 23 de fevereiro de 2007.
Belº. **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Diretora do Departamento do Órgão Especial
orgao.especial@tj.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63528/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL.
IMPETRANTE: CEDIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM DE CUIABÁ LTDA.
ADVOGADOS: **DR. DIOGO GALVAN E OUTRO(S)**
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: **DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO**
LITISCONSORTE: ILMIO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
ADVOGADOS: **DRA. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO E OUTRO(S)**
Relator: Exmo. Sr. DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Julgamento: 11/1/2007.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:
POR MAIORIA ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO SR. GOVERNADOR BEM COMO DO ILMIO. SR. PRESIDENTE DA CEMAT, DECLARANDO EXTINTO O MANDAMUS.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRIBUTÁRIO - COBRANÇA DE ICMS - AUTORIDADE COATORA - GOVERNADOR DO ESTADO - PARTE ILEGÍTIMA - EXCLUSÃO DA LIDE - CARÊNCIA DA AÇÃO - REMANESCENTE - IMPOSSIBILIDADE DE REVER O ATO - IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS VÁLIDOS PARA A CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO - CARÊNCIA DECRETADA - FEITO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - PROCEDIMENTO DE OFÍCIO - § 3º, ARTIGO 267, CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. Preliminar acolhida, feito extinto sem julgamento do seu mérito. O Senhor Governador do Estado não pode ser apontado como autoridade coatora em todas as ações mandamentais. A estrutura administrativa é organizada sistematicamente dentro do organograma específico, atribuindo competência a cada secretaria. Em se tratando de exigência de cobrança de ICMS, não é o Chefe do Poder Executivo, pelo simples fato de ter sancionado uma lei, ser considerado como autoridade coatora e sim aquele que ordena a prática do ato, no caso, o Senhor Secretário de Estado da Fazenda. Concluindo que houve indicação errônea da autoridade coatora, não podendo de ofício a substituição desta pela omissão da parte, é caso de extinção do feito, sobretudo quando, com a eventual correção, o órgão julgador (Órgão Especial) se torna incompetente para o processo originário (Câmaras Cíveis Reunidas). Remanescendo como sujeito ativo tão somente a concessionária de serviços públicos, via de seu representante legal, não tendo esta qualquer possibilidade de rever o ato inquirido de ilegal, é caso de extinção do feito, devendo, neste aspecto, a decisão ser tomada, de ofício, pelo órgão colegiado, sendo dispensável a remessa para a instância monocrática.

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 64003/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.
REQUERENTE: GETÚLIO GONÇALVES VIANA
ADVOGADOS: **DR. DARLÂ MARTINS VARGAS, DR. MURILO BARROS SILVA FREIRE E OUTRO(S)**
REQUERIDA: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE.
Relatora: Exma. Sra. DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Julgamento: 11/1/2007.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A LIMINAR, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.
EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PEDIDO DE LIMINAR - LEI MUNICIPAL QUE A PAR DE REGULAMENTAR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE E PROPAGANDA DOS PODERES - EXISTÊNCIA EM PRINCÍPIO DE INCONSTITUCIONALIDADE - MODIFICAÇÃO DO QUORUM DE VOTAÇÃO PARA A DERRUBADA DE VETO PELO REGIMENTO INTERNO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL - SUPOSTA CONTRARIEDADE À LEI ORGÂNICA - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 10 E 173, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - PRESENÇA DO FUMUS BONI IURIS E DO PERICULUM IN MORA - LIMINAR DEFERIDA - LEGISLAÇÃO SUSPENSA ATÉ O JULGAMENTO DE MÉRITO DA PRESENTE AÇÃO CONSTITUCIONAL. A existência de possível inconstitucionalidade quanto à norma inactivada, que contraria os arts. 10 e 173, § 2º, da CE/MT, com inobservância à lei orgânica do Município, enseja a concessão da liminar para o fim sustar os seus efeitos, uma vez presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*.

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 43140/2006 - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Oposto nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 15009/2005 - Classe: II-11 - CAPITAL).
EMBARGANTE: JUVENAL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. ZAID ARBID
EMBARGADO: EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.
LITISCONSORTE: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
ADVOGADO: **DR. VALDECIR ERRERA**
LITISCONSORTE: SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
ADVOGADO: **DR. JÂNIO GONÇALO MACIEL DE MORAIS**
Relator: Exmo. Sr. DES. LEONIDAS DUARTE MONTEIRO
Julgamento: 14/12/2006.

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ART. 835, INCISO II, DO CPC - OMISSÃO INEXISTENTE - PRECLUSÃO LÓGICA E CONSUMATIVA INCONFIRMADAS - MODIFICAÇÃO DO PEDIDO CONSIGNADO NA PEÇA INICIAL - MANIFESTA DISCORDÂNCIA DO LITISCONSORTE - EMBARGOS IMPROVIDOS. Inexistente a alegada incompatibilidade entre o que se pede e a anterior conduta processual da parte, não há como ver-se configurada a preclusão lógica. Inocorrendo o silêncio processual previsto pelo art. 245 do CPC, segundo o qual a nulidade do ato deve ser alegada na primeira oportunidade em que a parte falar nos autos, há que se afastar a pretendida preclusão consumativa. Evidente a inviabilidade jurídica de o impetrante, negada a segurança, pretender através da via declaratória, que lhe sejam deferidos apenas os efeitos de hipotética concessão da segurança.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL - ADMINISTRATIVO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº. 83330/2006 (Interposto no RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA 11/2006 - ID. 37458).
EMBARGANTE: SILBENE NUNES DE ALMEIDA
ADVOGADO: **DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO**
EMBARGADO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relator: Exmo. Sr. DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
Julgamento: 18/01/2007.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, REJEITARAM OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MEMBRO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA - PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 635 DO CPC - EMBARGOS IMPROVIDOS. Por expressa disposição regimental, os membros do Órgão Especial não estão impedidos de tomarem parte do julgamento de recurso contra decisão do Conselho da Magistratura, ainda que tenham participado do julgamento no âmbito do referido Conselho. Devem ser improvidos os embargos de declaração se ausentes os requisitos

do art. 535 do CPC (omissão, contradição ou obscuridade), bem como se inexistir erro material no julgado. Todavia, se presentes os requisitos de outro benefício funcional a que faz jus a recorrente, nada impede que lhe seja reconhecido tal direito, desde logo, desde que formalizada pretensão nesse sentido, evitando-se, assim, no futuro tramitação de outra demanda em que se busca aquela mesma vantagem.

RECURSO PARA O ÓRGÃO ESPECIAL CONTRA DECISÃO DO EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA 37/2005 - ID. 37509 - COMARCA CAPITAL - CONFIDENCIAL.
RECORRENTES: E. M. A. D e S. F. D. J.
ADVOGADO: **DR. SAMUEL FRANCO DALIA JUNIOR**
RECORRIDO: EGRÉGIO CONSELHO DA MAGISTRATURA
INTERESSADA: S. M. A.
Relator: Exmo. Sr. DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
Julgamento: 18/01/2007.
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL, Cuiabá 23 de fevereiro de 2007.
Belº. **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Diretora do Departamento do Órgão Especial
orgao.especial@tj.mt.gov.br

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 12964/2003
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 12964/2003 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: **FLAVIO JOSE FERREIRA**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Para tomar ciência da decisão de fls. 56-TJ/MT.
Cuiabá, 07 de janeiro de 2007

Protocolo: 7273/1997
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 21/97 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO: **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Para tomar ciência da decisão de fls. 58-TJ/MT.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 7636/1998
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 798 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: **LUCIDIO DE MELLO FILHO**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
INTERESSADA: ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Para tomar ciência da decisão de fls. 97-TJ/MT.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 6282/2004
REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 6282/2004 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO: **JOSE MORENO SANCHES JUNIOR**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Para tomar ciência da decisão de fls. 75-TJ/MT
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 29693/2005
REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 29693/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADA: **TANIA MARIA SOUZA SANTOS FERREIRA**
INTERESSADA: **JUCILENE APARECIDA DA SILVA**
Para tomar ciência da decisão de fls. 73-TJ/MT.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 4495/2005
REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 4495/2005 Classe: 44-Cível
INTERESSADO: **JORGE DE MORAES FILHO**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Para tomar ciência da decisão de fls. 146-TJ/MT.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007

Protocolo: 33596/2004
REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 33596/2004 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO: **JOSÉ CÉLIO GARCIA**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Para tomar ciência da decisão de fls. 62-TJ/MT.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 23833/1999
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 54/99 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO: JOILSON DIMAS LEITE C. PRATES
Advogados: **DR. PEDRO SALES E OUTROS**
Para tomar ciência da decisão de fls. 48-TJ/MT.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 8813/1999
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 19/99 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: **SEBASTIAO M. PINTO FILHO**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Para tomar ciência da decisão de fls. 48-TJ/MT.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 22749/1997
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 51/97 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: **GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Para tomar ciência da decisão de fls. 61-TJ/MT.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 31798/2003
REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 31798/2003 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
INTERESSADO: **CLAUDIO STABILE RIBEIRO**
Para tomar ciência da decisão de fls. 56-TJ/MT.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 15320/2006
REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 15320/2006 Classe: 44-Cível
INTERESSADO: **DERMEVAL DE OLIVEIRA FERNANDES**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
Para tomar ciência da decisão de fls. 223-TJ/MT.
Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.



Protocolo: 8812/1999
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 18/99 Classe: 38-Cível
 INTERESSADO: **SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Para tomar ciência da decisão de fls. 64-TJ/MT.
 Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 23176/1998
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 224/98 Classe: 38-Cível
 INTERESSADO: **GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Para tomar ciência da decisão de fls. 88-TJ/MT.
 Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 14682/2001
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 24/01 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 INTERESSADO: **CARLOS OLÍMPIO PIRES DA CUNHA**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 Para tomar ciência da decisão de fls. 84-TJ/MT.
 Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 9128/2001
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 15/01 Classe: 38-Cível
 INTERESSADA: **ANA LUCIA RICARTE**
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Advogada: Dra. ELIANETH GLAUCIA DE OLIVEIRA NAZARIO E OUTROS
 Para tomar ciência da decisão de fls. 119-TJ/MT.
 Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 21144/1998
 REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 218/98 Classe: 44-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 INTERESSADO: **JULIO CESAR DE ANDRADE**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 INTERESSADO: **ROMES JULIO TOMAZ**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 INTERESSADO: **CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 Para tomar ciência da decisão de fls. 75-TJ/MT.
 Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 16 de fevereiro de 2007.

Bel^ª. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
 Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência

sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA
AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 8652/2002
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 8652/2002 Classe: 38-Cível
 INTERESSADO: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Advogada: Dra. **MARIA APARECIDA KASAKEWITZ CAETANO VIANNA**
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ
 Para tomar ciência da decisão de fls. 147-TJ/MT.
 Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Protocolo: 71189/2006
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 71189/2006 Classe: 38-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 INTERESSADO: **GABRIEL CESAR NEVES**
 Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
 Para tomar ciência da decisão de fls. 318-TJ/MT.
 Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 22505/2005
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 22505/2005 Classe: 38-Cível
 INTERESSADO: COLONIAL IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA.
 Advogados: Dr. CLAUDIO STÁBILE RIBEIRO E OUTROS
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ
 Para o interessado manifestar-se sobre os cálculos de fls. 95/96-TJ.
 Cuiabá, 08 de janeiro de 2007.

Protocolo: 71000/2006
 PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 71000/2006 Classe: 38-Cível
 INTERESSADO: DAVILSON ELETORIO NEVES
 Advogada: **DENISE COSTA SANTOS BORRALHO**
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 Para o interessado tomar ciência dos documentos apresentados pela requisitada.
 Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 2063/2002
 REQUISICÃO DE PEQUENO VALOR 2063/2002 Classe: 44-Cível
 REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES
 Advogados: Dr. **ANTONIO AUGUSTO CALDERARO DIAS E OUTROS**
 Para o interessado tomar ciência dos documentos apresentados pela requisitada.
 Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 12073/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12073/2007 Classe: 15-Cível
 AGRAVANTE: MARINEUZA MACHADO
 Advogado: Dr. **JUDERLY S. VARELLA JUNIOR**
 AGRAVADO: SOLAR BOMBAS HIDRÁULICA LTDA
 Advogado: Dr. EDVALDO ÂNGELO DA MATA
 Conclusão da decisão: "...DECLARO a deserção do presente recurso, nos termos do art. 74 do RIT/JMT".
 Cuiabá, 15 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 11047/2007
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11047/2007 Classe: 20-Cível
 APELANTE(S): BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Advogado: **WILSON DALTO**
 APELANTE(S): EWALDO LUIZ DALL'IGNA E S/MULHER CELSIZ DE FATIMA DALL'IGNA
 APELADO(S): EWALDO LUIZ DALL'IGNA E S/MULHER CELSIZ DE FATIMA DALL'IGNA E OUTRO(S)
 APELANTE(S): BANCO HSBC BAMEERINDUS S.A. - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL
 Conclusão da decisão: "...DECLARO a deserção do recurso interposto pelo Banco Bamerindus do Brasil - Em liquidação extrajudicial, nos termos do art. 74 do RIT/JMT".
 Cuiabá, 15 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 10856/2007
 EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 10856/2007 Classe: 5-Cível
 EXCIPIENTE: UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogado: **Dr. JOÃO RICARDO TREVIZAN**
 EXCEPTO: EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUIZA DOUTORA GLEIDE BISPO SANTOS
 Para o interessado efetuar, no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento das custas
 Cuiabá, 15 de fevereiro de 2007.

Protocolo: 7789/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 7789/2007 Classe: 15-Cível
 AGRAVANTE: LUIZ CARLOS MACHADO
 Advogado: **Dr. BAUER SOUTO SANTOS**
 AGRAVADO: FOKKO HEINRICH SCHWABE
 Conclusão da decisão: "...DECLARO a deserção do presente recurso, nos termos do art. 74 do RIT/JMT".
 Cuiabá, 15 de fevereiro de 2007.

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
 Presidente do Tribunal de Justiça/MT

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.

Bel^ª. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
 Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 10260/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 55614/2006 - Classe: II-20)
 Origem: PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RECORRENTE(S): ALVARO CARVALHO DOS SANTOS E SUA ESPOSA

Advogado(s): DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 OUTRO(S)

RECORRIDO(S): BANCO BRADESCO S.A.

Advogado(s): Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA
 OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) Agravado(s) BANCO BRADESCO S.A. (Advogado(s): Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

Protocolo: 6049/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53817/2006 - Classe: II-20)
 Origem: COMARCA DE ARAPUTANGA

AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): ERONILSON FERREIRA DE OLIVEIRA

"Com intimação ao(s) Agravado(s) ERONILSON FERREIRA DE OLIVEIRA, para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

Protocolo: 7359/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42778/2004 - Classe: II-20)
 Origem: COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE(S): BRASWEY S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado(s): Dr. (a) REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): K & C REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA

Advogado(s): Dr. (a) LINDOLFO MACEDO DE CASTRO
 OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) Agravado(s) K & C REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA (Advogado(s): Dr. LINDOLFO MACEDO DE CASTRO E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

Protocolo: 7360/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42778/2004 - Classe: II-20)
 Origem: COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE(S): BRASWEY S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogado(s): Dr. (a) REGINA MARIA DE C. TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): K & C REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA

Advogado(s): Dr. (a) LINDOLFO MACEDO DE CASTRO
 OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) Agravado(s) K & C REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA (Advogado(s): Dr. LINDOLFO MACEDO DE CASTRO E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

Protocolo: 8166/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 32807/2006 - Classe: II-23)
 Origem: COMARCA DA CAPITAL

AGRAVANTE(S): JOSE GERALDO GUIMARAES FILHO

Advogado(s): DR. RAIMAR ABILIO BOTTEGA
 OUTRO(S)

AGRAVADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI
 OUTRO(S)

"Com intimação ao(s) Agravado(s) BANCO BRADESCO S.A. (Advogado(s): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI E OUTRO(S)), para oferecer contra-razões nos termos do artigo 544, §2º do CPC".

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL, em Cuiabá, 23 dias do mês de fevereiro de 2007.

BEL^ª. SILBENE NUNES DE ALMEIDA
 Secretária



PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96480/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 96480 / 2006

RELATOR(A) DR. ALBERTO PAMPADO NETO
AGRAVANTE(S) AFONSO SOARES
ADVOGADO(S) Dr(a). SANDRO LUIS COSTA SAGGIN
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ODONI MESQUITA COELHO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63946/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 63946 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) IZONILDES PIO DA SILVA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
APELANTE(S) MARIO SATO
ADVOGADO(S) DR. RAFAEL COSTA LEITE
 OUTRO(S)
APELADO(S) IZONILDES PIO DA SILVA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) MARIO SATO
ADVOGADO(S) DR. RAFAEL COSTA LEITE
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63947/2006 - Classe: II-20 COMARCA

Protocolo Número/Ano : 63947 / 2006

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
APELANTE(S) IZONILDES PIO DA SILVA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PROPRIA
APELADO(S) MARIO SATO
ADVOGADO(S) DR. RAFAEL COSTA LEITE
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 2320/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE

Protocolo Número/Ano : 2320 / 2007

RELATOR(A) DES. JOSÉ TADEU CURY
APELANTE(S) LEANDRO MUSSI
ADVOGADO(S) Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI
 OUTRO(S)
APELADO(S) ARISTIDES SCHNEIDER
ADVOGADO(S) DR. OVÍDIO ILTOL ARALDI

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70463/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 70463 / 2006

RELATOR(A) DR. JONES GATTASS DIAS
INTERESSADO/APELANT MUNICÍPIO DE CUIABÁ
ADVOGADO(S) Dr. JOSE ADELAR DAL PISSOL
 OUTRO(S)
INTERESSADO/APELAD ROSILMA BENEDITA TIBALDI
ADVOGADO(S) Dr. ANDRE LUIZ DE ANDRADE POZZETTI

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2007.

Total de processos:5

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 78911/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43468/2005 - Classe: II - 23 - VARZEA GRANDE)
 RECORRENTE(S): ANTONIO SÉRGIO MARQUES
 Advogado(s): DR. CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): CARLOS ROBERTO MARQUES
 Advogado(s): Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Portanto, com essas considerações, nego seguimento ao recurso especial".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 68445/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 31942/2005 - Classe: II - 20 - CAPITAL)
 RECORRENTE(S): BANCO ITAÚ S. A.
 Advogado(s): DR. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ROSALINA DE CAMPOS PAULO
 Advogado(s): Dr. (a) FRANCISCO FRAMARION PINHEIRO JUNIOR - DEF. PUB.
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Com tais considerações, não havendo dúvidas quanto ao não preenchimento dos requisitos intrínsecos, exigidos para este especial apelo, no tocante à alegada contrariedade e negativa de vigência aos dispositivos infraconstitucionais indicados pela recorrente como violados, pelo acórdão objurgado, e que com relação ao quantum indenizatório está o acórdão escarmentado em ressonância com o entendimento engendrado pela Superior Corte de Justiça, atraindo, deste modo, a sumula nº. 83 daquele órgão fracionário, inadmito o recurso, tanto pela alínea "a", como pela alínea "C" do autorizador constitucional".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 69184/2006

RECURSO ESPECIAL AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 39112/2005 - Classe: II - 19 - SORRISO)
 RECORRENTE(S): CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE SORRISO, REPRESENTADO POR SEU TITULAR HAROLDO CANAVARROS SERRA
 Advogado(s): DR. LAFAYETTE GARDIA NOVAES SOBRINHO, FABIANA APARECIDA DE PINHO QUINTELA
 RECORRIDO(S): SUPERMERCADO MODELO LTDA
 Advogado(s): Dr. (a) ALEXANDRE MACIEL DE LIMA E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com essas considerações, admito o presente recurso especial".

AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 81009/2006

RECURSO ESPECIAL AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27351/2005 - Classe: II - 20 - CAPITAL)
 RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. JORGE ELIAS NEHME, MARCELO AUGUSTO BORGES E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): GERMANO AUGUSTO FISCHDICK
 Advogado(s): Dr. SILVANO MACEDO GALVAO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim sendo, dou seguimento, ao presente recurso especial".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 80204/2006

RECURSO ESPECIAL AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11294/2006 - Classe: II - 19 - CAPITAL)
 RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS-PROCURADOR DO ESTADO RECORRIDO(S): NANITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
 Advogado(s): Dr.(a) WILLIAN KHALIL E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Razões pelas quais nego seguimento ao recurso".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 67678/2006

RECURSO ESPECIAL AO STJ (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3465/2006 - Classe: II - 27 - CAPITAL)
 RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ALLAN REVELINO DA SILVA
 Advogado(s): Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Razão pela qual, inadmito o presente recurso especial".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 67677/2006

RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO STF (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3465/2006 - Classe: II - 27 - CAPITAL)
 RECORRENTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
 Advogado(s): Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): ALLAN REVELINO DA SILVA
 Advogado(s): Dr. (a) JOAO DALVO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, com essas considerações, inadmito o presente recurso extraordinário".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

Protocolo: 99130/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41260/2005 - Classe: II - 23 - SORRISO)
 AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE WALDEMAR LUIZ SCARITOT
 Advogado(s): DR. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO E OUTRO(S)
 "Intimação ao agravado para responder ao presente recurso nos termos do art. 544, §2º do CPC".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 99131/2006

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41260/2005 - Classe: II - 23 - SORRISO)
 AGRAVANTE(S): ESPÓLIO DE WALDEMAR LUIZ SCARITOT
 Advogado(s): DR. JOSÉ TADEU RODRIGUES DE AMORIM E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): Dr. (a) NELISE ESPOSITO VAZ CURVO E OUTRO(S)
 "Intimação ao agravado para responder ao presente recurso nos termos do art. 544, §2º do CPC".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 771/2007

RECURSO EXTRAORDINÁRIO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48883/2005 - Classe: II - 20 - VARZEA GRANDE)
 RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
 Advogado(s): DR. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): HARAN PERPÉTUO QUINTILIANO
 Advogado(s): Dra. DILMA DE FATIMA RODRIGUES DE MORAIS
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso extraordinário nos termos do art. 542 do CPC".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 3873/2007

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 14887/2006 - Classe: II - 20 - SORRISO)
 RECORRENTE(S): NELSON NED TRAJANO PEREIRA
 Advogado(s): DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA E OUTRO(S)
 RECORRIDO(S): DAYSE SANT ANNA MIYAHIRA
 Advogado(s): DR. JEREMIAS FERRAZ DE ANDRADE NETO
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso especial nos termos do art. 542 do CPC".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 96275/2006

RECURSO EXTRAORDINÁRIO (Interposto nos autos do(a) REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 18881/2006 - Classe: II - 27 - ALTA FLORESTA)
 RECORRENTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF
 Advogado(s): DR. NILTON NUNES GABRIEL
 RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA
 Advogado(s): DR. LOURDES VOLPE NAVARRO
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso extraordinário nos termos do art. 542 do CPC".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 92187/2006

RECURSO ESPECIAL (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30207/2005 - Classe: II - 23 - CAPITAL)
 RECORRENTE(S): BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S/A
 Advogado(s): DR. MARIO CARDI FILHO E OUTROS, USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO.



RECORRIDO(S): V. F. COMERCIAL DE PESCA LTDA
 Advogado(s): DR. SÉRGIO DONIZETTI NUNES
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso especial nos termos do art. 542 do CPC".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 97235/2006
 RECURSO ESPECIAL AO STJ (Interposto nos autos do(a) REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 59023/2006 - Classe: II - 27 - CAPITAL)
 RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): DR. ROGÉRIO LUIS GALLO - PROC. DO ESTADO
 RECORRIDO(S): DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NATURAIS ARAO LTDA.
 Advogado(s): DR. HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI E OUTROS
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso especial nos termos do art. 542 do CPC".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 962/2007
 RECURSO ESPECIAL AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42618/2006 - Classe: II - 20 - CAPITAL)
 RECORRENTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO
 RECORRIDO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMA E COLCHÕES E CUIABÁ LTDA
 Advogado(s): Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso especial nos termos do art. 542 do CPC".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

Protocolo: 3849/2007
 RECURSO ESPECIAL AO STJ (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 37027/2006 - Classe: II - 19 - RONDONÓPOLIS)
 RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Advogado(s): PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO.
 RECORRIDO(S): DEODATO LOPES
 Advogado(s): DR. FRANCISCO EUDES G. DE LIMA E OUTRO(S)
 "Intimação ao recorrido para responder ao recurso especial nos termos do art. 542 do CPC".
 AS) Des. Jurandir Florêncio de Castilho.
 Vice-Presidente do Tribunal.

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 71813/2006
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 71813/2006 Classe: 27-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 INTERESSADO/APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO E GROSSO - DETRAM/MT
 Advogado(s): DRA. LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELADO(S): LUCIANE CURI
 Advogado(s): DR. MARCO TÚLIO DE ARAÚJO
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, nos moldes da disposição processual civil".
 AS) Des. Donato Fortunato Ojeda
 Relator

Protocolo: 71812/2006
 RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71812/2006 Classe: 19-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 APELANTE(S): JOSÉ PÉRSIO ROSA DA SILVA
 Advogado(s): DR. JOSÉ WILZEN MACOTAE OUTRO(S)
 APELADO(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, nego seguimento ao presente recurso, determinando à sua devolução ao juízo de origem".
 AS) Des. Serly Marcondes Alves.
 Relatora.

Protocolo: 82900/2006
 REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 82900/2006 Classe: 27-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 Relator: DES. DONATO FORTUNATO OJEDA
 INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAM/MT
 Advogado(s): DRA. LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)
 INTERESSADO/APELADO: SALETE PIEROZAM MAGALHÃES FRUHAUF
 Advogado(s): Dr. (a) JACKSON MARIO DE SOUZA E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Assim, nego seguimento ao recurso, nos termos do referido dispositivo processual".
 AS) Des. Donato Fortunato Ojeda.
 Relator.

Protocolo: 86762/2006
 REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 86762/2006 Classe: 27-Cível
 Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
 INTERESSADO(S): NISHIMURA & D'ÁVILLA S/S LTDA.
 Advogado(s): Dr. (a) RODRIGO CALETTI DEON
 INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
 Advogado(s): Dr. (a) MICHELE BEUTINGER DE MATTOS E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Deste modo, as sentenças que não se sujeitam ao duplo grau de jurisdição, segundo a nova redação do art. 475, §2º e §3º, do código de processo civil, ainda que remetidos os autos ao tribunal, devem ser reputadas transitadas em julgado. Com essas considerações, devolvam os autos ao duto juízo de origem para as providências necessárias e consequente arquivamento".
 AS) Dra. Walter Pereira de Souza.
 Relator.

AUTOS COM INTIMAÇÃO E DECISÃO DO RELATOR (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 6193/2007
 RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6193/2007 Classe: 15-Cível
 Origem: COMARCA CAPITAL
 AGRAVANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
 Advogado(s): DRA. RENATA ALMEIDA DE SOUZA E OUTRO(S)
 AGRAVADO(S): MARIA BEATRIZ HAEFFNER ALBERT
 Advogado(s): Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA E OUTRO(S)
 CONCLUSÃO DA DECISÃO: "Isto posto, nego a liminar requerida em sede de recurso".
 "Intimação ao agravado para responder ao recurso nos termos do art. 527, V do CPC".
 AS) Dra. Serly Marcondes Alves.
 Relatora.

SEGUNDA SECRETARIA CÍVEL
 (E-mail: segunda.secretariacivel@tj.mt.gov.br)
 Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007
 NILDA FERREIRA SILVA RIBEIRO

Secretária Cível

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamentos designados para a sessão Ordinária da Egrégia Terceira Câmara Cível, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (art. 3º, I, "b" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou a sessão subsequente, segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 552, § 1º do C.P.C.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 81671/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 81671 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 AGRAVANTE(S) RODRIGO DORNELLES ARAUJO
 ADVOGADO(S) Dr. (a) RHANDALL BEDIM LOUZADA
 AGRAVADO(S) PENTEADO & CIA LTDA - ME

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82013/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE DIAMANTINO.

Protocolo Número/Ano : 82013 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
 AGRAVANTE(S) VASCO RIBEIRO GONÇALVES DE MEDEIROS
 ADVOGADO(S) DR. ALAN VAGNER SCHMIDEL
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DIAMANTINO E OUTRO(S)
 ADVOGADO(S) Dr. SOCRATES GIL SILVEIRA MELO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 84045/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 84045 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 AGRAVANTE(S) CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
 ADVOGADO(S) DR. MARIO CARDI FILHO
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) SENIOR GRUPO EMPRESARIAL LTDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 87932/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 87932 / 2006

RELATOR(A) DR. AGAMENON ALCANTARA MORENO JUNIOR
 AGRAVANTE(S) PETROVERDE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ELIZIANE KOCH
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S. A.
 ADVOGADO(S) Dra. AMARO CÉSAR CASTILHO E OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89139/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER.

Protocolo Número/Ano : 89139 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
 AGRAVANTE(S) NADIR HELENA NEVES VILELA
 ADVOGADO(S) Dr. (a) ADAO ALAERTES TECHI
 AGRAVADO(S) BEGAIL EUFRASIA DE FARIAS, REPRESENTADA POR BENILDO VALÉRIO DE FARIAS
 ADVOGADO(S) Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89544/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 89544 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
 AGRAVANTE(S) BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO(S) Dr. SANDRO LUIS CLEMENTE
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) LEANDRO JACOB DA SILVA
 ADVOGADO(S) Dr. DENOVAN ISIDORO DE LIMA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89551/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 89551 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
 AGRAVANTE(S) ESPÓLIO DE A. F. S. REPRESENTADO PELO INVENTARIANTE F. B. F. S.
 ADVOGADO(S) Dra. ANA MARIA DE ARAUJO
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) O. L.
 ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ NILSON VITAL JUNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89552/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 89552 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 AGRAVANTE(S) GEOSOLO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
 ADVOGADO(S) DR ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE E OUTRO(S)
 ADVOGADA (S) DRA. VERA LÚCIA MIQUELIN

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 89721/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 89721 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
 AGRAVANTE(S) CÉLIA TORREZAN
 ADVOGADO(S) Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
 AGRAVADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO(S) Dra. MARCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROC. ESTADO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 94208/2006 - Classe: II-15

**COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.**

Protocolo Número/Ano : 94208 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) SIPCAM AGRO S. A.
ADVOGADO(S) DR. ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI
 DR. JOSÉ ERCÍLIO DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ELTON PEREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95086/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 95086 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ESPUMA E COLCHÕES CUIABÁ LTDA
ADVOGADO(S) Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ESTILO COLCHÕES LTDA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES
 Dr. (a) PATRICK ALVES DA COSTA
 OUTRO(S)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 95235/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA.

Protocolo Número/Ano : 95235 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) LEOPOLDO VALANDRO
ADVOGADO(S) Dr. HOMERO AMILCAR NEDEL
AGRAVADO(S) PEDRO PAULO REBELLO TORNES
ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 98823/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 98823 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) PATRÍCIA ALVES DA CRUZ DE CASTRO
ADVOGADO(S) Dr. (a) RICARDO OLIVEIRA LOPES
AGRAVADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADA(S) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FILHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99090/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 99090 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
AGRAVANTE(S) S. B. A.
ADVOGADO(S) Dr. RICARDO VIDAL
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) V. H. N. REPRESENTADO POR SUA MÃE A. A. N., ASSISTIDA POR SUA MÃE P. N. C.
ADVOGADO(S) Dra. VÂNIA MARIA CARVALHO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3660/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 3660 / 2007

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
AGRAVANTE(S) SOTRAUMA S/C LTDA.
ADVOGADO(S) DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
 OUTRO(S)
AGRAVADO(S) MANOEL ANTONIO CUIABANO
ADVOGADO(S) Dr. SALADINO ESGAIB
 Dr. FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71491/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 71491 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) SILVIANE RAMOS LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S) DRA. RYVIA RYCHELE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ
APELADO(S) UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
ADVOGADO(S) Dr. JEFFERSON COLETO DE ARAUJO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72325/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 72325 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) NOGUEIRA S. A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROBERTO GREGO
 OUTRO(S)
APELADO(S) TAPAJÓS TRATORES LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) CELSO REIS DE OLIVEIRA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77833/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 77833 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S) JESUS BARBOZA GARCIA
ADVOGADO(S) Dr. CASSIO RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84711/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 84711 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) C. I. J.
ADVOGADO(S) DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚB.
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85092/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 85092 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) EDMILSON BENTO DOURADO

ADVOGADO(S) Dr. EDMAR PORTO SOUZA
APELADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S) Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 85348/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 85348 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) DR. PETER JOHN DAL MOLIN
 OUTRO(S)
APELADO(S) CASTOLDI DIESEL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. NELSON JOSE GASPARELO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89885/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 89885 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S) NELSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO(S) Dr. BENEDITO CESAR SOARES ADDOR

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89909/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 89909 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS
 OUTRO(S)
APELADO(S) MARYELLY CRISTINA FREIRE RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr. JOAO AFONSO DA COSTA RIBEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 26.392 - Classe: II-20 COMARCA DE ARENÁPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 11880 / 2001

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) IOLANDA FREGADOLLI BRANDAO E S/MARIDO NEWTON ZACARIAS DO AMARAL BRANDAO E OUTRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) NEWTON ZACARIAS DO AMARAL BRANDAO
APELADO(S) ATACADAO - DISTRIBUICAO, COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. (a) SERGIO GARCIA MARTINS
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27839/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 27839 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
APELANTE(S) CARLOS EDUARDO SANTOS COSTA
ADVOGADO(S) DR. SIDNEI GUEDES FERREIRA
 OUTRO(S)
APELADO(S) MAURICIO MELO DE MENESES
ADVOGADO(S) Dr. (a) EMERSON SANABRIA CARVALHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 68258/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 68258 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) ANTÔNIO BENEDITO RIBEIRO ROSA FERREIRA BEMVINDO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DRA. MARCIA ADELHEID NANI
APELADO(S) ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69046/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 69046 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. CELSON JESUS GONCALVES FALEIRO
 OUTRO(S)
APELADO(S) JOSÉ EDUARDO RODRIGUES RESENDE
ADVOGADO(S) Dr. (a) BRUNO ARAUJO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70024/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 70024 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) ORLANDO ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
APELANTE(S) DALTON SIQUEIRA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dra. DAPHNIS OLIVEIRA
APELADO(S) NEUZA CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. WMARLEY LOPES FRANCO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71185/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 71185 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) TRADICIONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRAO
APELADO(S) CONDOMÍNIO CENTRO EMPRESARIAL CUIABÁ
ADVOGADO(S) Dr. (a) EMERSON SANABRIA CARVALHO
 OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73447/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 73447 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) R. MARTINS DE SOUZA ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS E MALOTES - ME
ADVOGADO(S) DR. JUDERLY S. VARELLA JUNIOR
 OUTRO(S)
APELANTE(S) BANCO BRADESCO S. A.



ADVOGADO(S) Dr. GERSON DA SILVA OLIVEIRA
OUTRO(S)

APELADO(S) DISMACIL - DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE CIGARROS LTDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) GUSTAVO TOMAZETI CARRARA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74984/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

Protocolo Número/Ano : 74984 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

ADVOGADO(S) Dr. (a) ROSANE COSTA ITACARAMBY

APELADO(S) EIVLAZIO DE CERQUEIRA CALDAS

ADVOGADO(S) Dr. PEDRO PEREIRA DOS SANTOS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75928/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE DOM AQUINO.

Protocolo Número/Ano : 75928 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

APELANTE(S) OSVALDO BIZZO

ADVOGADO(S) DRA. ELIZETE MORALES BEZERRA

APELADO(S) HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) CÉSAR SOUZA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76384/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 76384 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

APELANTE(S) DALZINA DE LOURDES BOAVENTURA

ADVOGADO(S) DRA. ELIANETH GLAUCIA DE O. NAZARIO SILVA (DEF. PÚB.)

APELADO(S) EVANILDO COSTA LEITE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 76435/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 76435 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) BRASIL TELECOM S. A.

ADVOGADO(S) DR. MARIO CARDI FILHO
DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
OUTRO(S)

APELANTE(S) FRANCISCO VARGAS NETO

ADVOGADO(S) DR. BRENO DEL BARCO NEVES
OUTRO(S)

APELADO(S) FRANCISCO VARGAS NETO

ADVOGADO(S) DR. BRENO DEL BARCO NEVES
OUTRO(S)

APELADO(S) BRASIL TELECOM S. A.

ADVOGADO(S) DR. MARIO CARDI FILHO
DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77331/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 77331 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) TRANSPORTE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR
OUTRO(S)

APELADO(S) SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S) DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87217/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 87217 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

APELANTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
OUTRO(S)

APELADO(S) ROSANGELA VELASQUES FERREIRA

ADVOGADO(S) Dr. LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87260/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 87260 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) PALOMA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

ADVOGADO(S) DR. SAMUEL DE CAMPOS WIDAL FILHO

APELADO(S) HELLEN SILVA CAMPOS DE BARROS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 94464/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 94464 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) BANCO SANTANDER BRASIL S. A.

ADVOGADO(S) Dr(a) KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO
OUTRO(S)

APELADO(S) ALVARO LUIZ PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA - ME E OUTROS

ADVOGADO(S) Dr. (a) FABRICIO FERRAZ DE ANDRADE
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98052/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 98052 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) LUIZ ALVES CORRÊA

ADVOGADO(S) Dr. JOSÉ CORBELINO BOJIKIAN
OUTRO(S)

APELADO(S) ALBERTINA CARINA FREIRE E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) Dr. VITORINO PEREIRA DA COSTA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98120/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 98120 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S) VERA CARRARA ALVES CORREA

ADVOGADO(S) DR. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO
OUTRO(S)

APELADO(S) LUIZ ALVES CORREA FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 136/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 136 / 2007

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) VALDO DE SOUSA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA

APELADO(S) MARIA JÚLIA GOMES SOARES

ADVOGADO(S) Dr. (a) DIVINO PEREIRA DE SOUZA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 481/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE COLIDER.

Protocolo Número/Ano : 481 / 2007

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) ORNARE COMÉRCIO DE ROUPAS FEITAS LTDA.

ADVOGADO(S) DR. EDSON PLENS
OUTRO(S)

APELADO(S) ROSANGELA ROCKEMBACH

ADVOGADO(S) DRA. MARIA ERCILIA COTRIM GARCIA STROPA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3163/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 3163 / 2007

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S) UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S) Dr. JOÃO RICARDO TREVIZAN
OUTRO(S)

APELADO(S) LECY THEREZINHA LEAL LAWALL

ADVOGADO(S) Dr. FLÁVIO FERNANDO LEAL LAWALL

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84601/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

Protocolo Número/Ano : 84601 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) Dr. JOSE MARIA MARIANO

APELADO(S) BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S) Dr. LUCIANO BOABAI BERTAZZO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62572/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 62572 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MATO GROSSO LTDA
- SECREDI CENTRAL/MT

ADVOGADO(S) Dr. ANDERSON LUIS ALVES
OUTRO(S)

APELADO(S) ADELMO FERREIRA BARROS

ADVOGADO(S) Dr. PAULO CESAR DE TOLEDO RIBEIRO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71173/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 71173 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) ENIO JOSÉ BREMM E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S) Dr. LÉO NUNES

APELADO(S) VALMOR PAULO LAZZARI E SUA ESPOSA

ADVOGADO(S) Dr. (a) RENATO SOUSA DUTRA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 71404/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano : 71404 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

APELANTE(S) NERI GUILHERME ARTMANN

ADVOGADO(S) Dr. ARI ISIDORO HEIN
Dr. (a) CESAR KREIN

APELADO(S) BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S) Dr. RODOLFO DE OLIVEIRA MARTINS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 79576/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE PARANÁITA.

Protocolo Número/Ano : 79576 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE

APELANTE(S) BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S) Dr. JOSE DE JESUS ASSUNCAO
OUTRO(S)

APELADO(S) HERMES DE SOUZA E SILVA E OUTRA(S)

ADVOGADO(S) Dr. WILMAR DAVID LUCAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80905/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano : 80905 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO

APELANTE(S) PAULO LAGEMANN

ADVOGADO(S) DR. AMILTON SCHNEIDER
OUTRO(S)

APELADO(S) TRANSPORTES SORRISO DE DIESEL LTDA

ADVOGADO(S) Dr. (a) ANA LUCIA STEFFANELLO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 635/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 635 / 2007

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO(S) Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO

APELADO(S) JOÃO QUERINO ALMEIDA

ADVOGADO(S) Dr. MARCELO DELGADO DIAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 640/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE.

Protocolo Número/Ano : 640 / 2007

RELATOR(A) DES. ERNANI VIEIRA DE SOUZA

APELANTE(S) FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO(S) Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO



APELADO(S) BENEDITO ALVES DA COSTA
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO DELGADO DIAS

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 1457/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL

Protocolo Número/Ano : 1457 / 2007

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
APELANTE(S) LUZ E FARIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
ADVOGADO(S) DR. DJALMA RIBEIRO ROMERO
APELADO(S) EDGAR DA SILVA ALBUQUERQUE
ADVOGADO(S) DR. ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 77330/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 77330 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
APELANTE(S) REJANE FLORES DE ARAUJO
ADVOGADO(S) Dr. (a) FABRICIO FERAZ DE ANDRADE OUTRO(S)
APELADO(S) HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) Dr. DUILIO PIATO JUNIOR OUTRO(S)

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 49884/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE CÁCERES.

Protocolo Número/Ano : 49884 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
INTERESSADO/APELANTE LUCIANO VIANA VIDAL E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. (a) DANILO PIRES ATALA OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO MUNICÍPIO DE CÁCERES
ADVOGADO(S) Dr. GILBERTO JOSÉ DA COSTA - PROC. MUNICÍPIO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 68510/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

Protocolo Número/Ano : 68510 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA
ADVOGADO(S) Dra. DÉBORA SIMONE SANTOS ROCHA FARIA
INTERESSADO(S) LUIZ AUGUSTO ISMAEL SAPEDE
ADVOGADO(S) Dr. MOSAR FRATARI TAVARES

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71811/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 71811 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
INTERESSADO(S) ANTÔNIO AÉZIO LACERDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DR. ELISEU DO CARMO SOUZA
INTERESSADO(S) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 71856/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 71856 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
INTERESSADO(S) PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA - COMÉRCIO ME
ADVOGADO(S) DR. PAULO ROGERIO DE OLIVEIRA OUTRO(S)
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ADVOGADO(S) Dra. ONEIDA NAVES RIBEIRO OUTRO(S)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 72324/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE.

Protocolo Número/Ano : 72324 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE
INTERESSADO(S) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GUARANTÁ DO NORTE - ACOMIG
ADVOGADO(S) Dra. BELARMINA DE SOUZA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 74986/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE JUÍNA.

Protocolo Número/Ano : 74986 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO
INTERESSADO/APELADO VISA MADEIRAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. PAULO RENATO RIBEIRO

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 77289/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE BRASNORTE.

Protocolo Número/Ano : 77289 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
INTERESSADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADO(S) JAIR DA SILVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) DR. SILVIO CESAR DOS SANTOS OUTRO(S)
INTERESSADO(S) ISOLETE CORRÊA RODRIGUES
ADVOGADO(S) Dr. ANTÔNIO AUGUSTO CALDERARO DIAS

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 86764/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano : 86764 / 2006

RELATOR(A) DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
INTERESSADO(S) JOSÉ MARCOS MAZZUCCA SALVATORI
ADVOGADO(S) Dr. (a) LEDI FIGUEIREDO BRIDI OUTRO(S)
INTERESSADO(S) MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 94467/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE CAMPINÁPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 94467 / 2006

RELATOR(A) DES. EVANDRO STÁBILE
INTERESSADO/APELANTE MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

ADVOGADO(S) DR. WALLACE RIBEIRO BRAGA OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO COPEL COMERCIAL DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. CARLOS JORGE FERREIRA

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 95878/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 95878 / 2006

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
INTERESSADO/APELANTE ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. JOSE VITOR C. GARGAGLIONE (PROC. EST.)
INTERESSADO/APELADO ARINIL DA CRUZ COUTO E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) Dr. ADBAR DA COSTA SALLES

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 23 de fevereiro de 2007.
Bel.ª **NILCE MARIA CAMARGO DA SILVA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível

Total de processos: 63

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11491/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE NOVA MUTUM. AGRAVANTE - A. S. V. (Adv:Dr(a). FERNANDO HENRIQUE MAZO FÁVERO), AGRAVADA - K. M. M. C..

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...Por essa razão, nego liminar de suspensividade da decisão agravada..."
Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11499/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - PETROLUZ MIGUEL SUTIL AUTO POSTO LTDA. (Adv:Dr(a). EDSON ANTONIO DE ALMEIDA), AGRAVADO - MINISTÉRIO PÚBLICO.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo a liminar em parte para suspender a decisão do Juízo "a quo", ..."
Cuiabá, 15 de Fevereiro de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46135/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - RENOME CONCESSIONÁRIA DE VEÍCULOS LTDA. (Adv:Dr(a). FLÁVIO ALBERTO GONÇALVES GALVÃO, Dr. DALTON ADORNO TORNAVOI, OUTRO(S)), RECORRIDO - ASTROGILDO SETTINI PESSOA FILHO (Adv:Dr(a). HAROLDO DE MORAES JUNIOR, OUTRO(S)).

*Com intimação ao RECORRIDO - ASTROGILDO SETTINI PESSOA FILHO (Adv:Dr(a). HAROLDO DE MORAES JUNIOR, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41812/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. RECORRENTE - GM LEASING S.A. - ARRENDAMENTO MERCANTIL (Adv:Dr(a). MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), RECORRIDA - LAZAROTTO E BALABAM LTDA (Adv:Dr(a). ELIZIANE KOCH).

*Com intimação à RECORRIDA - LAZAROTTO E BALABAM LTDA (Adv:Dr(a). ELIZIANE KOCH), para contraminutar, nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11549/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE - J. G. M. O. (Adv:Dr(a). VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA), AGRAVADA - S. A. S. (Adv:Dr(a). ALBERTO GONCALVES, OUTRO(S)).

*Com intimação à AGRAVADA - S. A. S. (Adv:Dr(a). ALBERTO GONCALVES, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do art. 527, V, do CPC.

CONCLUSÃO DA DECISÃO - "...concedo liminar para suspender em parte a decisão do Juízo "a quo"..."
Cuiabá, 12 de Fevereiro de 2007
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos
Juíza Relatora

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 80888/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - ROSMARY ARAGON (Adv:Dr(a). JULIO CESAR DE CARVALHO JUNIOR, OUTRO(S)), RECORRIDO - AGF BRASIL SEGUROS S.A. (Adv:Dr(a). ANSELMO CURSINO JORGE, OUTRO(S)), RECORRIDO - C. E. S. B. ASSISTIDO POR SUA MÃE IDALINA RABELO DA SILVA (Adv:Dr(a). JULIO TARDIN, OUTRO(S)).

*Com intimação ao RECORRIDO - AGF BRASIL SEGUROS S.A. (Adv:Dr(a). ANSELMO CURSINO JORGE, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do art. 542, do CPC.

Com intimação ao RECORRIDO - C. E. S. B. ASSISTIDO POR SUA MÃE IDALINA RABELO DA SILVA (Adv:Dr(a). JULIO TARDIN, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO ESPECIAL - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 262/2005 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - ELDES IVAN DE SOUZA (Adv:Dr(a). RENATO GOMES NERY, OUTRO(S)), RECORRIDO - BRASIL TELECOM S. A. (Adv:Dr(a). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIEL MARQUES OLIVEIRA, OUTRO(S)).

Com intimação ao RECORRIDO - BRASIL TELECOM S. A. (Adv:Dr(a). USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIEL MARQUES OLIVEIRA, OUTRO(S)), para contraminutar, nos termos do art. 542, do CPC.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 89888/2006 - Classe: II-22 COMARCA DE DIAMANTINO. APELANTES - BANCO DO BRASIL S/A E OUTRO(S) (Adv:Dr(a). JOACIR JOSE CARVALHO, OUTRO(S)), APELADO - SÉRGIO LUIZ STELLA (Adv:Dr(a). ALDOREMA T. VIANA REGINATO), APELADA - PERDIGÃO DA AMAZÔNIA S.A (Adv:Dr(a). LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR, Dr. (a) ARIANE VETTORELLO).

Com intimação à APELADA - PERDIGÃO DA AMAZÔNIA S.A (Adv:Dr(a). LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR, Dr. (a) ARIANE VETTORELLO), do r. despacho a seguir transcrito: "...determino que, com urgência, seja intimada a apelada PERDIGÃO DA AMAZÔNIA S.A., na pessoa de seus representantes legais indicados à fl. 163 dos autos da Oposição em apenso - ARIANE VETTORELLO e LANDOLFO VILELA GARCIA JUNIOR, inscritos na OAB-MT respectivamente sob os n.ºs. 5954-A e 4352-, mediante publicação no Diário da Justiça (art. 236do CPC), para, em querendo, contra-razoar o apelo interposto por BANCO DO BRASIL S.A. e JOACIR JOSÉ DE CARVALHO, no prazo de quinze dias..."

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 23 de Fevereiro de 2007.

Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivil@tj.mt.gov.br



SEXTA CÂMARA CÍVEL

RELATÓRIO DE PROCESSOS
PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

janeiro-07	PROCESSOS RECEBIDOS					Julgados na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Agravos convertidos em rétido	Baixa à Comarca	Arquivados	Saldo para julgar	Processos aguardando Acórdão	Processos aguardando publicação	Processos aguardando prazo para Recurso	Processos Sobrestados	Saldo de Processos na Secretaria
	TIPOS DE FEITOS	Classe	Mês anterior	Por distribuição	Por redistribuição												
Ação Rescisória	03	32	2	1			1	1			1	33		3	2	1	39
Conflito de Competência	04	9	1								4	10		1			11
Exceção de Incompetência												0					0
Suspeição e Impedimento	05	0										0					0
Feito Não Especificado	06	0										0					0
Habeas Data	07	0										0					0
Mandado de Segurança Coletivo	10	6	1	1							2	8					8
Mandado de Segurança Individual	11	172	22	6			6	1			72	199		39	28	5	265
Medida Cautelar Originária	12	0		1								1					1
sua Competência e Garantia de suas Decisões	13	0										0					0
Rec. de Agravo Regimental	16	3	1								5	4				1	5
Rec. de Emb. de Declaração	17	5	6									11					11
Rec. de Emb. Infringentes	18	11	1									12		1	2		15
Impugnação ao Vabr da Causa	40	2										2					2
Uniformização de Jurisprudência	29	0										0					0
Rec. contra Inadmissibilidade de Emb. Infringentes	14	0										0					0
Rec. Art. 47, § 1º RITJ/MT		0										0					0
TOTAL		240	34	9	0	0	7	2	0	0	84	274	0	43	31	9	357

Belª Carla Rosana Pacheco
Secretária

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE E PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

janeiro-07	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por Redistribuição	Reabertos	Redistribuídos p' outra Câmara	Redistribuídos na Câmara		Julgados			Julgados monocraticamente	Saldo para Julgar	Vista à Procuradoria	Diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída	Relator	Revisor	Vogal							
Des. Errani Vieira de Souza	14	2					1					15	4		2		9
Des. Licínio Carpinelli Stefani	8	2					1					9	1		5		3
Des. Antônio Bitar Filho	2	5	3			1	1					10			1		9
Des. José Tadeu Cury	0											0					0
Des. Jurandir Florêncio de Castilho	1											1			1		0
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho	21	1					6					16	6				10
Des. Donato Fortunato Ojeda	32	5	2			2	1					40	2	1	11	1	25
Des. Evandro Stabile	28	7				3					3	35		1	8		26
Des. Guiomar Teodoro Borges	12	5	1			1					1	18	3		1	1	13
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas	29						2					27	2		15		10
Dr. Antônio Horácio da Silva	10											10	1		6		3
Dr. João Ferreira Filho	0											0					0
Dr. Sebastião Barbosa Farias	1											1					1
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes	1											1			1		0
Dr. Alberto Pampado	0											0					0
Dra. Vandymara G. R. P. Zanolo	0											0					0
Dr. Gerson Ferreira Paes	0											0					0
Dr. Marcos Aurélio dos Reis Ferreira	2											2			2		0
Dr. José Zuquim Nogueira	12											12					12
Dr. Cleber Freire da Silva Pereira	4											4			3		1
Dra. Helena Maria Bezerra Ramos	0											0					0
Dra. Anglizey Solvan de Oliveira	2											2			2		0
Dr. José Luiz Leite Lindote	2											2			2		0
Dr. Alexandre Elias Filho	5	1										6	1		3		2
Dr. Rodrigo Roberto Curvo	21	3	1				1				2	24	4		13		7
Dr. Jones Gattass Dias	10						2					8			3		5
Dr. Walter Pereira de Souza	20					2	1	1			1	17			1		16
Dr. Márcio Aparecido Guedes	3											3			3		0
Dr. Paulo Sérgio Carneira de Souza	0	3	2				6					11	1		3		7
TOTAL	240	34	9	0	2	15	15	0	0	0	7	274	25	2	86	2	159

Belª Carla Rosana Pacheco
Secretária



**RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA
CAMARA DE TURMAS CIVEIS REUNIDAS**

janeiro-07 TIPOS DE FEITOS	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA STF/STJ	REQUISITADOS STF/STJ	AGRAVO DE INSTRUMENTO REMESSA	Saldo atual	Devolvidos	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos					STF	STJ
Recurso Ordinário	12	5	3			3			14		
Recurso Extraordinário	14	5	1			1			18		
Recurso Especial	33	8	6	2		1			33		
Agravo de Instrumento STJ	42	3					3		42		
Agravo de Instrumento STF	17	2					2		17		
Embargos Declaratórios	0								0		
TOTAL	118	23	10	2	0	5	0	5	124	0	0

Bel^a. Carla Rosana Pacheco
Secretária

**RELATÓRIO DE PROCESSOS POR CLASSE
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

janeiro-07 TIPOS DE FEITOS	PROCESSOS RECEBIDOS					Julgados na Sessão	Julgado monocricamente	Redistribuído para outra Câmara	Agravo convertido em retido	Baixa a Comarca	Arquivado	Saldo para julgar	Processos aguardando acórdão	Processos aguardando publicação	Processos aguardando prazo para recurso	Processos Sobrestados	Saldo de processos na Secretaria
	Classe	Mês anterior	Por distribuição	Por redistribuição	Reabertos												
Exceção de Incompetência, suspeção e impedimento	05	1										1					1
Feito não especificado	06											0					0
Medida Cautelar Ordinária	12											0					0
Rec. de Agravo de Instrumento	15	126	39	8		20	9		2	7		142					142
Rec. de Agravo Regimental	16		4			3	1					0					0
Embargos de Declaração	17	29	12			16	1					24					24
Rec. de Apelação Cível	19	54	8			2	2	1		14		57					57
Rec. de Apelação Cível	20	132	27			6				25		153					153
Rec. de Apelação Cível	21	5	2							3		7					7
Rec. de Apelação Cível	22	16	4			2				5		18					18
Rec. de Apelação Cível	23	57	16			6		1		23		66					66
Rec. de Apelação Cível	24											0					0
Rec. de Apelação Cível	25	20	4							8		24					24
Reex. Necessário de Sentença	27	50	13			11	9			19		43					43
Habeas Corpus	45	3	2									5					5
TOTAL		493	131	8	0	66	22	2	2	0	0	540	0	0	0	0	540

Bel^a Silbene Nunes de Almeida
Secretária

**DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE DE MAGISTRADOS
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL**

janeiro-07 Magistrados	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por redistribuição	Processos Reabertos	Redistribuídos por outra Câmara	Redistribuídos na câmara		Julgados			Julgados monocri- camente	Agravo convertido em retido	Saldo atual	Vista à Procuradoria	Converti- do em diligência	Conclusos ao Relator	Conclusos ao Revisor	Secretaria para providências
						entrada	saída	Relator	Revisor	Vogal								
Des. Lício Carpinel H Stefani	70	8						13	8	21	3	62	1	2	35			24
Des. Maurício Foguel	1											1		1				0
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho	140				1		24	24	2	13	11	79	5	14	22	16		22
Des. Leônidas Monteiro Duarte	1											1		1				0
Des. José Tadeu Cruz	16											16		1				15
Des. Manoel Onelias de Almeida	2				1							1						1
Des. Juracy Pereira	0											0						0
Dr. Marcos A. R. Ferreira	0	1										1			1			0
Dr. Sebastião B. Farias	4											4			4			0
Dr. Alexandre Elias Filho	0											0						0
Dr. José Mauro Bachini Fernandes	0											0						0
Dr. Alberto Pamplado Neto	34	3						9	9	3		28	2		13			13
Des. Angélica Sotivan de Oliveira	18	1										19			8			11
Dr. Gilperes Fernandes da Silva	0											0						0
Dr. José Zangim Nogueira	0											0						0
Dr. Jones Gattass Dias	42							1				44	2	1	34			7
Dr. Rodrigo Roberto Carvó	165	16	2					19	4	38	6	158	6		116	2		34
Dr. Paulo Sérgio Carneiro de Souza	0	19						11	2	18		30	4		11	1		14
Dr. Geovani Ferreira Paes	0	83	6					13		14	2	99	11		23			65
TOTAL	493	131	8	0	2	24	24	66	25	107	22	540	31	20	264	19	0	206

Bel^a Silbene Nunes de Almeida
Secretária



RELATÓRIO DE PROCESSOS DA VICE-PRESIDÊNCIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

janeiro-07 TIPOS DE FEITOS	Recebidos mês anterior	Protocolados	EXAMINADOS			REMESSA	REQUISITADOS	AGRAVO DE INSTRUMENTO	Saldo atual	Devolvidos	
			Admitidos	Inadmitidos	Retidos	STF/STJ	STF/STJ	REMESSA		STF	STJ
Recurso Ordinário	0								0		
Recurso Extraordinário	58	5	1	5		2			57		
Recurso Especial	190	26	8	13		7			195		8
Agravo de Instrumento STJ	257	5				10			262		6
Agravo de Instrumento STF	97	1							98	2	
Embargos Declaratórios	0								0		
TOTAL	602	37	9	18	0	19	0	0	612	2	14

Bel^a. Silbene Nunes de Almeida
Secretária

RELATÓRIO DE PROCESSOS

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

janeiro-07 TIPOS DE FEITOS	PROCESSOS RECEBIDOS					Julgado na Sessão	Julgado monocraticamente	Redistribuído para outra Câmara	Agravo convertido em retido	Baixa à Comarca	Arquivado	Processos para Julgamento	Processos aguardando Acórdão	Processos aguardando publicação	Processos aguardando prazo para Recurso	Processos Sobrestados	Saldo de Processos na Secretaria
	Classe	Mês anterior	Por distribuição	Por redistribuição	Reabertos												
Ação Rescisória	03	25	1								3	26	1	7	1	6	41
Conflito de Competência	04	6	2								1	8	1		3		12
Exceção de Incomp. Suspeção e Impedimento	05	0										0					0
Feito Não Especificado	06	0										0					0
Habeas Data	07	0										0					0
Mandado de Segurança Coletivo	10	2										2					2
Mandado de Segurança Individual	11	159	20	9		10	6				49	172	14	48	23	6	263
Medida Cautelar Originária	12	0										0					0
Rec. Ag. Regimental	16	5	1								1	6			3		9
Rec. Emb. Declaração	17	11	2				1					12	2		4		18
Rec. Emb. Infringentes	18	13	5			2					1	16	3	2	2	5	28
Impugnação ao Vahr da Causa	40	2										2					2
Uniformização de Jurisprudência		0										0					0
Rec. contra Inadmissibilidade de Emb. Infringentes		0										0					0
Rec. Art. 47, § 1º RITJMT		0										0					0
TOTAL		223	31	9	0	12	7	0	0	0	55	244	21	57	36	17	375

Bel^a CARLA ROSANA PACHECO
Secretária



DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE E PRODUTIVIDADE DE MAGISTRADOS
SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

janeiro-07 Magistrados	Recebidos mês anterior	Recebidos por distribuição	Recebidos por Redistribuição	Reabertos	Redistribuídos na Câmara		Julgados			Julgados monocrati- camente	Processos para julgamento	Vista à Procurad- oria	Diligência	Concluídos ao Relator	Concluídos ao Revisor	Secretaria para providências
					entrada	saída	Relator	Revisor	Vogal							
Des. Benedito Pereira do Nascimento	12					3					9	1				8
Des. Leonidas Duarte Monteiro	26	4	3					4		8	29	2		15		12
Des. José Jurandir de Lima	1										1			1		0
Des. José Ferreira Leite	6	5				1	1	1	2	8	9	3		3		3
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos	27	1				4					24	4		12		8
Des. Orlando de Almeida Perri	5					3					2	1				1
Des. José Silvério Gomes	1	7				2	1			12	7	1		2		4
Des. Sebastião de Moraes Filho	14	1	2			1		5		7	13	3		1		9
Des. Juracy Persiani	23	1	1							12	24			19		5
Des. Márcio Vidal	25	5				3	4				28	1		6		21
Dr. Elinaldo Veloso Gomes	17										17			16		1
Dr. Carlos Alberto A. Rocha	18										18	2		1		15
Dr. Clárcio Claudino da Silva	0										0					0
Dr. Marliete Andrade Adário	16					2				1	13	2		1		10
Dr. João Ferreira Filho	0	4				2					6			2		4
Dr. Irênio Lima Fernandes	0										0					0
Dr. Sebastião de Aruda Almeida	1										1	1				0
Dr. Marcelo Souza de Barros	6	1	1			4		1		10	10			3		7
Dr. José Zuzim Nogueira	1										1					1
Dr. Gerson Ferreira Paes	0										0					0
Dr. Sebastião Barbosa Farias	16										16	3		11		2
Dr. Helena Maria Bezerra Ramos	8	2	2			6	1	1		10	16	1		2		13
TOTAL	223	31	9	0	0	19	19	12	2	67	244	25	0	95	0	124

Bet CARLA ROSANA PACHECO
Secretária

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13102/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
Advogado(s): Dr. JOÃO PAULO CARVALHO FEITOSA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): A DANHONI & CIA LTDA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. (a) JOAQUIM FELIPE SPADONI
OUTRO(S)
CONCLUSÃO: "...nego seguimento ao recurso de agravo de instrumento..."
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
Des. José Ferreira Leite
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 10650/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): CERÂMICA SCHNEIDER LTDA.
Advogado(s): Dr. (a) ANGÉLICA SANSON ANDRADE
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
Advogado(s): DR. RODRIGO GOMES BRESSANE
CONCLUSÃO: "...Nego Seguimento ao recurso..."
Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.
Des. Juracy Persiani
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13047/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
AGRAVANTE(S): ORLANDO MARIUSSI E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. APARECIDO BATISTA DOS SANTOS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): CESAR TADEU LONDERO
Advogado(s): Dr. JOACIR JOLANDO NEVES
OUTRO(S)
CONCLUSÃO: "...nego o efeito suspensivo pleiteado..."
Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12812/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): WILSON LUIZ LENTCH PAWLINA E OUTRO(S)
Advogado(s): Dr. (a) ENIO JOSÉ COUTINHO MEDEIROS
OUTRO(S)
AGRAVADO(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s): Dr. ULINDINEI ARAUJO BARBOSA - PROC. DO ESTADO
CONCLUSÃO: "...nego seguimento a este, nos moldes do art. 557, caput, do Código de Processo Civil..."
Cuiabá, 22 de fevereiro de 2007.
Des. José Ferreira Leite
Relator

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 12507/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. WYLERSON VERANO DE AQUINO SOUSA-PROC. DO ESTADO
AGRAVADO(S): BOLIVAR FARIAS
Advogado(s): Dr. (a) MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PUBLICA
CONCLUSÃO: "... indefiro o pedido de agregação de efeito suspensivo ao recurso..."
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
Des. José Ferreira Leite
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007.
BELA ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivil@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

SEXTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 7441/2007 - Classe: II-16 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 3422/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 7441 / 2007. Julgamento: 21/2/2007. AGRAVANTE(S) - TELEMAT CELULAR S. A. (Adv: Dr(a). SAULO MORAES, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - PROCON - COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO ART. 557, § 1º, CPC - NEGATIVA DE SEGUIMENTO A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AUSÊNCIA DE PEÇA ESSENCIAL - RECURSO DESPROVIDO. A falta da cópia procuração do agravante, peça essencial, implica na negativa de seguimento a recurso de agravo de instrumento.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 80484/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 80484 / 2006. Julgamento: 21/2/2007. AGRAVANTE(S) - IEDA MARIA TERSI (Adv: DR. DJANIR AMERICO BRASILIENSE, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - IVAN DE SOUZA (Adv: DR. RENATO DE PERBOYRE BONILHA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ADVENTURE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA (Adv: Dr. (a) SILVIA REGINA FELISMINO DE CAMPOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - RESCISÃO CONTRATUAL - SENTENÇA DE MÉRITO JÁ PROFERIDA - POSTERIOR IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER/NÃO FAZER - POSSIBILIDADE - OBSERVÂNCIA DO DEVER DE LEALDADE PROCESSUAL - ESCOPO DO PRINCÍPIO DA EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL - RECURSO IMPROVIDO. É possível ao magistrado aplicar, de ofício, multa ao responsável pelo não cumprimento de ordem judicial, bem como, pela obstaculização da sua efetivação, considerando-se que a tutela jurisdiccional deve estar preocupada com o resultado perfeito do processo, com sua efetividade. Em se tratando de provimento que impõe ao réu o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, enquanto não satisfeita a pretensão do autor seja pelo adimplemento espontâneo do réu ou através da adoção de medidas subrogatórias e coercitivas, tanto o ofício jurisdiccional quanto a relação jurídica processual não estarão encerradas.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 82825/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 82825 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. AGRAVANTE(S) - W. B. S. B., ASSISTIDO POR SUA MÃE L. S. B. (Adv: DRA. LUCIMAR A. KARASIAKI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - W. G. V.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS - POSSIBILIDADE - PRESENCIA DE FORTES INDÍCIOS QUANTO À PATERNIDADE - QUANTUM DEVIDO - BINÔMIO NECESSIDADE x POSSIBILIDADE - OBSERVÂNCIA - RECURSO PROVIDO. Havendo fortes indícios quanto à paternidade e dos demais requisitos referentes à obrigação de prestar alimentos, plenamente possível se mostra a fixação dos alimentos provisórios em sede de tutela antecipada. Tendo em vista a situação financeira da genitora do recorrente, as necessidades materiais do menor em idade escolar, bem como a ausência de provas quanto a impossibilidade financeira do agravado, devem os alimentos provisório ser arbitrados no valor pedido pela parte.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 83609/2006 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 83609 / 2006. Julgamento: 21/2/2007. AGRAVANTE(S) - FELLIPE FIGUEIREDO DE CARVALHO E OUTRO(S) (Adv: DR. FRANCISCO ANIS FAIAD, DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ZIDELCE BENEDITO DE SOUZA (Adv: DR. HEBER AZIZ SABER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL - VINCULAÇÃO AO VALOR ATRIBUÍDO À DEMANDA - CUMULAÇÃO DE PEDIDOS - POSSIBILIDADE - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - VALIDADE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - DESCAMBIO - RECURSO IMPROVIDO. O valor da causa há de guardar o mínimo de correlação com as consequências da demanda, devendo ser observado, sobretudo, o que dispõe o art. 259, II, do CPC, que afirma que o valor da causa, quando houver cumulação de pedidos, deve corresponder ao somatório de todos eles. O pedido dos beneficiários da justiça gratuita assegurado pela Constituição da República, bem como pela Lei nº 1.060/50, não restringe, por si só, a obrigação de atribuir valor ínfimo a causa ou ter direito a uma indenização de pouca monta. Descabe aplicar a sanção de litigância de má-fé quando não caracterizada qualquer das hipóteses previstas no artigo 17 do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 56463/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 56463 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. AGRAVANTE(S) - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEAMT (Adv: DR. ALEXANDRE FERRAMOSCA NETTO), AGRAVADO(S) - EUGÊNIO KROMINSKI E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) ADOLFO G. MARTINS FILHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PRODUTOR RURAL JUNTO À AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - CONCESSÃO EM SEDE DE LIMINAR - PROPRIEDADE SITUADA EM ÁREA SOB LITÍGIO - CADASTRAMENTO ESTADUAL - COMPETÊNCIA - OBSERVÂNCIA DE REQUISITOS OBJETIVOS - RECURSO PROVIDO. A competência para cadastrar bovino é da área da localização das terras. Estando em litígio a localização exata da terra, deverá ser analisado, para fins de competência, o mapeamento dos setores, o geo-referenciamento das coordenadas e, notadamente, o cadastro de animais declarado espontaneamente pelo Pecuarista à Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 78929/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 78929 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. AGRAVANTE(S) - ELÓI VITÓRIO MARCHETT (Adv: DR. JEANCARLO RIBEIRO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - DOW AGROSCIÊNCIAS INDUSTRIAL LTDA (Adv: DR. OSMAR MAGGIONI, DR. ALEXANDRE VIÉGAS, DR. VICENTE FASOLO DE PARIS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão:



POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PRELIMINAR - FALTA DE INTERESSE RECURSAL - NÃO CONFIGURAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DE BEM PENHORADO - RESPEITO À ORDEM LEGAL - DEPOSITÁRIO FIEL - PREJUÍZO - INEXISTÊNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - DESCABIMENTO - RECURSO NÃO PROVIDO. Não há que se falar em ausência de interesse recursal quando o manejo do recurso é útil e necessário à obtenção da tutela pretendida. Há impossibilidade da substituição de bem penhorado quando a penhora se deu em respeito a ordem legal do artigo do 655 Código de Processo Civil, notadamente quando o bem que se pretende substituir já se encontra onerado e penhorado em outra execução. O apontamento de bem livre de qualquer oneração, não implica em nenhuma ilegalidade ou prejuízo, principalmente quando o próprio devedor está na posse livre de tal bem como depositário fiel. Descabe aplicação da sanção de litigância de má-fé quando não caracterizada qualquer das hipóteses previstas no artigo 17 do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 49075/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 49075 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO BRADESCO S. A. (Adv(s): DR. MAURO PAULO GALERA MARI, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - CESAR AUGUSTO FREDERICO E OUTRO(S). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - BUSCAS REALIZADAS - REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES À RECEITA FEDERAL QUANTO À EXISTÊNCIA DE BENS DO EXECUTADO - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES - DECISÃO REVOGADA - AGRAVO PROVIDO. Considerando o interesse da Justiça na realização da penhora, é admissível a requisição de informações à repartição competente para fins de localização de bens do devedor, quando frustradas as diligências administrativas nesse sentido. Não há qualquer violação à Constituição da República a expedição de ofício para diligenciar a existência de bens passíveis de penhora quando esgotadas todas as diligências no sentido de localizá-los.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 30874/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 30874 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), APELADO(S) - RAIMUNDO NONATO CARDOSO DE SOUZA (Adv(s): DR. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM - IMPUGNAÇÃO DO DETRAN-MT SUSTENTANDO A LEGALIDADE DE CONDIÇÃO DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULO AO PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTA EXISTENTE - IMPROCEDÊNCIA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Não demonstrada a regularidade do procedimento de constituição de seu crédito é impossível o DETRAN-MT condicionar a renovação da licença do veículo ao prévio pagamento de multa de trânsito, considerada ilegal por cerceamento de defesa, por inobservância dos prazos estabelecidos no iter procedimental.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41082/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 41082 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - A. L. A. S. (Adv(s): DRA. ALENIR AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA - DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - ADOLESCENTE - ATO INFRACIONAL EQUIPARADO AO ROUBO QUALIFICADO - LAUDO PSICOSSOCIAL - INDISPENSIBILIDADE À INSTRUÇÃO PROCESSUAL - NÃO CONFIGURAÇÃO - MEDIDA SÓCIO EDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - ADEQUAÇÃO À HIPÓTESE - RECURSO IMPROVIDO. A elaboração de laudo por equipe interdisciplinar não se revela imprescindível à aplicação da medida correspondente. É adequada a aplicação da medida sócio-educativa de internação na hipótese de adolescente que praticam ato infracional equiparado ao roubo qualificado, ex vi do art. 122, I, do ECA, em virtude de manifesta violência à pessoa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41861/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 41861 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - J. J. R.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIMENTOS - ACORDO DE REDUÇÃO DA PENSAO ALIMENTÍCIA - HOMOLOGAÇÃO - DIREITO BÁSICO DO INCAPAZ - NÃO OBSERVÂNCIA - AUSÊNCIA DE PROVA DA IMPOSSIBILIDADE DA PRESTAÇÃO - APELO PROVIDO. A pretensão de reduzir o valor da prestação alimentícia só é viável quando o alimentante põe à mostra salientar tantom a procedência de sua alegada impossibilidade de suportá-la às inteiras. Acordo de redução de pensão alimentícia que represente manifesto prejuízo ao menor não pode ser homologado pelo Poder Judiciário.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 52528/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 52528 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), APELADO(S) - TERCILO PINHEIRO MAGALHÃES (Adv(s): DR(a). VALDECIR CALÇA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Indemonstrada a regularidade do procedimento administrativo adotado pelo DETRAN/MT quanto à aplicação de multas por infração de trânsito, impossível condicionar o licenciamento/transfêrencia de veículo sem o prévio pagamento das respectivas multas, consideradas insubsistentes e/ou nulas. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 63378/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 63378 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), APELADO(S) - JORGE JOAQUIM SANTANA (Adv(s): DR. ILMAR SALES MIRANDA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR - INVIABILIDADE VIA ELEITA - REJEIÇÃO - MÉRITO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - Preliminar argüida pelo Recorrente quanto à inviabilidade da via eleita tendo em vista que não produzia de pronto prova do direito invocado. Conforme precedentes do STJ não é lícito denegar-se o mandado de segurança por falta de prova do ato, se a autoridade confirma que efetivamente o praticou. Preliminar não acolhida. 2 - Mérito - Indemonstrada a regularidade do procedimento administrativo adotado pelo DETRAN/MT quanto à aplicação de multas de trânsito, impossível condicionar o licenciamento/transfêrencia de veículo sem o prévio pagamento das respectivas multas, consideradas pela lei insubsistentes e/ou nulas. Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24212/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 24212 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - FERTILIZAR - FERTILIZANTES E SERVIÇOS LTDA (Adv(s): DR(a). LUCIANA LUMIE KOBATA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - ALCOPAN - ALCÓOL DO PANTANAL LTDA (Adv(s): DR. ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALCOPAN - ALCÓOL DO PANTANAL LTDA (Adv(s): DR. ADEMIR JOEL CARDOSO, OUTRO(S)), APELADO(S) - FERTILIZAR - FERTILIZANTES E SERVIÇOS LTDA (Adv(s): DR(a). LUCIANA LUMIE KOBATA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÕES CÍVEIS - FALÊNCIA - CHEQUE - PROTESTO - FORMA IRREGULAR - INSTRUMENTOS QUE NÃO CONTÊM O NOME DA PESSOA QUE RECEBEU A INTIMAÇÃO - FORMALIDADE ESSENCIAL - IMPONTUALIDADE NÃO CARACTERIZADA - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - HONORÁRIOS - FIXAÇÃO - ARBITRAMENTO - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSOS NÃO PROVIDOS. O instrumento de protesto que não contém a correta identificação da pessoa que recebeu a intimação não é suficiente para caracterizar a impontualidade do devedor para efeito de decretação da falência. Em sendo o processo extinto sem resolução do mérito, o Juiz a quem está autorizado a estipular os honorários por arbitramento nos termos do artigo 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil de forma proporcional.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 45479/2005 - Classe: II-19 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 45479 / 2005. Julgamento: 21/2/2007. APELANTE(S) - S 4 MADEIRAS LTDA (Adv(s): DR. FERNANDO ULYSSES PAGLIARI, OUTRO(S)), APELANTE(S) - CARVALHO MILAN & CIA. LTDA. (Adv(s): Dra. SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR), APELANTE(S) - M/MG BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS LTDA (Adv(s): DR. DENOVAN ISIDORO DE LIMA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CIVIL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - DANO AMBIENTAL - OCORRÊNCIA - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - DEVER DE REPARAR O DANO - QUANTUM FIXADO - PROPORCIONAL - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSOS NÃO PROVIDOS. O ordenamento pátrio adota a teoria da responsabilidade objetiva no que tange à responsabilização decorrente de danos ambientais, tendo como base a teoria do risco, segundo a qual cabe o dever de indenizar àquele que exerce atividade que possa causar dano, consubstanciando ônus de sua atividade o dever de reparar os danos por ela causados, e assim, para que se prove a existência da responsabilidade por danos ambientais, basta a comprovação do dano existente e do nexo causal. Prescinde a necessidade de comprovação da culpa.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48001/2006 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48001 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv(s): DRA. LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ODETE SBEGUI DE OLIVEIRA (Adv(s): DR. HILDEBERTO FORTALE DORTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - PRELIMINAR - INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - REJEIÇÃO - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO SEM PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO - PROCEDENTE - NOTIFICAÇÃO IRREGULAR - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Desnecessária a dilação probatória para o reconhecimento da insubsistência do ato de infração de trânsito, à vista das provas pré-constituídas constantes dos autos. Tendo havido irregular notificação, referentemente aos autos de infração de trânsito vinculados ao veículo, ilegal a exigência da quitação das respectivas multas para a renovação de licenciamento.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 70924/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 70924 / 2006. Julgamento: 21/2/2007. APELANTE(S) - NATALINO MASTELLA (Adv(s): DR. (a) AGUIALDO WAGNER ZANATTO), APELADO(S) - SILVANO FERREIRA DO AMARAL (Adv(s): DR. CELSO SOUZA LINS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO - FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUEIS - PURGAÇÃO DE MORA EFETIVADA - PETIÇÃO COM MODIFICAÇÃO DO PEDIDO E REQUERIMENTO DE JULGAMENTO ANTECIPADO COM ALEGAÇÃO DE FALTA DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES DE ALUGUEIS - SENTENÇA DE DESPEJO - PRELIMINAR DE NULIDADE PROCESSUAL - ACOLHIMENTO - RECURSO PROVIDO - SENTENÇA CASSADA. A mudança da causa petendi, assim como o cerceamento de defesa, nulificam a sentença, impondo sua cassação, a fim de que se dê o regular processamento da ação. Recurso provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 51282/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 51282 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - SUPERMERCADO MODELO LTDA. (Adv(s): DR. NELSON JOSE GASPARELO, OUTRO(S)), APELADO(S) - CLAUDIA LUCILA PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv(s): DR. CASSIO FELIPE MIOTTO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - AÇÃO RECONVENCIONAL - SENTENÇA JULGANDO IMPROCEDENTE À AÇÃO DE COBRANÇA E PROCEDENTE À RECONVENÇÃO - CONDENAÇÃO DO REU/RECORRIDO À DEVOLUÇÃO EM DOBRO DO VALOR INDEVIDAMENTE COBRADO E REPARAÇÃO DE DANO MORAL POR ILEGAL INSCRIÇÃO DO NOME DA AUTORA/RECORRENTE NO SPC - RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Tratando-se de cobrança de dívida judicialmente, inaplicável, no caso, a sanção do art. 42, § único, do CDC, mesmo que se trate de dívida de consumo. A demanda para cobrança indevida, mas sem comprovação de dolo ou má-fé não dá lugar às sanções do art. 940 do CC, conforme precedentes jurisprudenciais. A indevida inscrição do nome da Apelada no rol dos inadimplentes do SPC/SERASA, resulta em responsabilização do Requerente, ainda que a Apelada já tivesse à época registros de outros cadastros, reduzindo-se, porém, a reparação a um valor simbólico. Recurso conhecido e provido, em parte, para reformar a r. sentença, tornando insubsistente a restituição em dobro do valor indevidamente cobrado, à vista da inaplicação das normas legais ao caso em concreto, assim como reduzir a indenização fixada a um quantum simbólico. Recurso provido em parte.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 73458/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 73458 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - TRESCINCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIO S/C LTDA (Adv(s): DR. LUIZ GONÇALO DA SILVA, OUTRO(S)), APELADO(S) - VALDECIR BOSAS (Adv(s): DR. (a) GIOVANNI FERREIRA DE VASCONCELOS, DR. ROGERIO PINHEIRO CREPALDI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA - CONSÓRCIO - DESISTÊNCIA - DEVOLUÇÃO DE PARCELAS DEVIDAMENTE CORRIGIDAS - NÃO NECESSIDADE DE ESPERA DO ENCERRAMENTO DO PLANO - LEGITIMIDADE PASSIVA DA ADMINISTRADORA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A administradora de consórcio, a quem incumbe a representação do grupo em juízo, é parte legítima para figurar no pólo passivo de ação proposta pelo desistente. O consórcio desistente tem direito de reaver suas prestações pagas imediatamente, inclusive corrigidas monetariamente.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 75496/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 75496 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - MAQTEC - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (Adv(s): DRA. STAEL CRISTINA E BARBA, OUTRO(S)), APELADO(S) - ANTÔNIO RIVELLO DO CARMO (Adv(s): DR. (a) RENATO SOUSA DUTRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JURACY PERSIANI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - DUPLICATAS - PROTESTOS - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E PEÇAS AO FILHO DO SACADO, QUE HOUVERA ADQUIRIDO O VEÍCULO EM SEU PRÓPRIO NOME - NÃO RECONHECIMENTO POR ESTE - INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CAMBIAL E CANCELAMENTO DOS PROTESTOS - RECUSA DE CRÉDITO EM RAZÃO DO REGISTRO NA SERASA - CONDENAÇÃO POR DANO MORAL - DANO INEXISTENTE - RECURSO PROVIDO EM PARTE. A inexistência jurídica da relação cambial não autoriza a extração de duplicata. Se as circunstâncias demonstram benefícios pela própria proteção, não há falar em indenização por dano moral.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46125/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 46125 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - RENORI LOSI (Adv(s): DR. PAULO SERGIO MATIAS PATRINI), APELADO(S) - JOSÉ TOMASONI (Adv(s): DR. CLAUDIO ALVES PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO DE DISTRATO - AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO - DECISÃO DO MM. JULGADOR QUE À VISTA DE QUESTÕES ENVOLVENDO O MÉRITO DECRETA A CARÊNCIA DAS AÇÕES - RECURSO QUE IMPUGNA SENTENÇA CONTRARIANDO A DECRETAÇÃO DA CARÊNCIA DAS AÇÕES, COM SUSTENTAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DAS AÇÕES - RECURSO CONHECIDO QUE, REJEITANDO A PRELIMINAR, NO MÉRITO NEGA-LHE PROVIMENTO, FICANDO SEM EFEITO A LIMINAR DA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO. I) A improcedência das alegações da parte, envolvendo o mérito da causa, não pode ser vista como falta de interesse processual a sustentar a decretação de carência da ação, mas sim elemento para a resolução de seu mérito. II) Se as partes não convencionaram no contrato a respeito do lugar do pagamento, a presunção legal é de que o pagamento é quelesal (quérable), uma vez que deverá o devedor ser procurado pelo credor no seu domicílio para o pagamento/recebimento da prestação devida. Sem isso não há falar-se em mora ou inadimplemento contratual. A não devolução dos cheques em poder do Apelado devem-se por culpa exclusiva do Apelante, não havendo como eximir-se do cumprimento das suas obrigações assumidas contratualmente. Recurso improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 17476/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 17476 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - NEVIO FRANCISCO GOUVEIA FRANCO (Adv(s): DR. (a) PAULO



ROBERTO FERREIRA RODRIGUES), APELADO(S) - DARCY PIRANI (Adv: DR. AFONSO HENRIQUES MAIMONI), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - VENDA AD CORPUS - ALEGAÇÃO DE ÁREA DE IMÓVEL INFERIOR A CONSTANTE NA ESCRITURA PÚBLICA - NÃO COMPROVAÇÃO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. A transferência de imóvel, efetuada como corpo certo e determinado, com características e confrontações individualizadas, caracteriza venda ad corpus, visto que a enunciação do número de hectares na escritura de compra e venda não se mostra suficiente à caracterização da venda ad mensuram, máxime quando o comprador, no presente caso, não logrou comprovar área menor adquirida, e se assim o fosse, teria de se adequar aos termos do artigo 1.136, parágrafo único, do CC de 1916.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48268/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 48268 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - AUTO ADESIOS PARANALTA (Adv: Dr. (a) CARLOS REGIS B. DE ALENCAR PINTO, Dra. MARLY MORBECK SILVA MODESTO, Dr(a): IONI FERREIRA CASTRO, OUTRO(S)), APELANTE(S) - BANCO SAFRA S.A. (Adv: DR. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dr. (a) IRIA MARIA DAVANSE PIERONI, OUTRO(S)), APELADO(S) - PAPELARIA COXIPÓ COMERCIO DE PAPEIS LTDA (Adv: Dr. (a) RONIMARCIO NAVES, Dr. (a) LUCIEN FABIO FIEL PAVONI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO SAFRA S.A. (Adv: DR. MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA, Dr. (a) IRIA MARIA DAVANSE PIERONI, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO ITAÚ S.A. (Adv: DR. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, DR. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), APELADO(S) - AUTO ADESIOS PARANALTA (Adv: Dr. (a) CARLOS REGIS B. DE ALENCAR PINTO, Dra. MARLY MORBECK SILVA MODESTO, Dr(a): IONI FERREIRA CASTRO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM AMBOS OS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS - PROTESTO INJUSTIFICADO EFETIVADO COM CONSEQUENTE INSCRIÇÃO NOS CADASTROS DO SPC E SERASA - RESPONSABILIDADE DA EMPRESA REQUERIDA E BANCO QUE NEGLIGENTEMENTE DEIXARAM PROTESTAR TÍTULO QUITADO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR NOS TERMOS DA LEI - QUANTUM DEBEATUR JUSTO E RAZOÁVEL PARA O CASO - RECURSOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. Evidenciada, in casu, a negligência com que agiram as requeridas, resultando no protesto injustificado de duplicata quitada junto à empresa credora, ocasionando com isso a inscrição do nome da autor/Apelada nos cadastros de órgãos de restrição ao crédito. Dano moral inquestionável, ensejando a responsabilização das requeridas e a obrigação de indenizar, conforme fixado na lei. Nexo causal indiscutível à vista do dano e o comportamento dos agentes provocadores do ato. A exigência de prova de dano moral puro se satisfaz com a demonstração da existência o ato danoso, conforme iterativas decisões dos Tribunais Superiores. Quantum debeat arbitrio na r.sentença proferida apresenta-se como justo e razoável para o caso, não havendo por quê reformá-lo. Recursos de apelação conhecidos e improvidos.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 78597/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 78597 / 2006. Julgamento: 21/2/2007. APELANTE(S) - SÔNIA RENILDA SCHERER SEVERINO (Adv: DRA. CAROLINE MAXIMO LEVENTI BAIÁ), APELADO(S) - ESTELA MARIS ZANELLA E OUTRO(S) (Adv: DR. ALEXANDRO PANÓSSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE E ACOLHERAM A PRELIMINAR DE INADMISSIBILIDADE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINARES (1ª) INTEMPESTIVIDADE DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPPOSTOS DA SENTENÇA - REJEIÇÃO - (2ª) INADMISSIBILIDADE DOS EMBARGOS À VISTA DA INOCORRÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - ACOHIMENTO - CASSAÇÃO DA SENTENÇA QUE MODIFICA A DECISÃO EMBARGADA - RECURSO PROVIDO. Preliminares: I) Intempestividade do recurso. Os embargantes/Apelados foram intimados por carta via correio em 31-10-05, e o AR juntado aos autos em 04-11-05, sendo que o prazo legal para recurso contado a partir daqui (art. 241, I, CPC). Com efeito, a interposição dos embargos em 08-11-05 encontra-se dentro do prazo da lei, transparecendo, pois, a impropriedade da arguição de intempestividade. Preliminar rejeitada. II) Inadmissibilidade dos embargos de declaração - cassação da sentença. A sentença que acolhe os declaratórios opostos para modificação da decisão embargada, majorando a verba honorária então fixada, sem a ocorrência dos pressupostos legais que rendem ensejo ao recurso, afronta individualmente o art. 535 do CPC. Por isso, acolhe-se a preliminar argüida, cassando-se a r.sentença prolatada nos respectivos embargos de declaração. Recurso provido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 69050/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 69050 / 2006. Julgamento: 21/2/2007. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: DR. LUIS OTAVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO), APELADO(S) - AMILTON JOSE DE SOUZA E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM, EM PARTE, O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS - POLICIAIS MILITARES QUE DEIXARAM DE RECEBER VENCIMENTO (SOLDO), DECORRENTE DE FURTO DO NUMERÁRIO DA GUARNIÇÃO - NARRAÇÃO DA CAUSA PETENDI QUE CONDUZ À AÇÃO DE COBRANÇA - MODIFICAÇÃO - POSSIBILIDADE - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, PARCIALMENTE, PARA FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS DA SUCUMBÊNCIA. 1) - Pela causa petendi não se demonstrou a existência de ato danoso aos autores/Apelados a fim de se impor ao Estado a obrigação de indenizar. Não obstante, a efetiva ausência de distribuição pecuniária, fixada em lei, aos autores/Apelados, estabeleça a obrigatoriedade do Estado em proceder o devido pagamento, sob pena de locupletamento ilícito, em detrimento de seus servidores. Procedente, pois, ação de cobrança, em face do Estado de Mato Grosso, para recebimento do vencimento que os autores/Apelados deixaram de receber, com juros e correção monetária. 2) - Reforma-se a r.sentença recorrida para, atendendo ao princípio da equidade e da discriminação das partes em favor da Fazenda Pública, fixou o valor dos honorários advocatícios da sucumbência em 5% (cinco por cento) da condenação a ser apurada.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 87262/2006 - Classe: II-21 COMARCA DE NOVA CANAÃ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 87262 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - AMÉLIA ALVES DE FÁRIA (Adv: Dra. LILIANE CASADEI), APELADO(S) - NERI HAITWING E OUTRO(S) (Adv: Dr. JOSE VALNIR TEIXEIRA), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE DA PARTE AUTORA (ART. 267, VI, DO CPC) - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DE COMPAÑHEIRO DO FINADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. 1 - A união estável pode ser comprovada por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive mediante prova exclusivamente testemunhal. 2 - Na hipótese dos autos, em que a autora-apelante, além de não ter alegado, também não logrou êxito em demonstrar, nos termos do artigo 333, I, do CPC, sua convivência em união estável com o de cujus, restando, pois, afastada a sua qualidade de companheira, caracterizada está a sua ilegitimidade para figurar no pólo ativo da demanda indenizatória por danos morais e materiais. 3 - Recurso conhecido e improvido.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40674/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 40674 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Adv: DR. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICIPIO), APELADO(S) - SEBASTIAO TOMAZ (Adv: DR. ANTONIO CARLOS DA CRUZ), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - PRELIMINAR - INCAPACIDADE POSTULATÓRIA - ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO - DOCUMENTO QUE COMPROVE SUA CAPACIDADE POSTULATÓRIA - INEXISTÊNCIA - PRELIMINAR ACOLHIDA - RECURSO NÃO CONHECIDO. Em regra, o assessor jurídico nomeado não possui poderes postulatórios para interposição de recurso em nome do Município. Assim, é indispensável estar devidamente demonstrado nos autos a existência de qualquer instrumento de mandato, ou mesmo ato de nomeação capaz de demonstrar capacidade de atuar em juízo em nome do Município.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46756/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 46756 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Adv: DR. SILMA BARROSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO P/ TÍTULO EXTRAJUDICIAL - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - ART. 267, III, CPC - ABANDONO DE CAUSA - INTIMAÇÃO PESSOAL DO AUTOR

PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO - NÃO ATENDIMENTO - AUSÊNCIA DE REQUERIMENTO DA PARTE ADVERSA - DECRETAÇÃO DE OFÍCIO PELO JUIZ - IMPOSSIBILIDADE - CASSAÇÃO DA SENTENÇA - PRECEDENTES - RECURSO PROVIDO. A sentença de extinção do processo por abandono, ex vi do disposto no art. 267, III, do CPC, exige a intimação pessoal da parte ativa. É nula a decisão que determina tal extinção, sem antes determinar a intimação pessoal do autor. Ademais, não pode ser decretada de ofício pelo juiz, pois depende de requerimento do réu, conforme se extrai da Súmula nº 240 do Colendo Superior Tribunal de Justiça.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 28270/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 28270 / 2006. Julgamento: 21/2/2007. APELANTE(S) - AGRO INDUSTRIAL BUSANELLO LTDA (Adv: Dra. MIRIAN CRISTINA RAHMAN MUHL, OUTRO(S)), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S. A. (Adv: Dr. (a) FRANCISMAR SANCHES LOPES), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL HIPOTECÁRIA - PRELIMINARES DE NULIDADE DA CÉDULA RURAL POR AUSÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO, CARENÇA DA AÇÃO POR ILIQUIDEZ E INCERTEZA DO DÉBITO E IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - IMPROCEDÊNCIA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Assinaturas de bo-fé por pessoas tidas como representantes do emitente da cédula de crédito rural não podem ser infirmadas após a cartula ser levada a execução por inadimplência. Aplica-se, in casu, a Teoria da Aparência, cujo escopo é a preservação da bo-fé nas relações negociais. A cédula de crédito rural, a teor do art. 10 do Decreto-Lei nº 167/77, é título líquido, certo e exigível pela soma dela constante ou do endosso. Quando há cláusula contratual alternativa de pagamento (produto), a sua não utilização pelo que reza a cédula rural, implica em desistência, passando a dívida a ser cobrada exclusivamente em pecúnia. Repele-se alegação de iliquidez do título, quando desprovida de consistência jurídica e de prova do alegado.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 38576/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE. Protocolo Número/Ano: 38576 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE (Adv: Dr. (a) ADOLFO G. MARTINS FILHO), APELADO(S) - POSTO SANTA FE - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (Adv: DR. JOSÉ CARVALHO DUARTE), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO MONITÓRIA CONTRA FAZENDA PÚBLICA - POSSIBILIDADE - ALEGAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO ILEGÍTIMAS - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO. É pacífico na doutrina e jurisprudência a possibilidade de ajuizamento de ação monitoria contra a Fazenda Pública. Ademais, notas de empenho são consideradas documentos absolutamente idôneos para instruir pedido monitorio.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 29570/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 29570 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE (Adv: DR. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - PROC. MUNICIPIO), APELADO(S) - PAULO ROMEIRO DA SILVA (Adv: DR. ANTONIO CARLOS DA CRUZ), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - PRELIMINAR - REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL DO MUNICÍPIO - DESNECESSIDADE DE PROCURAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA - PRESCRIÇÃO - CONFIGURAÇÃO - RECURSO NÃO PROVIDO. Ao Procurador de órgão público Municipal é dispensada a outorga de mandato judicial, não se exigindo procuração ad iudicia porque a representação, decorrendo de preceito legal, dispensa qualquer outro instrumento além do título de nomeação. As matérias passíveis de serem alegadas em exceção de pré-executividade não são somente as de ordem pública, mas também os fatos modificativos ou extintivos do direito do exequente, e, sendo assim, é possível arguir-se a prescrição por meio deste instrumento processual. Fora da vigência da Lei Complementar nº 118/2005, que permitiu a interrupção da prescrição pelo despacho que ordena a citação, o lustro prescricional encartado no artigo 174 do CTN somente pode ser interrompido pela citação válida do devedor.

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 62914/2006 - Classe: II-25 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 62914 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE MARCELÂNIA (Adv: DR. ANDREI CÉSAR DOMINGUEZ, OUTRO(S)), APELADO(S) - GEOVANE MARCHETO (Adv: Dra. LILIANE CASADEI), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (ARTS. 914 E SEGTS. - CPC) CONTRA EX-PREFEITO - INADMISSIBILIDADE - SENTENÇA QUE RECONHECE A CARENÇA DE AÇÃO E DECRETA A EXTINÇÃO DO PROCESSO - RECURSO INTERPOSTO COM PRELIMINARES DE NULIDADE PROCESSUAL - ARGUIÇÃO REJEITADA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Preliminares: Nulidades Processuais. A impugnação da r.sentença com invocação de desobediência ao art. 125 do CPC é de evidente equívoco, pois o Juiz exerceu o seu munus de direção do processo ao examinar e decidir a questão sobre as condições da ação, sendo evidente a insubsistência da preliminar argüida. A negativa de pretensão jurisdicional e falta de fundamentação da sentença não tem como prosperar, frente a realidade dos fatos com a devida apreciação pelo Poder Judiciário da questão que lhe fora apresentada, através de sentença com fundamentação consubstanciada em decisões iterativas de nossos Tribunais sobre a matérias idênticas. Preliminares rejeitadas. Mérito - A questão se afigura como pacificada pela jurisprudência pátria, inclusive pelos Tribunais Superiores, com a qual se firma que ao Tribunal de Contas compete o processo e julgamento da ação de prestação de contas de ex-prefeito, não cabendo ao Poder Judiciário tal mister, ex vi do art. 71, c/c o art. 75, ambos do CF. Recurso conhecido e improvido.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 40394/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 40394 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - FUNEMAT (Adv: DR. JEFFERSON COLETO DE ARAUJO, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - EDERSON VITA POSSAMAY (Adv: Dr. (a) ADIP CHAIM ELIAS HOMSI NETO), Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, PROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, RETIFICANDO A SENTENÇA REEXAMINANDA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - VISTA DE PROVA - DIREITO DE INFORMAÇÃO - PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE - REVISÃO PELO PODER JUDICIÁRIO DO CONTEÚDO DAS PROVAS - ÓRGÃO INCOMPETENTE - CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DO ART. 10, XXII, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E SÚMULAS 512 DO STF E 105 DO STJ - SENTENÇA RETIFICADA - RECURSO PROVIDO. O impetrante tem direito líquido e certo à vista de prova de vestibular por ter como corolário os princípios constitucionais da publicidade e informação. A ação mandamental se reveste de gratuidade, posto que inadmissível condenação em custas processuais ante a inserção do art. 10, XXII, da Constituição do Estado de Mato Grosso, somada ao fato de tratar-se de matéria sumulada pelos Tribunais Superiores.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70464/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 70464 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: DR. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - THIAGO VICTOR SOUZA PIO (Adv: Dr. IZONILDES PIO DA SILVA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a), Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
 EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - VIA ELEITA IMPRÓPRIA - REJEIÇÃO - MÉRITO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1 - À arguição de ausência de prova de imediato do direito invocado aqui não tem procedência, conforme precedentes do STJ - Não é lícito denegar-se o mandato de segurança por falta de prova do ato, se a autoridade confirma que efetivamente o praticou. Preliminar rejeitada. 2 - Demonstrada a irregularidade do procedimento administrativo adotado pelo DETRAN/MT, à vista da inobservância das normas do CTB para a aplicação das multas por infrações de trânsito, ilegal se afigura a exigência do prévio pagamento de multas para a concessão do licenciamento/transferência do veículo de propriedade do Impetrante. 3 - Inaplicável in casu o reexame necessário, conforme o consignado no art. 475 do CPC na interpretação de decisões iterativas da Corte.



REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 30618/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 30618 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - MARCELO DE OLIVEIRA MAGALHAES (Adv: Dr. ORESTES MIRAGLIA CARVALHO), Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, IMPROVERAM O RECURSO, RATIFICANDO A SENTENÇA REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - LIBERAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO SEM PAGAMENTO DAS MULTAS DE TRÂNSITO - PROCEDENTE - NOTIFICAÇÃO IRREGULAR - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - RATIFICAÇÃO DA SENTENÇA REEXAMINADA. Tendo havido irregular notificação, referentemente aos autos de infração de trânsito vinculados ao veículo, ilegal a exigência da quitação das respectivas multas para a renovação do licenciamento.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 70769/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 70769 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOSE MARQUES DA SILVA NETO (Adv: Dr. IGOR GIRALDI FARIA), Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM - IMPOSSIBILIDADE DE SE PERQUIRIR EM MS NULIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - REJEIÇÃO - MÉRITO - DIREITO LÍQUIDO E CERTO DO IMPETRANTE DEMONSTRADO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. Desnecessária a dilação probatória para o reconhecimento da insubsistência do auto de infração de trânsito, à vista das provas pré-constituídas constantes dos autos. Não existe, caso positivo, óbice legal para a declaração da insubsistência do respectivo auto, frente aos expressos termos da lei. A declaração da insubsistência é consequência lógica para o resguardo do direito líquido e certo do proprietário do veículo, que se vê atropelado com exigência ilegal de condicionamento do licenciamento ao pagamento de multa inexistente. Tendo havido irregular notificação, referentemente aos autos de infração de trânsito vinculados ao veículo, ilegal a exigência da quitação das respectivas multas para a renovação do licenciamento.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 41833/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE NOVA MONTE VERDE. Protocolo Número/Ano: 41833 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO(S) - MARGARETE PILON (Adv: Dr. RONAN PAGNANI TRUJILLO), INTERESSADO(S) - MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA REEXAMINADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - SUPERMERCADOS - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - DOMINGOS E FERIADOS - POSSIBILIDADE - AUTONOMIA MUNICIPAL - LEI Nº 605/49 E DECRETO Nº 27.048/49 - COMPETÊNCIA LEGISLATIVA FEDERAL - LEI Nº 10.101/2000 - INTERESSE COLETIVO - SÚMULA 419/STF. Prevalce na jurisprudência uníssona do Superior Tribunal de Justiça o entendimento de que não compete qualquer infração supermercado que abra as suas portas ao público em dias não úteis. A Lei Federal nº 10.101/2000 autoriza o trabalho aos domingos e feriados no comércio varejista em geral e o Decreto nº 27.048/1949, que regulamentou a Lei nº 605/1949, permite que o comércio de gêneros de primeira necessidade funcione nos dias de repouso. Consoante a Súmula 419 do STF, os municípios têm competência para regular o horário de comércio local, desde que não infringjam leis estaduais ou federais válidas. Sobreto, o interesse coletivo local justifica a abertura do comércio de redes de supermercados nestes dias.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 45422/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 45422 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO(S) - MUNICIPIO DE VILA RICA (Adv: Dr. (a) ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA), INTERESSADO(S) - CARTÓRIO 1º OFICIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE VILA RICA. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RECONHECERAM A ILEGITIMIDADE "AD CAUSAM" DA IMPETRANTE, JULGANDO-A CARECEDORA DA AÇÃO MANDAMENTAL, COM EXTINÇÃO DO PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ATO DE OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS QUE RECUSA REGISTRO DE DESMEMBRAMENTO DE ÁREA SEM CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS QUE ENTELDE NECESSÁRIOS - SEGURANÇA IMPETRADA PELO MUNICIPIO, OBJETIVANDO SEU REGISTRO, À VISTA DE SEU INTERESSE NA EFETIVAÇÃO DO REGISTRO DO DESMEMBRAMENTO - SEGURANÇA CONCEDIDA - REMESSA NECESSÁRIA - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - RECONHECIMENTO - DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA REEXAMINADA - EXTINÇÃO DA AÇÃO (ART. 267, VI, CPC). Embora se possa vislumbrar, no caso, o interesse do Município na consecução do desmembramento da área de terras de propriedade particular, a fim de obter lotes, através de doação, para a construção de um Centro Esportivo na cidade, a recusa do Impetrante de registrar o desmembramento pretendido com eventual violação de direito, ao se impor cumprimento de exigência legal não aplicável ao caso concreto, ofende tão-somente direito subjetivo da empresa proprietária do imóvel e empreendedora do negócio e não do Município/Impetrante. Conforme a boa doutrina e precedentes jurisprudenciais somente pode socorrer-se dessa especialíssima ação de mandato de segurança o titular de direito, lesado ou ameaçado de lesão por ato de autoridade. A ninguém é dado pleitear em nome próprio direito alheio, salvo quando autorizado em lei (art. 6º, CPC). Não basta para lhe dar legitimação que alegue consequências e reflexos do ato impugnado. À vista da ilegitimidade ativa do Impetrante, impõe-se a desconstituição da sentença reexaminada com a extinção da ação, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 46758/2006 - Classe: II-27 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 46758 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO(S) - SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S) (Adv: Dr. AIR PRAEIRO ALVES - DEFENSOR PÚBLICO), INTERESSADO(S) - MUNICIPIO DE PARANATINGA (Adv: DR. ARI RAMOS SALLIBA). Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR, RATIFICANDO A SENTENÇA, SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - PRELIMINAR - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA - NÃO CONFIGURAÇÃO - ATO OMISSIVO PROVADO - REJEIÇÃO - ESTRADA PÚBLICA MUNICIPAL - DEVER DE PROTEÇÃO - ATO EMULATIVO - OMISSÃO - INADMISSIBILIDADE - INTERESSE COLETIVO - SENTENÇA CONFIRMADA. A normatização dada ao remédio do mandamus, é no sentido de estancar ato comissivo ou omissivo violador de direito subjetivo, o que restou demonstrada a ocorrência em concreto deste ato violador omissivo, ensejando ao Impetrante a segurança pretendida. Em se tratando de estrada pública municipal, cabe ao Município o dever de bem assisti-la e livrá-la de qualquer ato emulativo que possa prejudicar a comunidade local.

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 68977/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68977 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Adv: Dra. RAYLLANE PARENTE DE LIMA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - IGRÉJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS (Adv: DR. JORGE LOPES MARQUES), Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA, SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - SENTENÇA CONCESSIVA - PRELIMINAR - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - NÃO OCORRÊNCIA - MÉRITO - INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DE MULTAS NO MOMENTO DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - INADMISSIBILIDADE - NOTIFICAÇÃO IRREGULAR - FALTA DE NOTIFICAÇÃO - MULTAS INSUBSISTENTES - CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS - ORDEM CONCEDIDA - SENTENÇA MANTIDA - PROVIMENTO NEGADO. Desnecessária a dilação probatória para o reconhecimento da insubsistência do auto de infração de trânsito à vista das provas pré-constituídas constantes nos autos. A declaração de insubsistência é consequência lógica para o resguardo do direito líquido e certo do proprietário do veículo. As multas aplicadas pelo agente de trânsito não desobriga o DETRAN de emitir e comprovar a notificação do infrator no prazo legal. Todavia, torna-se ilegal e insubsistente a multa, no caso que o infrator não foi notificado no prazo legal. Inteligência do artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro e Súmulas 127 e 312 do Superior Tribunal de Justiça.

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 68983/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 68983 / 2006. Julgamento: 14/2/2007. INTERESSADO(S) - PIEMONTE SORVETES LTDA (Adv: Dr. HOMERO HUMBERTO

MARCHEZAN AUZANI, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL (Adv: Dr. ROMES JULIO TOMAZ-PROCURADOR DO ESTADO), Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM A SENTENÇA, SOB REEXAME, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO - MEDIDA ADOPTADA PARA COAGIR O CONTRIBUINTE AO PAGAMENTO DE TRIBUTO ICMS - INADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 323 DO STF - SENTENÇA REEXAMINADA CONFIRMADA. Inadmitte-se a apreensão de mercadorias pelo fisco estadual como expediente destinado a coagir pagamento de tributo considerado como sendo devido pelo contribuinte, por ser legal e abusiva. Aplicação da Súmula nº 323 do Supremo Tribunal Federal.

SEXTA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2007.

BeIª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 1815/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE BRASNORTE. Protocolo Número/Ano: 1815 / 2007. Julgamento: 13/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. ROBSON RONDON OURIRES, PACIENTE(S) - NAIM ROSA RIBEIRO. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE RATIFICARAM A LIMINAR E CONCEDERAM A ORDEM, NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - FURTO - EXCESSO PARCIAL DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - PACIENTE PRESO HÁ 53 DIAS SEM QUE TENHA SIDO SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO PELA AUTORIDADE JUDICIAL - INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA AUTORIDADE APRONTADA COMO COATORA QUE NOTICIAM QUE SOMENTE APÓS DOIS MESES DA EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA COM A FINALIDADE DE INTERROGATÓRIO DO PACIENTE, É QUE ELA APORTOU NO JUÍZO DEPRECADO - MAU FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA JUDICIAL - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA. Devido ao longo interstício de tempo entre a expedição da carta precatória com a finalidade de interrogar o paciente e seu recebimento pelo juízo deprecado, decorre excesso parcial de prazo para formação da culpa, já que o acusado encontra-se segregado há mais de 53 dias, sem ser ouvido em juízo. A defesa em nada contribuiu para o atraso na marcha processual, que deve ser imputado, exclusivamente, ao mau funcionamento da máquina judicial.

"HABEAS CORPUS" 2033/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 2033 / 2007. Julgamento: 13/2/2007. IMPETRANTE(S) - DR. MARCELO SEGURA, PACIENTE(S) - MOISES LOPES MENDES, PACIENTE(S) - NELVAN DA SILVA ROCHA. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA. UNÂNIME E DE ACORDO COM O PARECER ORAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - PRISÃO EM FLAGRANTE - 1. ALEGAÇÃO DE QUE O ATO NÃO SE AMOLDA A QUALQUER DAS HIPÓTESES ENCLAMADAS NO ART. 302 DO CPP - AFIRMATIVA QUE NÃO CONDIZ COM A REALIDADE DOS AUTOS - PACIENTES QUE APÓS A SUBTRAÇÃO SÃO ENCONTRADOS EM CIRCUNSTÂNCIAS QUE FAÇAM CRER SEREM ELAS OS AUTORES DO ILÍCITO - 2. RECONHECIMENTO EM DISSONÂNCIA COM OS DITAMES DO ARTIGO 226, CPP - IRRELEVÂNCIA - FATO QUE BEM PODE SER RATIFICADO DURANTE A INSTRUÇÃO, EM AUDIÊNCIA REALIZADANA PRESENCIA DOS PACIENTES E DE SEU(S) DEFENSOR(ES) - 3. CUSTÓDIA PROVISÓRIA EM PENITENCIÁRIA, ESTABELECIMENTO PENAL INAPROPRIADO - ÚNICA UNIDADE PRISIONAL EXISTENTE NA COMARCA - DETERMINAÇÃO À DIRETORIA RESPECTIVA PARA QUE OS RECLUSOS PROVISÓRIOS SEJAM MANTIDOS SEPARADOS DOS JÁ CONDENADOS - INOCORRÊNCIA DO ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL - 4. DENEGAÇÃO DA PRETENDIDA LIBERDADE DESATENTA ÀS EXIGÊNCIAS DO ARTIGO 93, IX, CF E AUSÊNCIA DE ELEMENTOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA - INOCORRÊNCIA - DECISÃO SUCINTA, PORÉM FUNDAMENTADA O SUFICIENTE, DEMONSTRANDO A NECESSIDADE DE SALVAGUARDAR A ORDEM PÚBLICA. WRIT INDEFERIDO. 1) Se embora não perseguidos de imediato, são os pacientes presos em diligência policial, logo após a prática delitiva, usando as mesmas vestes e em veículo com as mesmas características que as indicadas pelas vítimas, que de pronto os reconheceram, tem-se presente a situação flagrancial prevista no inciso IV do art. 302 do CPP. 2) O reconhecimento feito na fase investigatória, sem a observância das formalidades do art. 226, I, do CPP, não é causa de nulidade do ato, que bem pode ser repetido na fase processual, presentes os acusados e seu(s) respectivo(s) defensor(es). 3. Sendo o Presídio em que os pacientes se encontram segregados, o único estabelecimento prisional da Comarca destinado a abrigar presos do sexo masculino, inexistiu ilegalidade em mantê-los no lugar, desde que separados daqueles já condenados. 4) Não desatende as exigências do art. 93, inciso IX, da Carta Magna a decisão que, embora sucinta, bem demonstra a necessidade de se manter a prisão processual objugada, visando, essencialmente, salvaguardar a ordem pública.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81247/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE AGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 81247 / 2006. Julgamento: 13/2/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - ROGERIO BATISTA PIRES (Adv: DR. JOAQUIM JOSE A. GUEDES DA SILVA - DEFENSOR PÚBLICO), Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. O PARECER É PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - DENÚNCIA - ARTIGOS 155, § 4º, INC. I E 155, § 1º, C/C 71, DO CP - DECISÃO MONOCRÁTICA DESCLASSIFICANDO O FURTO QUALIFICADO PREVISTO NO § 4º, INC. I, PARA FURTO SIMPLES - INCONFIRMISMO DO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PRETENSÃO DE RECONHECIMENTO DA QUALIFICADORA PREVISTA NO INC. I, § 4º, ART. 155 DO CP - DESTRUÇÃO OU ARROMBAMENTO DE OBSTÁCULO - AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL - PROVA INDIRETA QUE SUPRE A DIRETA, - APELO PROVIDO - DE OFÍCIO - READEQUAÇÃO DA PENA - PENA-BASE ACIMA DO MÍNIMO SEM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. I - A ausência do exame de corpo de delito pode ser suprida por outros meios de prova, tais como a confissão e a prova testemunhal, sem ofensa ao artigo 158 do CPP, que prevê o exame de corpo de delito direto ou indireto. II - Se a pena-base foi fixada acima do mínimo legal sem fundamentação para tanto, deve ser reduzida para o mínimo legal previsto para a espécie, diante da existência das circunstâncias judiciais favoráveis.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 91945/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 91945 / 2006. Julgamento: 13/2/2007. APELANTE(S) - ITAUAN DE ARAÚJO SILVA (Adv: DR. ANDRÉ LUIZ PRIETO-PROC.DEF. PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO APELO PARA ABSOLVER O RÉU POR FALTA DE PROVAS. NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO CIRCUNSTANCIADO - CONDENAÇÃO EM PRIMEIRO GRAU - INCONFIRMISMO - PLEITO ABSOLUTÓRIO - ALEGADA INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - CABIMENTO - VÍTIMA QUE NÃO RECONHECEU O ACUSADO COMO AUTOR DO CRIME - DEPOIMENTOS FRÁGEIS, INCONSISTENTES E EVADIDOS DE CONTRADIÇÕES - DÚVIDAS EXISTENTES - PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - ABSOLUÇÃO QUE SE IMPÕE - RECURSO PROVIDO. 1) A condenação somente é possível quando existe nos autos prova convincente da materialidade e autoria delitiva, de modo a apontar incontestavelmente a responsabilidade penal do acusado. 2) Vítima que ao ser ouvida em juízo não teve êxito em reconhecer o acusado como autor do delito. 3) Dúvidas existentes e que não podem ser esclarecidas pelo conjunto probatório ameahlado durante a instrução criminal conduzem à absolvição do acusado, em homenagem ao princípio do in dubio pro reo.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 43257/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 43257 / 2006. Julgamento: 13/2/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - MURILLO ORLANDO FREITAS CORREA (Adv: DR MARCO ANTONIO CHAGAS RIBEIRO), Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO MINISTERIAL, NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO PELO CONCURSO DE AGENTE E USO DE ARMA - CO-RÉU ABSOLVIDO - INCONFIRMISMO MINISTERIAL - PLEITO CONDENATÓRIO - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - ALEGAÇÕES IMPROCEDENTES - AUTORIA PELO APELADO SINALIZADA COMO MERA POSSIBILIDADE - CONJUNTO PROBATÓRIO FRÁGIL E INCERTO - DÚVIDA EXISTENTE QUE INDUZ À ABSOLUÇÃO - PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - RECURSO IMPROVIDO. Ainda que plausível a tese acusatória, quando ela não se encontra amplamente provada e incontroversa nos autos, dúvida existe, e esta conduz à absolvição do acusado, em homenagem ao princípio do in dubio pro reo. Sustentar um decreto condenatório com lastro tão-somente na palavra de uma pessoa, especialmente quando todas as outras lhe contradiz, é ato temerário e, senão injusto, ao menos desproporcional.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 24227/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24227 / 2006. Julgamento: 13/2/2007. APELANTE(S) - ANTONIO DUARTE DE OLIVEIRA (Adv: DR. RAPHAEL FERNANDES FABRINI, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a) Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AO APELO ALTERNATIVO DO RÉU NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. NO MESMO SENTIDO É O PARECER.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - 1. PRETENDIDA ANULAÇÃO DO JÚRI - DECISÃO MANIFESTAMENTE CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - INIMPUTABILIDADE PENAL - INOCORRÊNCIA - EMBRIAGUEZ VOLUNTÁRIA - 2. PEDIDO ALTERNATIVO DE DIMINUIÇÃO DA PENA, TIDA COMO INJUSTA OU ERRONEAMENTE FIXADA, CONSIDERANDO-SE A AUSÊNCIA DE DANO CONCRETO À VÍTIMA - VIABILIDADE - NECESSÁRIA READEQUAÇÃO DA REPRIMENDA, REDUZINDO-A NO PERCENTUAL MÁXIMO LEGALMENTE PREVISTO - APELO ALTERNATIVO PROVIDO. 1. Nos termos do art. 28, inciso II, do Código Penal, a embriaguez voluntária não exclui a imputabilidade penal. A isenção ou diminuição de pena prevista nos §§ 1º e 2º do dispositivo, exige que seja ela resultante de caso fortuito ou de força maior. 2. Conquanto tenha o apelante percorrido integralmente o iter criminis, mas em se tratando de tentativa branca, sem resultado danoso à vítima, revela-se imprópria a injustificada redução da reprimenda no seu grau mínimo, impondo-se que seja readequada, com a diminuição no percentual máximo previsto.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 26211/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 26211 / 2005. Julgamento: 13/2/2007. APELANTE(S) - EDMILSON JOSÉ DA SILVA (Adv: Dr. GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - ODILSON SOARES GOMES E OUTRO(S) (Adv: Dr. (a) JAEILTON RODRIGUES LOPES, OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AOS APELOS NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. O PARECER É PELO PROVIMENTO DOS APELOS.

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO CIRCUNSTANCIADO - EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE QUATRO AGENTES - CONDENAÇÃO - APELO DEFENSIVO DE TRÊS DOS SENTENCIADOS - NEGATIVA DE AUTORIA - ALEGADA AUSÊNCIA DE PROVA SEGURA APTA A SUSTENTAR O EDITO CONDENATÓRIO - FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - IN DUBIO PRO REO - ABSOLVIÇÃO DECRETADA - APELOS PROVIDOS. A delação de um dos co-réus, desmentida pelos demais e não corroborada pelo restante do conjunto probatório, inclusive porque não foram os apelantes reconhecidos pelas vítimas, carece da necessária certeza para a condenação, impondo a aplicação do princípio in dubio pro reo, e a conseqüente reforma da sentença, absolvendo-se os apelantes.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 92314/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE JAURU. Protocolo Número/Ano: 92314 / 2006. Julgamento: 13/2/2007. RECORRENTE(S) - WANDERLEY RODRIGUES (Adv: Dr. FRANCISCO DE ASSIS RAMALHO ARAUJO), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE IMPROVERAM O RECURSO. A DECISÃO É EM CONFORMIDADE COM O PARECER.

EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RÉU PRONUNCIADO POR INCURSO NAS PENAS DO ART. 121, §2º, INCISO IV, DO CP - MATERIALIDADE COMPROVADA - INDÍCIOS DE AUTORIA EVIDENTES - PRETENDIDA EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA - IMPOSSIBILIDADE - QUALIFICADORA QUE NÃO SE MOSTRA DE PLANO IMPROCEDENTE - HIPÓTESE EM QUE A MESMA DEVE SER AVALIADA PELA CORTE POPULAR - PLEITO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - DECISÃO QUE MANTEVE A PRISÃO SATISFATORIAMENTE FUNDAMENTADA - RECURSO IMPROVIDO - PRONUNÇA MANTIDA NA ÍNTEGRA. Comprovada a materialidade e presentes indícios da autoria do homicídio, impõe-se a pronúncia do acusado. Não excluída, de plano, circunstância qualificadora, inviável o afastamento desta na sentença de pronúncia. Restando satisfatoriamente demonstrada a necessidade da custódia na Pronúncia, esta deve ser mantida, até para viabilizar o breve julgamento final, de mérito, pelo Tribunal do Júri.

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da Primeira Secretaria Criminal

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 1241/2007 - Classe: I-19 CAPITAL
RELATOR DES. RUI RAMOS RIBEIRO
RECORRENTE VANEIDE RIBEIRO MENDES
ADVOGADO(S) DR. LEMIR FEGURI OUTRO(S)
RECORRIDO JOÃO BOSCO DE REZENDE
ADVOGADO(S) DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2007.

primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

1ª SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE

1 - RECURSO ESPECIAL Protocolo: 11223/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 68229/2006 - Classe: I-23 - SANTO ANTONIO DE LEGERGER)
RECORRENTE DEUSIMAR APARECIDO DE OLIVEIRA E RECORRIDO MINISTERIO PUBLICO (ADV. DR. MANOEL ANTONIO DE REZENDE DAVID E OUTRO)
Despacho: "Vista ao recorrido para apresentar contra-razões."

Exmo. Sr(a). DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

1ª SECRETARIA CRIMINAL

VISTAS ÀS PARTES NOS TERMOS DO ART. 600, § 4º DO CPP

1 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5554/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE. (AÇÃO PENAL 6/2005), APELANTE(S) - THIAGO ANTONIO DA SILVA (Adv: Dr(a). MANOEL VICENTE DE OLIVEIRA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA E OUTRO(S) (Adv: Dr(a). RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA).
Despacho: "Cumpra-se o disposto no art. 600, § 4º da Lei Instrumental Penal (fs. 555 e 556)."
Exmo. Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RELATOR

2 - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 5160/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. (AÇÃO PENAL 270/2005), APELANTE(S) - CREUDINEI DA COSTA LIMA - VULGO "TIM TIM" (Adv: Dr(a). MUNIR ARFOX - DEFENSOR PÚBLICO), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
Despacho: "Cumpra-se o disposto no art. 600, § 4º da Lei Instrumental Penal (fs. 308 a 309)."
Exmo. Sr(a). DES. RUI RAMOS RIBEIRO

RELATOR

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima terça-feira (art. 10 do R.I.T.J.) ou em sessão subsequente terça-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, § 1º do R.I.T.J/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48640/2006 - Classe: I-14 PRIMAVERA DO LESTE.

RELATOR(A) DR. ADILSON POLEGATO DE FREITAS

APELANTE(S) RENATO BURIL DE LIMA E OUTRA(S)
ADVOGADO(S) Dr. EMANUEL BATISTA DE ARAUJO
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2007.
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

1ª SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO DES. VICE-PRESIDENTE:

1 - RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ Protocolo: 13680/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 16002/2006 - Classe: I-14 - CAPITAL)
AGRAVANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO E AGRAVADO ANDRÉ LUIZ LOUREIRO DOS SANTOS (Adv. Dr. ALBERTO MACEDO SÃO PEDRO - DEF. PÚBLICO E DR. DJALMA SABO MENDES JUNIOR - PROC. DA DEF. PÚBLICA);
Despacho: "Vista ao agravado para apresentar contra-razões."

DESEMBARGADOR JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES
Secretária da 1ª Secretaria Criminal
primeira.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS EXTINTOS POR DESPACHO

Protocolo: 12060/2007

"HABEAS CORPUS" 12060/2007 Classe: 9-Crime

Origem : COMARCA DE ARENÓPOLIS

IMPETRANTE(S): DRA. EDILENE MARIA TORQUATO VILLAR

PACIENTE(S): DENBERTON CESAR SILVA

DESPACHO (fs. 78 -TJ): "Assim, faltante a competência, não conheço do presente Habeas Corpus. Encaminhem-se os autos a uma das Turmas Recursais do Juizado Especial Criminal.."
Cuiabá, 16 de fevereiro de 2007.

AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

Protocolo: 5024/2007

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 5024/2007 Classe: 19-Crime

Origem : COMARCA DE VERA

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECORRIDO(S): NEI FRANCO

DESPACHO (fs. 22/23 -TJ): "Assim, restando inviável substituir-se o Tribunal ao Juízo Singular, determino a remessa dos documentos à Comarca de origem para o devido processamento do recurso.."
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.

AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ

Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DESPACHO DO RELATOR - ART. 600 §4º DO CPP

Protocolo: 3585/2007

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 3585/2007 Classe: 14-Crime

Origem : COMARCA CAPITAL

APELANTE(S): RONY CESAR ALMEIDA DE ARAUJO

Advogado(s): DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO: (fs. - 499 -TJ) - "Vistas às partes nos termos do artigo 600, § 4º do Código de Processo Penal.

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
AS) Des. Manoel Omellas de Almeida - Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, 23 de janeiro de 2007.

Bela. MARIELY CARVALHO STEINMETZ

Secretária da Segunda Secretaria Criminal

e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do RITJ/MT

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 71859/2006 - Classe: I-14 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano : 71859 / 2006

RELATOR(A)DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO

APELANTE(S) BERNARDO DE SOUZA CORREIA FILHO

ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILEO-PROC.DEF.PUB.

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 81818/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JUSCIMEIRA.

Protocolo Número/Ano : 81818 / 2006

RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA

APELANTE(S) PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS

ADVOGADO(S) DR. WALDIR CALDAS RODRIGUES DR. ULISSES RABANEDA DOS SANTOS

APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 502/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES.

Protocolo Número/Ano : 502 / 2007

RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA

RECORRENTE(S) RODRIGO VIDAL DA FONSECA

ADVOGADO(S) Dr. EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON OUTRO(S)

RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 1094/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 1094 / 2007

RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA

RECORRENTE(S) JAIRON FELIPAK

ADVOGADO(S) DR. MICHELL JOSÉ GIRALDES PORTELAOUTRO(S)

RECORRIDO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 98137/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano : 98137 / 2006



RELATOR(A) DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
AGRAVANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
AGRAVADO(S) CACILDO TOMAZ BORGES
ADVOGADO(S) DR. MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO - DEFENSOR PÚBLICO

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 23 dia do mês de fevereiro de 2007.

Bela. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos:05

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 13146/2007
"HABEAS CORPUS" 13146/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
IMPETRANTE(S): **DR. ALBERTO GONÇALVES**
PACIENTE(S): MARCELO DA CRUZ SOBRINHO
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 27/28-TJ) "(...) Assim, por ora, vislumbrando presente *fumus boni iuris* bem como *periculum in mora*, indefiro a liminar. (...)”
Cuiabá, 17 de fevereiro de 2007.
AS) Des. Paulo da Cunha – Relator

Protocolo: 12927/2007
"HABEAS CORPUS" 12927/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): **DR. JORGE ALBERTO BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)**
PACIENTE(S): MARCUS VINICIUS FERREIRA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 11/12-TJ) "(...) Posto isso, em que pesem as abalizadas anotações consignadas na peça inaugural, não tem elas forças para demonstrar constrangimento ilegal reparável de plano, razão pela qual indefiro a concessão da liminar pleiteada. (...)”
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

Protocolo: 12811/2007
"HABEAS CORPUS" 12811/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): **DR. ANDRÉ LUIZ PRIETO - PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**
PACIENTE(S): JOSIELE MAIA BUENO, VULGO "JOSE"
PACIENTE(S): OZERY MAIA DIAS, VULGO "ROSE"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 252/253-TJ) "(...) Assim, não demonstrada, de plano, a liquidez do direito perseguido, indefiro o pedido de liminar. (...)”
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

Protocolo: 13257/2007
"HABEAS CORPUS" 13257/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): **DRA. WELLEN CANDIDO LOPES**
PACIENTE(S): MILTO GOMES DA SILVA
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 40/41-TJ) "(...) Assim, por hora, não vislumbrando presente *fumus boni iuris* bem como o *periculum in mora*, indefiro a liminar. (...)”
Cuiabá, 17 de fevereiro de 2007.
AS) Des. Paulo da Cunha – Relator

Protocolo: 12048/2007
"HABEAS CORPUS" 12048/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA CAPITAL
IMPETRANTE(S): **DR. MARCELO SEGURA**
PACIENTE(S): ALCI DE OLIVEIRA, VULGO "VÉIO"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 196-TJ) "(...) Busca o impetrante o trancamento da ação penal, cuja suspensão do interrogatório requer liminarmente, sustentado que é caso de rejeição da denúncia porque devidamente comprovada a discriminante de legítima defesa. Entretanto, examinados os fundamentos da inicial, no cotejo com a documentação acostada, ao se entremostrara, de plano, o suporte fático para rejeição da denúncia, de modo que vai indefiro o pedido liminar. (...)”
Cuiabá, 15 de fevereiro de 2007.
AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

Protocolo: 12838/2007
"HABEAS CORPUS" 12838/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
IMPETRANTE(S): **DRA. GISELLE CRISTIAN CARPENED**
PACIENTE(S): SIDNEI APARECIDO DOS SANTOS, VULGO "MACUCO"
CONCLUSÃO DA DECISÃO: (fls. 122/125-TJ) "(...) Diante do exposto, defiro a medida liminar pleiteada para que o paciente Sidnei Aparecido dos Santos aguardar em liberdade a apreciação definitiva deste "habeas Corpus", determinando a imediata expedição de Alvará de Soltura em seu favor, se por outro motivo não estiver preso. (...)”
Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
AS) Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Bela. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 14/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 14 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. VÂNIA FÁTIMA DE PAULA E OUTRO(S)**, PACIENTE(S) - JAIR FORTUNATO DE ARAÚJO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU PREJUDICADO O PEDIDO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSO PENAL - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - HABEAS CORPUS - PRISÃO EM FLAGRANTE - CONCESSÃO PELO JUIZ A QUO - LIBERDADE PROVISÓRIA - RÉU POSTO EM LIBERDADE - PERDA DO OBJETO - WRIT PREJUDICADO. Concedida a liberdade provisória ao Paciente pelo juiz singular, cessado está o constrangimento ilegal, perdendo o writ, nesta instância, seu objeto.

"HABEAS CORPUS" 100624/2006 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 100624 / 2006. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. LUCIMARA BATISTELLA**, PACIENTE(S) - PAULO HENRIQUE SANTOS PEREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA À UNANIMIDADE DENEGOU A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - FEITO QUE SE ENCONTRA NA FASE DO ART. 499 DO CPP - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA Nº 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL

NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEIGADA. Feito que se encontra na fase do art. 499 do Código de Processo Penal, fica, dessa forma, ultrapassada a instrução criminal, não podendo, assim, invocar o excesso de prazo como fator de constrangimento ilegal. Aplicação do enunciado da Súmula nº 52 do STJ.

"HABEAS CORPUS" 4213/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 4213 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. CLÓVIS MARTINS SOARES**, PACIENTE(S) - JOÃO PEDRO MOREIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGADORA À UNANIMIDADE DENEGOU A ORDEM, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E TENTATIVA DE ESTUPRO - PRISÃO PREVENTIVA - ALEGAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DOS REQUISITOS DA CUSTÓDIA EXCEPCIONAL - IMPROCEDÊNCIA - PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA - NECESSIDADE DA CUSTÓDIA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEIGADA. Não há que se falar na insubsistência dos requisitos da prisão preventiva, quando comprovada a materialidade do ilícito e existente indício suficiente da autoria, conjugados com a necessidade da garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal, tudo devidamente fundamentado com referência aos elementos concretos do ilícito. Eventuais condições pessoais favoráveis do Paciente não garantem o direito subjetivo à revogação da custódia cautelar, quando a prisão preventiva é decretada com observância do disposto no artigo 312 do Código de Processo Penal.

"HABEAS CORPUS" 5169/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE POXOREÓ. Protocolo Número/Ano: 5169 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ANTONIO CARLOS MANDU DA SILVA**, PACIENTE(S) - ELERUBENS CRISTIANO LARA DONDA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEIGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, CONTRÁRIO AO PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - IMPROCEDÊNCIA - FEITO PECULIAR COM PARTE DA DEMORA DO TÉRMINO DA INSTRUÇÃO ACARRETADA PELA DEFESA E PARTE EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS - CULPA QUE JÁ SE ENCONTRA FORMADA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO - PERICULOSIDADE DO AGENTE - QUANTIDADE ELEVADA DE ENTORPECENTE - MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA QUE SE IMPÕE - ORDEM DENEIGADA - DECISÃO UNÂNIME.
- Estando formada a culpa, não há mais que se falar em excesso de prazo, ainda mais em se tratando de feito complexo, com demora no encerramento da instrução criminal atribuída, em parte, à defesa e à necessidade de expedição de cartas precatórias. - As circunstâncias pessoais favoráveis, por si só, não são garantidoras de eventual direito à liberdade provisória, se existentes nos autos outros elementos que recomendem a manutenção da custódia, mormente em restando demonstrada a periculosidade do agente diante da elevada quantidade de droga apreendida (6.200 g de cocaína).

"HABEAS CORPUS" 5268/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 5268 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. NÉVIO PEGORARO**, PACIENTE(S) - LOURDES ELOINA PRADO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEIGADA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DO ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11.343/2006 E ARTIGO 12 DA LEI Nº 10.826/2003 - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO - IMPROCEDÊNCIA - OBSERVÂNCIA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PELA NOVA LEI DE TÓXICOS - FEITO TRAMITANDO REGULARMENTE - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - ORDEM DENEIGADA - DECISÃO UNÂNIME. Não há que se falar em excesso de prazo se o feito se encontra tramitando dentro dos prazos procedimentais estabelecidos pela nova lei de tóxicos (Lei Nº 11.343/2006). As circunstâncias pessoais favoráveis não garantem, por si só, eventual direito à liberdade provisória.

"HABEAS CORPUS" 5418/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 5418 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. KATLEEN KÁRITAS OLIVEIRA B. DIAS**, PACIENTE(S) - BENEDITO SERRUDO SERRUDO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM NÃO CONHECIDA À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO INTERNACIONAL DE DROGAS - HABEAS CORPUS - PRETENDIDA PROGRESSÃO DE REGIME REQUERIDA NA JUSTIÇA ESTADUAL - COMPETÊNCIA DA INSTÂNCIA FEDERAL PROCESSAR E JULGAR PLEITOS DESSE JAEZ - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - WRIT NÃO CONHECIDO. Inviável a concessão do writ quando a pretensão nele veiculada concerne à progressão de regime prisional na justiça estadual, uma vez que o art. 109, II e V, da Constituição Federal predispõe que compete aos juizes da instância singular federal processar e julgar processos desse jaez; restando, desta forma, inadequada a via eleita, por incompetência do foro.

"HABEAS CORPUS" 5942/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 5942 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. NAIME MARCIO MARTINS MORAES E OUTRA(S)**, PACIENTE(S) - MÁRCIO TÚLIO CORREA DE MELO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE À ORDEM É DENEIGADA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - ALEGADA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - INOCORRÊNCIA - DECRETO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEIGADA. Demonstrando o magistrado de forma efetiva as circunstâncias concretas ensejadoras dos requisitos da custódia cautelar, bem como a materialidade delitiva e indícios suficientes de autoria, não louvando apenas e citar e adotar como fundamento a norma em tese, não há que se proclamar ser o decreto causador do constrangimento ilegal. Com relação às condições favoráveis do paciente, sabe-se que não são garantidoras de eventual direito subjetivo à liberdade provisória, pois, por si sós, não afastam a manutenção da medida cautelar, quando outras recomendem a segregação.

"HABEAS CORPUS" 6023/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 6023 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ALCY ALVES VELASCO**, PACIENTE(S) - ÉRICO RODRIGUES CAETANO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEIGADA, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DO ARTIGO 157, § 2º, I, II E V, C/C ART. 288, PARÁGRAFO ÚNICO, E ART. 29, 20 DOS TÍTULOS DO CÓDIGO PENAL - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - IMPOSSIBILIDADE - INSTRUÇÃO ENCERRADA - FEITO NA FASE DE ALEGAÇÕES FINAIS - APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 52 DO STJ - PLEITO DE EFEITO EXTENSIVO - IMPROCEDÊNCIA - PACIENTE COM SITUAÇÃO PROCESSUAL DIVERSA DO CO-RÉU - ORDEM DENEIGADA. "Encerrada a instrução criminal, fica superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo". (Súmula nº 52 do STJ). Improcedente o pedido extensivo dos efeitos da liberdade provisória concedida a co-réu, quando o paciente se encontra em situação pessoal diversa daquele, observando os ditames do artigo 580 do Código de Processo Penal.

"HABEAS CORPUS" 6534/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 6534 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM E OUTRO(S)**, PACIENTE(S) - GRESIANE ALVES TEIXEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEIGADA À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - NEGATIVA DE AUTORIA - MATÉRIA DE PROVA - IMPOSSIBILIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA NO WRIT - DECISÃO QUE BEM DEMONSTROU A NECESSIDADE DA MEDIDA EXTREMA - REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP PRESENTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEIGADA. A via estreita do Habeas Corpus não permite que se analise a tese de negativa de autoria, porquanto demandar análise de mérito, o que não se admite. Não há que falar em constrangimento ilegal quando o decreto prisional está suficientemente fundamentado.



com o reconhecimento da materialidade do delito e de indícios de autoria, bem como com a menção a circunstâncias que demonstrem a necessidade da medida, a teor do disposto no art. 312 do Código de Processo Penal.

"HABEAS CORPUS" 6535/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 6535 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. WESLEY ROBERT DE AMORIM**, PACIENTE(S) - CLAUDEMIR FONTANA DO CARMO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, COM O PARECER MINISTERIAL**
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS - ALEGADA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO E AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - INOCORRÊNCIA - DECRETO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA. Demonstrando o magistrado de forma efetiva as circunstâncias concretas ensejadoras dos requisitos da custódia cautelar, bem como a materialidade delitiva e indícios suficientes de autoria, não louvando apenas e tão-somente em citar e adotar como fundamento a norma em tese, não há que se proclamar ser o decreto causador do constrangimento legal. Com relação às condições favoráveis do paciente, sabe-se que não são garantidoras de eventual direito subjetivo à liberdade provisória, pois, por si só, não afastam a manutenção da medida cautelar, quando outras recomendem a segregação.

"HABEAS CORPUS" 6689/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 6689 / 2007. Julgamento: 12/02/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. RICARDO DA SILVA PEREIRA E OUTRO(S)**, PACIENTE(S) - SILVANDRO MARCOS DE MATOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE, CONTRÁRIO AO PARECER MINISTERIAL**
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - USO DE DOCUMENTO FALSO E CORRUPÇÃO ATIVA - LIBERDADE PROVISÓRIA REVOGADA - ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP E CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - DESCABIMENTO - DECRETO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL, POR OCASIÃO DO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS PARA RESPONDER AO PROCESSO EM LIBERDADE - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. Não se reveste de ilegalidade a decisão que decreta a prisão preventiva do Paciente, revogando a liberdade provisória anteriormente concedida, quando verificada a não observância das condições impostas ao gozo do benefício, bem como a presença dos pressupostos autorizadores da segregação cautelar.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15179/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 15179 / 2006. Julgamento: 12/02/2007. **APELANTE(S) - DRAUSIO ROBERTO GARCIA MACEDO** (Adv(s): DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY, OUTRO(S)), **APELANTE(S) - MARIA INÊS AZEVEDO LIMA** (Adv(s): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES, DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA, OUTRO(S)), **APELADO(S) - DRAUSIO ROBERTO GARCIA MACEDO** (Adv(s): DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY, OUTRO(S)), **APELADO(S) - MARIA INÊS AZEVEDO LIMA** (Adv(s): DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES, DR. RODRIGO LUIS GOMES PENNA, OUTRO(S)), **APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSOS DE AMBAS AS PARTES IMPROVIDO, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL**
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS - DÚVIDA - PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO - RECURSOS IMPROVIDOS - SENTENÇA MANTIDA. No crime culposos, havendo dúvida quanto à concorrência de culpa do réu e da vítima, a absolvição se impõe por falta de provas, consoante dispõe o art. 386, VI, do CPP.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 15201/2006 - Classe: I-13 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 15201 / 2006. Julgamento: 12/02/2007. **APELANTE(S) - IVACIR JOSÉ BERLANDA** (Adv(s): **Dr. (a) FRANCISCO FRAMARIÓN PINHEIRO JUNIOR - DEF. PUB.**), **APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL**
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO - CRIMES CAPITULADOS NOS ARTS. 302 E 293 DO CTB - PROVA DÚBIA - PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO - ABSOLVIÇÃO. Havendo prova dúbia, deve prevalecer o princípio in dubio pro reo, com a absolvição do acusado.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 93692/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 93692 / 2006. Julgamento: 12/02/2007. **APELANTE(S) - CLOVES BRAZ DA ROCHA LISBOA** (Adv(s): **Dr. (a) CARLOS EDUARDO DE CAMPOS GORGULHO - DEF. PÚBLICO**), **APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM SINTONIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME**
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO QUALIFICADO - ARTIGO 157, § 2º, INCISOS I E II, DO CP - INCONFORMISMO DO RÉU - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVA - CREDIBILIDADE DO DEPOIMENTO DA VÍTIMA - RECURSO IMPROVIDO. Em se tratando de crime contra o patrimônio, a palavra da vítima é de grande valia, quando coerente e sólida na descrição do fato delituoso, principalmente quando o argumento do réu é duvidoso e se trata de pessoa voltada à conduta criminosa.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 9142/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 9142 / 2006. Julgamento: 12/02/2007. **APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO**, **APELANTE(S) - CESAR SANTANA VIEIRA** (Adv(s): **Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO**), **APELADO(S) - CESAR SANTANA VIEIRA** (Adv(s): **Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO**), **APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO DO SENTENCIADO, IMPROVIDO; ENQUANTO QUE AO RECURSO MINISTERIAL DEU-SE PROVIMENTO; À UNANIMIDADE; COM O PARECER MINISTERIAL**
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - HOMICÍDIO - CONDENAÇÃO - DOSIMETRIA DA PENA À QUEM DO MÍNIMO LEGAL - IMPOSSIBILIDADE - DECISÃO CONTRÁRIA A PROVA DOS AUTOS - INEXISTÊNCIA - CONDENAÇÃO MANTIDA - DOSIMETRIA CORRIGIDA. 1. Não há que se falar em decisão contrária a prova dos autos quando o corpo de jurados faz a opção de uma das teses apresentadas, notadamente apoiado na prova constante do bojo do processo. 2. Segundo remansosa jurisprudência, a pena não pode ser reduzida à quem do mínimo legal, ainda que reconhecidas as circunstâncias atenuantes ou causas de sua diminuição.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 54767/2006 - Classe: I-19 COMARCA DE MATUPÁ. Protocolo Número/Ano: 54767 / 2006. Julgamento: 12/02/2007. **RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO**, **RECORRIDO(S) - ANTONIO MARCOS DE AQUINO** (Adv(s): **Dr. (a) RUTH SANDRA DE OLIVEIRA BRITO RODRIGUES-DEF. PUB.**), Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, À UNANIMIDADE; COM O PARECER MINISTERIAL**
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO - DESCLASSIFICAÇÃO PARA LESÕES CORPORAIS GRAVES - IRRESIGÊNCIA MINISTERIAL - PLEITO DE PRONÚNCIA DO RÉU PARA JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI - PROCEDÊNCIA - AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI NÃO COMPROVADA DE PLANO - CONFISSÃO DO RÉU NA FASE INQUISITORIAL SEGUIDA DE RETRAÇÃO EM JUÍZO - NECESSÁRIA ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES PELO TRIBUNAL DO JÚRI - DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO FUNDAMENTADA EM DEPOIMENTOS PRESTADOS POR TESTEMUNHAS NÃO COMPROMISSADAS - INADMISSIBILIDADE - DECLARAÇÕES CONTRADITÓRIAS - IMPRESCINDÍVEL O EXAME DAS CIRCUNSTÂNCIAS DA PRÁTICA DO DELITO PELO CONSELHO DE SENTENÇA - PRESENÇA DE LAUDO PERICIAL E EXAME COMPLEMENTAR QUE COLOCAM EM DÚVIDA A AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI - NECESSIDADE DE SEREM AVALIADOS PARA A ELUCIDADAÇÃO DOS FATOS - PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ART. 408 DO CPP - MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS - VIGÊNCIA DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO SOCIETATE - PRONÚNCIA QUE SE IMPÕE - RECURSO PROVIDO - DECISÃO UNÂNIME. Medida que se impõe é a pronúncia do réu a julgamento pelo Tribunal do Júri, quando inexistente comprovação de plano da ausência de animus necandi na conduta delituosa. A confissão do réu em fase inquisitorial não pode ser sumariamente descartada quando da retração em juízo, sendo necessária a análise do Tribunal do Júri de

todo contexto fático-probatório, cabendo a este aferir a veracidade das declarações. Inaceitável que seja a r. sentença desclassificatória essencialmente fundamentada em depoimentos prestados por testemunhas não comprometidas, em razão de tais declarações apresentarem contradições, tornando-se imprescindível o exame das circunstâncias da prática do delito pelo Conselho de Sentença. Deverão ser devidamente avaliados, quando da elucidação dos fatos, o laudo pericial e exame complementar realizados, posto que colocam em dúvida a ausência de animus necandi. Estando a materialidade e autoria comprovadas, restam preenchidos os requisitos do artigo 408 do Código de Processo Penal, sendo a pronúncia do réu inarredável. A pronúncia do réu somente pode ser afastada em caso explícito de excludente do dolo homicida, mormente porque nesta fase processual vigora o princípio do in dubio pro societate.

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 75484/2006 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 75484 / 2006. Julgamento: 12/02/2007. **AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO**, **AGRAVADO(S) - CLAUDINEI EMILIO PAES** (Adv(s): **Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **RECURSO IMPROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR: À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL**
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - LIVRAMENTO CONDICIONAL - AGENTE PRÁTICA NOVO DELITO NO TRANSCURSO DO BENEFÍCIO - REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO NÃO DECRETADA PELO JUÍZO A QUO - INEVITÁVEL A EXTINÇÃO DA PENA. Imperiosa a suspensão do livramento condicional, no caso de o reeducando haver cometido novo delito durante a vigência do benefício. Necessário se faz a revogação do benefício ou a sua suspensão, nos termos do art. 145 da Lei de Execução Penal. Inexistindo óbice que suspenda ou revogue o benefício, impõe-se declarar extinta a pena, nos termos do art. 90 do Código Penal.

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL. Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da Terceira Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tjmt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR - COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 13202/2007 (AÇÃO PENAL 19/2006) - CAMPO VERDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DRA. TATYANNE NEVES BALDUINO** E PACIENTE(S) - ÉLIO MARTA DA SILVA. EXTINTO POR DESPACHO: "... Por esta razão, a teor do que preconiza o art. 160, do RITJMT, INDEFIRO LIMINARMENTE o pedido de habeas corpus. Anote-se, publique-se e arquite-se".

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO - Relator

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - CLASSE I-23 - Nº 98084/2006 (EXECUÇÃO PENAL 137/2003) - RONDONÓPOLIS-MT; EM QUE É AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO E AGRAVADO(S) - DANIEL LOURENÇO DE ALMEIDA (ADV.: **DR. RÍAD MAGID DANIF**). CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Assim, converto novamente o julgamento em diligência, determinando que seja oficiado ao Juízo da Comarca de Sinop (Vara de Execuções Penais), a fim de que informe a esta Câmara e Relator a respeito do andamento atualizado dos autos acima especificados, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, volvem-me conclusos".

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 12295/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 218/2006) - SINOP-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DRA. MÁRCIA REGINA GONÇALVES** E PACIENTE(S) - ROGÉRIO AMÉRICO DOS SANTOS, vulgo "ROGERINHO". CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requeiram-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se, intime-se".

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

HABEAS CORPUS - CLASSE I-09 - Nº 12656/2007 (AÇÃO PENAL 19/2006) - BARRA DO BUGRES-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) - **DR. MÁRCIO BRUNO TEIXEIRA XAVIER DE LIMA - DEFENSOR PÚBLICO** E PACIENTE(S) - ELIAS ALVES DA SILVA. CONCLUSÃO DO DESPACHO: "... Em sendo assim, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR vindicada. Requeiram-se as informações necessárias à autoridade indigitada coatora, fixando-se, para tanto, o prazo de 05 (cinco) dias. Após, colha-se a manifestação do Órgão Ministerial. Cumpra-se, intime-se".

Doutor CIRIO MIOTTO - Relator

Cuiabá, 23 de fevereiro de 2007.

Belª. REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI

Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tjmt.gov.br

PRIMEIRA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO(S)

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 71355/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 71355 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. **IMPETRANTE(S) - GERALDO AGUILHEIRA RIBAS** (Adv(s): **Dr. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, OUTRO(S)**), **IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA. (DR. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO)** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DONATO FORTUNATO QUEDA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **POR UNANIMIDADE, JULGARAM EXTINTO O "MANDAMUS", SEM JULGAMENTO DE MÉRITO.**
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - DISCUSSÃO DE LEI EM TESE - SÚMULA 266 DO STF - IMPOSSIBILIDADE - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. É incabível mandado de segurança contra lei em tese (Súmula 266-STF), impondo-se a extinção do processo sem resolução de mérito por ausência do interesse/adequação.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 31932/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 31932 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. **IMPETRANTE(S) - GERALDO AGUILHEIRA RIBAS** (Adv(s): **Dr. (a) JOAO FERNANDES DE SOUZA**), **IMPETRADO - EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: **À UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**
EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO ATINENTE A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DEMISSIONÁRIO - COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA - ORDEM DENEGADA. 1 - A via do Mandado de Segurança não é a correta a ensejar dilação probatória a respeito de processo administrativo disciplinar que concluiu pela demissão de policial militar. 2 - Argüições a respeito de cerceamento de defesa no âmbito administrativo somente possibilita a ampla e robusta análise do conteúdo probatório, em processo de rito ordinário. 3 - Apurada falta grave em processo administrativo-disciplinar onde assegurado o contraditório e a ampla defesa, é competente o Comandante Geral da Polícia Militar para o ato de exclusão do faltoso.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 83077/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 83077 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. **IMPETRANTE(S) - JOÃO PEREIRA RIBEIRO MIRANDA CARPES** (Adv(s): **Dr. (a) RENATO BISSÉ CABRAL**), **IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (Dr. ADERZIO RAMIRES DE MESQUITA - PROC ESTADO)**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A



UNANIMIDADE, CONCEBERAM A SEGURANÇA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ADMINISTRATIVO - BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - CESSAÇÃO AOS 21 (VINTE E UM) ANOS DE IDADE - PRORROGAÇÃO ATÉ OS 24 (VINTE E QUATRO) ANOS EM RAZÃO DE ESTAR O BENEFICIÁRIO MATRICULADO EM ENSINO SUPERIOR - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - Estando o beneficiário matriculado em curso de ensino superior aplica-se o artigo 245, II, "a", da Lei Complementar n.º 04/90, vigente à época do óbito do servidor público.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 83478/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 83478 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - METROPOLITANO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS LTDA (Adv. **DRA. ANA MARTINS MELHORANCA, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (**Dr. ROGÉRIO LUIZ GALLO - PROC ESTADO**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA E, NO MÉRITO, CONCEBERAM A SEGURANÇA.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - TRIBUTÁRIO - DEMANDA RESERVADA (CONTRATADA) DE ENERGIA ELÉTRICA - ILEGITIMIDADE ATIVA DO CONTRIBUINTE - INOCORRÊNCIA - MÉRITO - HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA DE TRIBUTO - INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR SOBRE A DEMANDA CONTRATADA E NÃO UTILIZADA - PIS E COFINS - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1 - O contribuinte que paga o tributo (ICMS) como consumidor final do produto é parte legítima a questionar o contrato de demanda reservada de energia elétrica. 2 - O ICMS só pode incidir sobre a energia elétrica efetivamente consumida. 3 - Não serve o ICMS de energia não consumida para base de cálculo do PIS e da COFINS.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 93749/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 93749 / 2006. Julgamento: 06/02/2007. IMPETRANTE(S) - MHM ASSESSORIA DE CONDOMÍNIOS E ENGENHARIA LTDA - ME (Adv. **Dr(a). MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (Adv. **Dr. ROMES JULIO TOMAZ-PROCURADOR DO ESTADO**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. WALTER PEREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE DECADÊNCIA E JULGARAM EXTINTA A SEGURANÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO SECRETÁRIO DE ESTADO - LIMINAR - DEFERIDA POR JUIZ DE 1º GRAU - PRELIMINARES - INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA - PREJUDICADA - DECADÊNCIA - OCORRÊNCIA - EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - ART. 269, IV, DO CPC - ORDEM DENEGADA. 1. Sendo nulos os atos decisórios proferidos juízo absolutamente incompetente (art. 113, § 2º, do CPC), o prazo decadencial não se suspende ou interrompe. 2. Tendo transcorrido mais de 120 dias (art. 18 da Lei n.º 1.533/51) para a impetração no juízo competente, deve-se declarar a decadência do mandamus.

SEGUNDA TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 64672/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 64672 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - MADEIREIRA MULLER LTDA (Adv. **Dr. (a) LUIZ HENRIQUE MAGNANI, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, CONCEBERAM A SEGURANÇA DE ACORDO COM O PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - INVESTIGAÇÃO SOBRE FRAUDES NO SISTEMA AMBIENTAL - SUSPENSÃO INDISCRIMINADA DO CADASTRO DE CONSUMIDOR - PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES - MEDIDA EXTREMA QUE DESBORDA DOS LIMITES DE INVESTIGAÇÃO - SEGURANÇA CONCEDIDA. Não se justifica a paralisação geral das atividades de empresa que está sob investigação por fraude na inserção de créditos de madeira no sistema de informática da Secretaria Estadual de Meio Ambiente, porque se configura em penalidade superior à própria infração investigada.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 35446/2005 - Classe: II-11 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 35446 / 2005. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - EDITH PINHEIRO SHCRAMME (Adv. **Dr. LUIS FILIPE OLIVEIRA DE OLIVEIRA**), IMPETRADO - EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS, LITISCONSORTE(S) - MOTO ZAHER LTDA (Adv. **Dr. (a) ARMANDO OTAVIO MARCONDES GUIDIO**). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, REJEITARAM A PRELIMINAR DE IMPROPRIEDADE DA VIA ELEITA E, POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A DE INTEMPESTIVIDADE DA AÇÃO MANDAMENTAL. NO MÉRITO, POR UNANIMIDADE, CONCEBERAM A SEGURANÇA, EM PARTE COM O PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - HIPOTECA LEGAL SOBRE IMÓVEIS DA IMPETRANTE - PEDIDO DE CANCELAMENTO - MEDIDA ABUSIVA E ILEGAL - PROVAS DOCUMENTAIS SUFICIENTES - ORDEM CONCEDIDA. Se comprovado que a medida judicial impugnada fere direito líquido e certo do impetrante, a ordem deve ser concedida.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 81238/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 81238 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - AUTO REFORMADORA E MECÂNICA SENA LTDA. (Adv. **Dr. (a) RODRIGO LIBERATO LOPES**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (**Dr. JENZ PROCHNOW JUNIOR - PROC ESTADO**), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. Adv. **Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DE AÇÃO, ILEGITIMIDADE PASSIVA, INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. NO MÉRITO, POR MAIORIA, CONCEBERAM A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA IMPETRADO CONTRA SECRETÁRIO DE ESTADO E CEMAT - ENERGIA ELÉTRICA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - COBRANÇA DO ICMS SOBRE ENERGIA NÃO CONSUMIDA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - PRELIMINARES REJEITADAS - AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO - MATÉRIA DE MÉRITO - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO DEVE TER POR BASE A ENERGIA EFETIVAMENTE CONSUMIDA - SEGURANÇA CONCEDIDA. A competência para apreciar o mandato de segurança é definida pela categoria da autoridade coatora e pela sua sede funcional. Não interessa a natureza do ato impugnado, mas a sede da autoridade coatora e a sua categoria funcional, reconhecida nas normas de organização judiciária pertinente. Se os documentos acostados aos autos pela impetrante são suficientes para demonstrar que o valor cobrado de ICMS não é aquele efetivamente consumido pela empresa, mas aquele previsto no contrato firmado com a CEMAT, encontra-se presente a prova pré-constituída da situação e do fato que embasa o direito da impetrante. Estando a CEMAT, concessionária de serviço público de energia elétrica, no exercício de função delegada pelo Poder Público, responsável na arrecadação do ICMS relativo ao fornecimento de energia elétrica para posterior repasse ao Estado de Mato Grosso, possui legitimidade para figurar no pólo passivo da relação processual uma vez que, caso concedida a ordem, terá sua esfera jurídica atingida na sentença. Sendo o impetrado representante do Fisco Estadual, único credor do tributo contra o qual se insurge o contribuinte, evidente a sua legitimidade passiva neste mandamus. Ausência de direito líquido e certo é questão de mérito. O contrato firmado entre o impetrante e a CEMAT não traduz ocorrência do fato gerador passível de tributação pelo ICMS. A base de cálculo, para esta exação, há de ser o montante da operação efetivamente realizada, ou seja, o montante da energia realmente consumida pelo destinatário/contribuinte.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 55139/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 55139 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - AUTO POSTO TRIVISAN LTDA (Adv. **Dr. ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA (**Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO**), IMPETRADO - ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT. Adv. **Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" E INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL E, POR MAIORIA, REJEITARAM A DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA CEMAT. E, NO MÉRITO, POR MAIORIA, CONCEBERAM A SEGURANÇA EM CONSONÂNCIA COM PARECER. AUSENTE TEMPORARIAMENTE O EXMO. SR. DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES (2ª VOGAL)

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL - TRIBUTÁRIO - ICMS - CONTRATO DE DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - PRELIMINARES - ILEGITIMIDADE ATIVA DA IMPETRANTE - CONTRIBUINTE DE FATO - ILEGITIMIDADE PASSIVA - CONCESSIONÁRIA - RESPONSABILIDADE DE ARRECAÇÃO - INCOMPETÊNCIA

DA JUSTIÇA ESTADUAL - ESTADO COM ATRIBUIÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO ICMS - PRELIMINARES REJEITADAS - COBRANÇA SOBRE ENERGIA ELÉTRICA NÃO CONSUMIDA - ILEGALIDADE - FATO GERADOR - INOCORRÊNCIA - COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA - CRÉDITOS DA MESMA ESPÉCIE - POSSIBILIDADE - ORDEM CONCEDIDA. É a Impetrante parte legítima para propor a ação mandamental, uma vez que é esta quem efetivamente paga as faturas de consumo, nela incluindo o ICMS, suportando assim, todo o ônus tributário. Tendo a concessionária de energia elétrica, no exercício de função delegada pelo poder público, a responsabilidade de arrecadar ICMS relativo ao fornecimento de energia elétrica, para posterior repasse ao poder público, é ela parte legítima para figurar no pólo passivo da relação processual. A Justiça Estadual é competente para processar e julgar este mandamus, vez que a competência tributária para instituir e cobrar o ICMS é dos Estados. O valor do contrato de garantia de "demanda reservada de potência" não é, por si só, fato gerador do ICMS sobre energia elétrica. A incidência do tributo deve ter por base o valor da energia elétrica efetivamente consumida. Não ocorrendo o efetivo consumo da energia elétrica, ilegal é a cobrança do mencionado imposto. Presente a ilegalidade do ato, há que se declarar o direito a compensação tributária consoante a Súmula 213 do STJ.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 63561/2006 - Classe: II-11 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 63561 / 2006. Julgamento: 19/12/2006. IMPETRANTE(S) - CARLOS ERNESTO AUGUSTIN (Adv. **Dr. IGOR GIRALDI FARIA, OUTRO(S)**), IMPETRADO - EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA. (**Dr. NELSON PEREIRA DOS SANTOS - PROC ESTADO**) Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. MARCELO SOUZA DE BARROS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR. NO MÉRITO, POR MAIORIA, CONCEBERAM A SEGURANÇA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ENERGIA ELÉTRICA - DEMANDA RESERVADA DE POTÊNCIA - COBRANÇA DO ICMS SOBRE ENERGIA NÃO CONSUMIDA - ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM - CONSUMIDOR É O EFETIVO CONTRIBUINTE DO ICMS - PRELIMINAR REJEITADA - INCIDÊNCIA DO TRIBUTO DEVE TER POR BASE A ENERGIA EFETIVAMENTE CONSUMIDA - SEGURANÇA CONCEDIDA. A empresa concessionária de energia não pratica qualquer operação mercantil, mas apenas a viabiliza. Portanto, o consumidor final é que é o sujeito passivo da obrigação tributária na condição de contribuinte de direito e, ao mesmo tempo, de contribuinte de fato. Logo, é parte legítima ativa para propor esta ação. O contrato firmado entre o impetrante e a CEMAT não traduz ocorrência do fato gerador passível de tributação pelo ICMS. A base de cálculo, para esta exação, há de ser o montante da operação efetivamente realizada, ou seja, o montante da energia realmente consumida pelo destinatário/contribuinte.

DECISÃO DO RELATOR

Protocolo: 98299/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 98299/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA DE SORRISO

IMPETRANTE(S): DANTE GAZOLI CONSELVAN

Advogado(s): **DR. MAURO ANTONIO STUANI**

IMPETRADO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SORRISO

LITISCONSORTE(S): ANTÔNIO CONSELVAN NETO E SUA ESPOSA E OUTRO(S)

Advogado(s): **DR. ADRIANO MORO BITTENCOURT**

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 135 -TJ-MT: Assim, INDEFIRO a liminar pleiteada. Notifique-se o Exmo. Sr. Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca de Sorriso a prestar informações que entender necessárias, no prazo da Lei. Cite-se os litisconsortes passivos. Após a Ilustre Procuradoria Geral de Justiça

Cuiabá, 13 de dezembro de 2006

DR. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

RELATOR

Protocolo: 92983/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 92983/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

LITISCONSORTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 151/154 -TJ-MT: "Vistos, etc... Posto isto, concedo a liminar pleiteada na forma do requerido pelo impetrante no item "b" da peça vestibular, ficando a autoridade apontada como coatora obrigada a cumprir a decisão no prazo de 48 horas a contar da sua intimação, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00, nos termos da lei. Intime-se a autoridade apontada como coatora. Notifique-se a mesma, nos termos do inciso I, do art. 7º da Lei n. 1533/51, para prestar informações. Após, à audiência da douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se."

Cuiabá, 01 de dezembro de 2006

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RELATOR

Protocolo: 92983/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 92983/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

LITISCONSORTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 169/170 -TJ-MT: "Com efeito, ação perdeu seu objeto e, no caso, o impetrante também dela desiste, pelo que nos termos do art. 267, VI e VIII, do CPC, decreto a extinção do mandamus como dispõe a lei. Publique-se."

Cuiabá, 19 de dezembro de 2007

DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS

RELATOR

Protocolo: 6862/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6862/2007 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): EROALDO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Advogado(s): **DR. JOSÉ BATISTA FILHO**

IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 175/178-TJ-MT: "Em vista do exposto, com arrimo no art. 295, inciso III, do Código de Processo Civil, indefiro, liminarmente, a petição inicial do mandado de segurança, extinguindo o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do Diploma mencionado."

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.

DES. MÁRCIO VIDAL

RELATOR

Protocolo: 94895/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 94895/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): ÁGUAS MINERAIS LEBRINHA LTDA.

Advogado(s): **DR. MURILO CÉSAR MONTEIRO GODDY**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

Advogado: **Dra. ELISABETE FERREIRA ZILIO - PROC ESTADO**

IMPETRADO: PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT

Advogado: **Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 255-TJ-MT: Vistos. A Edição do Decreto n. 01, de 04/01/2007, pelo qual se pos fim a exigência do ICMS sobre a potência(energia elétrica) não utilizada pelo adquirente, justamente a pretensão deduzida pela impetrante no mandado de segurança, cessada está o interesse processual por fato superveniente à propositura da ação. Diante do exposto, decreto a extinção deste processo(art. 267, VI, CPC). Ao arquivo."

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007

DES. JURACY PERSIANI

RELATOR

Protocolo: 74002/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 74002/2006 Classe: 11-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL

IMPETRANTE(S): ANTONIO BARACAT RONDON

Advogado(s): **Dr. WALDENIR FIGUEIRA DESTO**

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 59/61 TJ-MT: "Por essa razão, de ofício, concedo a liminar para que a administração continue pagando a pensão ao impetrante. Às Providências. Intime-se se partes. Após, peça dia para o julgamento."

Cuiabá, 18 de dezembro de 2006.

DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

RELATOR



Protocolo: 6178/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 6178/2007 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 IMPETRANTE(S): MAICON WILLIAN VIEIRA
 Advogado(s): **Dr. RUY BARBOSA MARINHO FERREIRA**
 IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 48/51-TJ-MT: "... Por essas razões, julgo o Impetrante carecedor da segurança, ipso facto extingo o presente writ, sem julgamento do mérito. Intime-se. Cumpra-se."

Cuiabá, 29 de janeiro de 2007.
 DES. MÁRCIO VIDAL
 RELATOR

Protocolo: 87293/2006

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 87293/2006 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): V O MADEIRAS LTDA
 Advogado(s): **Dr. WALTER FÉLIX DE MACEDO**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 IMPETRADO: ILMO. SR. PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS
 MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT
 Advogado: **Dra. MEIRE ROCHA DO NASCIMENTO**
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 155-5-TJ-MT: Vistos. A Edição do Decreto n. 01, de 04/01/2007, pelo qual se pos firm a exigência do ICMS sobre a potência(energia elétrica) não utilizada pelo adquirente, justamente a pretensão deduzida pela impetrante no mandado de segurança, cessado está o interesse processual por fato superveniente à propositura da ação. Diante do exposto, decreto a extinção deste processo(art. 267, VI, CPC). Ao arquivo."

Cuiabá, 06 de fevereiro de 2007.
 DES. JURACY PERSIANI
 RELATOR

Protocolo: 10743/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 10743/2007 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA DE SINOP
 IMPETRANTE(S): HECTOR DJULIANO FRISO E OUTRO(S)
 Advogado(s): **DR. RICARDO DELGADO PRETI E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: M. M. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA
 COMARCA DE SINOP
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 52/55-TJ-MT: "Vistos, etc...Por tais razões e sem mais delongas, INDEFIRO liminarmente a petição inicial, decretando consequentemente, a extinção do feito no seu nascedouro, na forma do art. 267, I, c/c art. 295, V, ambos do CPC, e, por conseguinte determino o arquivamento dos presentes autos, observadas as formalidades de praxe. Intime-se e cumpra-se, com urgência e diligência, expedindo-se o necessário."

Cuiabá, 09 de fevereiro de 2007.
 DR. JOÃO FERREIRA FILHO
 RELATOR

Protocolo: 11515/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 11515/2007 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): S. C. DE FIGUEIREDO & CIA LTDA.
 Advogado(s): **DR. JOÉVERTON SILVA DE JESUS E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 78-TJ-MT: "Diante do exposto, decreto a extinção desde processo (art. 267, VI, CPC. Ao arquivo."

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
 DES. JURACY PERSIANI
 RELATOR

Protocolo: 9126/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 9126/2007 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 IMPETRANTE(S): KELLY CRISTINA ESTEVES FERREIRA
 Advogado(s): **DR. JOSÉ CELSO DORILÉO LEITE**
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 26/27-TJ-MT: "2. Com essas ponderações, defiro a liminar postulada, determinando, em corolário, que a autoridade coatora forneça, imediatamente e por prazo indeterminado, à impetrante o medicamento denominado aripizol 30mg (trinta miligramas), 01 (uma) caixa ao mês com 30 (trinta) comprimidos. 3. Notifique-se o excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Mato Grosso, apontado como autoridade coatora, a fim de preste, no prazo legal, as informações que julgar necessárias. 4. Após, sendo ou não prestadas as informações, colha-se o parecer da douta Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso. Cumpra-se."

Cuiabá, 07 de fevereiro de 2007.
 DES. JOSÉ FERREIRA LEITE
 RELATOR

Protocolo: 41751/2006

ACÇÃO RESCISÓRIA 41751/2006 Classe: 3-Cível
 Origem : COMARCA CAPITAL
 AUTOR(A): INSTITUTO MATO GROSSO DE SEGURIDADE SOCIAL -CENTRUS
 Advogado(s): **Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA E OUTRO(S)**
 REU(S): VANDA DE OLIVEIRA MOURA
 Advogado(s): **DR. CLOVIS DE MELLO E OUTRO(S)**
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 820/822-TJ-MT: "Assim, inexistindo, portanto a necessidade de produção prova em audiência, pode em consequência, pode em consequência, haver o julgamento antecipado da lide (art. 491 c/c art. 330, CPC". Na ação rescisória, como nas demais demandas, inexistindo produção de provas no curso da demanda, sendo o processo julgado de forma antecipada, na há necessidade de abrir-se prazo para que as partes apresentem razões finais ou memoriais, conforme decidiu a Sessão" (STJ - 1ª Seção, AR 729-PB, Rel. Min. Eliana Camon, DJU 12/11/201, p. 122).
 À ausência da douta Procuradoria Geral de Justiça. Publique-se"

Cuiabá, 14 de fevereiro de 2007.
 DES. MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS
 RELATOR

Protocolo: 5830/2007

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 5830/2007 Classe: 11-Cível
 Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
 IMPETRANTE(S): IDEAL TRANSPORTE DE GADO LTDA
 Advogado(s): **DR. ILMAR SALES MIRANDA E OUTRO(S)**
 IMPETRADO: M. M. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 21/23-TJ-MT: "Com essas considerações, ausentes os requisitos do artigo 7º, II da Lei 1.533/51, indefiro a liminar. Intime-se a Impetrante. Notifique-se a autoridade coatora para, no prazo legal, prestar as informações pertinentes. Colha-se o parecer da douta procuradoria Geral de Justiça. Em seguida, retorne-me para o julgamento."

Cuiabá, 30 de janeiro de 2007.
 DES. MÁRCIO VIDAL
 RELATOR

Protocolo: 74974/2006

CONFLITO DE COMPETÊNCIA 74974/2006 Classe: 4-Cível
 Origem : COMARCA DE PARANATINGA
 SUSCITANTE: JUIZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANATINGA
 SUSCITADO: JUIZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANATINGA
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 268-TJ-MT: "Visto. Baixe o feito para a comarca de origem. Anotações necessárias."

Cuiabá, 12 de fevereiro de 2007.
 DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
 RELATOR

Protocolo: 35045/2006

ACÇÃO RESCISÓRIA 35045/2006 Classe: 3-Cível

Origem : COMARCA CAPITAL
 AUTOR(A): PAULO LUIZ DE MORAES
 Advogado(s): **Dr. (a) SUZANA CRISTINA F. DE MORAES**
 REU(S): STOESSEL SANTOS
 Advogado: **DR. CARLOS ROBERTO SANTOS**
 CONCLUSÃO DE DECISÃO DE FLS. 419-TJ-MT: "Defiro o pedido. Decorrido o prazo da suspensão, manifestem-se todos em 10 dias. Aguardem-se. Intime-se."

Cuiabá, 21 de fevereiro de 2007.
 DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
 RELATOR

E-MAIL: secretaria.civeisreunidas@tj.mt.gov.br

CARLA ROSANA PACHECO
 Secretária

TURMAS DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

ACÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA 39943/2006 - Classe: I-2 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Julgamento: 1/2/2007.
 REU - MINISTÉRIO PÚBLICO.
 AUT - JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA - PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.
 Relator: Exmo. Sr. DR. CIRIO MIOTTO
 Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE RECEBERAM A DENÚNCIA.
 EMENTA: ACÇÃO PENAL PÚBLICA ORIGINÁRIA - DENÚNCIA PELA NEGATIVA DE EXECUÇÃO A LEI MUNICIPAL EM CONCURSO MATERIAL COM DESCUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL - PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 41 DO CPP - MATERIALIDADE COMPROVADA E PRESENÇA DOS INDÍCIOS DE AUTORIA - ARGUMENTOS DA DEFESA PRELIMINAR QUE NÃO AFÁSTAM AS INFRAÇÕES - DENÚNCIA RECEBIDA - DECISÃO UNÂNIME. - Impõe-se o recebimento da denúncia, quando preenchidos os requisitos do artigo 41 do Código de Processo Penal, estando comprovada a materialidade e existindo indícios suficientes de autoria, além dos argumentos trazidos em sede de defesa preliminar não terem desnaturado as infrações imputadas.

SECRETARIA DA TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS em Cuiabá, aos 23 dias do mês de fevereiro de 2007.

Belª. MARIA CRISTINA LOPES CAMOLESI

Secretária da Turma de Câmaras Criminais Reunidas

e-mail: secretaria.criminaisreunidas@tj.mt.gov.br

COORDENADORIA DE MAGISTRADOS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO DE
 MAGISTRADOS

DEFERIMENTO DE FÉRIAS

Dra. ÂNGELA REGINA GAMA DA SILVEIRA GUTIERRES GIMENEZ – Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra – MT – 30 (trinta) dias de férias de 2007 (1), para serem usufruídos no mês de julho/2007;

Dra. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES – Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Água Boa – MT – 05 (cinco) dias de férias do recesso de 2004, para serem usufruídos de 29 a 31.01 e de 01 e 02.02.2007;

Dra. ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS – Juíza de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de São Félix do Araguaia – MT – 05 (cinco) dias de férias do recesso de 2004, para serem usufruídos de 01 a 05.02.2007;

Dr. GILBERTO LOPES BUSSIKI – Juiz de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Campo Verde – MT – 08 (oito) dias de férias do recesso de 2003, para serem usufruídos de 12 a 16 e de 21 a 23.02.2007;

Dr. RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO – Juiz de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Campo Verde – MT – 05 (cinco) dias de férias do recesso/2004, para serem usufruídos a partir de 18.01.2007;

Dr. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA – Juiz de Direito da Vara Especializada do Meio Ambiente da Comarca de Cuiabá – MT – 18 (dezoito) dias de férias do recesso de 2006, para serem usufruídos no período de 12.2 a 01.3.2007;

Dra. LEILAMAR APARECIDA RODRIGUES – Juíza de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Lucas do Rio Verde – MT – 10 (dez) dias de férias individuais de 2007, para serem usufruídos no período de 21.2 a 02.3.2007, restando 10 (dez) dias para oportunamente;

Dra. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS – Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT – 57 (cinquenta e sete) dias de férias, sendo: 30 (trinta) dias de 2002 (2); 01 (um) dia de 2003 (2), para serem usufruídos de 01 a 31.3.2007, 26 (vinte e seis) dias, sendo: 03 (três) dias de 1999 (1), 12 (doze) dias do recesso de 2002, 06 (seis) dias individuais de 2005 (1) e 05 (cinco) dias de férias individuais de 2006 (1), no período de 04 a 29.5.2007;

Dra. GIOVANA PASQUAL – Juíza de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Juína – MT – 26 (vinte e seis) dias de férias, sendo: 22 (vinte e dois) dias de férias individuais de 2005 (1), e 04 (quatro) dias do recesso de 2006, para serem usufruídos no período de 23.4 a 18.5.2007;

Dra. SILVIA RENATA ANFFE SOUZA – Juíza de Direito jurisdicionando na 1ª Vara da Comarca de Jaciara – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), no período de 22 a 31.01.2007, restando 20 (vinte) dias para serem usufruídos oportunamente;

Dra. EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA – Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da comarca de Cuiabá – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2001, para serem usufruídos no mês de abril/2007, bem como, 07 (sete) dias de férias individuais de 2006, para serem usufruídos de 11 a 15, 18 e 19.6.2007;

TRANSFERÊNCIA DE FÉRIAS

Dr. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO – Juiz de Direito jurisdicionando na 2ª Vara da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT – 20 (vinte) dias de férias de 2007 (1), escaladas para o mês de fevereiro/2007, para serem usufruídas oportunamente;

Dra. RITA SORAYA TOLENTINO DE BARROS – Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT – 30 (trinta) dias de férias individuais de 2007 (1), escaladas para o mês de fevereiro/2007, para serem usufruídos oportunamente;

Dr. PEDRO SAKAMOTO – Juiz de Direito jurisdicionando na 7ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – 30 (trinta) dias de férias escaladas para o mês de fevereiro, para serem usufruídos em abril/2007;

Dr. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO – Juiz de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Juína – MT – 30 (trinta) dias de férias escaladas para o mês de março/2007, para oportunamente, bem como, 30 (trinta) dias de férias de 2005 (2), para serem usufruídos no mês de maio/2007;

SUSPENSÃO DE FÉRIAS

Dra. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA – Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá – MT – férias de 2007 (1), em 22.01.2007, restando 05 (cinco) dias para serem usufruídos oportunamente;



Dra. MARIA APARECIDA RIBEIRO – Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá – MT – férias de 2007 (1), em 29.01.2007, restando 03 (três) dias para serem usufruídos oportunamente;

COMPENSATÓRIAS

Dra. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS – Juíza de Direito da 1ª Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Cuiabá – MT – 02 (duas) compensatórias, para serem usufruídas oportunamente;

Dr. JOÃO FERREIRA FILHO – Juiz de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT – 05 (cinco) compensatórias, para serem usufruídas no período de 12 a 16.2.2007;

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Dra. TATIANE COLOMBO BOMBARDA – Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Tangará da Serra – MT – 24 (vinte e quatro) dias, no período de 08 a 31.01.2007;

LICENÇA SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Dra. ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA – Juíza de Direito jurisdicionando na 3ª Vara da Comarca de Barra do Bugres – MT – 01 (um) dia, em 19.01.2007;

LICENÇA PRÊMIO

Dra. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS – Juíza de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá – MT – 33 (trinta e três) dias de licença - prêmio referentes aos quinquênios de 94 a 99 e de 1999 a 2004, para serem usufruídos no período de 01.4 a 03.5.2007;

Subcoordenadoria de Cadastro de Magistrados, em 23 de fevereiro de 2007

AS)Angelo Fabricio de Souza Lima
Subcoordenador de Cadastro de Magistrados

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

CIRCULADO NO D.J.
15/02/2007

PROVIMENTO N.º 01/2007/CSJE

O Des. Manoel Ornellas de Almeida, Presidente do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, da lei 6.176 de 18 de janeiro de 1993.

CONSIDERANDO que os Juizados Especiais de Cuiabá e Várzea Grande estão localizados em pontos estratégicos com a finalidade de facilitar o acesso da população à procura de justiça; e que, não há critério para definir o local de proposição das reclamações, circunstância que sobrecarrega determinados órgãos jurisdicionais, além de gerar outras imperfeições no sistema;

CONSIDERANDO ser necessário para solucionar a questão, a distribuição equitativa dos serviços jurisdicionais especiais através da fixação da competência territorial de cada juizado, com delimitação da área de cada um, atendendo-se ao princípio do Juiz Natural, conforme preceituado no art. 86 do CPC;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão proferida pelo Colegiado de Supervisão em sessão plenária realizada no dia 02.02.2007;

RESOLVE:

ART. 1º. Revogar, na íntegra os termos do Provimento nº 01/2004CSJE.

ART. 2º. O art. 4º do Provimento nº 01/2002/CSJE, passará a ter nova

redação:

ART. 3º. A Competência para fins deste Provimento, é estabelecida pela

residência ou domicílio do Reclamante.

ART. 4º. Incluir a competência do Bairro Senhor dos Passos, no Juizado

Especial do CPA

RT. 5º. O Bairro Jardim Primavera passa a ser de competência dos Juizados

Especiais do Centro.

ART. 6º. Este Provimento entrará em vigor a partir da data da sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.
Encaminhe-se cópia a todos os Juizados Especiais, à douta Corregedoria Geral de Justiça, à Presidência do Egrégio Conselho da Magistratura, Ordem dos Advogados do Brasil, ao Ministério Público Estadual, à Secretaria de Segurança Pública, à Procuradoria Geral do Estado e a Defensoria Pública, promovendo-se as publicações necessárias.

Cuiabá, 05 de fevereiro de 2007.

DES. MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CONSELHO

*REPUBLICADO POR TER SAÍDO INCORRETO

COMARCAS**ENTRANÇA ESPECIAL****COMARCA DE CUIABÁ**

COMARCA DE CUIABÁ
SEGUNDA VARA ESP DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
JUIZ(A): VALDECI MORAES SIQUEIRA
ESCRIVÃO(A): KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA
EXPEDIENTE: 2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

91419 - 2006 \ 17.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: C. DE S. M.

ADVOGADO: JOSÉ EDUY MELLO DE SOUZA – OAB/MT 10340 (UNIJURIS)

ADVOGADA: DANIELA MARQUES ECHEVERRÍA – OAB/MT 4.939 (UNIJURIS)

EXPEDIENTE: INTIME-SE A DEFESA, PARA QUE SE MANIFESTE, NO PRAZO LEGAL, CONSOANTE DETERMINA O ART. 499 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E NADA SENDO REQUERIDO, DE-SE-LHE VISTA PARA AS ALEGAÇÕES FINAIS.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA

91175 - 2006 \ 154.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: C. G. DE S.

REQUERIDO(A): C. DE S. M.

ADVOGADO: JOSÉ EDUY MELLO DE SOUZA – OAB/MT 10340 (UNIJURIS)

ADVOGADA: DANIELA MARQUES ECHEVERRÍA – OAB/MT 4.939 (UNIJURIS)

EXPEDIENTE: AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 23.04.2007, ÀS 15:30 HORAS, NOS MOLDES DO ART. 125, IV DO CPC.

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CÍVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A): JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(A): ROSEVETE DOS SANTOS MACIEL TEIXEIRA
EXPEDIENTE: 2007/26

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

236821 - 2006 \ 149.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: THÁBATA DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO: FÁBIO MOREIRA PEREIRA

ADVOGADO: CARLOS FREDERICK DA S. I. DE ALMEIDA

REQUERIDO(A): UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ

ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA

ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO

DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DECORRIDO O QUINQUÊNIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

267036 - 2007 \ 14.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

AUTOR(A): BENEDITO JOSÉ DE CAMPOS

ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN

RÉU(S): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

ADVOGADO: EDÉSIO GOMES CORDEIRO

ADVOGADO: LUIS SOBREIRA SOARES

ADVOGADO: MÁRCIO OLIVEIRA BRANDÃO

ADVOGADO: EMMANUEL REGO ALVES VILANOVA

DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DECORRIDO O QUINQUÊNIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

254481 - 2006 \ 476.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR

REQUERENTE: ANDERSON ALMEIDA DE MIRANDA

ADVOGADO: NATASHA MARIA TEIXEIRA

REQUERIDO(A): SELMA MARIA SILVA GONÇALVES

ADVOGADO: ANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA

ADVOGADO: CRISTIANE MENDES DOS SANTOS

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. HOMÓLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 39/40). 2. CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 38, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO. AGUARDE-SE, POIS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO. 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

237827 - 2006 \ 168.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: JOÃO ETEVALDO MORAIS

ADVOGADO: MURILLO ESPICALQUIS MASCHIO

ADVOGADO: JEFFERSON APDO. POZZA FAVARO

REQUERIDO(A): INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

ADVOGADO: GUILHERME MENDES MORAGAS

DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DECORRIDO O QUINQUÊNIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O

238845 - 2006 \ 202.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BLINDFORT - R3D INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

ADVOGADO: ANDRÉ GONÇALVES MELADO

EXECUTADOS(AS): OURO VERDE TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA

ADVOGADO: JULIANE ZANCANARO BERTASI

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: 1. HOMÓLOGO, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES (FLS. 27/28).

2. CONFORME SOLICITADO ÀS FLS. 26, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO. AGUARDE-SE, POIS, MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXEQUENTE SOBRE O CUMPRIMENTO DO ACORDO. 3. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

231070 - 2006 \ 18.

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A

ADVOGADO: SEBASTIÃO M. PINTO FILHO

REQUERIDO(A): DROGARIA CUIABÁ LTDA

REQUERIDO(A): DARLENE MARIA FAVA YONEZAWA

REQUERIDO(A): ENEAS YONEZAWA

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO

ADVOGADO: ANTONIO JOÃO DE CARVALHO JUNIOR

ADVOGADO: TADEU TREVISAN BUENO

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL, FORMULADO PELOS RÉUS ÀS FLS. 388/392, REALMENTE NÃO TEM CABIMENTO PORQUE, CUIDANDO-SE O MÉRITO DOS EMBARGOS 222/365 DE QUESTÕES ESTRITAMENTE JURÍDICAS, SOBRETUDO RELACIONADAS AO PERCENTUAL DA TAXA JUROS, O QUE ENVOLVE APENAS A ANÁLISE DA LEGALIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, CUMPRE AO JULGADOR DIZER PRIMEIRAMENTE O DIREITO APLICÁVEL AO CASO, REJEITANDO OS ENCARGOS EVENTUALMENTE ESTABELECIDOS CONTRA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA; DEPOIS, AÍ SIM, TERÁ CABIMENTO O LEVANTAMENTO CONTÁBIL DO "QUANTUM" REALMENTE DEVIDO DE ACORDO COM O ACERTAMENTO JURISDICCIONAL JÁ REALIZADO, QUANDO ENTÃO SERÁ FEITO O CÁLCULO CONTÁBIL DO DÉBITO. DESNECESSÁRIA, ONEROSA E PROCRASTINATÓRIA, PORTANTO, A REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL, RAZÃO PELA QUAL A INDEFIRO. NÃO HAVENDO MAIS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, NEM NECESSIDADE DE DILAÇÃO DA INSTÂNCIA PARA QUAISQUER PROVIDÊNCIAS, NOTADAMENTE COLETA DE OUTRAS PROVAS, EIS QUE O MÉRITO VERSA SOBRE MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO, DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO, DETERMINANDO A INCLUSÃO DO FEITO NA Pauta de JULGAMENTOS, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA DE CONCLUSÃO. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

246516 - 2006 \ 345.

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: SILVIA HELENA ARAGONES DE VASCONCELOS

ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA

EMBARGADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO: ÚSSIEL TAVARES DA SILVA FILHO

ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: REJEITA-SE A ARGUMENTAÇÃO DE CONEXÃO DE CAUSAS (CPC, ART. 103), POIS, CONFORME DEMONSTRA A PROVA DOCUMENTAL JUNTADA PELA PRÓPRIA EMBARGANTE, JÁ OCORREU O JULGAMENTO DA AÇÃO "ORDINÁRIA DE NULIDADE E REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS"/PROC. 289/00, BEM ASSIM O DA AÇÃO CAUTELAR (PROC. Nº 291/2000). O JULGAMENTO DA AÇÃO, FEITA PELO JUÍZO PREVENTO, FAZ CESSAR A RELAÇÃO DE CONEXÃO, QUANTO AO PEDIDO DE REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL, REALMENTE NÃO TEM CABIMENTO PORQUE, CUIDANDO-SE O MÉRITO DOS EMBARGOS DE SIMPLES ANÁLISE DA LEGALIDADE DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS, ALIÁ, JÁ REALIZADA EM PARTE DO MM. JUIZ PROLATOR DA R. SENTENÇA DE FLS. 61/101, CUMPRE AO JULGADOR DIZER PRIMEIRAMENTE O DIREITO APLICÁVEL AO CASO, REJEITANDO OS ENCARGOS EVENTUALMENTE ESTABELECIDOS CONTRA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À MATÉRIA; DEPOIS, AÍ SIM, TERÁ CABIMENTO O LEVANTAMENTO CONTÁBIL DO "QUANTUM" REALMENTE DEVIDO DE ACORDO COM O ACERTAMENTO JURISDICCIONAL JÁ REALIZADO, QUANDO ENTÃO SERÁ FEITO O CÁLCULO CONTÁBIL DO DÉBITO. DESNECESSÁRIA, ONEROSA E PROCRASTINATÓRIA, PORTANTO, A REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL, RAZÃO PELA QUAL A INDEFIRO. A ALEGAÇÃO DE QUE FALTARIA AO TÍTULO (CRÉDITO) CERTEZA E EXIGIBILIDADE PROPÕE QUESTÃO DIRETAMENTE RELACIONADA AO MÉRITO DOS EMBARGOS, COM O QUAL, PORTANTO, SERÁ ENVOLVIDA, ANALISADA E DECIDIDA. NÃO HAVENDO MAIS QUESTÕES



PROCESSUAIS PENDENTES, NEM NECESSIDADE DE DILAÇÃO DA INSTÂNCIA PARA QUAISQUER PROVIDÊNCIAS, NOTADAMENTE COLETA DE OUTRAS PROVAS, EIS QUE O MÉRITO VERSA SOBRE MATÉRIA EMINENTEMENTE DE DIREITO, DECLARO ENCERRADA A INSTRUÇÃO, DETERMINANDO A INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DE JULGAMENTOS, OBSERVADA A ORDEM CRONOLÓGICA DE CONCLUSÃO. INTIME-SE E CUMPRAM-SE.

231383 - 2006 \ 124.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS DE SOUZA
REQUERIDO(A): BERNADETE DE LOURDES LOPES DO NASCIMENTO
ADVOGADO: ADRIANO DE BARROS SAAD
ADVOGADO: RODRIGO LACERDA MARTINS
ADVOGADO: VINICIUS MAURICIO ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA MANIFESTAR SOBRE O CÁLCULO DE FLS. 49, EM TRÊS DIAS.

102963 - 2002 \ 433.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CAMARGO E BRITO LTDA
ADVOGADO: MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
REQUERIDO(A): TET CONFECÇÕES LTDA
REQUERIDO(A): LLT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
ADVOGADO: NORBERTO RIBEIRO DA ROCHA
ADVOGADO: OMAR SIMÃO CHUEIRI
ADVOGADO: CARLOS FERNANDO FECCIO DOS SANTOS
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES SEJAM INTIMADAS DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 05/04/2007, ÀS 13:30 HORAS PARA OITIVA DAS TETEMUNHAS DEPRECADAS NA COMARCA DE CIANORTE/PR.

238626 - 2006 \ 196.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARIA TAPAJOS CAVALHEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO À PARTE INTERESSADA NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, SE MANIFESTE EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

237430 - 2006 \ 164.

AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: ALICE ORTIZ CORREA
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): ALCIDE FLAVIO FABRI
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA PARTE INTERESSADA NA EXECUÇÃO DA SENTENÇA, PARA QUE SE MANIFESTE EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**238771 - 2006 \ 200.**

AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: NUTRATOS COMERCIAL EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA
ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK ROCHA
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA
REQUERIDO(A): COMERCIAL TEXTIL JAGUAR LTDA
REQUERIDO(A): BANKBOSTON BANCO MULTIPLO S/A
REQUERIDO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: AMAURI MOREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. DECORRIDO O QUÍQUÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

233869 - 2006 \ 91.

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MÁRCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): GUILHERME PIRAJÁ CARDOSO
EXECUTADOS(AS): ADRYANA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA
ADVOGADO: ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA
ADVOGADO: VIVIANE DE MELO ALMEIDA
DESPACHO: 1. CONSIDERANDO A JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE FLS. 80/114, MANIFESTEM-SE OS EXECUTADOS NO PRAZO DE 05 DIAS. APÓS, À CONCLUSÃO.
2. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

250233 - 2006 \ 419.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
RÉU(S): CELIO NEVES DA SILVA
DESPACHO: 1. SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, DETERMINO SEJA A PARTE RÉ INTIMADA PARA QUE, EM QUARENTA E OITO HORAS (48H), DIGA SE CONCORDA COM O PLEITO DE FLS. 32, EIS QUE JÁ FORMALMENTE CITADO (CF. CERTIDÃO DE FLS. 27), SIGNIFICANDO AQUIESCÊNCIA TÁCITA O SILENCIO VERIFICÁVEL NESSE ÍTERIM, CONFORME DETERMINA O §4º DO ART. 267 DO CPC.
2. DECORRIDO O PRAZO, À CONCLUSÃO. 3. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

222429 - 2005 \ 296.

AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A
ADVOGADO: MARIA HEDVIGES MARTINS DE BARROS SILVA
REQUERIDO(A): MARCOS ANTONIO FLORIANO
ADVOGADO: RAPHAEL BARBOSA MEDEIROS.
DESPACHO: 1. SOBRE O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO, DETERMINO SEJA A PARTE RÉ INTIMADA PARA QUE, EM QUARENTA E OITO HORAS (48H), DIGA SE CONCORDA COM O PLEITO DE FLS. 61, EIS QUE JÁ FORMALMENTE CITADO (CF. CERTIDÃO DE FLS. 68), SIGNIFICANDO AQUIESCÊNCIA TÁCITA O SILENCIO VERIFICÁVEL NESSE ÍTERIM, CONFORME DETERMINA O §4º DO ART. 267 DO CPC.
2. DECORRIDO O PRAZO, À CONCLUSÃO. 3. CUMPRAM-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**232512 - 2006 \ 49.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JVP FACTORING FOMENTO MERCANTIL
EXEQUENTE: JÂNIO VIEGAS DE PINHO
ADVOGADO: EDMILSON VASCONCELOS DE MORAES
EXECUTADOS(AS): EMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
EXECUTADOS(AS): NILVIO FRANCISCO SALVATORI

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: A EXECUÇÃO FOI PROPOSTA CONTRA EMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA E NILVIO FRANCISCO SALVATORI, E NÃO CONTRA A EMPRESA FERTINORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, QUE MESMO EVENTUALMENTE CONTANDO COM UM DOS DEVEDORES NO SEU QUADRO SOCIAL, NÃO SE QUALIFICA COMO DEVEDORA NO TÍTULO EXECUTIVO E NEM INTEGRAR O PÓLO PASSIVO PROCESSUAL, NÃO PODENDO SEUS BENS E DIREITOS, PORTANTO, SOFREREM A CONSTRICÇÃO SOLICITADA ÀS FLS. 53/55; TODAVIA, CONQUANTO SEJA POSSÍVEL A PENHORA DE QUOTAS E HAVERES DO SÓCIO, É PRECISO QUE A EXEQUENTE COMPROVE SEJA O DEVEDOR REALMENTE TITULAR DA PESSOA JURÍDICA, PARA QUE SE POSSA INTENTAR COM CERTEZA E SEGURANÇA AS MEDIDAS CONSTRITIVAS SOLICITADAS. INTIME-SE.

236185 - 2006 \ 142.

AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: ELMO VALENTIN ZANCHET
ADVOGADO: VALDOMIRO DE MORAES SIQUEIRA
REQUERIDO(A): KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
DESPACHO: À PARTE REQUERENTE, PARA IMPUGNAR OS EMBARGOS MONITÓRIOS (CF. FLS. 46/52), NO PRAZO E FORMA LEGAIS. APÓS, À CONCLUSÃO. INTIME-SE.

244948 - 2006 \ 321.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: JAN KLEBER RIBEIRO E SILVA
ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO: ANDRESSA KARINA ROCHA ATANÁSIO
REQUERIDO(A): SIDNEI FELISBERTO
REQUERIDO(A): FULANO DE TAL SOBRENOME BRITO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA AUTORA/EXEQUENTE, PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ATENDENDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA QUAL JÁ FOI INTIMADA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

248053 - 2006 \ 381.

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO EM GERAL
AUTOR(A): JAN KLEBER RIBEIRO E SILVA
ADVOGADO: MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
RÉU(S): SIDNEI FELISBERTO
RÉU(S): FULANO DE TAL
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA AUTORA/EXEQUENTE, PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, ATENDENDO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DA QUAL JÁ FOI INTIMADA, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

252521 - 2006 \ 446.

AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): LUZIA AUXILIADORA CAMPOS FRANÇA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DATADA DE 25/01/2007.

237272 - 2006 \ 159.

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
REQUERENTE: ZENELCI LIMA DE MOURA
ADVOGADO: EDMAR DORADO RODRIGUES
REQUERIDO(A): JOÃO FERREIRA
REQUERIDO(A): ALFREDO DE MATOS
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DATADA DE 25/01/2007, DE FLS. 55.

253966 - 2006 \ 473.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BRASIL CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO: SILVANA SIMÕES PESSOA
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
RÉU(S): MARCEL VICTOR OLIVEIRA LAPEDA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DATADA DE 25/01/2007.

267083 - 2007 \ 16.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): SSC TELEINFORMATICA LTDA
EXECUTADOS(AS): MARIA SÔNIA CASTRO BRANCO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE, PARA QUE PROVIDENCIE O DEPÓSITO DO VALOR NECESSÁRIO PARA A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA OU PETICIONAR FORNECENDO MEIOS, EM CINCO DIAS.

267236 - 2007 \ 19.

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): MARIA BEATRIZ HAEFFNER ALBERT
ADVOGADO: FERNANDA THEOPHILO CARMONA
RÉU(S): UNIMED CUIABÁ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: RENATA ALMEIDA DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL.

267069 - 2007 \ 15.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO: EDEMILSON KOJI MOTODA
RÉU(S): LUZIA DA SILVA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE DEPOSITE A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO ÀS FLS. 35.

267195 - 2007 \ 17.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: RECAPADORA DE PNEUS RODOVIA LTDA -ME
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
EXECUTADOS(AS): RR. PAVIMENTAÇÃO E RODOVIARIA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE, PARA QUE PROVIDENCIE O DEPÓSITO DO VALOR NECESSÁRIO PARA A DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA OU PETICIONAR FORNECENDO MEIOS, EM CINCO DIAS.

250239 - 2006 \ 421.

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTORIA: GUSTAVO JOSE WIEGERT
ADVOGADO: REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO: CAROLINE WIEGERT
RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: OSCAR FRANCISCO PALOSCHI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

232924 - 2006 \ 56.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: NILCE MACEDO
ADVOGADO: NILCE MACEDO
EXECUTADOS(AS): ELAINE MOURA AGUIAR
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DO DEPÓSITO REALIZADO ÀS FLS. 75/79, EM CINCO DIAS.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(A): KELLY CRISTHINE FREITAS CAMPOS
EXPEDIENTE: 2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**263726 - 2006 \ 1040.**

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): WANDERSON SEBASTIÃO DE FRANÇA
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
RÉU(S): F. O. F.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): ADRIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: PROC. Nº 1040/2006.
VISTOS ETC ... 1 - É CEDIÇÃO QUE, EM SE TRATANDO DE ALIMENTOS, NÃO É ADMITIDO COMPENSAÇÃO OU REPETIÇÃO NO PAGAMENTO, POIS " A JURISPRUDÊNCIA E A DOUTRINA ASSENTARAM ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE QUE OS VALORES ATINENTES À PENSÃO ALIMENTÍCIA SÃO INCOMPENSAVEIS E IRREPETÍVEIS, PORQUE RESTITUÍ-LOS SERIA PRIVAR O ALIMENTADO DOS RECURSOS INDISPENSÁVEIS À PRÓPRIA MANUTENÇÃO, CONDENANDO-O ASSIM A INEVITÁVEL PERECIMENTO. DAÍ QUE O CREDOR DA PESSOA ALIMENTADA NÃO PODE



OPOR SEU CRÉDITO, QUANDO EXIGIDA A PENSÃO" (STJ – RT 697/202). ASSIM SENDO, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 79/81, E MANTENHO O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DO AUTOR, CONFORME DETERMINADO ÀS FLS. 70/72. 2 – INTIME-SE E CUMPRE-SE. CUIABÁ, 01 DE FEVEREIRO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

254274 - 2006 \ 896.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERESSADO(A): A. G. T.
INTERDITANDO: M. A. B. T.
ADVOGADO: CARLA DENES CECONELLO LEITE
ADVOGADO: ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DO EXAME DESIGNADO PARA O DIA 27/02/2007, ÀS 09:00 HORAS.

237567 - 2006 \ 313.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. E. S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): T. A. DA S.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC
REQUERIDO(A): W. R. DA S.
ADVOGADO: RENATO DA SILVA MOTA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO PERICIAL DE DNA NO PRAZO LEGAL.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

250063 - 2006 \ 794.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): D. A. DOS S.
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
RÉU(S): T. A. DE S.
ADVOGADO: ADI PEDROSA DE ALMEIDA
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

223507 - 2005 \ 790.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: Á. A. S. G.
EXEQUENTE: A. V. S. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DOS S. S.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NPJ/UNIURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): F. N. G.

AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. _____

222523 - 2005 \ 750.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. C. L.
ADVOGADO: DORALICE FRANCISCA GARCIA
REQUERIDO(A): M. I. M. L.
ADVOGADO: LAURO MARVULLE

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS.

262646 - 2006 \ 1020.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): A. D. DE M.
ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCO RIBEIRO QUERENDO
ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
RÉU(S): A. C. Q.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): E. V. DE Q.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA DO OFICIAL DE JUSTIÇA PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA.

241341 - 2006 \ 473.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): I. S. M.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
RÉU(S): P. T. S.
RÉU(S): M. L. B. S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA/EXEQUENTE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 51 NO PRAZO DE 05 DIAS.

248402 - 2006 \ 754.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): N. S. G.
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
RÉU(S): L. A. P. F. G.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGENCIA

248344 - 2006 \ 752.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): N. S. G.
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
RÉU(S): R. P. G.
RÉU(S): C. P. F. G.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. A. P. F. G.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA:
PARTE AUTORA DEPOSITAR DILIGENCIA

PROCESSOS COM SENTENÇA

235294 - 2006 \ 190.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. H. C. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. P. DE C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): C. B.
SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO:
PELO EXPOSTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 794, I, DA LEI PROCESSUAL CIVIL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO. DITO ISTO, CONSIDERANDO DEMONSTRADO O PAGAMENTO, CONFORME ADUZ O EXEQUENTE, FLS 36, ENTENDO POR BEM REVOGAR A PRISÃO, DETERMINANDO SEJA EXPEDIDO EM FAVOR DO EXECUTADO O COMPETENTE ALVARÁ DE SOLTURA SE POR "AL" NÃO ESTIVER PRESO. EXPEÇA-SE ALVARÁ. SEM CUSTAS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50. P.R.I.C. CUIABÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2006. G I L P E R E S FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

222523 - 2005 \ 750.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: J. C. L.
ADVOGADO: DORALICE FRANCISCA GARCIA
REQUERIDO(A): M. I. M. L.
ADVOGADO: LAURO MARVULLE

VISTOS EM SANEAMENTO : 1 – INICIALMENTE, PASSO À ANÁLISE DA PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, ARGÜIDA PELA REQUERIDA EM SUA PEÇA CONTESTATÓRIA, ONDE ALEGA QUE O PEDIDO CONSTANTE DA INICIAL É JURIDICAMENTE IMPOSSÍVEL. NÃO MERECE GUARIDA A PRELIMINAR ARGÜIDA, UMA VEZ QUE O PEDIDO CONSTANTE DA EXORDIAL, É PREVISTO NO ORDENAMENTO JURÍDICO, O QUE AUTORIZA O AUTOR A INGRESSAR COM A RESPECTIVA AÇÃO DE DIVÓRCIO. DESTA FORMA, REJEITO A PRELIMINAR ARGÜIDA EM CONTESTAÇÃO. 2 - O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. 3 – COM FULCRO NO ART. 331, § 2º DO CPC, FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS A EXISTÊNCIA DE BENS PARTILHÁVEIS E A NECESSIDADE/POSSIBILIDADE DAS PARTES. 4 – DEFIRO A PRODUÇÃO DAS PROVAS REQUERIDAS PELAS PARTES, CONSISTENTE NA PROVA ORAL E, PARA TANTO, DESIGNO O DIA 25.04.2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUIDAS AS TESTEMUNHAS INDICADAS PELAS PARTES E AS QUE VIEREM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS(ART. 407-CPC). 5 – INTIMEM-SE E CUMPRE-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):ALEXANDRE ELIAS FILHO
ESCRIVÃO(A):KELLY CRISTHINE FREITAS CAMPOS
EXPEDIENTE:2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

253714 - 2006 \ 888.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): J. E. C. P.
AUTOR(A): A. J. C. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. H. R. C. F.
ASSISTENTE (REQUERENTE): E. R. DA S. R.
ADVOGADO: JOSÉ WILZEM MACOTA
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
RÉU(S): C. J. P.

AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. _____

239154 - 2006 \ 381.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: V. DOS S. B.
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER

AO AUTOR/EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO, NO PRAZO DE 5 DIAS, ACERCA DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. _____

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA

263726 - 2006 \ 1040.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): WANDERSON SEBASTIÃO DE FRANÇA
ADVOGADO: VALÉRIA CASTILHO MUNHOZ VIVAN
RÉU(S): F. O. F.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): ADRIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
DIANTE DO EXPOSTO E LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO O BINÔMIO NECESSIDADE/POSSIBILIDADE, DEFIRO A LIMINAR DE REVISÃO DE ALIMENTOS FIXANDO O VALOR DOS ALIMENTOS EM R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS) MENSALIS.

CITE-SE A REQUERIDA NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, VIA MANDADO, NO ENDEREÇO CONSTANTE DA INICIAL, PARA, QUERENDO, APRESENTAR CONTESTAÇÃO COM AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS, SOB PENA DE PRESUMIREM-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR NA INICIAL (ART. 285 E 319 DO CPC), BEM COMO COMPAREÇA À AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 08/05/2007, ÀS 13:30 HORAS.

INT. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CIÊNCIA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRE-SE.
CUIABÁ, 18 DE DEZEMBRO DE 2006. ALEXANDRE ELIAS FILHO JUIZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):ADAI JULIETA DA SILVA
ESCRIVÃO(A):KELLY CRISTHINE FREITAS CAMPOS
EXPEDIENTE:2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

243204 - 2006 \ 570.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J. F. M.
EXEQUENTE: P. C. F. S. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. F. DOS S.
ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARRROS ARAUJO
EXECUTADOS(AS): G. D. M.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...

1 – COMPULSANDO OS AUTOS VERIFICO QUE O PEDIDO INICIAL FUNDAMENTOU-SE NO ARTIGO 733 DO CPC, CONTUDO, O DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 19 POR ESTE JUÍZO, NÃO CONDIZ COM O ORA PLEITEADO. SENDO ASSIM, CHAMO O FEITO PARA ORDEM, E REVOGO O DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 19. 2 - CITE-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DOS 03(TRÊS) ÚLTIMOS MESES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA VENCIDOS, ASSIM COMO OS VINCENDOS (SUMULA 309 STJ – COM A NOVA REDAÇÃO - O DÉBITO ALIMENTAR QUE AUTORIZA A PRISÃO DO ALIMENTANTE É O QUE COMPREENDE AS TRÊS PRESTAÇÕES ANTERIORES AO AJUIZAMENTO DA EXECUÇÃO E AS QUE VENCEREM NO CURSO DO PROCESSO), PROVE QUE JÁ O EFETUOU, OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZE-LO, SOB PENA DE PRISÃO, NOS TERMOS DO ART. 733, § 1º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 3 – PROMOVA O EXEQUENTE, EM AÇÃO PRÓPRIA A COBRANÇA DAS DEMAIS PRESTAÇÕES, ATRAVÉS DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA. 4 – INTIME-SE E CUMPRE-SE.

257704 - 2006 \ 951.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
AUTOR(A): B. T. S. R.
ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
RÉU(S): S. R. R.
ADVOGADO: PAULO CEZAR FERNANDES
ADVOGADO: ALAN SERRA RIBEIRO
ADVOGADO: JUDSON GOMES DA SILVA BASTOS

VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO CONSTANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 60 E, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINO A SUSPENSÃO DO FEITO, PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, RESTANDO, POIS, PREJUDICADA A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA ÀS FLS. 51. 2 – DECORRIDO O PRAZO, CERTIFIQUE-SE E INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. 3 - CUMPRE-SE.

210669 - 2005 \ 268.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: A. C. O. G. X.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): H. G. X.
ADVOGADO: LEONARDO BRUNO VIEIRA DE FIGUEIREDO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO EXPEDIENTE DE FLS. 95, DETERMINO A RETIFICAÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL DE Nº 165/2006 (FLS. 93), FAZENDO CONSTAR QUE FOI AUTORIZADO A REQUERENTE, REPRESENTADA



POR SUA TUTORA QUE SE PROCEDA O LEVANTAMENTO DA VERBA REFERENTE AO FGTS, EM NOME DA FALECIDA SRª VALDENICE GONÇALVES XAVIER. 2 – INTIME-SE E CUMPRÁ – SE.

181718 - 2004 \ 998.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: E. P. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO(A): V. DE J. B.
ADVOGADO: JOSÉ PATROCÍNIO DE BRITO JUNIOR
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:
VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 69, CONSTATO QUE NA SENTENÇA DE FLS. 57/59, HÁ ERRO MATERIAL, CONSTANTE NA DIGITAÇÃO DO NOME DA ADOLESCENTE, QUE CONSTOU COMO SENDO GENEFFER JESUS PEREIRA, QUANDO DEVERIA SER GENEFFER JESUS BOTELHO, CONFORME SE OBSERVA DA CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 07. É O SUCINTO RELATO.
DECIDO. A SENTENÇA, CONTÉM, EFETIVAMENTE ERRO MATERIAL CONSTATÁVEL ICTU Oculi, PROVINDO DA DIGITAÇÃO ERRÔNEA COM RELAÇÃO AO NOME DA ADOLESCENTE, QUE CONSTOU COMO SENDO GENEFFER JESUS PEREIRA QUANDO DEVERÁ SER GENEFFER JESUS BOTELHO. POSTO ISSO, E O QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, COM FULCRO NO ART. 463, I DO CPC, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA SENTENÇA DE FLS. 57/59, ASSIM ORDENO A RETIFICAÇÃO DO MENCIONADO NOME. LOGO, ONDE SE ENCONTRA DIGITADO GENEFFER JESUS PEREIRA LEIA-SE GENEFFER JESUS BOTELHO. NO MAIS PERSISTE A SENTENÇA COMO ESTÁ LANÇADA. PUBLIQUE – SE, RATIFIQUE-SE O REGISTRO DA SENTENÇA, REGISTRE – SE, INTIME – SE E CUMPRÁ-SE. 2 – APÓS, CUMPRÁ-SE A PARTE DISPOSITIVA DA MENCIONADA SENTENÇA. 3 – ÀS PROVIDÊNCIAS.

246763 - 2006 \ 679.

AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: JOSÉ PINHEIRO DA SILVA
REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO PINHEIRO
REQUERENTE: JOÃO BATISTA FIGUEIREDO PINHEIRO
REQUERENTE: ENEMAR DE FIGUEIREDO PINHEIRO
REQUERENTE: DENISE MARIA FIGUEIREDO PINHEIRO
REQUERENTE: DINIZ MÁRIO DE FIGUEIREDO PINHEIRO
REQUERENTE: DEISE PINHEIRO DA CRUZ
ADVOGADO: RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: URBANO OLIVEIRA DA SILVA
INVENTARIADO: BENEDICTA FIGUEIREDO PINHEIRO DA SILVA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

POR TAIS RAZÕES, REVENDO MEU POSICIONAMENTO ANTERIORMENTE ESPOSADO ÀS FLS. 55/56, TENHO QUE ASSISTE RAZÃO AO INVENTARIANTE, ASSIM O VALOR DA CAUSA A SER CONSIDERADO NESTES AUTOS É AQUELE QUE ELE TROUXE COM A INICIAL, EM CONSEQUÊNCIA, DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 60/67 E CHAMO O FEITO À ORDEM PARA TORNAR SEM EFEITO A DECISÃO EXARADA ÀS FLS. 55/56.
2 – NOMEIO INVENTARIANTE O SR. JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, QUE INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO, DESEMPENHARÁ O SEU ENCARGO(CPC, ART. 1032, "CAPUT"). 3 – PROCESSE-SE O ARROLAMENTO, PROVIDENCIANDO-SE A JUNTADA AOS AUTOS : A) O COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS - ITCD; B) PROCURAÇÃO OUTORGADA AO SUBSCRITOR DA EXORDIAL PELOS CÔNJUGES DOS HERDEIROS CASADOS, BEM COMO CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DAQUELES. 4 - APÓS, CONCLUSOS PARA HOMOLOGAÇÃO. 5 – INTIMEM-SE.

239118 - 2006 \ 379.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MILTON JESUS DE MIRANDA
REQUERENTE: ANTONIO NEVES DE JESUS MIRANDA
REQUERENTE: RENILDA DE MIRANDA
REQUERENTE: LENICE NEVES DE MIRANDA
REQUERENTE: FABIANO NEVES DE MIRANDA
ADVOGADO: WALDEVINO FERREIRA CASEANO DE SOUZA
INVENTARIADO: JUSTINA DE SOUZA NEVES MIRANDA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE FLS. 41/42, CONSIGNO QUE A QUESTÃO EM APREÇO DEVERÁ SER DEZUJADA EM AÇÃO PRÓPRIA, POSTO QUE NO INVENTÁRIO NÃO HÁ OPORTUNIDADE PARA PRODUÇÃO DAS PROVAS PERTINENTES, RAZÃO PELA QUAL INACOLHO O PEDIDO DE FLS. 41/42. 2 – CUMPRÁ-SE O DESPACHO DE FLS. 39. 3 - INTIME-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

178814 - 2004 \ 887.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. C. DE S.
ADVOGADO: REYNALDO RAPHAEL VARANI DA SILVA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES
REQUERIDO(A): D. C. DE S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DEFIRO O PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA FORMULADO ÀS FLS. 53 PELO REQUERIDO DOUGLAS CAETANO DE SOUZA, EM CONSEQUÊNCIA ALTERO O TEOR DA DECISÃO QUE CONDENOU-O NO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, PARA CONCEDER-LHE A ISENÇÃO DAS CUSTAS. 2 – QUANTO A CONDENAÇÃO NA VERBA HONORÁRIA, SUSPENDO A OBRIGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI 1060/50. 3 – INTIME – SE E CUMPRÁ – SE.

217023 - 2005 \ 532.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: K. C. F. S.
ADVOGADO: GALIANA CAMPOS CASTRO
REQUERIDO(A): J. H. S. S.
ADVOGADO: JOSÉ JOÃO SOARES BARBOSA
ADVOGADO: ANDRÉA MAIA DE QUEIROZ

ABERTAA AUDIÊNCIA: I - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO RESTOU PREJUDICADA ANTE O NÃO COMPARECIMENTO DO REQUERIDO O QUAL NÃO FOI INTIMADO PARA ESTE ATO. II – PELA ORDEM FOI DADA A PALAVRA A ADVOGADA DA PARTE AUTORA: MMª JUÍZA, ANTE A IMPOSSIBILIDADE DA AUTORA E DO REQUERIDO EM ARCAR COM O PAGAMENTO DAS CUSTAS REFERENTES, DO EXAME DE DNA, REQUER SE DIGNE V. EXCELÊNCIA, DETERMINAR QUE O MESMO SEJA FEITO AS CUSTAS DO ESTADO, CONFORME, EMENTA CONJUNTA Nº001/SES/PGE/MT/2005. TERMOS QUE PEDE DEFERIMENTO. PELA MMª JUÍZA FORA DITO QUE: 1) INICIALMENTE DEFIRO O PEDIDO DE GRATUIDADE FORMULADO PELO REQUERIDO ÀS FLS. 21/23. 2) UMA VEZ ESGOTADAS TODAS AS POSSIBILIDADES PARA RESOLUÇÃO DO LITÍGIO, E POR NÃO POSSUIREM AS PARTES CONDIÇÕES FINANCEIRAS PARA ARCAR COM O PAGAMENTO DO EXAME DE DNA, VERIFICANDO-SE A HIPOSSUFICIÊNCIA DAS PARTES, E À VISTA, QUE A REALIZAÇÃO DA PROVA PERICIAL NO CASO ORA ANALISADO, É IMPRESCINDÍVEL PARA O DESCORRIMENTO DA VERDADE REAL E COM FULCRO NA EMENTA CONJUNTA Nº001/SES-PJE/MT-2005, DETERMINO QUE SE FAÇA A DEVIDA REQUISITIÇÃO JUDICIAL PARA O EXAME DE DNA NESTE AUTOS, EM CONSEQUÊNCIA, OFICIE-SE A SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE, DESTES ESTADOS SOLICITANDO A AUTORIZAÇÃO DO RESPECTIVO EXAME, COM POSTERIOR COMUNICAÇÃO A ESTE JUÍZO, DO LOCAL, DATA E HORÁRIO A SER REALIZADO A COLETA DO MATERIAL NECESSÁRIO, A FIM DE SEREM INTIMADAS AS PARTES PARA COMPARECIMENTO. 3) CUMPRÁ-SE INCLUSIVE O ITEM "1" DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 55. 4) SAEM OS PRESENTES DEVIDAMENTE INTIMADOS, NADA MAIS.

232642 - 2006 \ 83.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: I. L. G. DE A.
ADVOGADO: DIONILDO GOMES DE CAMPOS
ADVOGADO: ELIANE EUSTÁQUIO DUARTE
REQUERIDO(A): S. G. DE A. N.
ADVOGADO: ADRIANO CARRELO SILVA
ADVOGADO: PAULO INÁCIO HELENE LESSA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
ADVOGADO: ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA ARRUDA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – SOBRE A IMPUGNAÇÃO DE FLS. 288/298 E DOCUMENTOS QUE A INSTRUI MANIFESTE-SE A PARTE REQUERIDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS – ART. 398 CPC. – APÓS, VENHAM-ME CONCLUSOS PARA SANEAMENTO. 3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

156483 - 2004 \ 314.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: J. R. P.
REQUERENTE: E. R. P.

REPRESENTANTE (REQUERENTE): V. R.
ADVOGADO: ROMULO AUGUSTO CORREA DA COSTA
ADVOGADO: KÁTIA CRISTINA DA COSTA DINIZ
REQUERIDO(A): H. A. P.
ADVOGADO: LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE REQUERIDA EFETUAR PAGAMENTO DO FUNAJURIS E DISTRIBUIDOR CONFORME CONDENAÇÃO EM R. SENTENÇA.

154445 - 2004 \ 242.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: M. S.
ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
REQUERIDO(A): L. DO N. P. S.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE REQUERIDA EFETUAR PAGAMENTO DO FUNAJURIS E DISTRIBUIDOR CONFORME CONDENAÇÃO EM R. SENTENÇA.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

237729 - 2006 \ 321.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: P. V. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. L. G. DE A.
ADVOGADO: DIONILDO GOMES CAMPOS
EXECUTADOS(AS): S. G. DE A. N.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 30, INTIME – SE A PARTE EXEQUENTE, PESSOALMENTE, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, PARA DAR ANDAMENTO AO FEITO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. 2 – CUMPRÁ – SE.

263386 - 2006 \ 1032.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): L. A. DE P.
ADVOGADO: ALENCAR FÉLIX DA SILVA
ADVOGADO: JOSE BARBOSA DO PRADO NETO
RÉU(S): O. M. DE F.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – CONSIDERANDO QUE A FALECIDA DEIXOU 05 (FILHOS) CONFORME CONSTA DA CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO ACOSTADA ÀS FLS. 13, INTIME-SE O AUTOR PARA QUE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, EMENDE A INICIAL, PROMOVENDO A INCLUSÃO DOS FILHOS DA DE CUJUS OLENDINA MARIA DE FREITAS, INCLUSIVE OS FILHOS EM COMUM COM O REQUERENTE, NO PÓLO PASSIVO DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO FORNEÇA O ENDEREÇO DOS MESMOS PARA FIM DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL (ART. 284 DO CPC). 2 – CUMPRÁ-SE.

265681 - 2006 \ 1111.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): C. S. P.
ADVOGADO: LUCIANA VIEIRA DE MELO
RÉU(S): M. A. DOS S. P.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INTIME-SE O AUTOR, PARA QUE EMENDE A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, TRAZENDO PARA OS AUTOS O ENDEREÇO COMPLETO DA REQUERIDA, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 282, II DO CPC, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284 DO CPC). 2 – CUMPRÁ-SE.

262636 - 2006 \ 1019.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): M. DA P. A. L.
ADVOGADO: ANA MARIA PATRÍCIO ELIAS
RÉU(S): J. P. L.
ADVOGADO: EVALDO GUSMÃO DA ROSA
ADVOGADO: EUNICE ELENA IORIS DA ROSA

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:

VISTOS ETC... 1 – ÀS FLS. 50/51 A AUTORA INGRESSOU COM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO VISANDO A CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE DA DECISÃO PROFERIDA ÀS FLS. 43/45. POIS BEM, PROFERIDA A DECISÃO DE FLS. 43/45, CONSTATA-SE QUE NO § 6º HÁ ERRO MATERIAL, DE DIGITAÇÃO, POSTO QUE ALI CONSTOU " DETERMINAR QUE O REQUERENTE RESIDA EM OUTRO LOCAL", QUANDO DEVERIA SER ORDENADO A SAÍDA DO LAR DO REQUERIDO. ISTO POSTO, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 50/51, COM FULCRO NO ART. 463, I, DECLARO O ERRO MATERIAL EXISTENTE NA DECISÃO DE FLS. 43/45, QUE PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: " ... DETERMINAR QUE O REQUERIDO RESIDA EM OUTRO LOCAL...". NO MAIS PERSISTE A DECISÃO TAL COMO LANÇADA. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

266980 - 2007 \ 19.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/C ALIMENTOS
AUTOR(A): J. M. S. B.
ADVOGADO: LUIZ CELSO VOLPATO VIEIRA
RÉU(S): J. A. T. B.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 – OBSERVO QUE O VALOR DA CAUSA NÃO CORRESPONDE À PRETENSÃO DEZUJADA EM JUÍZO, PORQUANTO NA AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, OCORRE, TAMBÉM, O INVENTÁRIO E PARTILHA DOS BENS, ASSIM O VALOR HÁ DE SER SEMPRE CORRESPONDENTE, NO MÍNIMO, AO ATRIBUÍDO AOS BENS PARTILHÁVEIS. ASSIM SENDO, CONSIDERANDO QUE AS REGRAS DO VALOR DA CAUSA SÃO QUESTÕES DE ORDEM PÚBLICA, EMENDE A PARTE REQUERENTE A INICIAL, EM 10(DEZ) DIAS, ATRIBUINDO VALOR, INDIVIDUALMENTE, AOS BENS DO CASAL E RETIFICANDO O VALOR DADO À CAUSA, QUE DEVERÁ SER EQUIVALENTE AO VALOR TOTAL DOS BENS PARTILHÁVEIS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (ART. 284-CPC). 3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

180098 - 2004 \ 942.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: F. R. E. A. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. DA C. E.
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD - UNIJURIS
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): L. R. DE A. P.
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INTIME-SE A PARTE AUTORA, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO PETITÓRIO DE FLS. 53, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS. 2 – APÓS, DE-SE VISTA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PELO PRAZO LEGAL. 3 – INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

244938 - 2006 \ 624.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: R. DOS R. A.
ADVOGADO: FRANCISCO CARNEIRO DE SOUSA
REQUERIDO(A): D. C. A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, QUERENDO. 2 - CUMPRÁ-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

235336 - 2006 \ 192.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
REQUERENTE: R. A.
ASSISTENTE (REQUERENTE): E. S. DE A.
ADVOGADO: DALILA COELHO DA SILVA
REQUERIDO(A): R. J. A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO PETITÓRIO DE FLS. 125 E RECIBO DE PAGAMENTO PARCIAL DO DÉBITO ALIMENTAR, MANIFESTE-SE A PARTE EXEQUENTE, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. 2 – APÓS, VENHAM-ME CONCLUSOS. 3 - INTIME-SE E CUMPRÁ – SE.



254725 - 2006 \ 901.

AÇÃO: ALVARÁ
 AUTOR(A): P. R. DA S. C.
 ADVOGADO: DANIELA MARQUES ECHEVERRIA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – QUANTO AOS OFÍCIOS DE FLS. 33 E 36, MANIFESTE-SE A AUTORA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO. APÓS, REMOVA-SE À CONCLUSÃO PARA APRECIÇÃO DOS DEMAIS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE.

262636 - 2006 \ 1019.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 AUTOR(A): M. DA P. A. L.
 ADVOGADO: ANA MARIA PATRÍCIO ELIAS
 RÉU(S): J. P. L.
 ADVOGADO: EVALDO GUSMÃO DA ROSA
 ADVOGADO: EUNICE ELENA IORIS DA ROSA

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS DE FLS. 60 E 62 NO PRAZO LEGAL.

240263 - 2006 \ 424.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: K. L. P. B.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): S. P. DE M.
 ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): C. B. DE O.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: AO AUTOR PARA IMPUGNAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.

219324 - 2005 \ 633.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: M. O. B. M.
 ADVOGADO: GRACIENE BARCELOS DE ALMEIDA AMORIM
 ADVOGADO: CARLOS MAGNO DO REIS MOREIRA
 ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
 REQUERIDO(A): J. C. M.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA IMPUGNAR EM 10 DIAS.

225989 - 2005 \ 901.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: R. N. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DO N.
 ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
 REQUERIDO(A): J. C. DA C. N.

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE OFÍCIO DE FLS. 40 A 45 NO PRAZO LEGAL.

156062 - 2004 \ 300.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 REQUERENTE: A. S. L.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DA S. L.
 ADVOGADO: DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO: ALE ARFUX JÚNIOR
 ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
 REQUERIDO(A): R. G.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AGUARDANDO EXPEDIÇÃO DE MATÉRIA PARA IMPRENSA: PARTE AUTORA IMPUGNAR NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSOS COM SENTENÇA

178166 - 2004 \ 856.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 EXEQUENTE: D. P. D. N.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. DE F. P. D.
 ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
 EXECUTADOS(AS): J. N. N.
 ADVOGADO: FAUSTO NOBRES DA SILVA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
 DIANTE DO EXPOSTO, E DO QUE MAIS DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTE DE FLS 83/84, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, E POR COROLÁRIO NATURAL, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 794, INCISO I, DO C.P.C., FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 795 DO MESMO ESTATUTO LEGAL, BEM COMO EXTINTOS OS PROCESSOS EM APENSO (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 477/2006 E 475/2006), POR COROLÁRIO NATURAL REVOGO A DECISÃO DE FLS. 43/45 DESTES AUTOS, QUE DECRETOU A PRISÃO CIVIL DO EXECUTADO. DETERMINO POR FIM, O TRANSPLADO DA PETIÇÃO DE FLS. 83/84 E DESTA DECISÃO PARA INSTRUIR OS PROCESSOS EM APENSO, ACIMA MENCIONADOS, CONFORME AJUSTADO E REQUERIDO. ISENTO DE CUSTAS.
 APÓS O PRAZO RECURSAL, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO.
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

230201 - 2005 \ 1098.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 REQUERENTE: A. M. DA C.
 ADVOGADO: FABIO YEGROS PEREIRA
 ADVOGADO: MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
 ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
 ADVOGADO: EVAN CORRÊA DA COSTA
 REQUERIDO(A): J. A. D.

SENTENÇA SEM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...

EM FACE DA PETIÇÃO DE FLS. 124/125, ONDE AS PARTES LITIGANTES INFORMAM QUE RECONCILIARAM-SE E REQUEREM A EXTINÇÃO DO FEITO, HOMOLOGO PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, FAZENDO-O POR SENTENÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 158, § ÚNICO, DO CPC E, POR CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, COM FULCRO NO ARTIGO 267, VIII, DO MESMO CÓDIGO LEGAL.
 POR FIM, REVOGO A DECISÃO QUE FIXOU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS ÀS FLS. 63.
 ISENTO DE CUSTAS. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE - SE ESTES AUTOS COM AS BAIXAS E DEMAIS FORMALIDADES. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

264974 - 2006 \ 1079.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
 AUTOR(A): E. P. S.
 ADVOGADO: NAIME MARCIO MARTINS MORAES
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...
 POSTO ISSO, POR TUDO QUE DOS AUTOS CONSTAM, E INFERINDO DOS DOCUMENTOS DE FLS. 11 E 13, QUE A PATERNIDADE DO MENOR NÃO É CONHECIDA E QUE SUA MÃE É FALECIDA, COM FULCRO NO ARTIGO 1.731, INCISO I, DO CÓDIGO CIVIL E ARTIGO 269, INCISO I, DO CPC, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E NOMEIO A REQUERENTE ERNESTA PEDROSA SOUZA TUTORA DO MENOR PEDRO HENRIQUE DE SOUZA, SOB COMPROMISSO DE CUMPRIR FIELMENTE O DISPOSTO NO ARTIGO 1.740 E SEGUINTES DO CÓDIGO CIVIL. APÓS O PRAZO RECURSAL, TOMÉ-SE O COMPROMISSO LEGAL (CPC, ARTIGO 1.187), EXPEDINDO O COMPETENTE ALVARÁ. NÃO TENDO NOTÍCIA DA EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DO MENOR, DESOBRIGO O REQUERENTE DA ESPECIALIZAÇÃO EM HIPOTECA LEGAL OU CAUÇÃO (ECA, ART. 37, § ÚNICO). ISENTO DE CUSTAS. PUBLIQUE-

SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

233637 - 2006 \ 117.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: A. H. M. M.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): A. H. M. M. J.
 REQUERIDO(A): V. C. F. M.
 ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
 ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
 ADVOGADO: JOÃO RICARDO MOREIRA

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
 ISTO POSTO E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTAM, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, EXTINGUINDO A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR DO AUTOR ANDRÉ HERMENEGILDO MARQUES MACIEL, COM RELAÇÃO AOS REQUERIDOS ANDRÉ HERMENEGILDO MARQUES MACIEL JÚNIOR E VIVIAN CÁSSIA FRANCO MACIEL.
 OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR DO AUTOR PARA QUE CESSE OS DESCONTOS, EM SUA FOLHA DE PAGAMENTO, NA QUANTIA DE 23% (VINTE E TRÊS POR CENTO), REFERENTES A PENSÃO ALIMENTÍCIA PAGA AOS REQUERIDOS. ISENTO DE CUSTAS E SEM CONDENAÇÃO NA VERBA HONORÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

245800 - 2006 \ 652.

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTE: C. M. C.
 REQUERENTE: R. M. C.
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. DA S. M.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): C. C. DA S.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
 DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO, PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, O ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES CONSTANTE DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 20, QUE FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA SENTENÇA, ATRAVÉS DA QUAL FICOU ACORDADO QUE O REQUERIDO PAGARÁ A TÍTULO DE ALIMENTOS, A QUANTIA DE R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA) REAIS, EM FAVOR DOS FILHOS MENORES, O QUE PARA EVITAR A PERDA DO VALOR DA MOEDA CONVERTEO EM 43% (QUARENTA E TRÊS POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS, POR CONSEQUÊNCIA, TENDO O ACORDO EFEITO DE SENTENÇA ENTRE AS PARTES, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, INCISO III, DO C.P.C. ISENTO DE CUSTAS. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS BAIXAS E ANOTAÇÕES DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

180157 - 2004 \ 944.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 REQUERENTE: C. F. S.
 ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
 ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
 REQUERIDO(A): F. F. DOS S.

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC...
 ISTO POSTO, E PELO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, EXONERANDO O SRº C.F.S., DO PAGAMENTO DA PENSÃO ALIMENTÍCIA A SEU FILHO F.F.S. ISENTO DE CUSTAS E SEM CONDENAÇÃO NA VERBA HONORÁRIA. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE E CUMPRA-SE.

247535 - 2006 \ 710.

AÇÃO: INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: PEDRINHA DA CUNHA MORENO
 REQUERENTE: HAYDEE DE SOUZA MORENO
 REQUERENTE: ERMEZINDA DA CUNHA MORENO
 REQUERENTE: HILTON DE SOUZA MORENO
 REQUERENTE: ANA DE SOUZA MERCHI
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): EDISON MECCHI
 REPRESENTANTE (REQUERENTE): GONÇALO MECCHI NETO
 REQUERENTE: MAGALY EVANGELISTA MORENO
 REQUERENTE: GLAUCE REJANE EVANGELISTA MORENO
 REQUERENTE: EVANIEL EVANGELISTA MORENO
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 REQUERIDO(A): NAIR DE SOUZA MORENO

SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS ETC ...
 ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 1.031 E SEGUINTES DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A PARTILHA DA HERANÇA DE FLS. 51/53, LANÇADA NESTES AUTOS DE ARROLAMENTO SUMÁRIO RELATIVO AOS BENS DEIXADOS PELA DE CUJUS, ATRIBUINDO AOS NELA CONTEMPLADOS OS RESPECTIVOS QUINHÕES, SALVO ERRO OU OMISSÃO, RESSALVANDO-SE POSSÍVEIS DIREITOS DE TERCEIROS PREJUDICADOS. TRANSITADA EM JULGADO, E APÓS CIÊNCIA À FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL(ART. 1.031, § 2º, DO CPC), EXPEÇA-SE O FORMAL DE PARTILHA, COM AS FORMALIDADES DE ESTILO E ARQUIVE-SE. P. R. I. E CUMPRA-SE.

PROCESSOS COM DESPACHO

252287 - 2006 \ 856.

AÇÃO: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 AUTOR(A): I. M. DA S.
 AUTOR(A): J. E. A. DA S.
 ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY
 ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO CARMONA AZEVEDO
 ADVOGADO: JORGE JOSÉ NOGA
 ADVOGADO: RÉGIS FERNANDO NIEDERAUER DA SILVEIRA
 ADVOGADO: SEBASTIÃO FERREIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: ANDRÉA MADALENA WOLLMANN
 ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
 ADVOGADO: SILVANA BERTANI
 ADVOGADO: SHEYLA MARA CORREA DE ALMEIDA
 ADVOGADO: GISELDA NATALIA DE S. WINCK ROCHA
 ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF J. GONÇALVES
 ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 32/33, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E REGISTRO. - DESIGNO O DIA 13.03.2007 ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. 3 – NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. 4 – INTIME-SE. 5 – EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

248344 - 2006 \ 752.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): N. S. G.
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 RÉU(S): R. P. G.
 RÉU(S): C. P. F. G.
 REPRESENTANTE (REQUERIDO): L. A. P. F. G.
 ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 101 ("DIANACIONAL DA CONCILIAÇÃO"), REDESIGNO O DIA 08.03.2007, ÀS 16:45 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUIÇÃO E JULGAMENTO. 2 – INTIME-SE E CUMPRA-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

248402 - 2006 \ 754.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
 AUTOR(A): N. S. G.
 ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
 ADVOGADO: DANIELA WINTER CURY
 RÉU(S): L. A. P. F. G.



ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO TERMO DE AUDIÊNCIA DE FLS. 105 (“DIA NACIONAL DA CONCILIAÇÃO”), REDESIGNO O DIA 08.03.2007, ÀS 16:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 2 – QUANTO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA PLEITEADO NA INICIAL, AD CAUTELAM, DEIXO PARA APRECIAR NA AUDIÊNCIA ACIMA APRAZADA. 3 - INTIME-SE E CUMPRASE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

264776 - 2006 \ 1066.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): L. A. E. S.
ADVOGADO: CLARISSA BOTTEGA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): L. A. DE C.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II). 2 - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 21.03.2007, ÀS 16:30 HORAS. 3 – CITE-SE A PARTE RÉ PARA COMPARECIMENTO, CIENTE DE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 4 – PROCEDA-SE O ESTUDO SOCIAL, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NESTA VARA, VINDO O LAUDO AOS AUTOS NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS. 5 – INTIMEM-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA**181246 - 2004 \ 979.**

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: M. J. DE A.
REQUERENTE: M. Z. DE A.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO(A): D. V. DA S.
REQUERIDO(A): R. DE A. S.
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
ADVOGADO: JOSÉ MORENO SANCHES JUNIOR

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... I – O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. NÃO HAVENDO IRREGULARIDADE A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO.

II - COM FULCRO NO ARTIGO 331, § 2º, DO CPC, FIXO COMO PONTO CONTROVERTIDO O LEGÍTIMO INTERESSE DO MENOR. III - DEFIRO AS PROVAS REQUERIDAS PELAS PARTES. IV - DESIGNO O DIA 22.03.2007, ÀS 16:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS INDICADAS ÀS FLS.08, E AS QUE VIÊM A SER ARROLADAS, CUJO O ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. V - INTIME-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA**154753 - 2004 \ 301.**

AÇÃO: NULIDADE REGISTRO
REQUERENTE: S. C. F. DA S. R. P. C. A. C. S. DE O.
ADVOGADO: ADRIANA CARDOSO SALES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC
REQUERIDO(A): C. N. DE A. F.
REQUERIDO(A): B. A. DA S.
REQUERIDO(A): D. F. G.
REQUERIDO(A): J. R. V.
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: UNIJURIS/UNIC

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 – O PROCESSO ESTÁ EM ORDEM. NÃO HAVENDO IRREGULARIDADES A SEREM SANADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. 2 - COM FULCRO NO ARTIGO 331, § 2º, DO CPC, FIXO COMO PONTOS CONTROVERTIDOS A EXISTÊNCIA DE RELAÇÕES SEXUAIS ENTRE A MÃE DA AUTORA E O REQUERIDO JOSÉ RIBEIRO VIANA, NA OCASIÃO DE SUA CONCEPÇÃO E AS POSSIBILIDADES/NECESSIDADES DAS PARTES. 3 - DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 04.04.2007, ÀS 14:00 HORAS, OCASIÃO EM QUE SERÃO OUVIDAS AS TESTEMUNHAS, INDICADAS E AS QUE VIÊM A SER ARROLADAS, CUJO ROL DEVERÁ VIR AOS AUTOS, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. 4 - CONVOQUEM AS PARTES PARA COMPARECIMENTO, OCASIÃO EM QUE SERÁ TOMADO O DEPOIMENTO PESSOAL DAS MESMAS, SOB PENA DE CONFESSÃO (CPC. 343, § 1º). 5 – DETERMINO A ELABORAÇÃO DE ESTADO SOCIAL DO CASO, A SER ELABORADO POR PROFISSIONAIS QUE ATUAM NESTA VARA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. 6 - INTIMEM-SE, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. 7 – CUMPRASE.

255755 - 2006 \ 921.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): A. M. O.
ADVOGADO: LYZIA SPARANO MENNA BARRETO
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): C. S. L. M.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC ...

1 – DESIGNO O DIA 12.04.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 – CITE-SE A PARTE REQUERIDA PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 3 – ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DO FILHO MENOR DO CASAL EM 1,14.5%(UM E QUATORZE PONTO CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE CORRESPONDE HOJE À R\$400,75 (QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E DEPOSITADOS NA CONTA INDICADA ÀS FLS. 06 PELA REQUERENTE. 4 - INTIMEM-SE E CUMPRASE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

258621 - 2006 \ 973.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): C. A. I.
ADVOGADO: APARECIDA DE CASTRO MARTINS
RÉU(S): J. O. N.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC ...

1 – DESIGNO O DIA 10.04.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 – CITE-SE O REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DO FILHO MENOR DO CASAL EM 1,14.5%(UM E QUATORZE PONTO CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, QUE CORRESPONDE HOJE À R\$400,75 (QUATROCENTOS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E DEPOSITADOS NA CONTA INDICADA ÀS FLS. 06 PELA REQUERENTE. 4 - INTIMEM-SE E CUMPRASE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

247994 - 2006 \ 731.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. G. R. C.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): J. A. R. L.
ADVOGADO: JONHEIR ROZA SOARES
ADVOGADO: ADALBERTO JORGE DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): S. G. DA C.
ADVOGADO: MIGUEL GONÇALO DE MAGALHÃES
ADVOGADO: DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CAROLINA BARBOSA COSTA

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 – DIANTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 18, INTIME-SE O CAUSÍDICO QUE SUBSCREVEU A INICIAL, PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, REGULARIZE A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL, PROMOVENDO A JUNTADA DO INSTRUMENTO PROCURATÓRIO. 2 – SENDO LÍCITO AO JUIZ TENTAR A QUALQUER TEMPO CONCILIAR AS PARTES (CPC, ART. 125, IV), DESIGNO O DIA 17/04/2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO. 3 – INTIME-SE E CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O

NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

260710 - 2006 \ 995.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): A. N. DA S.
ADVOGADO: MARCELO FELICIO GARCIA
RÉU(S): A. F. M. N.
RÉU(S): A. N. DA S. J.

DESPACHO: VISTOS ETC ...

1 –PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA(CPC, ART. 155, II) 2 - DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 17.04.2007, ÀS 16:00 HORAS. 4 – COM RELAÇÃO AO PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DETERMINO, INICIALMENTE, SEJAREALIZADO O ESTUDO SOCIAL COMA FINALIDADE DE AVERIGUAR A RENDA FAMILIAR, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, VINDO AOS AUTOS O LAUDO, DE-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO. 5 - CITE-SE A PARTE RÉ E INTIME-SE O AUTOR, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTES EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. 6 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A PARTE RÉ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇAM POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE EM SEGUNDA À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS. 7 - CUMPRASE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

253456 - 2006 \ 878.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): M. N. DO N.
ADVOGADO: CYNTHIA KATHEUSCIA DA CRUZ E SILVA
RÉU(S): L. M. DE C. R.

DESPACHO: VISTOS ETC ... – RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 26, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E REGISTRO. 2 - DESIGNO O DIA 25.04.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 3 – CITE-SE A RÉ PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 4 – INTIME-SE E CUMPRASE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

262646 - 2006 \ 1020.

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): A. D. DE M.
ADVOGADO: ANTONIO ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: FRANCO RIBEIRO QUERENDO
ADVOGADO: MARCOS ALEXANDRE SCHOFFEN
RÉU(S): A. C. Q.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): E. V. DE Q.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - CITE-SE A PARTE REQUERIDA, ATRAVÉS DE SUA REPRESENTANTE LEGAL, E INTIME-SE O AUTOR, A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, QUE DESIGNO PARA O DIA 25.04.2007, ÀS 14:30 HORAS, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DO AUTOR EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 3 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ A PARTE RÉ CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUNDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 4 – INTIMEM-SE E CUMPRASE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

264950 - 2006 \ 1073.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): F. J.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. M. J.
ADVOGADO: LEANDRO PEREIRA DE MOURA
RÉU(S): J. W. DOS S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC...

1 – DESIGNO O DIA 05.04.2007, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 – DEPREEQUE-SE A CITAÇÃO DO RÉU PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 3 – ÀS FLS. 18/25 ENCONTRA-SE ACOSTADO EXAME PERICIAL DE DNA QUE DÁ O GRAU DE 99,9999% DE CERTEZA DE SER O RÉU O PAI BIOLÓGICO DO AUTOR, O QUE FAZ PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR. ASSIM, COM FULCRO NO ARTIGO 4º, DA LEI N.º 5.478/68, ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DO MENOR, NO IMPORTE DE 02 E 1/2 (DOIS E MEIO) SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE DEVERÃO SER PAGOS ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E ENTREGUES DIRETAMENTE A MÃE DO AUTOR, MEDIANTE RECIBO OU CREDITADOS EM CONTA BANCÁRIA POR ELA INDICADA. 4 - POR FIM, DEFIRO O PEDIDO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE DOS MENORES, PARA O FIM POSTULADO, EM CONSEQUÊNCIA, PROMOVA A SRª ESCRIVÁ AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL DESTA CAPITAL. 5 – INTIMEM-SE E CUMPRASE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

265369 - 2006 \ 1096.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): L. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): F. DAS D. B.
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA
RÉU(S): L. M. P.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – DESIGNO O DIA 05.04.2007, ÀS 14:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 – NÃO HAVENDO PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA DA ALEGADA PATERNIDADE, NÃO É POSSÍVEL ARBITRAR, POR ORA, ALIMENTOS PROVISÓRIOS. 3 – CITE-SE O REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 4 - NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.

264969 - 2006 \ 1080.

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): E. Y. K.
ADVOGADO: AUGUSTO CESAR LEON BORDEST
RÉU(S): M. DE P. K.

DESPACHO: VISTOS ETC ... 1 – DESIGNO O DIA 05.04.2007, ÀS 14:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 2 – CITE-SE A PARTE RÉ PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTIFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 3 – INTIME-SE E CUMPRASE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

266144 - 2006 \ 1124.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): T. G. S. A.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. A. S.
ADVOGADO: MARIELLY DIVINA ESPÍRITO SANTO
RÉU(S): T. S. DOS S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC... 1 –PROCESSANDO-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II). 2 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 2(DOIS) SALÁRIOS MÍNIMOS, A PARTIR DA CITAÇÃO, UMA VEZ QUE PROVADA ESTÁ A RELAÇÃO DE PARENTESCO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E ENTREGUES DIRETAMENTE A GENITORA DA MENOR, MEDIANTE RECIBO OU CREDITADOS EM CONTA POR ELA INDICADA. 3 - DESIGNO O DIA 05.04.2007, ÀS 16:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 4 – CITE-SE O RÉU, E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPOSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DA AUTORA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E DO RÉU, EM CONFISSÃO E REVELIA. 5 - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUNDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. 6 – POR FIM, DEFIRO O PEDIDO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE EM NOME DA REPRESENTANTE DA MENOR, PARA O FIM POSTULADO, EM CONSEQUÊNCIA, PROMOVA A SRª ESCRIVÁ AS DILIGÊNCIAS NECESSÁRIAS JUNTO AO BANCO DO BRASIL DESTA CAPITAL.



7 - INTIMEM-SE E CUMPRASE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, DE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

252292 - 2006 \ 857.

AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): M. C. P.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
ADVOGADO: NPJ-UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): A. S. S.
RÉU(S): A. S.

DESPACHO: VISTOS ETC... 1 - RECEBO A EMENDA À INICIAL DE FLS. 24. INCLUINDO-SE NO PÓLO PASSIVO O HERDEIRO ANDERSON SALES, PROCEDENDO-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, REGISTRO E AUTUAÇÃO. 2 - DESIGNO O DIA 04/04/2007, ÀS 13:30 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. 3 - CITE-SE A PARTE RÉ PARA COMPARECIMENTO, NO ENDEREÇO DECLINADO ÀS FLS. 24, CIENTE QUE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTÍFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 4 - INTIME-SE E CUMPRASE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO, NOTIFICANDO-SE O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

265720 - 2006 \ 1114.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR(A): M. Q. T. S.
ADVOGADO: ANDRÉA GASPERIN ANDRADE
RÉU(S): W. N. A. S.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS ETC ...

1 - DESIGNO O DIA 05.04.2007, ÀS 16:00 HORAS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.
2 - CITE-SE O REQUERIDO PARA COMPARECIMENTO, CIENTE QUE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA A CONTESTAÇÃO COMEÇARÁ A FLUIR A PARTIR DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA ACIMA, CASO INFRUTÍFERA UMA SOLUÇÃO AMIGÁVEL. 3 - ARBITRO OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM FAVOR DO FILHO C.E.T.S. NO IMPORTE DE 30% (TRINTA POR CENTO) DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS DO REQUERIDO, A PARTIR DA CITAÇÃO, A SEREM PAGOS TODO DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS E DEPOSITADOS NA CONTA DA GENITORA DO MENOR, INDICADA ÀS FLS. 4, UMA VEZ QUE PROVADA A RELAÇÃO DE PARENTESCO, CONSUBSTANCIADA NA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FLS. 19.
4 - INTIMEM-SE E CUMPRASE, COM A FACULDADE DO ART. 172, §2º DO CPC, SE NECESSÁRIO.

248215 - 2006 \ 742.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
AUTOR(A): D. F. D. R. C.
ADVOGADO: ALESSANDRA ROCHA GUIMARÃES
ADVOGADO: BRUNO MEDEIROS PACHECO
RÉU(S): M. R. DE B.

VISTOS ETC... 1 - TENDO EM VISTA A CERTIDÃO DE FLS. 28, REDESIGNO O DIA 22/05/2007, ÀS 14:30 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO.

2 - DEPREQUE-SE A CITAÇÃO DO REQUERIDO, NOS TERMOS ORDENADOS NO DESPACHO DE FLS. 25. 3 - INTIMEM-SE E CUMPRASE.

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

COMARCA DE CUIABÁ

VARA ESPECIALIZADA DO MEIO AMBIENTE

JUIZ(A): GERSON FERREIRA PAES

ESCRIVÃO(A): SÉRGIO GOMES DOS SANTOS

EXPEDIENTE: 2007/13

INTIMAÇÃO PARA CREDORA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

642 - 2001 \ 70.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): MARINO RODRIGUES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

581 - 1999 \ 57.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): DANTAS CHOPERIA E PIZZARIA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

315 - 2001 \ 56.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ANTÔNIO BRAGA JÚNIOR
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

1297 - 2002 \ 146.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): MARIA LÚCIA MILHOMEM DE BRITO - ME
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

515 - 2003 \ 116.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): JOSELINO ALVES DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

1820 - 2002 \ 31.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): GERSON ALVES DA ROCHA
ADVOGADO: CELSO REIS DE OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

742 - 1999 \ 91.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MADEIRAS RIO DOCE LTDA.
EXECUTADOS(AS): BEATRIZ DE SOUZA DIAS
EXECUTADOS(AS): WELINGTON PROCOPIO
ADVOGADO: ZORAIDE OLIVEIRA SOARES
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

507 - 2001 \ 52.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: F. P. DO E. DE M. G.
EXECUTADOS(AS): A. R. DOS S.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

759 - 2000 \ 61.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXECUTADOS(AS): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS MADECETE LTDA.

EXECUTADOS(AS): FRANCISCO FEITOZA DA SILVA
EXECUTADOS(AS): ANTONIO DA CONCEIÇÃO SILVA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

619 - 2003 \ 14.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ARISTEU SOUZA DO NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

503 - 2002 \ 48.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: F. P. DO E. DE M. G.
EXECUTADOS(AS): J. A. R.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

927 - 2001 \ 50.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): AMBIENTAL QUIMICO E COMERCIO LTDA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

3393 - 2004 \ 76.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): JOSE MENDES DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

139 - 2002 \ 124.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): CILIAMAR JESUS DE SOUZA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

559 - 1997 \ 163.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): SILVESTRE GONÇALVES DE QUEIROZ
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

556 - 2001 \ 112.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): LAMIFORTE MADEIRAS LTDA.
ADVOGADO: EVALDO GUSMÃO DA ROSA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

1174 - 1998 \ 59.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FEMA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
ADVOGADO: ARISTÓTELES FERREIRA DA FONSECA
EXECUTADOS(AS): DIRCEU CARNEIRO DE AMORIM
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

821 - 2002 \ 57.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): NEIVALDO FERREIRA DE AMORIM
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

4311 - 2005 \ 17.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): CARLOS HUMBERTO SOARES CINTRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

4937 - 2005 \ 53.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): FRANCISCO GONÇALVES NASCIMENTO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

1002 - 2002 \ 87.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): RICHARD JAUNE
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

539 - 2002 \ 75.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): MARTINHO ANTONIO DA SILVA FILHO
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

1393 - 1997 \ 235.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): ALGEMIRO DOMINGOS NOGUEIRA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

612 - 2003 \ 97.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): FERNANDO FRANCISCO XAVIER
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

101 - 2002 \ 28.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXECUTADOS(AS): NILSON LUIZ MIRANDA LAMINADOS - ME
EXECUTADOS(AS): NILSON LUIZ MIRANDA
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

349 - 2001 \ 171.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO



EXECUTADOS(AS): JOSÉ APOLINÁRIO DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

301 - 2001 \ 83.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

1245 - 2001 \ 167.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): CESCNETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
 EXECUTADOS(AS): PAULO LUIZ CESCNETTO
 EXECUTADOS(AS): PEDRO CESCNETTO
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

573 - 2002 \ 167.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): JOSMAR CORREIA RIBEIRO
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE CREDORA PARA MANIFESTAR SOBRE INFORMAÇÕES VINDAS DA RECEITA FEDERAL ARQUIVADAS EM PASTA PRÓPRIA

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO**5300 - 2006 \ 5.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): JOSEPH JOUADATH HARAQUI
 ADVOGADO: JULIANA BARBOSA FERREIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO COMPARECER NESTA ESCRIVANIA A FIM DE AASINAR TERMO DE NOMEAÇÃO À PENHORA EM 05 DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO AUTOR**1988 - 2003 \ 177.**

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
 REQUERENTE: ESTADO DE MATO GROSSO
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
 ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 REQUERIDO(A): APARECIDO MONTEIRO GOMES
 OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.
 ADVOGADO: PAULO DE CARVALHO COUTO
 INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DO ESTADO NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: VISTOS...CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO EM RELAÇÃO AOS REQUERIDOS, RESPECTIVAMENTE, CONSIDERANDO A JUNTADA DO RELATÓRIO TÉCNICO, ABRA-SE VISTAS AO ESTADO DE MATO GROSSO, E PARA O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, POR 10 (DEZ) DIAS RESPECTIVA E SUCESSIVAMENTE, PARA MANIFESTAÇÃO. APÓS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS. INTIMEM-SE.

INTIMAÇÃO PARA CREDORA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**147 - 1999 \ 117.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): MADELUX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR – FAZ. PÚBLICA, PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E OU NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, E OUTROS NO PRAZO LEGAL.

1430 - 2004 \ 36.

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 REQUERIDO(A): ENCOL ENG. COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
 ADVOGADO: ALEXANDRA MARTINS DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR – PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.

548 - 2002 \ 155.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR – FAZ. PÚBLICA, PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E OU NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, E OUTROS NO PRAZO LEGAL.

140 - 1998 \ 62.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
 EXEQUENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
 EXECUTADOS(AS): DILAURO GONÇALVES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR – FAZ. PÚBLICA, PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E OU NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, E OUTROS NO PRAZO LEGAL.

3599 - 2004 \ 81.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): ETEVALDO RODRIGUES DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR – FAZ. PÚBLICA, PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E OU NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, E OUTROS NO PRAZO LEGAL.

620 - 2003 \ 16.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): RENATO TEODORO SILVEIRA FILHO
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR – FAZ. PÚBLICA, PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E OU NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, E OUTROS NO PRAZO LEGAL.

3594 - 2004 \ 86.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR – FAZ. PÚBLICA, PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E OU NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, E OUTROS NO PRAZO LEGAL.

6010 - 2006 \ 138.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): MOACIR ALVES DE MENEZES
 ADVOGADO: VASTY BALBINA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR – FAZ. PÚBLICA, PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA E OU NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, E OUTROS NO PRAZO LEGAL.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**1431 - 2004 \ 20.**

AÇÃO: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
 REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
 ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
 REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS DOS SANTOS
 INTIMAÇÃO: INTIMAR O AUTOR – PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL.
 NADA MAIS.

INTIMAÇÃO PARA EXEQUENTE FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**671 - 2002 \ 72.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): MARIA ROSA DA SILVA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS NO PRAZO LEGAL, SOBRE DECURSO DE PRAZO DE FLS. 68/69

5624 - 2006 \ 45.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): ROSA MARIA MURARO -ME
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO MALUF PEREIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS EM CINCO DIAS

5934 - 2006 \ 105.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): DJALMA METELLO DUARTE CALDAS
 ADVOGADO: MARIOMARCIO MAIA PINHEIRO
 ADVOGADO: CESÁR AUGUSTO MAGALHÃES
 INTIMAÇÃO: FAZENDA PÚBLICA NA PESSOA DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO MANIFESTAR SOBRE OFERECIMENTO DE PENHORA DO EXECUTADO CONFORME PETIÇÃO DE FLS. 08/18

6170 - 2006 \ 160.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
 EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 EXECUTADOS(AS): JACI GUIMARÃES
 ADVOGADO: ROBERTA DOS SANTOS CRUZ NOGUEIRA
 INTIMAÇÃO: INTIMAR A FAZENDA PÚBLICA PARA SE MANIFESTAR SOBRE OFERECIMENTO DE BENS À PENHORA EM CINCO DIAS

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**AUTOS Nº: 78/2005**

ESPÉCIE: CP – Tentativa de Homicídio

AUTOR: Ministério Público

RÉU: ACLIDES MARCELO GOMES

FINALIDADE: INTIMAR o advogado DR. JORGE HENRIQUE FRANCO GODOY OAB/MT 6.692, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 27 de março de 2.007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu ACLIDES MARCELO GOMES.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Designo o dia 27 de março de 2.007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 16 de fevereiro de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira

Juiza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2002/53.

ESPÉCIE: CP-Quadrilha ou bando

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): ELMO ZANIEL ANTONIO DA SILVA

LUIZ BATISTA DE SOUZA

IRANI BEZERRA DA SILVA

INTIMANDO: DR NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA OAB/MT 4811

FINALIDADE: INTIMAR O DR NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA para tomar ciência da audiência designada para o dia 11/04/2007 as 16:45 horas.

DECISÃO/DESPACHO: Esta magistrada esteve em gozo de férias durante o mês de dezembro/2006. Por isso, redesigno audiência para inquirição de 04 (quatro) testemunhas de defesa do réu IRANI BEZERRA DA SILVA para o dia 11/04/2007 às 16:45 horas. Intimem-se o réu IRANI BEZERRA DA SILVA, o Dr. Nilton Luis Ferreira da Silva (pessoalmente e por edital), o UNIJURIS e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
 Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
 BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
 CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE CUIABÁ - MT
 JUÍZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
 PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2005/171.

ESPÉCIE: CP-Roubo

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): IVAN MAIR DA SILVA PONTES



: DR. HEDY CARLOS SOARES OAB/MT Nº 6733, End. Rua 12 de Outubro, nº 170, Centro, Cidade: Cuiabá-MT

FINALIDADE: Proceder a Intimação do defensor do réu: Ivan Mair da Silva Pontes Dr. HEDY CARLOS SOARES, acima qualificado, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 05/04/2007 às 13h30min, para audiência de Interrogatório.

DECISÃO/DESPACHO: Processo Crime nº 171/2005 Vistos etc.,... Considerando-se o teor do despacho de fls. 62, redesigno o dia 05/04/2007 às 13h30min, para audiência de interrogatório. Intimem-se todos. Cumpra-se. Cuiabá, 26 de maio de 2006. Suzana Guimarães Ribeiro Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Desig.
Portaria 06/005/DRH

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA SEXTA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS DIAS

AUTOS Nº 2004/140.

ESPÉCIE: CP-Corrupção passiva

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FABRÍCIO JOSÉ DOS SANTOS

: DR. PEDRO MARTINS VERÃO OAB/MT Nº 4839 E OAB/MS Nº 5858, com escritório profissional sito à Rua Cândido Mariano nº 837, Centro, telefone : 3624-4348 3322-0613 Cuiabá-MT

FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do Defensor do Réu: Fabrício José dos Santos, Dr. PEDRO MARTINS VERÃO, acima qualificado, para comparecer na sala de audiência da 6ª Vara Criminal da Capital, no dia 09 de Abril de 2007 às 16:00 horas para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela acusação.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc.,... Considerando-se que no mês de Julho de 2006 estarei em gozo de férias e, em consulta a Portaria nº 433/2005/TJ observei que a Juíza Auxiliar atuante nesta Vara também estará em gozo de férias neste período, redesigno o dia 09/04/2007 às 16:00 horas, para audiência de oitiva das testemunhas arroladas pelo representante do Ministério Público. Requistem-se e intimem-se todos. Cumpra-se Cuiabá, 19 de maio de 2006. Suzana Guimarães Ribeiro Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Zenilda Ferreira Santana Biava, digitei.

Cuiabá-MT, 15 de fevereiro de 2007.

Elinete Santana Nunes de Araujo Kestring
Escrivã Designada
Portaria 06/005/DRH

COMARCA DE CUIABÁ
OITAVA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZ(A): PEDRO SAKAMOTO
ESCRIVÃO(A): EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

53671 - 2004 \ 109.

AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): AGNALDO MESSIAS

EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 15 (QUINZE DIAS)

CITANDO: AGNALDO MESSIAS, RG: 184485968-11 SSP SP FILIAÇÃO: ANTONIO MESIAS E LEONOR OUVIDO MESSIAS, DATA DE NASCIMENTO: 15/2/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, CONVIVENTE, TROPEIRO, ENDEREÇO: RUA 05, CASA N. 26, CIDADE: VOTUPORANGA-SP
FINALIDADE: CITAÇÃO PARA DEFENDER-SE DA AÇÃO PENAL EM EPIGRAFE, PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO, POR VIOLAÇÃO DO ARTIGO 14 DA LEI Nº 10.826/03, BEM COMO, COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 10 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:00 HORAS, A FIM DE SER SUBMETIDO A INTERROGATÓRIO, SENDO-LHE, DE DIREITO, FAZER-SE ACOMPANHAR DE ADVOGADO

DECISÃO/DESPACHO: DIANTE DO REQUERIMENTO MINISTERIAL AS FLS. 235, CITE-SE O DENUNCIADO AGNALDO MESSIAS, VIA EDITAL, COM PRAZO DE QUINZE DIAS, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO, BEM COMO PARA COMPARECER AO SEU INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 10/04/07 AS 13 HORAS. CONSTE NO EDITAL QUE O ACUSADO DEVERÁ COMPARECER A AUDIÊNCIA ACOMPANHADA DE ADVOGADO. CUMPRÁ-SE.

CUIABÁ-MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

EDENIRCE MIRANDA SERAFIM COSTA
ESCRIVÃ JUDICIAL
ASSINA POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA NONA VARA ESPECIALIZADA DELITO TOXICO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO 002/07

PRAZO: 15 DIAS

INQUÉRITO POLICIAL Nº 2006/06

ESPÉCIE: TE-Tráfico de entorpecentes

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): MARCOS DE ARAÚJO PINTO

: **MARCOS DE ARAÚJO PINTO** Filiação: Junho Gonzaga Pinto e Maria de Fátima de Araújo, data de nascimento: 1/1/1987, brasileiro(a), natural de Cuiabá-MT, solteiro(a), Endereço: Rua 05, Quadra 175, Lote 04, Bairro: São Matheus, Cidade: Várzea Grande-MT, **ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.**

FINALIDADE: CITAR O ACUSADO SUPRAMENCIONADO PARA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APRESENTAR DEFESA ESCRITA, BEM COMO INTIMÁ-LO PARA COMPARECER NO DIA 08/03/2007 ÀS 14:00 HORAS, PERANTE ESTE JUÍZO, A FIM DE SER INTERROGADO, NOS AUTOS DO INQUÉRITO POLICIAL Nº 066/06, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA LHES MOVE, POR ESTAR INCURSO NAS PENAS DO ART. 16 DA Lei 6.368/76.

DECISÃO/DESPACHO: Instalada audiência, verificou-se que não foram cumpridos os expedientes necessários para a realização da audiência, motivo pelo qual foi determinado pela MM. Juíza, fosse redesignada a audiência para o dia

08/03/2007, às 14:00 horas. Intimem-se... Maria Cristina de Oliveira Simões. Juíza de Direito.."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Jonathan Marques Nunes, digitei.

Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2007.

Márcia Maria Caldas D' Oliveira
Escrivã Substituta

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA VARA CRIMINAL DA CAPITAL
JUIZA: DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS
ESCRIVÁ: MARIA SANTANA DE SOUZA
EXPEDIENTE: 2007/22

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

87829 - 2006 \ 109.

AÇÃO: PEDIDO DE EXPLICAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO ALVES DE SOUZA

ADVOGADO: CARMEN DA COSTA BARROS - OAB/DF 1875-A

REQUERIDO(A): RONILDO PEREIRA MEDEIROS

AUDIÊNCIA REALIZADA: AUDIÊNCIA DE EXPLICAÇÕES

DATA: 23/02/2007 - HORÁRIO: INÍCIO: 14:30 H - TÉRMINO: 14:50 H

PROC. CRIME N.º 109/2006 CÓDIGO 87829 ART. 25 DA LEI 5.250/67

PRESENTE(S):

JUIZA DE DIREITO: DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES

DEFENSORA CONSTITUÍDA: DRA. AMANDA DE LUCENA BARRETO - OAB/MT 9516

REQUERIDO: RONILDO PEREIRA DE MEDEIROS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DO REQUERENTE DO INTEIRO TEOR DA AUDIÊNCIA REALIZADA EM 23/02/2007 A SEGUIR TRANSCRITA: ABERTA A AUDIÊNCIA, INICIALMENTE A MMª JUÍZA CONSTATOU QUE NEM O REQUERENTE, NEM SUA ADVOGADA, RESPONDERAM AO PREGÃO, CONFORME SE LÊ DA CERTIDÃO DE FLS. 30, TENDO COMPARECIDO APENAS O REQUERIDO E SUA DEFENSORA, RAZÃO PELA QUAL A MMª JUÍZA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: TRATA-SE DE AÇÃO CAUTELAR DE PEDIDO DE EXPLICAÇÕES, FUNDADA NO ART. 25 DA LEI Nº 5.250/67, ONDE O AUTOR PRETENDE DEMONSTRAR A CULPABILIDADE DO REQUERIDO (ELEMENTO SUBJETIVO DO CRIME) EM RELAÇÃO À DECLARAÇÃO QUE PRESTOU ANTERIORMENTE À IMPRENSA ESCRITA, PARA PROMOÇÃO DE FUTURA AÇÃO PENAL. DESIGNADA ESTA AUDIÊNCIA, A ADVOGADA DO REQUERENTE FOI DEVIDAMENTE INTIMADA PELA IMPRENSA OFICIAL PARA COMPARECER, NOS TERMOS DO ART. 370, § 1º DO C.P.P. FLS. 23, TENDO INCLUSIVE PROVIDENCIADO O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS COM A DILIGÊNCIA DO SR. MEIRINHO, CONFORME SE LÊ DA SUA PETIÇÃO E COMPROVANTE DE FLS. 25/26, INEXISTINDO NOS AUTOS QUALQUER NOTÍCIA QUE PUDESSE JUSTIFICAR A SUA AUSÊNCIA OU DO REQUERENTE, INDUZINDO ESTE JUÍZO CRIMINAL A INTERPRETAR QUE A PARTE AUTORA NÃO POSSUI MAIS INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. UMA VEZ QUE A AUSÊNCIA DO AUTOR DA PRESENTE AÇÃO CAUTELAR À AUDIÊNCIA DE EXPLICAÇÕES LEVA À PEREMPÇÃO DA AÇÃO, POR FORÇA DO QUE DISPÕE O ART. 60, INCISO III DO C.P.P., IMPÕE-SE A ESTE JUÍZO SUSPENDER A REALIZAÇÃO DO PRESENTE ATO, POR FALTA DE CONDIÇÃO DE PROCEDIBILIDADE E DETERMINAR QUE INTIME-SE PELA IMPRENSA OFICIAL A ADVOGADA DO REQUERENTE PARA MANIFESTAR-SE EM CINCO DIAS SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA AÇÃO, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. JUNTE-SE A PROCURAÇÃO APRESENTADA NESTE ATO PELA DEFENSORA DO REQUERIDO. NOTIFIQUE-SE IMEDIATAMENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO INTEIRO TEOR DESTA DECISÃO. DECORRIDO O PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DO REQUERENTE, COM OU SEM A SUA JUNTADA À CONCLUSÃO. PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. PARTE PRESENTE INTIMADA. NADA MAIS, EU, OF. ESCRIVENTE O DIGITEI.

DRA. FLÁVIA CATARINA OLIVEIRA DE AMORIM REIS TAQUES
JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/42

PROCESSO COM SENTENÇA

68622 - 2005 \ 51.

AÇÃO: HABEAS CORPUS

IMPETRANTE(S): JOSÉ JEOVÁ GONÇALVES DOS SANTOS

IMPETRANTE-PACIENTE: NEY RICARDO FEITOSA DE PAULA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR. JOSÉ JEOVÁ GONÇALVES DOS SANTOS, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

SENTENÇA: "VISTOS, ETC... TRATA-SE DE ORDEM DE "HABEAS CORPUS", OBJETIVANDO CESSAR O CONSTRANGIMENTO ILEGAL QUE VEM SOFRENDO O PACIENTE, COM APOIO NO ARTIGO 5º, LXVIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGOS 466 E SEQUINTE DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR. O PROCESSO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE INSTRUÍDO, COM O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO E AS DEMAIS PEÇAS QUE O ACOMPANHAM, ONDE FORA APRESENTADA AS INFORMAÇÕES PELA AUTORIDADE APONTADA COATORA E, COLHIDA A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EM APENSO, ENCONTRA-SE O PROCESSO Nº 56/2005, EM QUE O PACIENTE FORA DENUNCIADO COMO INCURSO NAS SANÇÕES DOS ARTIGOS 160, PARÁGRAFO ÚNICO E 223, AMBOS DO CÓDIGO PENAL MILITAR, TENDO SIDO INTERROGADO (FLS. 85/90) E, COLOCADO EM LIBERDADE, ACOLHENDO REQUERIMENTO DO DEFENSOR, POR EXCESSO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL (FLS. 131), PELO ACIMA EXPOSTO, JULGO PREJUDICADO O PEDIDO, POSTO QUE CESSADA A COAÇÃO. P.R.I. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. COMUNIQUE-SE O NECESSÁRIO. ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUMPRÁ-SE."

Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/43

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO ADVOGADO

93755 - 2007 \ 1.

AÇÃO: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: NEY RICARDO FEITOSA DE PAULA

ADVOGADO: JOSÉ JEOVÁ GONÇALVES DOS SANTOS

REQUERIDO(A): JUÍZO DA 11ª VARA CRIMINAL E ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR. JOSÉ JEOVÁ GONÇALVES DOS SANTOS, PARA APRESENTAR QUESTIONAMENTOS SUPLEMENTARES AOS OBRIGATÓRIOS ESPECIFICADOS NO ARTIGO 159, DO CPPM, BEM COMO, DA DATA DA PERÍCIA, REDESIGNADA PARA O DIA 28 DE MARÇO DE 2007, ÀS 08:00 HORAS, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

CERTIFICADO E DOU FÉ, QUE TENDO EM VISTA QUE FICOU PREJUDICADO EXAME DO ACUSADO DESIGNADA ÀS FLS., ESTA ESCRIVÁ ENTROU EM CONTATO COM A SERVIDORA CATARINA DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL E REDESIGNOU PARA O DIA 28/03/2007 ÀS 08:00 HORAS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DEVENDO O ACUSADO IR ACOMPANHADO DE ALGUÉM DA FAMÍLIA. O REFERIDO É VERDADE.

Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito



COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A): LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(A): EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/41

PROCESSO COM SESSÃO

20026 - 2001 \ 23.
AÇÃO: ARTIGO 187 DO C.P.M.
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO
RÉU(S): GENESIO VIVALDO DE ARRUDA
ADVOGADO: PROCURADOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO ACUSADO GENÉSIO VIVALDO DE ARRUDA, FILHO DE SEBASTIÃO LINO DE ARRUDA E PEDROSA MIRANDA DE ARRUDA, CASADO, BRASILEIRO, NATURAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER/MT, EX- SD PM, PARA COMPARECER NO DIA 20 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE ASSISTIR A SESSÃO DE JULGAMENTO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... ASSIM, DESIGNO SESSÃO DE JULGAMENTO PARA O DIA 20 DE JUNHO DE 2007, ÀS 14:00 HORAS. INTIME-SE, POR EDITAL, O DENUNCIADO..."

Cuiabá - MT, 15 de fevereiro de 2007.

Lúcia Peruffo
Juiz(a) de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A): AGAMENON ALCÂNTARA MORENO JÚNIOR
ESCRIVÃO(A): NILVA VIEIRA MUNDIM ROSA
EXPEDIENTE: 2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

53872 - 2003 \ 17.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: HENRIQUE DE SOUZA MOTTA
ADVOGADO: EDILSON LIMA FAGUNDES
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
REQUERIDO(A): DIVINO MARINHO DE ARAUJO
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
ADVOGADO: REGIANE ALVES DA CUNHA
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA DIA 20/03/2007 ÀS 14:00 HS.

40625 - 2001 \ 202.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: WILMA BERTONE MARTINS
ADVOGADO: MARCELLE MARIA DEFREITAS LEON BORDEST
REQUERIDO(A): MARLENE SANTOS
REQUERIDO(A): ELIO CAVALCANTE ALMEIDA
REQUERIDO(A): CARLOS GOMES ALMEIDA
REQUERIDO(A): EZAINA MENDES MORAES
REQUERIDO(A): ADAIS DA SILVA
REQUERIDO(A): SIRLEI SOUZA OLIVEIRA COSTA
REQUERIDO(A): ELIANE CLEMENTE DA SILVA
REQUERIDO(A): JAIRO NASCIMENTO FRAGOSO
REQUERIDO(A): ANA LUCIA COSTA
REQUERIDO(A): SAUL VIEIRA COSTA
REQUERIDO(A): CLAUDIO ARRUDA DIAS
REQUERIDO(A): ROBSON RODRIGUES ARRUDA
ADVOGADO: LEONEL SILVERIO
INTIMAÇÃO: AUDIÊNCIA REDESIGNADA PARA DIA 23.02.2007 ÀS 14:30 HS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

60386 - 2003 \ 220.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: A.S.S. REP. POR SEUS GENITORES CÍCERO S. VALÉRIA G. SILVA
ADVOGADO: ANA MARIA DE ARAUJO
REQUERIDO(A): AUTO POSTO TEIXEIRA LTDA
ADVOGADO: NIVALDO JOSÉ PADILHA
INTIMAÇÃO: AUTOS AGUARDANDO PARTE REQUERIDA EFETUAR PAGAMENTO DE CUSTAS NO VALOR DE R\$174,36.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

4649 - 2003 \ 176.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: SANDRA LUZIA DA SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES
ADVOGADO: MAURO BASTIAN FAGUNDES
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD
REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CEREALIS ZILIO LTDA
DENUNCIADO(A): UNIÃO SIGMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA
DENUNCIADO(A): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: LUIS ANTONIO DE SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO: EDMUNDO MARCELO CARDOSO
ADVOGADO: ALESSANDRA CORSINO
ADVOGADO: LEONARDO SANTOS DE RESENDE
INTIMAÇÃO: INTIME-SE A AUTORA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, MANIFESTAR SOBRE O DEPÓSITO EFETUADO NOS AUTOS (FL. 516) CUMPRADA-SE VÁRZEA GRANDE, 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

104804 - 2007 \ 64.
AÇÃO: ANULAÇÃO DE TÍTULO
REQUERENTE: J BATISTA PEREIRA - ME
ADVOGADO: MARIA MARGARETH DE PAIVA
ADVOGADO: MARIA MARGARETH DE PAIVA
REQUERIDO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
REQUERIDO(A): MANANCIAL TRUCK CENTER LTDA
REQUERIDO(A): CELINA MARIA GONÇALVES
INTIMAÇÃO: RESUMO DESPACHO FLS.28...INTIME-SE O AUTOR PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, MANIFESTAR-SE QUANTO A NECESSIDADE DA PRESENÇA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO PÓLO PASSIVO DA DEMANDA.VÁRZEA GRANDE, 16 DE FEVEREIRO DE 2007.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO EMBARGANTE

105550 - 2007 \ 74.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: RODOQUATRO TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: CRISTINA BELLÓ
EMBARGADO(A): SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA
ADVOGADO: MAURO BATIAN FAGUNDES

INTIMAÇÃO: A EMBARGANTE DEVERÁ, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, REGULARIZAR A SUA REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. UMA VEZ QUE A PROCURAÇÃO FOI FIRMADA POR PESSOA FÍSICA. ATENTE-SE, TAMBÉM, QUE NÃO FOI JUNTADO, ATÉ O MOMENTO, DOCUMENTO DA EMPRESA, INDICANDO O SEU REPRESENTANTE LEGAL. NO MESMO PRAZO, TRAGA A EMBARGANTE CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO ATUALIZADO. INTIME-SE VÁRZEA GRANDE, 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

OMARCA DE VÁRZEA GRANDE
PRIMEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A): FERNANDO MIRANDA ROCHA
ESCRIVÃO(A): FIDELIS CÂNDIDO FILHO
EXPEDIENTE: 2007/14

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA PUBLICAR 03 (TRÊS) VEZES COM O INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

93174 - 2006 \ 143.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: N. N. DE C.
ADVOGADO: MANOEL JOZIVALDO TAVARES DA SILVA
REQUERIDO(A): D. A. N. DE C.
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERENTE: NORMA NOGUEIRA DE CASTILHO, CPF: 229.785.001-82, RG: 262.387 FILIAÇÃO: JOAO MACHADO TENDEIRO E ASSUNTPA MACHADO, DATA DE NASCIMENTO: 31/3/1926, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PARANAPIACABA-SP, VIUVO(A), APOSENTADA, ENDEREÇO: AV. SANTA LAURA, 2000, BAIRRO: JD COSTA VERDE, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
DECISÃO/DESPACHO: DELIBERAÇÕES VISTOS ETC., NORMA NOGUEIRA DE CASTILHO, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, REQUEREU A INTERDIÇÃO DE SUA FILHA DEUCÉLIA APARECIDA NOGUEIRA DE CASTILHO, IGUALMENTE QUALIFICADA, ALEGANDO, EM SÍNTESE, QUE A MESMA É PORTADORA DE DOENÇA NEUROPSÍQUIÁTRICA, TORNANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER OS ATOS DA VIDA CIVIL, OU DE GERIR SUA PESSOA. FORAM COLHIDAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS (FLS. 16/20), ONDE COMPROVA AS ALEGAÇÕES DA INICIAL E NOS DÃO CONTA SER A INTERDITANDA PORTADORA DE RETARDAMENTO MENTAL, CONFIGURANDO A SINTOMATOLOGIA COMPATÍVEL COM CID: F205, O DIGNO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELO DEFERIMENTO DO PEDIDO. É O SUCINTO RELATO DECIDIDO. PUDE CONSTATAR, NESTA OPORTUNIDADE, A INCAPAZIDADE DA INTERDITANDA PARA EXERCER AS ATIVIDADES DA VIDA DIÁRIA, CORROBORADO PELOS DOCUMENTOS ACOSTADOS ÀS FLS. 16/20 E, O LAUDO MÉDICO JUNTADO NESTA OPORTUNIDADE, ENTENDO QUE A REQUERIDA REALMENTE DEVE SER INTERDITADA, VISTO SER DESPROVIDA DE CAPACIDADE DE FATO, ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DE DEUCÉLIA APARECIDA NOGUEIRA DE CASTILHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PARANÁ, BAIRRO NOVA VÁRZEA GRANDE, Nº 25, VÁRZEA GRANDE/MT. FILHA DE GERVÁSIO NOGUEIRA DE CASTILHO E NORMA NOGUEIRA DE CASTILHO, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADORA A SUA MÃE, SRA. NORMA NOGUEIRA DE CASTILHO, NOS AUTOS QUALIFICADA. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL, REGISTRE-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. SEM CUSTAS. REGISTRE-SE. NADA MAIS HAVENDO A CONSIGNAR, POR MIM, FERNANDO DIAS - SECRETÁRIO, FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO, QUE VAI ASSINADO PELOS PRESENTES.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE CARLA MORAES. (OFICIAL ESCRIVENTE)
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 02/99

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PUBLICAR 03 (TRÊS) VEZES COM O INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

71521 - 2004 \ 386.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: AMADEU FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO: JUCELINA FREITAS RIBEIRO - DEF. PÚBLICA
REQUERIDO(A): ANTONIO LUIZ DE LISBÔA
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERENTE: AMADEU FRANCISCO DE SOUZA, RG: 12511811 SSP MT FILIAÇÃO: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA E ERMESTINA DOMINGAS OLIVEIRA DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 10/11/1979, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: RUA 24 ODA, 34 CASA 13, BAIRRO: VITÓRIA RÉGIA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
TÓPICO FINAL DA SENTENÇA: ...DECIDIDO 2.0 - O REQUERIDO DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADO, VEZ QUE PORTADOR DE ANOMALIA PSÍQUICA DESDE CRIANÇA, DOENÇA QUE O IMPEDE, PERMANENTEMENTE, DE GERAR E DE ADMINISTRAR OS SEUS BENS, BEM COMO DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU JÁ EM SEU INTERROGATÓRIO, QUANDO RESPONDEU AS PERGUNTAS FORMULADAS COM ENORMES DIFICULDADES, BEM COMO PERMANECENDO ORA OLHANDO PARA OS LADOS, ORA CABISBAIXO, DE MODO QUE É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO. 3.0 - "EX POSITIS", DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO ANTONIO LUIZ DE LISBÔA, COM DECLARAÇÃO DE QUE, APESAR DE CONTAR COM 41 (QUARENTA E UM) ANOS DE IDADE, É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, POR SER PORTADOR DE TRANSTORNO MENTAL PERMANENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 1775 DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR O REQUERENTE, AMADEU FRANCISCO DE SOUZA. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA (INSS) DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM-ESTAR DO INTERDITO. APLICA-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 E RESPECTIVAS SANÇÕES. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO AS RESTRIÇÕES ACIMA. CUMPRADA-SE O DISPOSTO NOS ARTS. 1184 E 1188 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE OS EDITAIS. 4.0 - EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE O CURADOR PARA COMPROMISSO, EM CUJO TERMO DEVERÃO CONSTAR AS RESTRIÇÕES SUPRA, REFERENTES À PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÕES OU ONERAÇÕES DE QUAISQUER BENS DO INTERDITO SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1060/50), TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE CARLA MORAES. (OFICIAL ESCRIVENTE)
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 02/99

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PUBLICAR 03 (TRÊS) VEZES COM O INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS

81772 - 2005 \ 216.
AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: GESUÍNA MARIA DA SILVA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR - UNIC
ADVOGADO: GISELDA NATÁLIA DE SOUZA WINCK ROCHA
ADVOGADO: HELIODORIO SANTOS NERY-UNIC
ADVOGADO: PEDRO DE OLIVEIRA REZENDE
REQUERIDO(A): ALISBERTO BISPO DA SILVA
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERENTE: GESUÍNA MARIA DA SILVA, CPF: 901.096.861.87, RG: 022.170 SSP MT, DATA DE NASCIMENTO: 3/1/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO, 214, BAIRRO: JARDIM GLÓRIA I, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

REQUERENTE: GESUÍNA MARIA DA SILVA, CPF: 901.096.861.87, RG: 022.170 SSP MT, DATA DE NASCIMENTO: 3/1/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VÁRZEA GRANDE-MT, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA 07 DE SETEMBRO, 214, BAIRRO: JARDIM GLÓRIA I, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: DECIDIDO 3.0 - ANTE O EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER FAVORÁVEL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (FLS. 59/60) E FUNDAMENTO NOS ARTS. 1.767, I E III, C/C ART. 1.773 DO CÓDIGO CIVIL, BEM COMO, ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E DECRETO A INTERDIÇÃO DE ALISBERTO BISPO DA SILVA, COM DECLARAÇÃO DE QUE É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ PARA EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. 3.1 - NOMEIO CURADORA DO INTERDITO A SRA. GESUÍNA MARIA DA SILVA, ORA REQUERENTE, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, NA ALIMENTAÇÃO E NO BEM-ESTAR DO INTERDITO. APLICA-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 DO CPC E SUAS RESPECTIVAS SANÇÕES. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO AS RESTRIÇÕES ACIMA. 3.2 - PROCEDA-SE À AVERBAÇÃO DA INTERDIÇÃO DECRETADA, NO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT - "ATAÍDE F. SILVA", TERMO Nº 2.9911, LIVRO 14, FLS. 11, NOS MOLDES DAS FLS. 13 DOS AUTOS. 3.3 - INTIME-SE A CURADORA, PARA O



COMPROMISSO, EM CUJO TERMO DEVERÃO CONSTAR AS RESTRIÇÕES SUPRA.3.4 - DEFIRO A GRATUIDADE, COMO REQUERIDA (FLS.09). COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1060/50). TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVASE.P.R.I.C.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE CARLA MORAES.(OFICIAL ESCRIVENTE)
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:02/99

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**PUBLICAR 03(TRÊS) VEZES COM O INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS****82503 - 2005 \ 261.**

AÇÃO: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: AVELINA BARBOSA PARIS
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
REQUERIDO(A): EMERSON FABIANO PARIS
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): EMERSON FABIANO PARIS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. PEDROSSIAN Nº 395, BAIRRO: JARDIM AEROPORTO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT

TÓPICO FINAL DA SENTENÇA:...DECIDO.3.0 – O REQUERIDO DEVE, REALMENTE, SER INTERDITADO, VEZ QUE FOI VÍTIMA DE TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFÁLICO COM SEQUELAS, AS QUAIS O IMPEDEM, PERMANENTEMENTE, DE GERAR E DE ADMINISTRAR OS SEUS BENS, BEM COMO PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL, IMPRESSÃO QUE SE COLHEU JÁ EM SEU INTERROGATÓRIO, QUANDO NÃO RESPONDEU A NENHUMA PERGUNTA FORMULADA POR ESTE JUÍZO, PERMANECENDO CABISBAIXO, DE MODO QUE É DESPROVIDO DE CAPACIDADE DE FATO.3.1 – O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO (FLS. 29/30).4. 0 – EX POSITIS, DECRETO A INTERDIÇÃO DO REQUERIDO, EMERSON FABIANO PARIZ, COM DECLARAÇÃO DE QUE, APESAR DE CONTAR COM 24 (VINTE E QUATRO) ANOS DE IDADE, É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, POR SER PORTADOR DE TRANSTORNO MENTAL PERMANENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 1775 DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR A REQUERENTE, AVELINA BARBOSA PARIS. OS VALORES RECEBIDOS DE ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA (INSS) DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E NO BEM-ESTAR DO INTERDITO. APLICA-SE, NO CASO, O DISPOSTO NO ART. 919 E RESPECTIVAS SANÇÕES. LAVRE-SE TERMO DE CURATELA, CONSTANDO AS RESTRIÇÕES ACIMA. CUMPRE-SE O DISPOSTO NOS ARTS. 1184 E 1188 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PUBLICANDO-SE OS EDITAIS. 5.0 – EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ORGÃO OFICIAL, 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. INTIME-SE O CURADOR PARA COMPROMISSO, EM CUJO TERMO DEVERÃO CONSTAR AS RESTRIÇÕES SUPRA, REFERENTES À PROIBIÇÃO DE ALIENAÇÕES OU ONERAÇÕES DE QUAISQUER BENS DO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL.COM ISENÇÃO DE CUSTAS (LEI Nº 1060/50).TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVASE.P.R.I.C.
NOME E CARGO DO DIGITADOR: JOSIANE CARLA MORAES(OFFICIAL ESCRIVENTE)

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:02/99

**COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):HELVIO CARVALHO PEREIRA
ESCRIVÃO(A):ELENICE VICENTE FARIAS
EXPEDIENTE:2007/4**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**68389 - 2004 \ 273.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: S. R. P. S. M. J. M. P. DE F.
ADVOGADO: MARIANA BRAGA LOUZADA
ADVOGADO: PEDRO MARTINS VERA
REQUERIDO(A): N. DO E. S. C.
ADVOGADO: LEONEL SILVÉRIO
ADVOGADO: OSMAR MILAN CAPILÉ
INTIMAÇÃO: À MANIFESTAÇÃO DAS PARTES QUANTO À ATUALIZAÇÃO DO DÉBITO REALIZADO PELO CONTADOR.

86214 - 2005 \ 431.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: P. R. S. M. L. S. F. DE M.
ADVOGADO: JOHNNAN AMARAL TOLEDO
ADVOGADO: GARCEZ TOLEDO PIZZA
REQUERIDO(A): C. E.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
INTIMAÇÃO: PARA QUE AS PARTES SE MANIFESTEM QUANTO AO RESULTADO DO EXAME DE DNA NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**76332 - 2004 \ 613.**

AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR (SEPARAÇÃO DE CORPOS)
REQUERENTE: N. T. M.
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
REQUERIDO(A): J. C. M.
ADVOGADO: LIA ARAÚJO SILVA TEIXEIRA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS.
01- RECEBO A APELAÇÃO SOMENTE NO EFEITO DEVOLUTIVO (ART. 520. INCISOS II E IV DO CPC). 02 – INTIME-SE O APELADO PARA RESPONDER EM 15 DIAS. 03 – A SEGUIR, COM OU SEM RESPOSTA, VENHAM OS AUTOS CONCLUSOS. 04 – EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 05 – CUMPRE-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**99227 - 2006 \ 482.**

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: J. DA S. S.
ADVOGADO: TASSIANA ABUD CHAUD
REQUERIDO(A): E. DE F. J. DE O. F.
INTIMAÇÃO: PARA QUE A REQUERENTE INFORME O ENDEREÇO DA REQUERIDA M.S.DEO.F. PARA REGULAR CITAÇÃO.

105202 - 2007 \ 41.

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
REQUERENTE: R. F. DA S.
ADVOGADO: CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA – UNIVAG
ESTAGIÁRIA: BEATRIZ REGINA MARCHETTI
REQUERIDO(A): R. F. DA S.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. 1. A INICIAL FOI INSTRUÍDA SEM O TÍTULO EXECUTIVO, DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA A PROPOSTURA DA AÇÃO DE EXECUÇÃO. 2. INTIME-SE A EXEQUENTE, PARA, EM CINCO (05) DIAS, CARRAR AOS AUTOS A SENTENÇA OU TERMO DO ACORDO HOMOLOGADO CUJOS VALORES DESEJA RECEBER, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. 3. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. 4. CUMPRE-SE.

105243 - 2007 \ 43.

AÇÃO: ALVARÁ
REQUERENTE: RAIRDE DE MORAES MAGALHAES
ADVOGADO: TATIANE CORBELINO LACCAL DA SILVA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS. TENDO EM VISTANOTICIADA EXISTÊNCIA DE HERDEIROS NECESSÁRIOS, DETERMINO QUE A AUTORA TRAGA AOS AUTOS NO PRAZO DE CINCO DIAS, O NOME E ENDEREÇO DOS REFERIDOS HERDEIROS. INTIME-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE.

93101 - 2006 \ 151.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: B. R. P. G. K. A. G.
ADVOGADO: LAURA APARECIDA M. DE ALENCAR-UNIC.
ADVOGADO: EDLAYNE PATRÍCIA GOMES DORILEO - ESTAGIÁRIA
REQUERIDO(A): A. DA S. L.

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE, CUMPRINDO AS NORMAS CONTIDAS NO ARTIGO 162, § 4º DO CPC., ENCAMINHO OS AUTOS A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE, URGENTE, QUANTO A CERTIDÃO DE FLS. 42.

92142 - 2006 \ 87.

AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: N. N.
REQUERENTE: E. L. N.
ADVOGADO: ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JÚNIOR
ADVOGADO: JOSUE GRACINDO ALVES MT/ 7478-E
ADVOGADO: JESSICA VALERIA FERREIRO
REQUERIDO(A): E. - R. G. M. N.
INTIMAÇÃO: PARA QUE OS REQUERENTES SE MANIFESTEM QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 44, VEZ QUE O REQUERIDO MANOEL NOVAES NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO.

98474 - 2006 \ 451.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: L. G. S. O. - R. P. S. M. A. C. DOS S.
ADVOGADO: ARNALDO APARECIDO DE SOUZA - UNIC
ADVOGADO: JOAO JUNIOR SALVADOR VIANA
REQUERIDO(A): F. R. S. DE O.
INTIMAÇÃO: PARA QUE O PATRONO DO REQUERENTE SE MANIFESTE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 36, ONDE CONSTA QUE A REPRESENTANTE DO MENOR NÃO FOI ENCONTRADA PARA INTIMAÇÃO PESSOAL.

95896 - 2006 \ 312.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. R. DE M.
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER - UNIVAG
ADVOGADO: SAMMUEL APARECIDO GIRALDELLI
ADVOGADO: JOAO PAULO MEDEIROS DE CARVALHO - UNIVAG
REQUERIDO(A): I. O. DA S.
INTIMAÇÃO: PARA QUE A REQUERENTE SE MANIFESTE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 34, ONDE CONSTA QUE O REQUERIDO NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO.

23869 - 2000 \ 547.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: NEIDE APARECIDA RODRIGUES CORRÊA
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ASSIS RODRIGUES DE SENA
REQUERIDO(A): ROSALINA DA COSTA
ADVOGADO: RUBI GOTLIB KELM
INTIMAÇÃO: PARA A INVENTARIANTE DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA INTIMAÇÃO DOS DEMAIS HERDEIROS A MANIFESTAREM COM RELAÇÃO AO LAUDO DE AVALIAÇÃO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE**99322 - 2006 \ 486.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: L. R. P. S. M. N. DE L. M.
ADVOGADO: REJANE BELUSSI MIRANDA
REQUERIDO(A): R. R. DE S.
INTIMAÇÃO: PARA QUE O EXEQUENTE SE MANIFESTE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 25, ONDE CONSTA QUE O REQUERIDO NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE**92187 - 2006 \ 91.**

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: ELIANE MARTINS SIMI
ADVOGADO: SERGIO HARRY MAGALHÃES
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE VERA LÚCIA MARTINS SIMI
INTIMAÇÃO: PARA QUE A INVENTARIANTE FORNEÇA OS ENDEREÇOS DOS DEMAIS HERDEIROS PARA CITAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES**90660 - 2006 \ 13.**

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: C. G. DA S.
ADVOGADO: BELMIRO GONÇALVES DE CASTRO
EMBARGADO(A): A. C. E. O. R. P. S. M. J. P. C.
ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
SENTENÇA COM JULGAMENTO DE MÉRITO: VISTOS, CLAUDINO GONÇALVES DA SILVA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MICRO-EMPRESÁRIO, RESIDENTE ANA CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA E AMANDA CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA, REP. POR SUA GENITOR, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA EUNÍCIO GONÇALVES DA SILVA, Nº 150, CAPELA DO PIÇARRÃO, NESTA CIDADE, PROPÓS OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO EM FACE DE ANA CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA E AMANDA CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA, REP. POR SUA GENITORA, ALEGANDO, EM SÍNTESE: TER PROTOCOLADO EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE, EM CONJUNTO COM OS PRESENTES EMBARGOS, POR PRECAUÇÃO; INÉPCIA DA INICIAL, POR AUSÊNCIA DO TÍTULO EXECUTIVO; PRESCRIÇÃO POR PARTE DO DÉBITO E EXCESSO DE EXECUÇÃO; COM A INICIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 12/15. IMPUGNAÇÃO ÀS FLS. 19/20, TENDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, ÀS FLS. 36/43, APÓS O RELATO DO PROCESSADO, PUGNADO PELA PROCEDÊNCIA DOS EMBARGOS. VIERAM-ME CONCLUSOS PARA DECISÃO. É O SIMPLES RELATO. DECIDO. TRATA-SE DE EMBARGOS À EXECUÇÃO QUE SE ENCONTRA PRONTO PARA SER SENTENCIADO, UMA VEZ QUE PRESENTE A REGULARIDADE PROCESSUAL, HAVENDO, MANIFESTAÇÃO DO EMBARGADO E DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NECESSÁRIO CONSIGNAR A DISPENSA DE AUDIÊNCIA INSTRUTÓRIA, UMA VEZ QUE IN CASU, TRATA-SE DE MATÉRIA DE DIREITO A SER COMPROVADA APENAS POR PROVAS DOCUMENTAIS QUE, JÁ CARRADAS AO PROCESSO, CONFORME SE VÊ DA INICIAL, OS ARGUMENTOS DO EMBARGANTE SÃO: INÉPCIA DA INICIAL, POR FALTA DE TÍTULO; PRESCRIÇÃO DE PARTE DO DÉBITO E EXCESSO DE EXECUÇÃO. CONSIGNAMOS, POR OPORTUNO, QUE AS IRREGULARIDADES SANÁVEIS, NÃO ACARRETAM A EXTINÇÃO DO FEITO, SALVO QUANDO INTIMADO, NÃO HOUVER CUMPRIMENTO DA ORDEM, NO CASO, APRESENTAÇÃO/JUNTADA DO TÍTULO QUE, DIGA-SE AN PASSANT SE FAZIA PRESENTE NOS AUTOS – APENSOS A ESTE – DE REVISÃO DE ALIMENTOS PROPOSTO PELO ORA EMBARGANTE. A EXEQUENTE, AO TOMAR CONHECIMENTO DO FATO, SANOU A IRREGULARIDADE APONTADA PELO DEVEDOR. QUANTO A PRESCRIÇÃO, CONFORME BEM ASSEVEROU A ILUSTRE PROMOTORA DE JUSTIÇA, FOI ELA INTERROMPIDA POR ATO DO EXEQUENTE – QUANDO PROPÓS A REVISÃO DE ALIMENTOS – QUE JAMAIS NEGOU A EXISTÊNCIA DA DÍVIDA, APENAS RELUTA EM EFETUAR QUITAÇÃO. NO TOCANTE AO EXCESSO DE EXECUÇÃO, IGUAL SORTE NÃO SOCORRE AO EMBARGANTE, POIS BÚSCOU-SE EM SENTENÇA FUTURA DE REDUÇÃO DE VERBA ALIMENTAR. FATO NÃO CONFIRMADO, POSTO QUE A DECISÃO NÃO LHE DEU GANHO DE CAUSA. ISTO POSTO, JULGO IMPROCEDENTE OS EMBARGOS, CONDENANDO O EMBARGANTE EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES FIXADOS EM 10% DO VALOR DADO À CAUSA. P. R. I. VÁRZEA GRANDE, 11 DE OUTUBRO DE 2006.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**77880 - 2005 \ 24.**

AÇÃO: REGULARIZAÇÃO DE GUARDA
REQUERENTE: B. O. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA
REQUERIDO(A): A. V. P.
ADVOGADO: BIBIANO PEREIRA LEITE NETO
IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ QUE CUMPRINDO AS NORMAS DO ART. 162 §4º DO CPC, TENDO O RELATÓRIO DO ESTUDO SOCIAL, JUNTADO ÀS FLS. 81/86, MANIFESTEM-SE AS PARTES.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA**23869 - 2000 \ 547.**

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: NEIDE APARECIDA RODRIGUES CORRÊA
ADVOGADO: FERNANDO ROBERTO FELFILI
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE ASSIS RODRIGUES DE SENA
REQUERIDO(A): ROSALINA DA COSTA
ADVOGADO: RUBI GOTLIB KELM
DESPACHO: CONSIDERANDO A DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO, JUNTADA ÀS FLS. 113/115, PROMOVA A INVENTARIANTE A RETIFICAÇÃO DAS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES



DEVENDO AS PARTES SEREM INTIMADAS PARA MANIFEATAREM SOBRE ESTAS, CONFORME DETERMINADO NO DESPACHO DE FLS. 14. QUARTO PARÁGRAFO. CERTIFIQUE A ESCRIVANIA O DECURSO DO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO DOS HERDEIROS QUANTO A AVALIAÇÃO DE FLS. 118/119, CONFORME JÁ DETERMINADO ÀS FLS. 122V E INTIME-SE A FAZENDA PÚBLICA PARA MANIFESTAR QUANTO AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS BENS. DEIXO DE DETERMINAR A MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EM RAZÃO DO PARECER DE

FLS.112. CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
TERCEIRA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):HELVIO CARVALHO PEREIRA
ESCRIVÃO(A):ELENICE VICENTE FARIAS
EXPEDIENTE:2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

100803 - 2006 \ 581.

AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: D. J.
ADVOGADO: JOÃO BATISTA DE MENEZES
REQUERIDO(A): L. S.
REQUERIDO(A): D. J. J.
REQUERIDO(A): C. S. J.
REQUERIDO(A): F. S. J.

SENTENÇA: COM JULGAMENTO DE MÉRITO: 3.0 - EX POSITIS, HOMOLOGO O ACORDO DAS PARTES INTERESSADAS CONSTANTES ÀS FLS.34/35, E POR CONSEQUÊNCIA, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR DELIBAR JARDINI, EXONERANDO-O DE PAGAR ALIMENTOS AOS FILHOS MAIORES, DELIBAR JARDINI JUNIOR, CLÉBER SOARES JARDINI E FÁBIO SOARES JARDINI. DETERMINO QUE SEJA EXPEDIDO OFÍCIO À SECRETARIA DO ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO (FLS.19), PARA CUMPRIMENTO DA PRESENTE DECISÃO, EXCLUINDO OS DESCONTOS REFERENTES À PENSÃO ALIMENTÍCIA. CUSTAS PELO AUTOR. OBSERVADAS AS FORMALIDADES DE PRAXE, E PAGAS AS CUSTAS, ARQUIVE-SE. P.R.I.C.

84459 - 2005 \ 347.

AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: R. DA S. R. P. S. M. S. DOS S. F.
ADVOGADO: JOAO CARLOS DA SILVA BASTOS
REQUERIDO(A): E. DE E. DA S.
REQUERIDO(A): L. A. DA S.
REQUERIDO(A): D. A. DA S.

ADVOGADO: LUCIMAR A. KARASIYAKI -UNIVAG
DESPACHO: VISTOS: 1. NOMEIO O SR. LUCIANO ARAÚJO DA SILVA PARA O CARGO DE INVENTARIANTE; 2.INTIME-SE PARA PRESTAR O COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (ART. 990, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC). 3. APÓS, VENHAM AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART. 993, CAPUT, DO CPC). 4. FEITAS AS DECLARAÇÕES, CITEM-SE OS DEMAIS HERDEIROS, A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, E POR ÚLTIMO O MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 999 DO CPC). 5. CITADOS TODOS, AGUARDE-SE EM CARTÓRIO PELO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA DIZEREM SOBRE AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES (ART. 1000 DO CPC). 6. VENHAM AS CERTIDÕES DAS FAZENDAS PÚBLICA MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM NOME DO DE CUJUS. 7. APÓS, CONCLUSOS. 8. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

70519 - 2004 \ 331.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: L. F. DA S. O.
ADVOGADO: MARLON DE LATORRACA BARBOSA-UNIVAG
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER- UNIVAG
REQUERIDO(A): C. A. B. DE O.
INTIMAÇÃO: PARA QUE AS PARTES RETIREM O MANDADO DE AVERBAÇÃO, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO COM O REFERIDO DOCUMENTO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

104517 - 2007 \ 33.

AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: MANOEL BEZERRA DA SILVA
INVENTARIANTE: IZAUARA CLAUDINO DA SILVA
ADVOGADO: JOÃO CARLOS DA SILVA BASTOS
INVENTARIANTE: ESPÓLIO DE WALDIR BEZERRA DA SILVA
DESPACHO: VISTOS: 1. NOMEIO O SR. MANOEL BEZERRA DA SILVA PARA O CARGO DE INVENTARIANTE; 2. INTIME-SE PARA PRESTAR O COMPROMISSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS (ART. 990, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC). 3. APÓS, VENHAM AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (ART. 993, CAPUT, DO CPC). 4. APÓS, CONCLUSOS. 5. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

84663 - 2005 \ 355.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: K. R. P. S. M. J. R. DE B.
ADVOGADO: DR. LENILDO MARCIO DA SILVA UNIVAG
ADVOGADO: LUCIMAR KARASIYAKI
REQUERIDO(A): S. R. F.
ADVOGADO: DR. CARLOS GARCIA DE ALMEIDA
INTIMAÇÃO: PARA QUE A REQUERENTE SE MANIFESTE QUANTO A NÃO REALIZAÇÃO DO EXAME DE DNA.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

80619 - 2005 \ 163.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: I. A. B. DA S. R. P. M. I. A. B.
ADVOGADO: DR. ANDRE GONÇALVES MELADO
ADVOGADO: TAIS GONÇALVES MELADO
REQUERIDO(A): V. C. DA S.
ADVOGADO: JOSÉ AMARO
ADVOGADO: WILDER SABAINI DOS SANTOS
INTIMAÇÃO: PARA QUE O EXEQUENTE SE MANIFESTE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 76, ONDE CONSTA QUE O EXECUTADO NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO.

66282 - 2004 \ 129.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
REQUERENTE: A. G. D. R. P. S. M. S. DA S.
ADVOGADO: ADRIANA REGINA RAGNINI
REQUERIDO(A): A. D.
INTIMAÇÃO: PARA QUE O EXEQUENTE SE MANIFESTE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE FLS. 105, ONDE CONSTA QUE O REQUERIDO NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO DO INVENTARIANTE

20412 - 2000 \ 323.

AÇÃO: ARROLAMENTO
REQUERENTE: ZILDA CINTRA RODRIGUES
REQUERENTE: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA
REQUERENTE: PAULO CESAR RODRIGUES
REQUERENTE: EUNICE RODRIGUES
REQUERENTE: HUGO RODRIGUES
REQUERENTE: SÉRGIO RODRIGUES
ADVOGADO: MOACYR PINTO DE MAGALHAES
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE BENEDITO RODRIGUES DE MATTOS
INTIMAÇÃO: PARA QUE A INVENTARIANTE CUMpra O REQUERIDO PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL ÀS FLS. 140 (TRAZER AOS AUTOS AS CERTIDÕES DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL (EXPEDIDA PELA PGE), MUNICIPAL E FEDERAL EM NOME DO "DE CUJUS")

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

87310 - 2005 \ 505.

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: J. G. DA C. S.

ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO: MARILSON MENDES RIBEIRO
REQUERIDO(A): R. DE S. C.
DESPACHO: RH INDEFIRO O CREDENCIAMENTO POR FALTA DE REQUISITOS LEGAIS. REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA 29/3/2007, ÀS 16 HORAS, DE CONFORMIDADE COM A PAUTA. CUMpra O NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DO ATO.

103207 - 2006 \ 679.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J. M. K.
ADVOGADO: EDE MARCOS DENIZ
REQUERIDO(A): M. M. DE J. DA S. K.
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS, DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE RECONCILIAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM A PAUTA DO JUÍZO, PARA O DIA 23 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13 HORAS E 45 MINUTOS.

INTIMAÇÃO PARA QUE OS ADVOGADOS QUE SE ENCONTRAM COM PROCESSOS EM CARGA ALÉM DO PRAZO LEGAL EFETUEM A DEVOLUÇÃO EM 48 HORAS SOB PENA DE BUSCA E APREENSÃO

AUTOS Nº	AÇÃO	DATA DA CARGA	ADVOGADO
77/04	Inventário	04/08/2005	ENEAS PAES DE ARRUDA
119/04	Inventário	16/01/2006	EDILSON L. FAGUNDES
219/06	Inventário	14/06/2006	VLADIMIR LIMA BRANDÃO
320/05	Arrolamento	28/06/2006	ODEVALDO LEOTTI
321/05	Canc. Registro	13/07/2006	SEBASTIÃO DA SILVA GREGÓRIO
183/06	Inventário	27/09/2006	EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARÃES
480/06	Arrolamento	03/10/2006	FLÁVIA PETERSEN MORETTI
535/02	Exec. Alimentos	23/10/2006	DOLORES MARIA ALVES DE MOURA
538/02	Separação	23/10/2006	DOLORES Mª ALVES DE MOURA
15/00	Alimentos	25/10/2006	FERNANDA LÚCIA OLIVEIRA
674/00	Inventário	30/10/2006	JOÃO CARLOS DA SILVA BASTOS
294/04	Exec. Alimentos	30/11/2006	ALESSANDRA CORSINO GONÇALVES

VARAS CRIMINAIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CRIMINAL
JUIZ(A):JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES
ESCRIVÃO(A):CELINA DULCE GONÇALVES
EXPEDIENTE:2007/3

PROCESSOS COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO À PARTE RÉ

95065 - 2006 \ 94.

AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): JONATAN ALVES DELMONTES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:15

INTIMANDO:RÉU(S): JONATAN ALVES DELMONTES FILIAÇÃO: JOSILENE ALVES DELMONTES, DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CUIABÁ-MT, SOLTEIRO(A), BARRACHEIRO, ENDEREÇO: RUA EUNICE GONÇALVES, QDA 23, LOTE 08, BAIRRO: VILA OPERÁRIA, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: JONATAN ALVES DELMONTES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 05/03/2007, ÀS 13:00, A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 94/2006, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689). RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ANTONIA REGINA DOMINGUES
PORTARIA:

93003 - 2006 \ 54.

AÇÃO: CP-LESÃO CORPORAL
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO: PROMOTORIA DE JUSTIÇA
RÉU(S): BERNARDO ROSARIO ESTEVÃO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:

INTIMANDO:RÉU(S): BERNARDO ROSARIO ESTEVÃO FILIAÇÃO: JOÃO ESTEVÃO E MADALENA CASSA, DATA DE NASCIMENTO: 15/5/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ANGOLA-, SOLTEIRO(A), PINTOR, ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES 1234, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT FINALIDADE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO INDICIADO: BERNARDO ROSARIO ESTEVÃO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NO PRÓXIMO DIA 01/03/2007, ÀS 13:30, A FIM DE SER INTERROGADO NA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL Nº 54/2006, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO MOVE EM DESFAVOR DO ACUSADO ACIMA MENCIONADO. DEVERÁ O ACUSADO FAZER-SE ACOMPANHADO DE ADVOGADO, CASO NÃO TENHA CONDIÇÕES DE CONSTITUIR, SERÁ PATROCINADO POR DEFENSOR PÚBLICO, NOMEADO POR ESTE JUÍZO. (LEI Nº 10.792, DE 1º/12/2003, ART. 2º QUE ALTEROU O DECRETO LEI Nº 3.689). RESUMO DA INICIAL: DECISÃO/DESPACHO:

NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ANTONIA REGINA DOMINGUES
PORTARIA:

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES

PRAZO: 20 DIAS

ESPÉCIE: Medida cautelar
PARTE REQUERENTE: ACIDEMANDO GABRIEL DE MORAES
PARTE REQUERIDA: NADEMAR FERDINANDES e JOSE HENRIQUE PORCEL FERNANDES



INTIMANDO(A, S): JOSÉ HENRIQUE PORCEL FERDINANDES, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da Cédula de identidade RG nº 3.656.957-3 SSP/PR e CPF nº 552.888.989-87

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$ 102,40.

Eu, Gleci N. Facco, digitei.

Rondonópolis - MT, 21 de fevereiro de 2007.

Eduardo Rocha Passos

01/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 30 (trinta) dias DIAS

AUTOS N.º 2007/12.

ESPÉCIE: USUCAPÍAO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: NEIDE APARECIDA DA SILVA

PARTE RÉ: FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA

CITANDOS: FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E OS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/1/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 14.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido e réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um Lote de terreno para construção nº.01, da Quadra 01, com área de 400 mts², situado na Avenida Bandeirantes, Vila Operária, com limites e confrontações constantes na Matrícula nº 27.631, do RGI local

DESPACHO: Citem-se, pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias, as pessoas em cujo nome estiver transcrito o imóvel, bem como os confinantes, e por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, interessados ausentes, incertos e desconhecidos. Cientifique-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruem. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o ilustre membro da Defensoria Pública que oficia perante este Juízo, que servirá sob o compromisso de seu grau. Intimem-se.

Eu, Jayane Caetano de Souza, digitei.

Rondonópolis - MT, 26 de fevereiro de 2007

Leomir Lídio Luvizon

Juiz de Direito

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
Justiça Gratuita

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 (trinta) DIAS**

EDITAL Nº.:

AUTOS N.º 2004/604.

ESPÉCIE: Alimentos

PARTE AUTORA: GABRIELA NAYARA DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO(S): SARA VICENTE DA SILVA BARRINUEVO

PARTE REQUERIDA: **EVANDRO DO NASCIMENTO**

VALOR DA CAUSA: 3.120,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, acima indicada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, bem como INTIMAÇÃO dela para a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 28/6/2007, às 14:00, na sala de audiência da Segunda Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que deverá comparecer acompanhado de advogado e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, momento em que poderá apresentar sua contestação, importando a sua ausência em confissão e revelia, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na inicial. Fica também, o requerido INTIMADO, por este Edital, acerca da decisão que o alimentos provisórios, no valor de R\$ 1/2 (meio) salário mínimo.

DESPACHO/DECISÃO: Vistos, Expeça-se edital para citação do requerido, devendo nele constar, as advertências legais, nos termos da decisão de fls. 14. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 28/06/2007, às 14 horas. Intimem-se todos. Notifique o MP. As providências. Eu, Ricardo Leite Vieira - Oficial Escrevente, digitei.

Sede do Juízo e Informações: Rua Rio Branco Nº 2299
Bairro: Guanabara
Cidade: Rondonópolis-MT Cep:78710100
Fone: (65) 3423-2982.

Rondonópolis - MT, 23 de janeiro de 2007.

Antônio José de Freitas

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE CITAÇÃO, INTIMAÇÃO DE ARRESTO

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1)CITAÇÃO do(a, s) executados(a, s) indicados no quadro abaixo, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de 05(cinco) dias, pagar(em) a(s) divida(s) com os juros, multa e encargos indicados nas respectivas CDA(s), devidamente atualizada(s) ou garantir a execução, nos termos da ação executiva fiscal que lhe(s) é proposta; 2)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram ARRESTATOS(S) o(s)

bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução no prazo acima especificado, que os arrestos serão convertidos em penhora, da qual ficam desde já intimado(a, s).

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Francisco Vital da Silva e Outros	2000/8306	99,46	112892/98 e outras	03	15	Vila São Sebastião I
02	Gedolino V. de Soares	2000/7339	27,33	127077/98 e outras	19	04	Vila Naboreiro
03	Iracy Correa Lopes	1997/37562	154,78	06091/1994 e outras	09	08	Jardim Assunção
04	Irivaldo Gutierrez Gimenez	1999/2632	1.127,52	105641/98 e outras	128	13	Pq. Sagrada Família
05	João Paulinho do N. Filho	1993/9989	257,02	3027/91 e outras	20	12	Vila Mamed
06	Leôncio Pires de Oliveira	2000/7662	105,52	118947/98 e outras	10	03	Jardim das Flores
07	Laudilino Barcelo da Costa	1997/8591	329,93	3419/91 e outras	16	07	Vila Mamed
08	Marc João de Paulo	2000/5511	410,74	54414/98 e outras	07	M5B	Jardim Primavera
09	Mauro Pires	1997/2293	1.192,10	00579/93 e outras	250	21	Parque Res. Sagrada Família
10	Ramão Vilalba	1998/3145	3.164,50	97990/98 e outras	63	26	Jardim Liberdade

Rondonópolis, 09 de fevereiro de 2007.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÁ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a o por embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Cláudio Cezar de Oliveira	2000/2690	668,93	68907/98 e outras	205	27	Pq. Res. Sagrada Família
02	Edson da Costa Xavier	2000/10292	111,23	30004/98 e outras	09	07	Jardim Pindorama
03	Euraydes de Souza Lopes	2000/9433	1.165,68	2655/98 e outras	01 A	21 A	Centro B
04	G e z e b e l Evangelista da Cruz	2000/423	282,05	89880/98 e outras	20	04	Parq. Res. Nova Era
05	I n a l d o Marcelino da Silva	2000/4310	191,87	43778/98 e outras	53	08	Pq. Res. Universitário
06	Ira Lucias de Barros Pires	2000/890	504,47	40667/98	52 A	16	Centro A
07	Ivo Francisco Longeri	2000/2226	580,18	16933/98 e outras	90	03	Pq. Sagrada Família
08	Jair Valério Barros	2000/1428	701,97	87364/98 e outras	43	04	N. H. São José II
09	José Teodoro Moreira	2000/7048	667,21	88266/98 e outras	06	12	Jardim Dom Bosco
10	Júlio Vicente de Oliveira	2000/728-A	53,84	113285/98 e outras	19	03	Jd. Tancredo Neves
11	Lourivaldo M. das Neves	2000/9566	164,28	92082/98 e outras	05	02	Jd. Mirassol
12	Luzia Lima de Moraes	2000/3503	324,08	17017/98 e outras	04	03	Vila Rica
13	Maria Lucia Ferreira da Silva	2000/3967	241,47	113425/98 e outras	A	19	Vila Olinda
14	Ovidio José de Souza	2000/7232	924,83	70555/98 e outras	242	18	Pq. Res. Sagrada Família

Rondonópolis, 07 de fevereiro de 2007.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÁ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONOPOLIS - MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.

SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a o por embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Edno Antonio da Silva	8054/00	369,04	59850/98 e outras	98	17	Pq. Res. Sag. Família



02	Ivanete Alves Pereira	4517/00	260,54	36199/98 e outras	38	5	Pq. Cidade Alta
03	Izordina Mendes Correia	4398/00	306,10	27829/98 e outras	30	12	Jd. Primavera II
04	Jeremias Floriano de Lima	5821/00	431,83	39443/98 e outras	89	5	Jd. Tropical
05	José Carlos R. de Souza	6412/2000	111,79	37552/98 e outras	41	23	Jardim Tropical
06	José Trabassi e Outro	8970/00	491,49	79239/98 e outras	85	13	Pq. Universitário
07	Josimar Rodrigues de Souza	1488/2000	103,68	110811/98 e outras	41	23	N. Hab. Marechal Rondon
08	Manoel Menezes do Nascimento	2562/00	1.186,72	18279/98 e outras	42	1	VI. Rica
09	Odair José Pereira Lucas	2782/00	250,23	123005/98 e outras	11	24	Lot. Pedra 90
10	Otercindo F. da Silva	9407/00	254,46	87091/98 e outras	31	7	N. H. São José II
11	Pedro Pizarro de Oliveira	2308/00	108,15	3536/98 e outras	02	14	Cidade Alta
12	Sebastião Ribeiro Silveira	2051/2000	264,93	81426/98 e outras	134	10	Pq. Res. Universitário

Rondonópolis, 15 de fevereiro de 2007.

DARLENE CRUZ DE MATOS
ESCRIVÁ JUDICIAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi (ram) penhorado (s), bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		
					QD.	LT.	LOTEAMENTO
01	Evanildo Aparecido dos Ramos	10773/00	708,43	76489/98 e outros	16	18	N. H. São José I
02	Iracema Cepriano Gonçalves	3824/00	444,45	87360/98 e outros	43	3	N. H. São José II
03	João Batista Vieira	658/00	120,70	87406/98	43	21	N. H. São José II
04	João Luiz Cardoso	915/00	737,42	5184/98 e outros	2	2	Jd. Mato Grosso
05	João Roberto dos Santos	8687/00	428,55	97445/98 e outros	82	10	Jd. Liberdade
06	José Carlos P. Ribeiro	10566/00	3.325,11	83864/98 e outros	32	32	Centro-B
07	José Porto Ribeiro	4156/00	460,61	110573/98 e outros	38	1	N. H. Marechal Rondon
08	Leonor Pereira de Freitas	7705/00	3.512,76	90301/98 e outros	16	1	Lot. Cellos
09	Marcos Porto Loroca	5930/00	258,13	96078/98 e outros	21	03	Jd. Liberdade
10	Oriando R. do Nascimento	10513/00	1.499,68	55553/98 e outros	21-A	19-A	Centro-B

Rondonópolis, 25 de janeiro de 2007.

Nadir dos Santos G. Pereira
Escrivá, Em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.
NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1)INTIMAÇÃO do executado, bem como seus cônjuges(s) se casado(a, s) for(em), de que foram Penhorados(S) o(s) bem(ns) descrito(s) no quadro abaixo. Ficam também INTIMADOS, no caso de não pagamento do débito ou garantia da execução, da qual ficam desde já intimados, a opor embargos, querendo, no prazo de 30 dias.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	QD	LT	LOTEAMENTO
1	Maria Lina dos Santos	2370/99	49,24	116480/98 e outros	13	06	Vila São Sebastião II
2	José Silva de Araújo	21423/94	129,22	5029/93 e outros	168	11	Sagrada Família
3	Antonio Godoy	2869/93	6,66	3905/91 e outros			Centro
4	José Batista da Gloria	1.072/97	4,73	5053/94 e outros	241	23	Sagrada Família
5	Maria Conceição Gomes	2172/97	302,03	5505/91 e outros	96	15	Pq. Res. Universitário

6	Oscarino F. dos Santos	10009/00	403,99	41740/98 e outros	77	11	Jardim Iguassu
---	------------------------	----------	--------	-------------------	----	----	----------------

Rondonópolis, 08 de Fevereiro de 2007.

Darlene Cruz de Matos
Escrivá Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Construtora Vicky Ltda	1994/27966	3.041,77	3380/93 e outras	83	07	Jardim Iguazú
2	Elizio Waldyr Cavallini	1994/28051	359,00	430/93 e outras	233	05	Parq. Res. Sagrada Família
3	Eurides Ferreira da Silva	1997/2622	791,73	5438/91e outras	79	09	Parq. Res. Universitário
4	Euzery Fortaleza Trazi	1997/3678	1.209,60	1441/91 e outras	46	07	Vila Adriana
5	Irene de Souza Cardozo	1999/2663	1.106,86	3403/98 e outras	05	07	Jardim Brasília
6	João Batista Lima Souza	1994/22454	1.284,95	05950/93 e outras	267	18	Sagrada Família
7	João Carlos de Lima	1994/14695	3.725,06	03518/93 e outras	43	13	Pq. Res. Sagrada Família
8	Jorge Pedro da Silva	1994/31636	480,92	7709/93 e outras	09	06	Jardim Liberdade
9	Josafa Raimundo	1994/21837	68,18	07141/93 e outras	07	19	Res. Lageadinho
10	Juarez Dias da Costa	1997/3.394	163,18	490/91 e outras	23	03	Jardim das Paineiras
11	Lourival Messias de Araújo	1997/6083	385,17	1991/1222 e outras	15	05	Jardim Vila Rica
12	Luzia Moreira de Souza	1994/18243	16,27	4099/1993 e outras	06	15	Vila Iracy
13	Maria Antunes Maciel Veneza	1998/6579	742,16	29416/98 e outras	12	09	Vila Iracy
14	Mario Roberto Vitorio Valente	1994/16300	730,05	4468/93 e outras	L	16	Parque Real
15	Moacir Cidoaldo Anunciação	1994/23513	34,14	06420/93	96	07	Parq. Res. Universitário

Rondonópolis, 14 de Fevereiro de 2007.

Darlene Cruz de Matos

Escrivá Judicial

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RONDONÓPOLIS – MT
JUÍZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: Município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
SEDE DO JUÍZO: Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, nesta cidade.

NATUREZA DA DIVIDA: I.P.T.U. referente os imóveis e exercício(s), descrito na CDA(S) deste quadro abaixo:
FINALIDADE: 1) INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 30 dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

ORD	EXECUTADO	N.º PROCESSO	VALOR CAUSA	CDA	ARRESTO		LOTEAMENTO
					QD	LT	
1	Antonio de Oliveira Sobrinho	32299/95	15,27	5986/94	DA61	21	Vila Maria
2	Carlos Alberto C. Andrade	15992/94	8.142,71	1871/93 e outros	61	16	Cidade Salmen
3	Cláudio Marciniak	2075/98	537,67	3792/98 e outros	11	15	Cidade Natal
4	Chaves e Garcia Ltda	2153/98	1.646/94	70818/98 e outros	246	02	Pq Sagrada Família
5	Celso Eduardo de Camargo	2786/98	221,98	16540/98 e outros	U	17	Coophalis
6	César Bernardo da Silva	6166/98	269,54	103954/98 e outros	05	05	Jardim Serra Dourada II
7	Dagmar Parini	8049/98	274,62	63699/98 e outros	158	15	Res. Sagrada Família
8	Donelio Tomasi	2793/98	41,57	44030/98 e outros	63	01	Pq Res. Universitário
9	Irani Rosa Pereira	3293/98	33,38	121437/98 e outros	18	14	Vila Olinda II
10	Joel Teixeira da Silva	26857/94	1945,89	475/93 e outros	241	12	Sagrada Família
11	José Marcos	7010/98	153,27	44751/98 e outros	05	09	Jardim Morumbi
12	José T. Filho	6440/00	195,95	39803/98 e outros	07	01	Jardim Itapuã
13	Maritza Machado de Sá	17790/94	12,35	2970/93 e outros	50	11	Cidade Alta
14	Mario Afonso Frelch	5386/00	274,78	37582/98 e outros	32	03	Jardim Tropical



15	R a i m u n d o Lourenço Lima	4747/00	78,77	84094/98 e outros	08	62 B	Centro A
----	-------------------------------------	---------	-------	----------------------	----	------	----------

Rondonópolis, 14 de Fevereiro de 2007.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA
JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO
ESCRIVÃO(A):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/2

EDITAL DE INTIMAÇÃO

25232 - 2004 \ 316.
 AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO - MEDIDA CAUTELAR
 REQUERENTE: R. F.
 ADVOGADO: SILVIA REGINA SIQUEIRA LOUREIRO OLIVEIRA
 ADVOGADO: KARIME DA SILVA SANTOS
 REQUERIDO(A): G. Z. DA M.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 15 (QUINZE)
 NOME DO INTIMANDO: REQUERENTE: ROSELI FARIAS, CPF: 009.765.641-06, RG: 1631696-7 SSP/MT, FILIAÇÃO: ADÃO FARIAS E NELCI DE OLIVEIRA FARIAS, DATA DE NASCIMENTO: 31/01/1980, BRASILEIRA, NATURAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR, SOLTEIRA, DO LAR, ENDEREÇO: AV. GONÇALO BOTELHO DE CAMPOS, Nº 2345, BAIRRO: CRISTO REI, CIDADE: VÁRZEA GRANDE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE UM (1) ANO. PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/2007
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA
JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO
ESCRIVÃO(A):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/4

EDITAL DE INTIMAÇÃO

18748 - 2004 \ 670.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO
 REQUERENTE: T. DE A. R.
 ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO
 REQUERIDO(A): A. V.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL: 90 (NOVENTA)
 INTERDITANTE: TEREZA DE ANDRADE RISSO
 INTERDITANDO: ANTÔNIO VALENTIM, CPF: 174.922.469-00, RG: 2.007.978 SSP/PR, FILIAÇÃO: JOSÉ VALENTIM E MALVINA BARIANI, BRASILEIRO, NATURAL DE MARILIA-SP, CASADO, VIGILANTE, ENDEREÇO: RUA ITATIBA, CASA 40, LOTE 40, QUADRA 08, BAIRRO: VILA NOVA I, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.
 CURADORA NOMEADA: TEREZA DE ANDRADE RISSO, CPF: 616.884.951-34, RG: 932.3119 SSP/MT, FILIAÇÃO: SEBASTIÃO ALVES DE ANDRADE E ELBIA FABRÍCIO DE ANDRADE, BRASILEIRA, CASADA, DO LAR, ENDEREÇO: RUA ITATIBA, CASA 40, LOTE 40 DA QUADRA 08, BAIRRO: VILA NOVA I, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.
 OBSERVAÇÃO: O INTERDITANDO "É INCAPAZ DE SE AUTODETERMINAR E DE EXERCER SOZINHO OS ATOS DA VIDA CIVIL".

SENTENÇA: "...A INTERDIÇÃO POSSUI COMO PRESSUPOSTO FÁTICO A EXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOS TERMOS DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, SE CONSIDERAM ABSOLUTAMENTE INCAPAZES OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DOENÇA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL.

NO PRESENTE CASO A INCAPACIDADE DO INTERDITANDO ENCONTRA-SE COMPROVADA PELO INTERROGATÓRIO REALIZADO POR ESTE JUÍZO ÀS FLS. 49, BEM COMO PELO LAUDO PERICIAL EXTRAJUDICIAL DE FLS. 07, QUE ATESTAM NÃO TER O INTERDITANDO CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA, "EM RAZÃO DO ESTADO QUASE VEGETATIVO QUE SE ENCONTRA (PROSTRADO EM UMA CAMA SEM QUALQUER INDICAÇÃO DE CONHECIMENTO DO QUE SE PASSA AO SEU REDOR)".

CONSIGNO, POR OPORTUNO, QUE NOS TERMOS DA JURISPRUDÊNCIA MAIS ABALIZADA, A FALTA DE PERÍCIA JUDICIAL NÃO ACARRETERÁ A NULIDADE DO PROCESSO, QUE, NO PRESENTE CASO, É FORMALIDADE DISPENSÁVEL, EM RAZÃO DA PROVA PRODUZIDA NOS AUTOS, BEM COMO DE DIFÍCIL REALIZAÇÃO, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE MÉDICOS PARA SUA REALIZAÇÃO NA RESIDÊNCIA DO INTERDITANDO. NESTE SENTIDO O SEGUINTE PRECEDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA:

CIVIL E PROCESSUAL. INTERDIÇÃO. LAUDO ART. 1.183 DO CPC. NÃO REALIZAÇÃO. NULIDADE. NÃO OCORRÊNCIA.

1. CONSTATADO PELAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS QUE O INTERDITANDO, POR ABSOLUTA INCAPACIDADE, NÃO TEM CONDIÇÕES DE GERIR SUA VIDA CIVIL, COM AMPARO EM LAUDO PERICIAL (EXTRAJUDICIAL) E DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA, INCLUSIVE O INTERROGATÓRIO DE QUE TRATA O ART. 1.181 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, A FALTA DE NOVA PERÍCIA EM JUÍZO NÃO CAUSA NULIDADE, PORQUANTO, NESSE CASO, É FORMALIDADE DISPENSÁVEL (ART. 244 DO CPC).

2. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO (STJ - 4ª T. - RESP 253733/MG - REL. MIN. FERNANDO GONÇALVES - V.U. - J. 16.03.2004 - DJ 05.04.2004 - P. 266)

ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, POR CONSEQUINTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ANTÔNIO VALENTIM, NOMEANDO COMO SUA CURADORA TERESA DE ANDRADE RISSO, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXERCER O CARGO.

SEM CUSTAS.

PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE MANDADOS AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE PESSOAS PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS."

EU, MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/2007

COMARCA DE ALTA FLORESTA

SEXTA VARA
JUIZ(A):RACHEL FERNANDES ALENCASTRO
ESCRIVÃO(A):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/3

EDITAL DE INTIMAÇÃO

37495 - 2005 \ 266.
 AÇÃO: INTERDIÇÃO - TUTELA - CURATELA
 REQUERENTE: M. A. G.
 ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO
 REQUERIDO(A): R. P. G.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 90 (NOVENTA)
 INTERDITANTE: MARIA APARECIDA GOMES
 INTERDITADA: ROSIMERE PAULA GOMES, CPF: 024.562.091-50, RG: 1.954.205-4 SSP/MT, FILIAÇÃO: MARIA APARECIDA GOMES, DATA DE NASCIMENTO: 29/04/1987, BRASILEIRA, NATURAL DE ALTA FLORESTA-MT, SOLTEIRA, ENDEREÇO: RUA H 13, Nº 1390, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.
 CURADORA NOMEADA: MARIA APARECIDA GOMES, CPF: 025.202.181-93, RG: 16.413.57-1 SJ/MT, BRASILEIRA, SOLTEIRA, DO LAR, ENDEREÇO: RUA H-13, Nº 1390, BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.
 OBSERVAÇÃO: A INTERDITANDA "É INCAPAZ DE SE AUTODETERMINAR E DE EXERCER SOZINHA OS ATOS DA VIDA CIVIL".
 SENTENÇA: VISTOS ETC.

MARIA APARECIDA GOMES, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS, AJUIZOU O PRESENTE PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE ROSIMERE PAULA GOMES, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS.

INFORMA QUE A INTERDITANDA, SUA FILHA, NÃO TEM CONDIÇÕES DE REGER SUA PESSOA.

COM A PETIÇÃO INICIAL (FLS. 02/04) FORAM JUNTADOS DOCUMENTOS (FLS. 05/15).

NO DESPACHO INICIAL (FLS. 17) FOI DETERMINADA A CITAÇÃO DA INTERDITANDA, BEM COMO DESIGNADA AUDIÊNCIA.

CITADA (CERTIDÃO DE FLS. 20 VERSO), A INTERDITANDA COMPARECEU À AUDIÊNCIA.

NA AUDIÊNCIA (FLS. 30/31) FOI REALIZADO O INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA (FLS. 31), BEM COMO LHE NOMEADO CURADOR ESPECIAL (FLS. 30).

FOI IMPUGNADO O PEDIDO DE INTERDIÇÃO (FLS. 33).

FOI DESIGNADA PERÍCIA (FLS. 35).

FOI JUNTADO AOS AUTOS O LAUDO PERICIAL (FLS. 45).

O PROMOTOR DE JUSTIÇA, NO PARECER (FLS. 50/52), OPINOU PELA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

ESTE É O RELATÓRIO. FUNDAMENTO E DECIDO.

A INTERDIÇÃO CONSTITUI-SE EM INSTITUTO JURÍDICO QUE VISA A PROTEÇÃO DAS PESSOAS MAIORES E INCAPAZES. BEM COMO DE SEU PATRIMÔNIO, DE EVENTUAIS PREJUÍZOS. COM A NOMEAÇÃO DE CURADOR QUE ATUARÁ SUBSTITUINDO OU COMPLETANDO A VONTADE DO INTERDITANDO, CONFORME OS LIMITES DA CURATELA. NESTE SENTIDO O MAGISTÉRIO DE MARIA HELENA DINIZ:

A INTERDIÇÃO É UMA MEDIDA DE PROTEÇÃO CONSISTENTE EM DECLARAR, O PODER JUDICIÁRIO, QUE EM DETERMINADA PESSOA NÃO SE VERIFICA O PRESSUPOSTO DA PLENA CAPACIDADE PARA PROVER SEUS PRÓPRIOS NEGÓCIOS, FALHA QUE A INIBE DA PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL. (DINIZ, MARIA HELENA. CURSO DE DIREITO CIVIL BRASILEIRO. 20ª EDIÇÃO. SÃO PAULO: SARAIVA, 2004. VOL. 01. PÁG. 164).

O ROL DE LEGITIMADOS PARA O AJUIZAMENTO DE PEDIDO DE INTERDIÇÃO ESTÁ CONSGRADO NO ART. 1.768, I, II E III, DO CÓDIGO CIVIL. DISPÕE O MENCIONADO DISPOSITIVO LEGAL:

ART. 1.768. A INTERDIÇÃO DEVE SER PROMOVIDA:

I – PELOS PAIS OU TUTORES;

II – PELO CÔNJUGE, OU POR QUALQUER PARENTE;

III – PELO MINISTÉRIO PÚBLICO.

NO PRESENTE CASO A INTERDITANTE É MÃE DA INTERDITANDA. ASSIM SENDO, POSSUI LEGITIMIDADE PARA PEDIR SUA INTERDIÇÃO.

A INTERDIÇÃO POSSUI COMO PRESSUPOSTO FÁTICO A EXISTÊNCIA DA INCAPACIDADE PARA OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOS TERMOS DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, SE CONSIDERAM ABSOLUTAMENTE INCAPAZES OS QUE, POR ENFERMIDADE OU DOENÇA MENTAL, NÃO TIVEREM O NECESSÁRIO DISCERNIMENTO PARA A PRÁTICA DOS ATOS DA VIDA CIVIL.

NO PRESENTE CASO A INCAPACIDADE DA INTERDITANDA ENCONTRA-SE COMPROVADA PELO INTERROGATÓRIO REALIZADO POR ESTE JUÍZO, BEM COMO PELO LAUDO PERICIAL QUE, EM RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS, AFIRMOU QUE A "INTERDITANDA, EM RAZÃO DE DEFICIÊNCIA MENTAL, É ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE PRATICAR OS ATOS DA VIDA CIVIL".

ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E, POR CONSEQUINTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE ROSIMERE PAULA GOMES, NOMEANDO COMO SUA CURADORA MARIA APARECIDA GOMES, QUE DEVERÁ PRESTAR COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXERCER O CARGO.

SEM CUSTAS.

PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL POR 03 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRE-SE. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇAM-SE MANDADOS AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS PARA AVERBAÇÃO E INSCRIÇÃO DA INTERDIÇÃO. APÓS, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.

EU, MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 001/2007

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
 JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/13.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal
 EXEQUENTE(S): O Município de Barra do Garças - MT
 EXECUTADO(A, S): F. DE BARROS NASCIMENTO - ME
 CITANDO(A, S): F. DE BARROS NASCIMENTO - ME
 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/2/2006



VALOR DO DÉBITO: R\$ 556,15
CDA- 5087

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(s) executado(a, s) de que, após a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Selma Mª de Jesus, digitei.

Barra do Garças - MT, 23 de fevereiro de 2007.

José Assunção Henrique Lacerda

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/373.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE AUTORA/CREDORES: KAREN VARGAS LACERDA
Hingrethy Dinamar Vargas

PARTE RÉ/DEVEDORA: JEAN SOUZA LACERDA

CITANDO(A, S): Executados(as): Jean Souza Lacerda, Rg: 9.358.344.2 SSP PR Filiação: Jose Leite Lacerda & Adelaide Souza Lacerda, data de nascimento: 17/8/1979, brasileiro(a), natural de Barra do Garças-MT, solteiro(a), pedreiro, Endereço: Rua Jovita Galvão, Lote 2, Casa 1, Bairro: Jd. Nova Barra Norte, Cidade: Barra do Garças-MT

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.125,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte devedora acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 03(três) dias, contados da data da expiração do prazo deste edital, efetuar o pagamento das prestações alimentícias em atraso, no valor de R\$ R\$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais) referentes aos meses de ABRIL a OUTUBRO, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão (CPC, art. 733, § 1º).

Barra do Garças - MT, 23 de fevereiro de 2007.

José Assunção Henrique Lacerda

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE 1.º E 2.º LEILÕES

AUTOS N.º 2003/193.

AÇÃO: Execução Fiscal - Entidades

EXEQUENTE(S): CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOV.DA 19ª REGIÃO

EXECUTADO(A, S): LUIZ PASSONDAS BARROS

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 597,76

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 26/04/2007, às 13:30 horas.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 15/05/2007, às 13:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Francisco Lira Nº 1051, Bairro: Sena Marques, Cidade: Barra do Garças-MT Cep:78600000, Fone: (066) 3401-1598.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um balcão Frezer de 02 portas, marca Gelopar, em bom estado de uso e conservação.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): A rua Presidente Vargas, nº 673, nesta cidade, com o fiel depositário Luiz Passondas Barros (executado).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não consta.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino.

Barra do Garças - MT, 2 de fevereiro de 2007.

Edinalva Laurenço Pereira Fonseca
Escrivã substituta designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

Assistência judiciária

EDITAL DE 1.º E 2.º LEILÕES

AUTOS N.º 2000/47.

AÇÃO: Execução Fiscal - Entidades

EXEQUENTE(S): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO(A, S): CONSTRUTORA BRASIL CENTRAL LTDA, Co-Responsáveis: Eurípedes Luiz Esteves, Judith Dias Teixeira, José Luiz Esteves.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/10/2000

VALOR DO DÉBITO: R\$ 48.667,31

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 26/04/2007, às 14:00 horas.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 15/05/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Rua Francisco Lira Nº 1051, Bairro: Sena Marques, Cidade: Barra do Garças-MT Cep:78600000, Fone: (066) 3401-1598.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) lote de esmeraldas contendo 01 (uma) gema com 2,10 (dois quilates e dez pontos), avaliado em US\$ 1.470,00, ou R\$ 4.385,01; 01 (um) lote de esmeraldas contendo 06 (seis) gemas pesando 6,0 (seis) quilates, avaliado em US\$ 4.200,00, ou R\$ 12.528,60; 01 (um) lote de esmeraldas contendo 08 (oito) gemas pesando 4,25 (quatro quilates e vinte e cinco pontos), avaliado em US\$ 2.975,00, ou R\$ 8.874,42; 01 (um) lote de esmeraldas contendo 35 (trinta e cinco) gemas pesando 6,0 (seis) quilates, avaliado em US\$ 4.200,00, ou R\$ 12.528,60, avaliação realizada em dólar e moeda nacional, em 1º de setembro de 2003. As gemas apresentam cor forte média e inclusões médias, sendo estimado em US\$ 700,00 (setecentos dólares) o quilate. Preço estimado de acordo com o boletim de preços de bens minerais e produtos metalúrgicos do Ministério da Infra-estrutura-Departamento Nacional da Produção Mineral. Valor do dólar em 01.09.2003 - R\$ 2.9830.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): À rua Arlete Ferreira de Araújo, nº 686, setor Dermat, Barra do Garças-MT, em mãos do fiel depositário Edivaldo Carrasco de Araújo. CRF nº 345 191 061 - 68, RG nº 17 407 493 - SSP/SP.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: VALOR TOTAL EM REAIS: R\$ 38.316,62 (Trinta e oito mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), em 01.09.2003.

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Não consta.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lance, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Eu, Vera Helena Marsoin Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino.

Barra do Garças - MT, 02 de fevereiro de 2007.

Edinalva Laurenço Pereira Fonseca
Escrivã substituta designada

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
JUÍZO DA QUARTA VARA CIVEL DE BARRA DO GARÇAS

Assistência judiciária
Edital de Intimação e Penhora
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2003/22.

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): A Fazenda Pública Municipal

EXECUTADO(A, S): MARIA LÚCIA FRANCA

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Maia Lúcia Franca, brasileiro(a), em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/1/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 829,91

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foi(ram) PENHORADO(S) o(s) bem(ns) descrito(s) e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto terá(ão) prazo de 30 (trinta) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para opor(em) embargos.

BEM(NS) PENHORADO(S): Dois lotes de terras, localizados na zona urbana desta cidade, no bairro Jardim Nova Barra, na quadra 330, lotes números: 03 (três), com a área de 412,50m2 (quatrocentos e doze metros quadrados e cinqüenta decímetros quadrados) e sob o nº 04(quatro), com a área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados). Devidamente registrados sob as matrículas nº 29.293 e 29.294, do cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo nomeado fiel depositário, o Depositário Público desta Comarca.

Despacho: Fls. 164, teor seguinte: "Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que executada não foi localizada para citação pessoal, tendo sido citada por edital. Expirado o prazo, procedeu-se a penhora de bens, não sendo localizada para intimação e não possui advogado constituído nos autos. Logo, necessária se faz a intimação da executada por edital. Neste sentido, ensinam Theotonio Negão e José Roberto F. Gouvêa in Código de Processo Civil e legislação processual em vigor ao comentarem o art. 238 do CPC: "O CPC não dispôs sobre a intimação da parte por edital (cf. arts. 239 e 241-V); desse modo, só resta aplicar, por analogia, OS ARTS. 231 E 233 (TRF-3º Turma, MAS 112.037, rel. Min. Nilson Neves, j. 13.2.87, deram provimento, v.u., DJU 7.5.87, p. 8.240; JTA 87/52, 87/432)". Assim, intime-se a executada por edital, com prazo de 30 dias. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se a exequente. Barra do Garças, 1 de fevereiro de 2007. (a) Milton Pelegrini. Juiz de Direito."

Eu, Vera Helena Marson Gomes, Oficial Escrevente, digitei e assino.

Barra do Garças - MT, 7 de fevereiro de 2007.

Edinalva Laurenço Pereira Fonseca
Escrivã substituta designada

Sede do Juízo: Rua Francisco Lira nº 1051, Sena Marques, Barra do Garças-MT, 78600-000

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS
JUSTIÇA GRATUITA

AUTOS N.º 2006/561. ESPÉCIE: Investigação de paternidadePARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL-MT e A. J. DE S. e M. E. J. S.PARTE RÉ: ANTONIO MENDES DE ARAUJOCITANDO(A, S): Requerido(a): Antonio Mendes de Araujo, brasileiro(a), , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Primavera do Leste-MTDATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 19/10/2006VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A genitora do investigante viveu em união estável com o investigado durante três anos e seis meses. Durante o período que conviveram resultou na concepção do substituído. Após o nascimento do substituído conviveram ainda por um tempo, vindo a separar de fato quando a criança já contava com um ano de idade. Durante a convivência seus genitores não providenciaram o assento de nascimento do substituído. No ano de 1996, já separada, a genitora providenciou o registro do nascimento tão somente em seu nome, em virtude de apenas ter vivido em união estável e de este não tê-la acompanhado ao Cartório de Registro Civil. Desde então, o investigado nunca mais manteve contato com o investigante ou com sua genitora o que impediu qualquer tentativa de reconhecimento voluntário da paternidade. Ante o exposto requer seja julgada procedente a presente ação, atribuindo-se ao investigado a paternidade da investigante, fazendo-se as averbações necessárias em sua certidão de nascimento, onde deverá ser acrescentado o patronímico paterno Araújo, bem como o nome dos avós paternos e fixando-se alimentos em caráter definitivo em valor a ser estabelecido de acordo com as provas que forem produzidas na instrução do feito: expedição de ofício ao TER/MT e ao TRE/AM, solicitando o endereço atualizado do requerido para promover sua citação; caso não obtido o endereço atualizado, requer-se sua citação por edital, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal; provar-se-á o alegado através do depoimento de testemunhas, exames periciais e hematológicos e depoimento pessoal do requerido. DESPACHO: Vistos etc. Acólho cota ministerial de fl. 25, cite-se por edital. Primavera do Leste, 13 de fevereiro de 2007. Adriana Sant'Anna Coningham-Juiza de Direito.

Eu, Eunice Cidade Carnielli, Oficial Escrevente, digitei.

Primavera do Leste - MT, 22 de fevereiro de 2007.

Marizélia Alves D. Lima
Escrivã(o) Designada(o)

Ordem de Serviço 01/2007



COMARCA DE SINOP

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-JUSTIÇA GRATUITA

O(a) DOUTOR(A) Maria das Graças Gomes da Costa, MM*(*) JUIZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

ACÇÃO Conversão de separação em divórcio

AUTOS Nº 13/2007

REQUERENTE João Aparecido Coutinho

REQUERIDO(A) Catarina Prado de Almeida

FINALIDADE CITAÇÃO do(a) requerido(a) Catarina Prado de Almeida, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Deoclides Gomes de Almeida e Rosa Prado de Almeida, data de nascimento: 19/4/1950, brasileiro(a), natural de Guaraçuai-SP, separado(a) judicialmente, doméstica, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido, Cidade: Sinop-M, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMÁ-LO(a) de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.

PETIÇÃO INICIAL: SÍNTESE: "João Aparecido Coutinho, Cpf: 112.210.461-87, Rg: 322.665 SSP MS, brasileiro(a), natural de Três Lagoas-MS, separado(a) judicialmente, pedreiro, Endereço: Rua Braz Claro dos Anjos, 1537, Bairro: Jd Europa, Cidade: Sinop-M., assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente ACÇÃO em face de Catarina Prado de Almeida, Cpf: NÃO CONSTA Filiação: Deoclides Gomes de Almeida e Rosa Prado de Almeida, data de nascimento: 19/4/1950, brasileiro(a), natural de Guaraçuai-SP, separado(a) judicialmente, doméstica, residente em lugar incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 04.10.1975, sob o regime de Comunhão Universal de bens, ev em 09.06.1988, através de sentença transitada em julgado, separaram-se judicialmente. O casal encontra-se separado de fato há mais de deztoito anos. Não existem bens e nem dívidas a serem partilhadas. A requerente voltará a adotar o nome de solteira, Catarina Prado de Almeida. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação ficta, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por todos os meios de prova admitido. Dá-se a causa o valor fiscal de R\$ 1.000,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 08.01.2007.(a) Dr. Antonio Pereira da Silva - Defensor Público."

SEDE DO JUIZO Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.

ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2007. Eu, Célia-Escrevente, que o digitei.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
Oficial Escrevente

JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP-MT

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO: 30 DIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO-JUSTIÇA GRATUITA

O(a) DOUTOR(A) Maria das Graças Gomes da Costa, MM*(*) JUIZ(a) DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, NA FORMA DA LEI, ETC...

ACÇÃO Conversão de separação em divórcio

AUTOS Nº 1212/2006

REQUERENTE Odete Alves dos Santos

REQUERIDO(A) José André de Lima

FINALIDADE CITAÇÃO do(a) requerido(a) José Andre de Lima, Rg: 711641 SSP MT, data de nascimento: 16/11/1969, brasileiro(a), natural de Cabaçal, caceres-MT, casado(a), agente de operação, Endereço: Local Trabalho, Av. Ludovico da Riva Neto, S/nº, Bairro: Telemat Telecomunicações, Cidade: Alta Floresta-M, residente em endereço incerto e não sabido, dos termos da petição inicial que segue transcrita, INTIMÁ-LO(a) de 15 (quinze) dias, contados a partir da realização da audiência, caso não haja acordo na mesma, e, não havendo manifestação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) requerente na inicial.

PETIÇÃO INICIAL: SÍNTESE: "Odete Alves dos Santos, Cpf: 893.342.131-91, Rg: 1699691-7 Filiação: Miguel Silverio dos Santos e Camila Euzebio dos Santos, data de nascimento: 14/1/1978, brasileiro(a), natural de Presidente Bernardes-MG, separado(a) judicialmente, doméstica, Endereço: Rua das Sapucaias, 1028, Bairro: Jd. das Violetas, Cidade: Sinop-MT., assistido(a) pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, vem à presença de V.Exa. propor com fundamento na Lei nº 6.515/77, a presente ACÇÃO em face de José Andre de Lima, Rg: 711641 SSP MT, data de nascimento: 16/11/1969, brasileiro(a), natural de Cabaçal, caceres-MT, casado(a), agente de operação, Endereço: Local Trabalho, Av. Ludovico da Riva Neto, S/nº, Bairro: Telemat Telecomunicações, Cidade: Alta Floresta-M, residente em endereço incerto e não sabido, pelos fundamentos que se seguem: O casal contraiu núpcias em 20.07.1996, sob o regime de Comunhão Universal de bens, e em 09.12.2005, através de sentença transitada em julgado, separaram-se judicialmente. O casal encontra-se separado de fato há mais de um ano. Não existem bens e nem dívidas a serem partilhadas. A requerente voltará a adotar o nome de solteira, ODETE ALVES DOS SANTOS. Assim, satisfeito os requisitos que preconizam o artigo 40 da Lei nº 6.515/77, vem requerer: a) a citação do(a) Requerido(a), por edital, para querendo, contestar a presente demanda, dentro do prazo legal, sob pena de confissão e revelia; b) que após a citação ficta, seja nomeado curador especial; c) que seja julgada procedente a presente ação, decretando-se o divórcio do casal, expedindo-se mandado de averbação ao cartório de registro civil competente; d) intimação do representante do Ministério Público; e) por fim, a concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. Provará o alegado por todos os meios de prova admitido. Dá-se a causa o valor fiscal de R\$ 1.000,00. Termos em que, pede e aguarda deferimento. Sinop, 01.12.2006.(a) Dr. Jonas J. F. Bernardes."

SEDE DO JUIZO Praça dos Três Poderes, 175, em Sinop-MT.

ENCERRAMENTO: Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2007. Eu, Célia-Escrevente, que o digitei.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
Oficial Escrevente

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ÁGUA BOA

COMARCA DE ÁGUA BOA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2007/24

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

5841 - 2005 / 188.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: PAULO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: LUIZ SCHUSTER

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): CONHECIMENTO DE TERCEIRO

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/97

SENTENÇA-AUTOS Nº: 188/05. NATUREZA: AÇÃO DE INTERDIÇÃO.

INTERDITANDA: CANTÁRIA PEREIRA DA SILVA.

VISTOS. TRATA-SE DE AÇÃO DE INTERDIÇÃO PROPOSTA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2002 POR PAULO PEREIRA DA SILVA NA QUAL SE FORMULOU PEDIDO DE INTERDIÇÃO DE CANTÁRIA PEREIRA DA SILVA SOB O FUNDAMENTO DE SER A INTERDITANDA PORTADORA DE DOENÇA QUE A IMPEDE DE PRATICAR TODOS OS ATOS DA VIDA CIVIL, TENDO SIDO REQUERIDA A DECLARAÇÃO DE SUA INCAPACIDADE, NOMEANDO-LHE COMO CURADOR SEU PRÓPRIO IRMÃO, SR. PAULO PEREIRA DA SILVA. DESPACHADA A INICIAL (FLS. 10), FOI ASSINALADA DATA PARA REALIZAÇÃO DO INTERROGATÓRIO DA INTERDITANDA, ATO ESTE CONSIGNADO ÀS FLS. 14/15. ÀS FLS. 40 CONSTA O RESULTADO DA PERÍCIA REALIZADA, ESTANDO ÀS FLS. 45/46 A MANIFESTAÇÃO DO CURADOR NOMEADO PARA A INTERDITANDA. REMETIDO O PROCESSO AO MINISTÉRIO PÚBLICO, REQUEREU A DOUTA PROMOTORA DE JUSTIÇA QUE FOSSE REALIZADO UM NOVO LAUDO PERICIAL, ENTENDENDO SER ESTE ESSENCIAL E IMPRESCINDÍVEL PARA A AVALIAÇÃO DO ESTADO MENTAL DA INTERDITANDA. É O BREVE RELATÓRIO. D E C I D O ALÉM DO INTERROGATÓRIO REALIZADO TER DEMONSTRADO QUE A INTERDITANDA NÃO CONSEGUE EXPRESSAR CORRETAMENTE SUA VONTADE,

VERIFICADO ÀS FLS. 40 QUE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA CONSTATOU SER ELA RELATIVAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E ADMINISTRAR SEUS BENS. SEGUNDO A CONCLUSÃO DO LAUDO APRESENTADO, A INTERDITANDA: (...) É RELATIVAMENTE INCAPAZ PARA REGER A SUA PESSOA E ADMINISTRAR OS SEUS BENS NO MOMENTO (...) (TRECHO DO LAUDO MÉDICO JUNTADO ÀS FLS. 40 DOS AUTOS). LOGO, COM TODO RESPEITO À ZELOS MANIFESTAÇÃO DE FLS. 47, ENTENDO QUE A PERÍCIA DE FLS. 40 JÁ É SUFICIENTE PARA SE IDENTIFICAR O GRAU DE INCAPACIDADE DA INTERDITANDA, TENDO SIDO O SR. PERITO CONTUNDENTE AO AFIRMAR QUE A MESMA ENCONTRA-SE RELATIVAMENTE INCAPAZ DE ADMINISTRAR SEUS BENS E REGER SUA PESSOA.

ALÍAS, COMO SABIDO, DISPÕE O ART. 4º DO CÓDIGO CIVIL QUE, DENTRE OS RELATIVAMENTE INCAPAZES, INCLUEM-SE AS PESSOAS QUE, POR DEFICIÊNCIA MENTAL, TENHAM O DISCRERNIMENTO REDUZIDO: ART. 4º. SÃO INCAPAZES, RELATIVAMENTE A CERTO ATOS, OU A MANEIRA DE OS EXERCER: II OS ÉBRIOS HABITUAIS, OS VICIADOS EM TÓXICOS, E OS QUE, POR DEFICIÊNCIA MENTAL, TENHAM O DISCRERNIMENTO REDUZIDO. ANTE O EXPOSTO, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E, POR CONSEQUINTE, DECRETO A INTERDIÇÃO DE CANTÁRIA PEREIRA DA SILVA, DECLARANDO-A RELATIVAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL. NOMEIO-LHE COMO CURADOR DEFINITIVO SEU IRMÃO, SR. PAULO PEREIRA DA SILVA, POR FIM, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, ASSIM COMO NO ART. 9º, INCISO III, DO CÓDIGO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 03 (TRÊS) VEZES. COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. TRANSMITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE E APÓS ARQUIVEM-SE OS AUTOS COM AS CAUTELAS DE ESTILO. SEM CUSTAS. P. R. I. C. ÁGUA BOA-MT, 02 DE OUTUBRO DE 2006.

ANDERSON GOMES JUNQUEIRA JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE ÁGUA BOA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2007/34

PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

16818 - 2006 / 84.

AÇÃO: TERMO CIRCUNSTÂNCIADO

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO: MICHELLE DE MIRANDA REZENDE VILELA

RÉU(S): JORGE RODRIGO SOARES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): RÉU(S): JORGE RODRIGO SOARES, RG: 4884513 SSP GO FILIAÇÃO: LAVINO

RODRIGUES DOS SANTOS E MARIA DAS DORES RIBEIRO SOARES, DATA DE NASCIMENTO: 06/03/1985,

BRASILEIRO(A), NATURAL DE JATÁ-GO, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) JORGE RODRIGO SOARES DE CONFORMIDADE COM O DESPACHO ABAIXO TRANSCRITO E COM A DENÚNCIA, CIENTIFICANDO-O(A, S) DO INTERIO TEOR DA REFERIDA DENÚNCIA. BEM COMO INTIMANDO-O(A, S) PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA QUE SE REALIZARÁ NO DIA 19 DE ABRIL DE 2007, ÀS 18:00 HORAS (MT), NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, PARA SER INTERROGADO NESTE JUÍZO, OPORTUNIDADE NA QUAL DEVERÁ(VEREÁ) SE FAZER ACOMPANHAR DE ADVOGADO(S), FICANDO TAMBÉM CIENTE(S) O(A, S) RÉ(U, S) DE QUE, APÓS O INTERROGATÓRIO, PODERÁ(ÃO) APRESENTAR DEFESA PRÉVIA E ARROLAR TESTEMUNHAS.

ADVERTENDO-SE: 1- O NÃO-COMPARECIMENTO DO(A, S) RÉ(U, S) À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, SEM MOTIVO JUSTIFICADO, ACARRETA(LHE(S)-Á A DECRETAÇÃO DA REVELIA E CONSEQUENTES EFEITOS LEGAIS; 2- COMPARECIMENTO DESACOMPANHADO(A, S) DE ADVOGADO, SERÁ(ÃO) O(A, S) RÉ(U, S) ASSISTIDO(A, S) PELO(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) OU DATIVO(A) A SER DESIGNADO PELO JUÍZO. OBSERVAÇÃO: DEVERÁ(ÃO) O(A, S) CITANDO(A, S) INTIMANDO(A, S) COMPARECER DEVIDAMENTE TRAJADO(A, S) E PORTANDO DOCUMENTOS PESSOAIS.

DECISÃO/DESPACHO-AUTOS Nº: 084/06. VISTOS. NÃO OBSTANTE A DECISÃO DE FLS. 46 TENHA SIDO OMISSA NO TOCANTE À PESSOA CONTRA QUEM A DENÚNCIA ESTAVA SENDO RECEBIDA, ENTENDO QUE QUANTO AO RÉU JORGE RODRIGUES SOARES A MESMA AINDA NÃO FOI RECEBIDA, CONCLUSÃO ESTA DECORRENTE DO DISPOSTO NO ART. 81 DA LEI Nº 9.099/95 ALIADO AO FATO DE O RÉU NÃO TER SIDO CITADO NEM TER CONSTITUÍDO ADVOGADO.

ALÍAS, JUSTAMENTE PORQUE NÃO SE LOGROU ÊXITO EM CITAR PESSOALMENTE O RÉU (FLS. 39) E QUE O PRESENTE FEITO PASSA A PROCESSAR-SE POR ESTE JUÍZO CRIMINAL COMUM, ATENDENDO-SE À DETERMINAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 66 DA LEI DOS JUIZADOS ESPECIAIS, VEZES ATO, ENTÃO, RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 04/05 EM RELAÇÃO AO RÉU JORGE RODRIGUES SOARES, NESTE QUE A MESMA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS DO ART. 41 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL E NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS HIPÓTESES ELENCADAS NO ART. 43 DO REFERIDO CODEX. RESSALTO QUE CONSTA NOS AUTOS LASTRO PROBATORIO MÍNIMO E IDÔNEO A DENOTAR A EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI JURIS, HAVENDO, PORTANTO, A NECESSIDADE DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E CONSEQUENTE PROSSGUEIMENTO DA AÇÃO PENAL. CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, OBSERVANDO-SE O DISPOSTO NO ART. 365 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, E DA MESMA FORMA INTIME-O COM A ADVERTÊNCIA DO ART. 366 DO MESMO CÓDIGO PARA, ACOMPANHADO DE SEU ADVOGADO, COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO, QUE ORA DESIGNO PARA O DIA 19 DE ABRIL DE 2007, ÀS 18:00 HORAS (MT), CONFORME PRECIEUTA O ITEM 7.4.1 DA CNCG, DETERMINO QUE SEJA COMUNICADO O RECEBIMENTO DA PRESENTE DENÚNCIA AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, AOS INSTITUTOS DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL E À DELEGACIA DE POLÍCIA LOCAL.

NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. ÁGUA BOA-MT, 09 DE JANEIRO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA JUIZ DE DIREITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/97

COMARCA DE ÁGUA BOA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2007/36

PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

12786 - 2005 / 570.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: FLAVIA BEATRIZ C. DA COSTA DE S. SOARES

EXECUTADOS(AS): O. C. P. GONÇALVES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096

PRAZO DO EDITAL: 30

NOME DO(A) CITANDO(A): EXECUTADOS(AS): O. C. P. GONÇALVES, CNPJ: 02.656.870/0001-49, NA PESSOA DE

SEU REPRESENTANTE LEGAL, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO NÃO SABIDO

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA SATISFAÇÃO DA DÍVIDA. RESUMO DA INICIAL: TENDO EM VISTA QUE O EXECUTADO NÃO FOI ENCONTRADO PARA CITAÇÃO PESSOAL, FOI DETERMINADA A CITAÇÃO VIA EDITAL.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 029/97

COMARCA DE ÁGUA BOA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2007/38

PROCESSOS COM CITAÇÃO À PARTE REQUERIDA

16474 - 2006 / 573.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: MARIA HELENA DO COUTO SPADA



OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.
ADVOGADO: MAYKELL EDUARDO MIYAZAKI
ADVOGADO: RICARDO ZANCANARO
REQUERIDO(A): LEONAR SOMENZI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): LEONAR SOMENZI, CPF: 770.494.110-00, RG: 1.060.309.893 SSP RS, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO NÃO SABIDO
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL:TENDO EM VISTA QUE O REQUERIDO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO NÃO SABIDO, CONFORME CERTIDÃO DA SRA. OFICIAL DE JUSTIÇA, FOI SOLICITADO SUA CITAÇÃO VIA EDITAL.
ADVERTÊNCIAS: A) PRAZO: O PRAZO PARA RESPONDER A AÇÃO É DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA DESTA MANDADO AOS AUTOS. ESSE PRAZO SERÁ CONTADO EM DOBRO, CASO TRATE-SE DE LITISCONSORTES COM PROCURADORES DISTINTOS (ART. 191 DO CPC), OU DE RÉU (S) PATROCINADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA, E CONTADO EM QUÁDRUPLA, CASO O REQUERIDO SEJA A FAZENDA PÚBLICA OU O MINISTÉRIO PÚBLICO (ART. 188 DO CPC). B) NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, PRESUMIR-SE-ÃO ACEITOS PELA PARTE REQUERIDA COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA PEÇA VESTIBULAR.
DECISÃO/DESPACHO:AUTOS Nº: 573/06. VISTOS. DEFIRO O PEDIDO RETRO FORMULADO. EXPEÇA-SE EDITAL DE CITAÇÃO COM 30 (TRINTA) DIAS. CUMPRAM-SE. ÁGUA BOA-MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2007. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
JUIZ DE DIREITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/97

COMARCA DE ÁGUA BOA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE:2007/37

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA

7732 - 2005 \ 219.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADOS(AS): CELSO MARQUES DE PADUA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO:2.283,00 (EM 25/03/2004)
DATA DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:10/04/2007
HORÁRIO DA PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO:14:00:00
DATA DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:24/04/2007
HORÁRIO DA SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO:14:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS:01(UMA) GRADE ARADORA, COM 18 DISCOS, MARCA TATU, CONTROLE REMOTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:NA PROPRIEDADE DO EXECUTADO NO MUNICÍPIO DE COCALINHO-MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:10.800,00 (EM 02/12/2004)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO. INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. A DÍVIDA E A AVALIAÇÃO SERÁ ATUALIZADA MONETARIAMENTE 05 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/97

COMARCA DE ÁGUA BOA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE:2007/33

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO

9440 - 2005 \ 377.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
ADVOGADO: MAYKELL EDUARDO MIYAZAKI
EXECUTADOS(AS): LUIZ CARLOS CAPPELLARI
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE PRAÇA OU LEILÃO ME104
VALOR DO DÉBITO:1.176,75 EM (03/05/2005)
DATA DO PRIMEIRO LEILÃO:11/04/2007
HORÁRIO DO PRIMEIRO LEILÃO:13:00:00
DATA DO SEGUNDO LEILÃO:25/04/2007
HORÁRIO DO SEGUNDO LEILÃO:13:00:00
DESCRIÇÃO DOS BENS:01 (UM) PICADOR DE COLHEITADEIRA 8040, NEW HOLLAND, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO
LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS:MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS)
ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE, SE HOUVER:
ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO. INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. A DÍVIDA E A AVALIAÇÃO SERÃO ATUALIZADAS MONETARIAMENTE 05 (CINCO) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:029/97

COMARCA DE ÁGUA BOA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE:2007/35

EDITAL INTIMAÇÃO PROVIDÊNCIA, SOB PENA DE EXTINÇÃO

11177 - 2005 \ 1044.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): E. DA C. A.
ADVOGADO: RENEE DO Ó SOUZA

EXECUTADOS(AS): C. B. N.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48 (QUARENTA E OITO) HORAS
NOME DO INTIMANDO:REPRESENTANTE (REQUERENTE): ELIENE DA CONCEIÇÃO ALVES, BRASILEIRO(A), CONVIVENTE, DO LAR, ENDEREÇO: INCERTO
FINALIDADE: **INTIMAÇÃO DA(S) PARTE(S) ACIMA QUALIFICADA(S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA DARIEM PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 (QUARENTA E OITO HORAS), SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMADO ART. DO CPC,** POIS ESTE ENCONTRA-SE PARALISADO HÁ MAIS DE UMANO, DEVENDO PARA TANTO INDICAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO, PARA PROSSEGUIR COM A EXECUÇÃO.
PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR:029/97
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARIA DE FÁTIMA CARDOSO SOTT

COMARCA DE ÁGUA BOA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):ANDERSON GOMES JUNQUEIRA
ESCRIVÃO(A):IVANI MARIA SALAMONI
EXPEDIENTE:2007/23

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

13846 - 2006 \ 124.
AÇÃO: CURATELA
REQUERENTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOAQUIM JOSÉ ABINADER GUEDES DA SILVA
REQUERIDO(A): MARIA FRANCISCA DE MOURA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:10 (DEZ) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):A TERCEIROS INTERESSADOS
NOME E CARGO DO DIGITADOR:NUGDA MARTRINS DE ALMEIDA
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:
SENTENÇA-ISSO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO E, EM CONSEQUENCIA, DECRETO A INTERDIÇÃO DE MARIA FRANCISCA DE MOURA, QUALIFICADA NOS AUTOS, DECLARANDO-A RELATIVAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ARTIGO 4º, INCISO II, ÚLTIMA PARTE, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775, § 1º, DO NOVO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO CURADORA DA INTERDITADA, PARA TODOS OS FINS LEGAIS, INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIOS. A SENHORA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES À INTERDITADA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. RESSALTO, AINDA, QUE A CURATELA SUEITAR-SE-Á AOS LIMITES ESTABELECIDOS NO ARTIGO 1.782 DO CÓDIGO CIVIL. EVENTUAIS VALORES RECEBIDOS DA ENTIDADE PREVIDENCIÁRIA DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAUDE, ALIMENTAÇÃO E BEM-ESTAR DA INTERDITADA. LAVRE-SE O COMPETENTE TERMO DE CURATELA. EM OBEDECIÊNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE DECISÃO NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ (10) DIAS. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE, CUMPRAM-SE, ISENTADO O PAGAMENTO DE CUSTAS. ÁGUA BOA/MT, 27 DE DEZEMBRO DE 2006. CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/60.
ESPÉCIE: CP-Estelionato
PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE RÉ: NELSON DA SILVA MORAES
CITANDO(A, S): Indiciado(a): Nelson da Silva Moraes Filiação: José da Silva Moraes e Aparecida dos Santos Soares, data de nascimento: 14/01/1966, brasileiro(a), natural de Cana verde-MG, convivente, motorista, Endereço: Rua Antonio B. Teixeira, 749, Bairro: Vila Nova, Cidade: Santa Rita do Araguaia-GO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/12/2005
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

CITAÇÃO do denunciado, acima mencionado, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Denúncia, no qual foi denunciado nos termos do artigo 171, caput do CPB, a fim de comparecer a seu interrogatório, designado para o dia 20 de Abril de 2007 às 13:00 horas, acompanhado de advogado nos termos do artigo 185 da Lei 10.792, de 1º de dezembro de 2003. Caso contrário ser-lhe-á nomeado defensor dativo. A audiência será realizada no Edifício do Fórum, sito na Rua Onildo Taveira, s/n, Vila Aeroporto em Alto Araguaia-MT. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

RESUMO DA INICIAL: Trata-se de denúncia do Ministério Público, em desfavor de Nelson da Silva Moraes, como incurso no art. 171, caput do CPB, onde figura como vítima Fábio da Silva

DESPACHO: P. 61
Eu, Maria Goreti Weiler Rodrigues, digitei.
Alto Araguaia - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Ademar Souza de Oliveira
Portaria nº 02/2006

COMARCA DE CAMPO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPO VERDE - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/51
ESPÉCIE: Separação Litigiosa
PARTE AUTORA: Cleiber Silva Teixeira
PARTE RÉ: Renata Borges Teixeira
CITANDO(A, S): Requerido(a): RENATA BORGES TEIXEIRA, data de nascimento: 8/6/1979, brasileiro(a), natural de Goiânia-MT, casado(a), Endereço: Rua 20, Nº 83, Bairro: Vila Cardoso, Cidade: Mineiros-GO, atualmente em lugar incerto e não sabido.
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/2/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte ré acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente



ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Cuida-se de Ação de Separação Litigiosa, interposta pelo requerente Cleiber Silva Teixeira, CPF: 693.931.681-72, RG: 1151585-6 SSP-MT, Filiação: Sebastião Valdomiro Teixeira e Maria Joana Teixeira, data de nascimento: 2/11/1975, brasileiro(a), natural de Iporá-MT, casado(a), pintor, Endereço: Rua Minas Gerais, 128, Bairro: São Lourenço, Cidade: Campo Verde-MT, em desfavor da Requerida(a): Renata Borges Teixeira, data de nascimento: 8/6/1979, brasileiro(a), natural de Goiânia-MT, casado(a), Endereço: Rua 20, Nº 83, Bairro: Vila Cardoso, Cidade: Mineiros-GO; aduzindo em síntese que; casou-se com a requerida em 19 de março de 1997, sob o regime parcial de bens, conforme documentos comprobatórios juntados nos autos; que após 08 (oito) anos de casados, a vida conjugal entrou em falência, que culminou em separação de fato que já perdura há (01) um ano. Alega ainda o requerente que não há bens há partilhar, declara ainda o requerente que dessa união não tiveram filhos. Requer ao final que seja o presente pedido julgado procedente, bem como decretando-se a separação judicial do casal. Dá-se o valor da causa no de R\$ 100, 00 (Cem reais).

DESPACHO: Vistos etc. Intimado a apresentar o atual endereço da requerida, postula o autor pela citação da requerida através de edital, uma vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Dessa forma, em atendimento aos princípios do contraditório e ampla de defesa, determino a citação da demandada pela via editalícia. Intime-se. Cumpra-se, expedindo-se o necessário.

Eu, Dejanira Dias Martins - Oficial Escrevente, digitei.

Campo Verde - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Simara Santana Monteiro

016/2006

COMARCA DE CANARANA

12068 - 2006 \ 91.

AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): D. C.

EDITAL EXPEDIDO: ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE CANARANA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS

PRAZO: 30 DIAS
AUTOS N.º 2006/91. CÓDIGO 12068

ESPÉCIE: ALIMENTOS
PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E DANIEL ORLANDI GUIDAS CASTRO E ADRIANA ORLANDI GUIDAS
PARTE REQUERIDA: DENES CASTRO
VALOR DA CAUSA: 3.600,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21/3/2007, ÀS 14:00 HORAS (MT), NA SALA DE AUDIÊNCIA DA PRIMEIRA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS. **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSTITUTO PROCESSUAL DE XXXX, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA ADRIANA ORLANDI GUIDAS VEM PROPOR AÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DE DENES CASTRO **DESPACHO/DECISÃO:** "VISTOS, ETC. UMA VEZ QUE A REPRESENTANTE LEGAL DA REQUERENTE NÃO FOI INTIMADA DA DATA DA AUDIÊNCIA, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 21 DE MARÇO DE 2007, ÀS 14:00 (MT). O REQUERIDO DEVERÁ SER NOVAMENTE CITADO E INTIMADO PELA VIA EDITALÍCIA, OBSERVANDO-SE A NECESSIDADE DE PUBLICAR-SE O EDITAL POR TRÊS VEZES. CUMpra-SE: ÀS PROVIDÊNCIAS".

EU, MARIA AMELIA DEDONE COSTA, ESCRIVÃ DESIGNADA, DIGITEI.

SEDE DO JUÍZO E INFORMações: AV. RIO GRANDE DO SUL, 227

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: CANARANA-MT CEP:78640000

FONE: (66) 3478-1555.

CANARANA - MT, 19 DE JANEIRO DE 2007.

ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES

JUIZ SUBSTITUTO

COMARCA DE CANARANA

SEGUNDA VARA

JUIZ(A): ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

ESCRIVÃO(A):

EXPEDIENTE: 2006/4

CITAÇÃO DO EXECUTADO

12054 - 2006 \ 83.

PUBLICAR 3X COM INTERVALO DE 10 DIAS

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: M. P. DO E. DE M. G.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - AÇÃO DE ALIMENTOS ME148

PRAZO DO EDITAL: 15

EDITAL N.º:

DATA AUDIÊNCIA: 20/3/2007

HORA AUDIÊNCIA: 13:30:00

VALOR ALIM. PROVISÓRIOS: 01 SALÁRIO MÍNIMO

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELENÇA, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL XXX, REPRESENTADO POR SUA GENITORA, ELICIANI LAMB DOS SANTOS, VEM PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS EM FACE DE ANTONIO DOS SANTOS.

DESPACHO/DECISÃO: FLS. 08 * DECISÃO. VISTOS ETC. PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (CPC, ART. 155, II), DEFIRO OS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO E DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 30 DE MAIO DE 2006, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS (MT). CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A AUTORA A FIM DE QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA, ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO E A DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E À PROLAÇÃO DA SENTENÇA. CIÊNCIA AO M.P. INTIMEM-SE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.

ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMpra-SE. CANARANA/MT, 27 DE MARÇO DE 2006.

FLS. 59 * VISTOS, ETC. POR INCRÍVEL QUE PAREÇA, APESAR DE JÁ TENTADA A CITAÇÃO DO REQUERIDO PELA VIA EDITALÍCIA POR DUAS VEZES, NOVAMENTE SE REDESIGNARÁ A AUDIÊNCIA POR ERRO NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, QUE NÃO OBEDECEU À LEI DE ALIMENTOS. ASSIM, ANTE A INSUFICIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA CITAÇÃO EDITALÍCIA, REDESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 20 DE MARÇO DE 2007 ÀS 13:30 HORAS (MT), SAINDO A REPRESENTANTE DA REQUERENTE DEVIDAMENTE INTIMADA. EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBSERVANDO-SE A NECESSIDADE DE O REFERIDO EDITAL SER PUBLICADO POR TRÊS VEZES. CUMpra-SE, EXPEDINDO O NECESSÁRIO, CONSIGNANDO QUE O REQUERIDO

É TAMBÉM CONHECIDO COMO DOZINHO".

N.º ORDEM SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

NOME E CARGO DO DIGITADOR: RENE MARIA KALKMANN

COMARCA DE COLÍDER

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20(VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2004/714.

ESPÉCIE: CANCELAMENTO DE REGISTRO

PARTE AUTORA: ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: FREDEVINO MARCHIORI e OUTROS

CITANDO: Requeridos: VALDECI ALVES DE REZENDE, Cpf: 132.174.451-04, brasileiro, casado; ANGÉLICA CRISTINA TESCHIMA REZENDE, Cpf: 132.174.451-04, brasileira, casada; FREDEVINO MARCHIORI, Rg: 174.671 SSP/PR, brasileiro, casado, agricultor; EDITH IHLENFELD MARCHIORI, Rg: 702.667 SSP PR, brasileira, casada; NELSON KIOCHI HASHIMOTO, Rg: 8.333.247 SSP/SP, brasileiro, casado e SEBASTIANA DE OLIVEIRA HASHIMOTO, Cpf: 725.785.308-82, Rg: 8.333.247 SSP SP, brasileira, casada, do lar.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/7/2004

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DOS REQUERIDOS acima qualificados, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O autor alega tratar-se da Matrícula originária de n.º 3.832, ficha, 01, Livro 02, do CRI de Colíder/MT, aberta em 25/08/1989, para fins de transmitir uma propriedade rural do Estado de Mato Grosso, para o senhor FREDEVINO MARCHIORI e sua mulher, com área de 2.420 hectares, no lugar denominado Gleba Cruzeiro do Sul, no Município de Itaúba, Comarca de Colíder/MT. Tal matrícula ocorreu com documentos forjados na forma de meras certidões de inteiro teor e de localização. Requer o Estado a Averbação da Ação de Cancelamento de Registro Imobiliário junto CRI de respectivo, dado ao caráter reipersecutório que atinge a propriedade tomando-se imperiosa a publicação, sobretudo para ressalva de interesses e direitos de terceiros.

DESPACHO: Vistos em correição. DEFIRO o pedido de fl. 76. Dessa feita, CITEM-SE por edital os requeridos FREDEVINO MARCHIORI e sua esposa EDITH IHLENFELD MARCHIORI, VALDECI ALVES DE REZENDE e sua esposa ANGÉLICA CRISTINA TESCHIMA REZENDE, bem como os requeridos NELSON KIOCHI HASHIMOTO e sua esposa SEBASTIANA DE OLIVEIRA HASHIMOTO, tendo em vista que não se encontra nos autos comprovante de que o Edital de fl. 67 (para a citação destes últimos) foi devidamente publicado. CUMpra-SE. Eu, Ana Luiza Moreira Silva, digitei.

Colíder - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Flávio Maldonado de Barros
Juiz de Direito

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/356.

ESPÉCIE: ART 34 DO DECRETO-LEI 3.688/41

PARTE AUTORA: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE RÉ: NARCISO AZEVEDO SARAIVA

CITANDO(A, S): Narciso Azevedo Saraiva, Rg: 614.699 SSP RO Filiação: José Cícero Saraiva e de Maria Azevedo Saraiva, data de nascimento: 10/10/1973, brasileiro(a), natural de Altamira do maranhão-MA, representante comercial

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/9/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem como sua INTIMAÇÃO para comparecer ao interrogatório, designado para o dia 02 de maio de 2007, às 11:30 min, na sala de audiências do Fórum de Comodoro/MT, na Rua Pará, Bairro: Tertúlia, s/n.º. **RESUMO DA INICIAL:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, oferecer DENÚNCIA em desfavor de Narciso Azevedo Saraiva, Rg: 614.699 SSP RO Filiação: José Cícero Saraiva e de Maria Azevedo Saraiva, data de nascimento: 10/10/1973, brasileiro(a), natural de Altamira do maranhão-MA, representante comercial, em razão dos seguintes fatos delituosos: No dia 16 de outubro de 2005, por volta das 22h30min, na Avenida Confap, nas imediações do "Posto Comodoro", nesta cidade e comarca de Comodoro/MT, NARCISO AZEVEDO SARAIVA conduziu o automóvel, marca GM, Modelo Astra, cor preta, placas KAF7639, de sua propriedade, na via pública, expondo a perigo a segurança de outrem. Na indigitada data, o denunciado conduziu o veículo de sua propriedade nas vias públicas desta cidade, na companhia de amigos, quando, na Avenida Confap, nas imediações do "Posto Comodoro", perpetrou manobra perigosa popularmente conhecida como cavalo-de-pau, sendo que, em razão da manobra perigosa, veio a perder a direção do veículo, abalroando-o contra o canteiro da via pública, danificando a sua roda dianteira, restando apurada a presença de pessoas nas suas imediações na hora dos fatos, as quais, juntamente com os passageiros do veículo, foram expostas a perigo em razão da manobra efetuada pelo denunciado. À luz do exposto e, pelo que consta no incluso caderno informativo, o Ministério Público DENÚNCIA NARCISO AZEVEDO SARAIVA, como incurso nas sanções do artigo 34 do decreto lei n.º. 3688/41. **DESPACHO:** Visto etc. Recebo a denúncia de fls. 02/03 em todos os seus termos, por satisfazer os requisitos do art. 41 do CPP. Cite-se o acusado, Sr. NARCISO AZEVEDO SARAIVA, (por edital), para se ver processar até final decisão, notificando-o para comparecer ao interrogatório, que designo para o dia 02 de maio de 2007, às 11h30min, na sala de audiências deste Fórum, sendo-lhe de direito fazer-se acompanhar de advogado. Defiro o requerimento do ilustre representante do Ministério Público de fls. 34. Como forma de evitar futura alegação de nulidade por ausência de pressuposto processual de validade, oficie-se à REDE CEMAT, TRE, VIVO, TIM, CLARO, SERASA, CADIN, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, solicitando informações quanto ao endereço do acusado. Identifique-se o digno Promotor de Justiça. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Comodoro/MT, 25 de setembro de 2006. José Eduardo Mariano. Juiz Substituto. Eu, Bruna Beatriz Gomes, Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Geni Garofalo Munhoz

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA E PAGAMENTO DE CUSTAS PENDENTES
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/1. - Código 4471

ESPÉCIE: Inventário

PARTE REQUERENTE: JOÃO LUIZ GOMES DA SILVA



PARTE REQUERIDA: ANA MARTA PAULINA DA SILVA

INTIMANDO(A, S): JOÃO LUIZ GOMES DA SILVA, brasileiro, viúvo, lavrador, portador do CPF nº-112.327.221/20, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da r. sentença abaixo transcrita, bem como, para, efetuar o pagamento das custas processuais pendentes, no valor de R\$-93,20 (noventa e três reais e vinte centavos), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo do presente edital, sob pena de em caso não haja o pagamento das custas finais anote-se o nome do devedor às margens da Distribuição, conforme seção 14, item 2.14.11, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso.

SENTENÇA: "Vistos, etc. Trata-se de Ação de Inventário movido por João Luis Gomes da Silva sendo inventariada Ana Marta Paulina da Silva. O autor estando em lugar incerto e não sabido, foi regularmente intimado via edital a providenciar o andamento do feito e deixou transcorrer in albis o prazo consignado, nos termos da certidão de folhas 51. Frente ao exposto diante da inércia do autor, com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo sem julgamento do mérito, condenando o autor ao pagamento das custas e despesas processuais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. Em caso não haja o pagamento das custas finais, anote-se o nome do devedor às margens da Distribuição, conforme seção 14, item 2.14.11, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral da Justiça de Mato Grosso. P. R. I. C. Jaciara, 27/04/2005. (a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz Substituto". Nada mais. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 17/10/2006. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada), o conferi.

Júlio César Molina Monteiro
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA-MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/145 - Código 17645

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Municipal

EXEQUENTE(S): MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT

EXECUTADO(A, S): MANOEL JOSÉ DA COSTA

CITANDO(A, S): MANOEL JOSÉ DA COSTA, de qualificação ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/9/2005

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: O Município de São Pedro da Cipa-MT, com fundamento na lei nº-6830, de 22/09/1980, vem propor a presente EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL contra MANOEL JOSÉ DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo fatos e fundamentos a seguir aduzidos: O Exequente é em relação ao Executado, credor da quantia líquida, certa e exigível de R\$-135,58 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), referente a débitos de Alvará e I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano) das quadras 49, lotes n.º-P3/5A, relativos aos exercícios de 2001; 2002; 2003 e 2004, conforme Certidões das Dívidas Ativas sob n.ºs-250/2001; 540/2002; 406/2003 e 374/2004. Requer, pois, se digno Vossa Excelência determinar a citação do devedor supra mencionado, no prazo legal, pagar o total de seu débito, acrescidos juros de mora e correção monetária, multa e custas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixados à base usual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, ou nomear bens à penhora suficientes para garantir o valor integral da execução, sob pena de serem penhorados tantos quantos bens bastarem para a satisfação do débito, caso em que fica, desde já, citado o Executado, bem como seu cônjuge, casado sendo, e recaindo a penhora sobre bens móveis, prosseguindo-se a execução com a consequente arrematação e demais atos aplicáveis. Assim também, para querendo interpor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob penas legais. Dá-se à causa o valor de R\$-135,58 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Termos em que com a inclusa certidão, P. Deferimento. São Pedro da Cipa-MT, 23/05/2005. (a) Dr. Benjamim Vieira Célio Filho - Advogado - OAB/MT nº-3.700".

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, afeiçãoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada), o conferi.

Jaciara-MT, 22 de fevereiro de 2007.
Júlio César Molina Monteiro
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/927 - Código 168

ESPÉCIE: Conversão separação em divórcio

PARTE REQUERENTE: NELSON RODRIGUES MARTINS e MARIA APARECIDA MARTINS

PARTE REQUERIDA: JUÍZO DE DIREITO

INTIMANDO(A, S): **MARIA APARECIDA MARTINS**, brasileira, casada, ela do lar, filha de Anibal Muzulon e Cecília Fragal Muzulon, data de nascimento 21/04/1953, natural de Aquidaban-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/7/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos e etc....Trata-se de Ação de Conversão de Separação Judicial em Divórcio, interposta por Nelson Rodrigues Martins em face de Maria Aparecida Martins, todos qualificados. Instadas as partes a se manifestarem, não promoveram qualquer diligência que demonstrasse interesse no prosseguimento do feito. Anote-se que a quota Ministerial às fls. 89, reiterada às fls. 90 vº, foi pela extinção do feito sem julgamento do mérito, por falta de interesse das partes. Novamente intimado a se manifestar sobre o interesse no prosseguimento do feito, como se constata do despacho de fls. 101, as partes não promoveram o andamento do processo, fato devidamente certificado nos autos conforme Certidão inclusa às fls. 105, o que rende ensejo a extinção do presente feito. Nestes casos, o artigo 267, inciso II e III, do Código de Processo Civil, assim diz: "Art. 267 - Extingue-se o processo, sem julgamento de mérito (...) II - quando ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência das partes; III - quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias;" Frente ao exposto, julgo extinto o feito, sem julgamento do mérito, nos termos dos artigos 267, II e III do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado e observadas as formalidades legais, arquivem-se com as baixas necessárias. Publique-se, Registre-se, Intime-se, Cumpra-se. Jaciara 04/12/06. (a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 05/02/2007. Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Rosei Aparecida Cáceres – Escrivã Substituta), o conferi.

Gisele Alves Silva
Juiza de Direito em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/210 - Código 11800

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): UNIÃO

EXECUTADO(A, S): J F DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

CITANDO(A, S): Representante legal da empresa **J F DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ nº-03271947/0001-25, atualmente em lugar incerto e não sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/11/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 7.468,64

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: A UNIÃO pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, com fundamento na Lei nº-6.830/80, vem propor contra JF DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, a presente Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, consubstanciada na certidão de inscrição em Dívida Ativa nº-12.6.02.003422-92, que integra a presente petição inicial. Para tanto, requer, na forma do art. 8º da Lei nº-6.830/80 e do artigo 172, § 2º do CPC: I – A citação do Executado para pagar, no prazo legal, a dívida inscrita, com dedução de eventuais pagamentos parciais, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo do Decreto-lei nº-1.025/69, alterado pelo Decreto-lei nº-1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear bens para garantir a Execução sob pena de lhe ser penhorados ou arrestados tantos bens tantos bastem à integral satisfação da dívida. II – A intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis. Dá-se a causa o valor atualizado de **R\$-7.468,64 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, consoante o disposto no art. 6º, § 4º da Lei de Execução Fiscal, que corresponde ao valor consolidado da dívida. Termos em que, pede deferimento. Cuiabá-MT, 25/11/02. (a) Dra. Eliane Moreno Heidgger da Silva – MD, Procuradora da Fazenda Nacional".

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, afeiçãoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. Nada mais. O que se CUMPRA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e sete (2007). Eu.....(Odenil Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada), o conferi.

Júlio César Molina Monteiro
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/231 - Código 17582

ESPÉCIE: ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO e EUGÊNIO OLIVEIRA

PARTE RÉQUERIDA: MARIA MOREIRA DA SILVA e EDINEI VENÂNCIO DA SILVA

INTIMANDOS: **MARIA MOREIRA DA SILVA e EDINEI VENÂNCIO DA SILVA**, brasileiros, solteiros (conviventes), ela consultora da Natura, portadora do RG nº-1900181-SSP/GO e CPF nº-336.887.371-72; ele pedreiro, portador do RG nº-17641436-SSP/SP e CPF nº-559.420.599-34, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições institucionais (CF, art. 127 e segs., c/c art. 81 do CPC), legitimado que se encontra para o exercício do presente múnus público (arts. 74, II, III, IV e 79, parágrafo único do Estatuto do Idoso), vem perante Vossa Excelência promover nos termos da lei em benefício de EUGÊNIO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, aposentado, com 75 (setenta e cinco) anos de idade, portador do RG nº-1901963-SSP/GO e CPF nº-537227281-34, residente a Rua Poguba, nº-210, Vila Planalto, a presente Ação de Anulação de Ato Jurídico c/c Pedido de Liminar, em face de **MARIA MOREIRA DA SILVA e EDINEI VENÂNCIO DA SILVA**, brasileiros, solteiros (conviventes), ela consultora da Natura, portadora do RG nº-1900181-SSP/GO e CPF nº-336.887.371-72; ele pedreiro, portador do RG nº-17641436-SSP/SP e CPF nº-559.420.599-34, residentes e domiciliados em Rondonópolis-MT, a Rua Arnaldo Estevam de Figueiredo, 1236, fundos ou Rua 25 de Novembro, 275, Centro, fone 2421-6860, pelos motivos fáticos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: DA EXPOSIÇÃO FÁTICA. O Requerente acima nominado procurou o Ministério Público relatando que reside nesta cidade de Jaciara há aproximadamente 25 anos, ressaltando que conviveu em união estável com a Sra. Maria Moreira por cerca de doze anos e, após o falecimento desta companheira, se tornou uma pessoa absolutamente sozinha, vez que jamais se casou civilmente ou teve filhos e desconhece o paradeiro de quaisquer outros parentes. Afirmou que sua companheira possuía quatro filhos dentre os quais a Requerida Maria Moreira da Silva, a qual, então em tenra idade, foi por ele criada como se filha fosse, até que constituiu vida própria, atualmente vivendo em união estável com o Requerido Edinei Venâncio da Silva. O Requerente asseverou que no ano de 2004 foi vítima por sérios problemas de saúde, sendo que um acidente vascular cerebral (derrame) causou o seu encaminhamento ao Hospital Regional de Rondonópolis-MT, local onde permaneceu internado por vários dias. Na oportunidade, como os Requeridos residiam em Rondonópolis, o Requerente procurou pela sua "filha de criação" em busca de amparo, sendo que, ao sair do hospital, hospedou-se na residência dela. Posteriormente, convencido pelos Requeridos sob a promessa de que eles lhe amparariam enquanto vida tivesse, concordou em se desfazer do único bem de raiz que possuía, sua casa residencial, para que outra fosse adquirida na cidade de Rondonópolis-MT, onde passaria o resto de seus dias sob os cuidados dos Requeridos. Assim, iludido pela falsa promessa de amparo e segurança em sua velhice, o Requerente outorgou uma procuração ao Requerido Edinei e este por sua vez, se valendo dos poderes a ele inerentes, compareceu no Serviço Notarial e Registral de São Pedro da Cipa e lavrou uma escritura onde o Sr. Eugênio doava sua propriedade à Requerida Maria Moreira. Ocorre que após a confecção da aludida escritura de doação, o Requerente permaneceu com os Requeridos por apenas sessenta dias, após o que eles o colocaram no Abrigo dos Idosos Sombra da Acácia, entidade filantrópica sediada nesta cidade de Jaciara e Nunca mais apareceram!. Com o abandono dos Requeridos e a falta de adaptação no abrigo onde permaneceu por quatro meses, o Requerente retornou para a sua residência e hoje vive sob a ajuda de vizinhos que o auxiliam nas tarefas domésticas e em seus cuidados pessoais. Porém, a qualquer instante o Requerente pode vir a ser surpreendido com a determinação de desocupação do imóvel que sempre lhe pertenceu,

haja vista que a Requerida, beneficiária da doação, pode livremente dispor do bem dando a ele o destino que melhor lhe aprouver, inclusive alienando-o a terceiros. Do exposto, verifica-se que os atos jurídicos consistentes na outorga procuração ao Requerido Edinei e na doação à Requerida Maria Moreira são inválidos em razão do vício na declaração de vontade do Requerente, situação que motiva a busca do amparo judicial para a proclamação de suas nulidades. DOS PEDIDOS. Ante o exposto, requer o Ministério Público: 1) presentes o fumus boni iuris, evidenciado pelos argumentos e dispositivos legais expostos alhures e demais provas documentais que a esta instruem, comprovando a efetiva ocorrência da doação, bem como o periculum in mora, diante da concreta possibilidade dos requeridos se apossarem do bem imóvel ou mesmo transferi-lo a terceiros, seja liminarmente, inaudita altera pars: a) – revogada a procuração lavrada as fls. 176 e v. do livro nº-27, do Serviço Notarial e Registral de São Pedro da Cipa, tendo como outorgante Eugênio Oliveira e outorgado Edinei Venâncio da Silva; b) – suspensos quaisquer atos que importem em transmissão da propriedade, posse ou quaisquer direitos ou mesmo que gravem de ônus os imóveis acima individualizados, senão em favor do Requerente Eugênio Oliveira; c) – para o efetivo cumprimento da liminar, seja oficiado ao Serviço Notarial e Registral de São Pedro da Cipa, para que proceda a averbação necessária à margem dos registros das escrituras de venda e compra lavradas às fls. 185/186 do Livro nº-28 e de doação lavrada as fls. 110/111, do livro nº-31; 2) seja atribuída ao presente feito a prioridade prevista no art. 71 da Lei nº-10.741/03 – Estatuto do Idoso. 3) – a citação dos requeridos, com as advertências legais, para apresentarem contestação, sob pena de revelia e confissão. 4) – ao final, sejam os pedidos formulados julgados procedentes, com a declaração da nulidade da doação, retornando as partes ao status quo ante. Protesta provar o alegado por todos os meios em direito admitidos. Atribui-se a causa o valor de R4-100,00 (cem reais), meramente para efeitos fiscais, pugnando pela gratuidade. Neste termos, pede e espera deferimento. Jaciara-MT, 20/09/05. (a) Dra. Cássia Vicente de Miranda Hondo – MD, Promotora de Justiça".

DESPACHO: Defiro a cota Ministerial de fls. 38/vº. Oficie-se o Juízo Deprecado solicitando a devolução da Cartá Precatória, independente de cumprimento. Cite-se os requeridos via Edital. Após, volte-me. Cite-se, Cumpra-se. Jaciara-MT, 29/01/07



(a) Dr. Júlio César Molina Monteiro – Juiz de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Jaciara-MT, aos 06/02/2007. Eu.....(Odnel Moreira dos Santos – Oficial Escrevente), o digitei. Eu.....(Roseli Aparecida Cáceres – Escrivã Substituta), o conferi.

Gisele Alves Silva
Juiz de Direito em Substituição Legal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO – ANDAMENTO DO PROCESSO, SOB PENA DE EXTINÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N. 2003/986 - Cód. 3645

ESPÉCIE: Embargos

PARTE REQUERENTE: FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

PARTE REQUERIDA: GILSON DANTAS DOS SANTOS

INTIMANDO(A, S): Embargante: Francisco de Oliveira Filho, Cpf. 241914001-00, Rg: 178292 SSP MT Filiação: Francisco de Oliveira e Cidalia Rosa de Oliveira, data de nascimento: 17/9/1959, brasileiro(a), natural de Guiratinga-MT, casado(a), militar, Endereço: Rua 02, Quadra 02, Casa 20, Bairro: Esperança, Cidade: Jaciara-MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) parte(s) acima qualificada(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para dar(em) prosseguimento ao feito em 48:00 (quarenta e oito horas), sob pena de extinção, na forma do art. do cpc, pois este encontra-se paralisado a mais de 1 (um) ano, devendo para tanto manifestarem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Eu, Jader Gomes de Freitas (Oficial Escrevente), digitei.

Jaciara - MT, 29 de agosto de 2006.

Júlio César Molina Monteiro
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 10 DIAS

AUTOS N.º 2004/97 Código 14191

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: SEVERINA CARDOSO DA SILVA

PARTE RÉQUERIDA: MARIA GALDINO DE JESUS

INTERDITANDO: MARIA GALDINO DE JESUS Filiação: Juliano Dias da Silva e Dorvalina Galdina de Jesus, data de nascimento: 14/9/1949, brasileiro(a), natural de Diorama-GO, solteiro(a), Endereço: Rua Cuiabá 338, Bairro: Centro, Cidade: São Pedro da Cipa-MT.

CURADOR: SEVERINA CARDOZO DA SILVA, Cpf. 109.886.021-72, Rg: 836 859 SSP MT, brasileiro(a), casado(a), professora, Endereço: Rua Cuiabá, 338, Bairro: Centro, Cidade: São Pedro da Cipa-MT.

CAUSA DA INTERDIÇÃO: "O interditado, sendo portador de patologia mental, não possui condições de gerir sua própria pessoa e de praticar os atos da vida civil."

LIMITES DA CURATELA: O interditado é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil.

FINALIDADE: Intimação da sentença de interdição de fls. 50/53 abaixo transcrita.

SENTENÇA: Fl. 50/53: "Trata-se de Ação de Interdição Movida pela ilustre representante do Ministério Público Estadual em face de MARIA GALDINO DE JESUS, qualificada nos autos. Narra a inicial em síntese, que a interditanda apresenta patologia mental que lhe torna incapaz de gerir sua própria pessoa e de praticar os atos da vida civil. Rechaça, que há necessidade da decretação da interdição com a nomeação de curador que possa melhor administrar os rendimentos da requerida, por ser uma exigência do INSS. Juntou os documentos de fls. 06/17. Às folhas 19, por este Juízo foi concedida antecipação de tutela, com a nomeação de Severina Cardoso da Silva como curadora provisória da interditanda. Regularmente citada (fls. 27v"), a requerida foi interrogada (fls. 30/31) e submetida a perícia, cujo laudo, encontra-se acostado às fls. 42/43. A nobre curadora/nomeada para defesa da requerida optou por não questionar a procedência da ação em face do dispositivo contido no laudo pericial de fls. 42/43. Instada a se manifestar a ilustre representante do Ministério Público, às fls. 48/49, pela procedência do pedido nos moldes em que fora posto em Juízo. Autos conclusos. É o relatório. Fundamento. Decido. Conforme já consignado, trata-se de Ação de Interdição Movida pela ilustre representante do Ministério Público Estadual em face de MARIA GALDINO DE JESUS, qualificada nos autos. Da análise do feito entendo que as provas carreadas aos autos são suficientes ao convencimento deste magistrado. Como se sabe, a audiência de só é obrigatória se houver necessidade de prova oral, e no caso vertente, as provas existentes são satisfatoriamente convincentes à se profere decisão. Assim os nossos Tribunais tem entendido: "Art. 1.183.2. v. art. 444 a 457. A audiência só é obrigatória se houver necessidade de produção de prova oral (RP 25/317)", (p. 971. Código de Processo Civil e Legislação processual em vigor – Theotonio Negrão e José Roberto Ferreira Gouveia – 35ª edição). No laudo medido de folhas 42, o digno perito judicial assim conclui: "...CID – 10.F 20.5 – Esquizofrenia Residual Conclusão: Após concluir perícia na Srª Maria Galdino de Jesus, constatei que a mesma é dependente de terceiros para a vida civil, incapaz para o trabalho, mas tem condições de realizar as tarefas da sua vida independentemente (locomotoção, higiene, alimentação)". Colhem-se dos autos, que a interdição deve ser decretada, pois, examinada por medido perito, concluiu que a interditanda é portadora de patologia mental grave sendo dependente de outras pessoas para desenvolver suas atividades normais, não podendo gerir sua própria pessoa e de praticar os atos da vida civil, impressão que se colheu, ainda, em seu interrogatório judicial, de modo que não possui capacidade de fato. **DISPOSITIVO** Frente ao exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de MARIA GALDINO DE JESUS, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3.º, inciso II, do Código Civil, em consonância com os art. 1767, inciso I, 1769, inciso I, da mesma Lei Adjetiva Civil, nomeio-lhe como curadora a Sra. SEVERINA CARDOSO DA SILVA, devendo a mesma administrar o benefício previdenciário da interditanda. Em consequência, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil. Em obediência ao que dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome da interditanda e bem como de sua curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Expeça-se Ofício ao INSS comunicando da presente interdição com a nomeação da curadora acima para administração do benefício previdenciário da interditanda. Acolha a cota ministerial postas às fls. 48/49, para dispensar a hipoteca legal, com fulcro no disposto no art. 1.190 do CPC, conforme julgado abaixo: Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Jaciara, 23 de novembro de 2005. Dr. JÚLIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO - Juiz Substituto."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Tânia Regina Menezes – auxiliar do distribuidor digitei. Eu, Vera Lúcia da Silva Borges – Escrivã Designada Portaria 121/03/DF, conferi.

Jaciara-MT, 23 de fevereiro de 2007.

Júlio César Molina Monteiro
Juiz de Direito

COMARCA DE JUARA

COMARCA DE JUARA
PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
ESCRIVÃO(A): SUELI APARECIDA MILESKI
EXPEDIENTE: 2007/4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

20925 - 2007 \ 9.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): JOSÉ VIEIRA DIAS

ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTE

O(A) DOUTOR(A) DOUGLAS BERNARDES ROMÃO JUIZ(A) DE DIREITO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JUARA - MT , NA FORMA DA LEI ETC.

F A Z S A B E R , A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, NOS TERMOS DO ART. 427 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FORAM SORTEADOS OS CIDADÃOS ABAIXO RELACIONADOS PARA SERVIREM COMO JURADOS E SUPLENTE NA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, COM INÍCIO PREVISTO PARA O DIA 12/3/2007 ÀS 12:30 HORAS, FICANDO PELO PRESENTE EDITAL CONVOCADOS A COMPARECER NA REFERIDA DATA E HORÁRIO, AO PLENÁRIO SITUADO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, AO FINAL INDICADO.

1. JOSÉ APARECIDO FRACAROLLI
2. RIVAIR DA SILVA ALVES
3. ELIANE APARECIDA MAINARDES
4. GERALDO PEREIRA DE SOUZA
5. ROBERTO TOLOVI
6. CARMO LOURENÇO SOBRINHO
7. JOCELIA DE FÁTIMA R. BAGANHA
8. JOSÉ ROBERTO JESUS SANTOS
9. JUSSARA APARECIDA NASCIMENTO
10. OTÁVIO CEZAR BUCCI
11. ROSIMEIRE DE CÁSSIA FRANCHINI
12. ZENILDA SOUZA SILVA
13. MAURO LUIZ FRIZON
14. AMARILDO BERTASSO
15. JANETE NASCIMENTO FRANCISCO
16. VALÉRIA ALVES DE SOUZA
17. ANTONIO CARLOS GIRALDELLI
18. NEUZA PIZZOLIO ALVES
19. ROBERTO CUSTÓDIO AQUINO
20. IRACEMA CRISTINA FERNANDES
21. JANICE RODRIGUES DE OLIVEIRA

EU, SUELI APARECIDA MILESKI , QUE O DIGITEI.

JUARA - MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

DOUGLAS BERNARDES ROMÃO
JUIZ (A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

18002 - 2007 \ 10.
AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU(S): VALDINEI DIAS SANTANA
ADVOGADO: MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS E SUPLENTE

O(A) DOUTOR(A) DOUGLAS BERNARDES ROMÃO JUIZ(A) DE DIREITO E PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE JUARA - MT , NA FORMA DA LEI ETC.

F A Z S A B E R , A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE, NOS TERMOS DO ART. 427 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, FORAM SORTEADOS OS CIDADÃOS ABAIXO RELACIONADOS PARA SERVIREM COMO JURADOS E SUPLENTE NA SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA, COM INÍCIO PREVISTO PARA O DIA 26/3/2007 ÀS 12:30 HORAS, FICANDO PELO PRESENTE EDITAL CONVOCADOS A COMPARECER NA REFERIDA DATA E HORÁRIO, AO PLENÁRIO SITUADO NO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL, AO FINAL INDICADO.

1. JOSÉ APARECIDO FRACAROLLI
2. RIVAIR DA SILVA ALVES
3. ELIANE APARECIDA MAINARDES
4. GERALDO PEREIRA DE SOUZA
5. ROBERTO TOLOVI
6. CARMO LOURENÇO SOBRINHO
7. JOCELIA DE FÁTIMA R. BAGANHA
8. JOSÉ ROBERTO JESUS SANTOS
9. JUSSARA APARECIDA NASCIMENTO
10. OTÁVIO CEZAR BUCCI
11. ROSIMEIRE DE CÁSSIA FRANCHINI
12. ZENILDA SOUZA SILVA
13. MAURO LUIZ FRIZON
14. AMARILDO BERTASSO
15. JANETE NASCIMENTO FRANCISCO
16. VALÉRIA ALVES DE SOUZA
17. ANTONIO CARLOS GIRALDELLI
18. NEUZA PIZZOLIO ALVES
19. ROBERTO CUSTÓDIO AQUINO
20. IRACEMA CRISTINA FERNANDES
21. JANICE RODRIGUES DE OLIVEIRA

EU, SUELI APARECIDA MILESKI, QUE O DIGITEI.

JUARA - MT, 23 DE FEVEREIRO DE 2007.

DOUGLAS BERNARDES ROMÃO

JUIZ (A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI

COMARCA DE NOVA XAVANTINA

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/7

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

11862 - 2006 \ 37.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): VALDEMIR ALVES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/37.

ESPÉCIE: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): VALDEMIR ALVES DA SILVA

INTIMANDO: VALDEMIR ALVES DA SILVA FILIAÇÃO: PEDRO MARCOS DA SILVA E OROTILDES ALVES COELHO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PONTE BRANCA-MT, SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: RUA 25 DE DEZEMBRO S/Nº, CIDADE: CAMPINÁPOLIS-MT.



FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, À COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 13 DE MARÇO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS(MT), NO ENDEREÇO ABAIXO DESCRITO, A FIM DE SER DEVIDAMENTE INTERROGADO SOBRE OS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, FICANDO DESDE JÁ O ACUSADO CIENTE QUE LOGO APÓS O SEU INTERROGATÓRIO OU NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PODERÁ APRESENTAR ALEGAÇÕES POR ESCRITO E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE REVELIA.

RESUMO DA INICIAL: PROCESSO N.º 2006/37, CÓDIGO 11862, DE PA-PORTE ILEGAL DE ARMA, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, PROMOVE CONTRA VALDEDIR ALVES DA SILVA. DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 02/04 EM TODOS OS SEUS TERMOS, DANDO O ACUSADO COMO INCURSO NO ARTIGO NELA MENCIONADO. DESIGNO O INTERROGATÓRIO PARA O DIA 13 DE MARÇO DE 2007 ÀS 15:00 HORAS. PROVIDENCIE-SE A CITAÇÃO DO RÉU, MEDIANTE EDITAL, PARA O COMPARECIMENTO AO INTERROGATÓRIO, CONSTANDO NO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS DE PRAXE. VENHAM AOS AUTOS CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO DENUNCIADO DESTA COMARCA. DETERMINO SEJAM SOLICITADAS INFORMAÇÕES SOBRE OS ANTECEDENTES DO ACUSADO NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E NO INSTITUTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL. COMUNIQUE O RECEBIMENTO DESTA DENÚNCIA AO DISTRIBUIDOR CRIMINAL, AO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL, BEM COMO À DELEGACIA DE POLÍCIA LOCAL. INTIMEM-SE. CUMPRASE. NOVA XAVANTINA - MT, 24 DE OUTUBRO DE 2006. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) AUTORIZADA(O) - PORTARIA N.º 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/8

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

17767 - 2006 \ 28.

AÇÃO: CM-CORRUPÇÃO OU FACILITAÇÃO DA CORRUPÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): JANILSON MARÇAL DE SOUSA
DENUNCIADO(A): EDVAN BARBOSA DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2006/28.

ESPÉCIE: CM-CORRUPÇÃO OU FACILITAÇÃO DA CORRUPÇÃO DE MENOR DE 18 ANOS

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): JANILSON MARÇAL DE SOUSA E EDVAN BARBOSA DOS SANTOS

INTIMANDO: JANILSON MARÇAL DE SOUSA, RG: 392.5561 SSP PA FILIAÇÃO: JOVENTINO BATISTA DE SOUSA E MARLY MARÇAL DE SOUSA, DATA DE NASCIMENTO: 22/12/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ALTAMIRA-PA, VIUVO(A), TRATORISTA, ENDEREÇO: AV. COUTO MAGALHÃES, S/N, FUNDOS ROD. VELHA, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT.

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO ACUSADO ACIMA QUALIFICADO, À COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 25 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:00 HORAS(MT), NO ENDEREÇO ABAIXO DESCRITO, A FIM DE SER DEVIDAMENTE INTERROGADO SOBRE OS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, FICANDO DESDE JÁ O ACUSADO CIENTE QUE LOGO APÓS O SEU INTERROGATÓRIO OU NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PODERÁ APRESENTAR ALEGAÇÕES POR ESCRITO E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE REVELIA.

RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2006-28, CÓDIGO 17767, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA, PROMOVE CONTRA JANILSON MARÇAL DE SOUSA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ART. 1.º DA LEI FEDERAL N.º 2.252/54. DECISÃO/DESPACHO: ABERTA A AUDIÊNCIA, CONSTATOU-SE A PRESENÇA DO MM. JUIZ, DO DOUTO PROMOTOR DE JUSTIÇA, DO ACUSADO EDVAN BARBOSA DOS SANTOS, AUSENTE O RÉU JANILSON MARÇAL DE SOUSA. AO ACUSADO EDVAN BARBOSA DOS SANTOS FOI OFERECIDA E ACEITA A PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO EM TERMOS APARTADOS. PELO MM. JUIZ FOI PROFERIDA A SEGUINTE DELIBERAÇÃO: CONSIDERANDO A INFORMAÇÃO CONTIDA NA CERTIDÃO DE FLS. 69, DANDO CONTA DE QUE O ACUSADO JANILSON MARÇAL DE SOUSA ENCONTRA-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, DETERMINO, NOS TERMOS DO ART. 361 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SEJA O RÉU CITADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA QUE COMPAREÇA AO INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 25.04.2007, ÀS 13:00 HORAS. CUMPRASE. NADA MAIS, ENCERRO O PRESENTE. EU, (CARLA SABRINA MEDRADO), SECRETÁRIA DO JUÍZO QUE O DIGITEI E ASSINO. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO. NILTON CÉSAR PADOVAN - PROMOTOR DE JUSTIÇA

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) AUTORIZADA(O) - PORTARIA N.º 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/9

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

19804 - 2006 \ 328.

AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.
AUTOR(A): N. I. DA S. V. P. S. G.
AUTOR(A): M. I. DA S.

REQUERIDO(A): J. D. DA C. V.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
AÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/328.

ESPÉCIE: ALIMENTOS

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO E NATANAEL ITALINO DA SILVA VARÃO-REP. POR SUA GENITORA E MARLENE ITALINA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: JOAQUIM DIAS DA CUNHA VARÃO, BRASILEIRO, DIVORCIADO, MOTORISTA

VALOR DA CAUSA: 4.200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA, ACIMA INDICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE RESUMO DAS ALEGAÇÕES CONSTANTES DA PETIÇÃO INICIAL E DO DESPACHO JUDICIAL ADIANTE TRANSCRITOS, BEM

COMO INTIMAÇÃO DELA PARA A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 11/6/2007, ÀS 13:30 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIA DA SEGUNDA VARA, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO AO FINAL INDICADO, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL. MOMENTO EM QUE PODERÁ APRESENTAR SUA CONTESTAÇÃO, IMPORTANDO A SUA AUSÊNCIA EM CONFISSÃO E REVELIA, PRESUMINDO-SE VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELA PARTE AUTORA NA INICIAL. FICA TAMBÉM, O REQUERIDO INTIMADO, POR ESTE EDITAL, ACERCA DA DECISÃO QUE DEFERIU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, NO VALOR DE R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS) MENSAIS.

RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL: AUTOS N.º 2006/328 - CÓDIGO 19804, DE ALIMENTOS, QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO; NATANAEL ITALINO DA SILVA VARÃO, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARLENE ITALINA DA SILVA, PROMOVE CONTRA JOAQUIM DIAS DA CUNHA VARÃO. DESPACHO/DECISÃO: VISTO. DESIGNO PARA O DIA 11 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS, A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. CITE-SE O REQUERIDO POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. INTIME-SE A PARTE AUTORA. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRASE. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGU S/N; BAIRRO: SETOR NOVA XAVANTINA; CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT; CEP: 78690000; FONE: (65) 3438-1243.

NOVA XAVANTINA - MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA N.º 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/10

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

264 - 2003 \ 649.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. P. C.
ADVOGADO: TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ
REQUERIDO(A): T. P. O.
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/649.

ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

PARTE REQUERENTE: LEONARDO PEREIRA COSTA

PARTE REQUERIDA: TEODORO PEREIRA OLIVEIRA

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: TEODORO PEREIRA OLIVEIRA, CPF: 191.318.018-20, RG: 264.540 SSP MT FILIAÇÃO: IDELFONSO BERNARDINO DE OLIVEIRA E LEONILIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 9/11/1945, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POXORÉO-MT, CASADO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO: RODOVIA MT, 130 KM 15 + 14KM A DIREITA, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: RONDONÓPOLIS-MT,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ACIMA QUALIFICADO, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R\$ 32.572,03 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS), REFERENTE CONDENAÇÃO NOS PRESENTES AUTOS, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SER ACRESCIDO AO DÉBITO, MULTA PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) COM A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, A TEOR DO DISPOSTO DO ART. 475-J DO CPC.

RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2003/649 - CÓDIGO 264, DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, QUE L.P.C., PROMOVE CONTRA O MESMO. DECISÃO/DESPACHO: CITE-SE O EXECUTADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (ART. 232, INCISOS I E IV, DO CPC), PARA QUE, EM 03 (TRÊS) DIAS, EFETUE O PAGAMENTO DAS 03 (TRÊS) ÚLTIMAS PARCELAS DA PENSÃO ALIMENTÍCIA EM ATRASO, PROVE QUE O FEZ OU JUSTIFIQUE A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO DE 02 (DOIS) MESES, IDENTIFICANDO-LHE, AINDA, QUE O EVENTUAL CUMPRIMENTO DA PENA NÃO O EXIMIRÁ DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS. INTIME-SE AINDA O EXECUTADO POR EDITAL, COM O PRAZO ACIMA ASSINALADO, PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DO RESTANTE DA CONDENAÇÃO, DEVIDAMENTE ATUALIZADO, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PENA DE SER ACRESCIDO AO DÉBITO MULTA NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) COM A IMEDIATA EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 475-J DO CPC. CUMPRASE.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA N.º 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/21

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

264 - 2003 \ 649.

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L. P. C.
ADVOGADO: TARCÍSIO CARDOSO TONHÁ
REQUERIDO(A): T. P. O.
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS
EDITAL EXPEDIDO: AUTOS N.º 2003/649.

ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
PARTE AUTORA/CREDOORA: LEONARDO PEREIRA COSTA
PARTE RÉ/DEVEDORA: TEODORO PEREIRA OLIVEIRA

CITANDO(A, S): TEODORO PEREIRA OLIVEIRA, CPF: 191.318.018-20, RG: 264.540 SSP MT FILIAÇÃO: IDELFONSO BERNARDINO DE OLIVEIRA E LEONILIA PEREIRA DE OLIVEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 9/11/1945, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POXORÉO-MT, CASADO(A), APOSENTADO, ENDEREÇO: RODOVIA MT, 130 KM 15 + 14KM A DIREITA, BAIRRO: ZONA RURAL, CIDADE: RONDONÓPOLIS-MT,

VALOR DA CAUSA: R\$ 10.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, CONTADOS DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, NO VALOR DE R\$ 1.050,00, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º).

EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
NOVA XAVANTINA - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA N.º 002/94



COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/11

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA

233 - 2003 \ 310.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): FRANCISCA ALVES SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/310.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE REQUERIDA: FRANCISCA ALVES SOUZA

INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/10/2003

VALOR DA CAUSA: R\$ 136,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: PELO EXPOSTO, CONHEÇO DIRETAMENTE DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA JULGAR-LOS PROCEDENTES, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE FRANCISCA ALVES SOUZA DECLARANDO-A, CONSEQÜENTEMENTE, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ART. 1.775, CAPUT, DO MESMO CÓDIGO, NOMEANDO-LHE COMO CURADORA A SUA SOBRINHA CREUSA ALVES DE SOUZA, QUE NÃO PODERÁ POR QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES À INTERDITA, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. INTIME-SE A CURADORA PARA PRESTAR O NECESSÁRIO COMPROMISSO, QUE DEVERÁ CONSTAR ÀS RESTRIÇÕES ACIMA DESCRITAS. TRANSITADA EM JULGADO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL. P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, 26 DE OUTUBRO DE 2006. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO.
 EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 21 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
 ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
 PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/12

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DO AUTOS DA SENTENÇA

20645 - 2006 \ 422.

AÇÃO: INTERDIÇÃO
INTERDITANDO: LARA CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ADRIANO VILELA GIOMETTI
REQUERIDO(A): LAURENCE ANTONIO OLIVEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/422.

ESPÉCIE: INTERDIÇÃO

PARTE REQUERENTE: LARA CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA

PARTE REQUERIDA: LAURENCE ANTONIO OLIVEIRA

INTIMANDO(A, S): A QUEM POSSA INTERESSAR

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 6/9/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: PELO EXPOSTO, CONHEÇO DIRETAMENTE DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ART. 330, INCISO I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, PARA JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE LAURENCE ANTONIO OLIVEIRA DECLARANDO-O, CONSEQÜENTEMENTE, ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, INCISO II, DO CÓDIGO CIVIL, E DE ACORDO COM O ART. 1.775, CAPUT, DO MESMO CÓDIGO. NOMEIO-LHE COMO CURADORA A SUA FILHA LARA CRISTINA FARIA DE OLIVEIRA, QUE NÃO PODERÁ DE QUALQUER MODO ALIENAR OU ONERAR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS OU DE QUALQUER NATUREZA, PERTENCENTES AO INTERDITO, SEM AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. OS VALORES RECEBIDOS DO INSS DEVERÃO SER APLICADOS EXCLUSIVAMENTE NA SAÚDE, ALIMENTAÇÃO E BEM-ESTAR DO INTERDITO. INTIME-SE A CURADORA PARA PRESTAR O NECESSÁRIO COMPROMISSO, QUE DEVERÁ CONSTAR ÀS RESTRIÇÕES ACIMA DESCRITAS. TRANSITADA EM JULGADO, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO CIVIL. CIÊNCIA AO MP, P.R.I.C. NOVA XAVANTINA, 24 DE JANEIRO DE 2007. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO
 EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 22 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
 ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
 PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/13

PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

3973 - 2003 \ 580.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
AUTOR(A): A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MATO GROSSO
ADVOGADO: ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

REQUERIDO(A): CEREALISTA NOVA XAVANTINA LTDA
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2003/580.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE(S): A UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): CEREALISTA NOVA XAVANTINA LTDA E TELTON JOSÉ GOMES

CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): CEREALISTA NOVA XAVANTINA LTDA, CNPJ: 36877538/0001-26, BRASILEIRO(A), COMÉRCIO, ENDEREÇO: ROD. BR 158 KM 148 S/N, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT, REQUERIDO(A): TELTON JOSÉ GOMES, CPF: 195.361.041-00, RG: 1.174.772 SSP SP, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA J 02, N.º 202, BAIRRO: SETOR J, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15/10/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 12.016,76

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.
RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2003/580 - CÓDIGO 3973, DE EXECUÇÃO FISCAL QUE A UNIÃO, PROMOVE CONTRA A CEREALISTA NOVA XAVANTINA LTDA.
ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A, S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
 ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
 PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/14

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU

15662 - 2005 \ 48.

AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
DENUNCIANTE: A JUSTIÇA PÚBLICA

DENUNCIADO(A): GUILMAR PEREIRA DOS SANTOS
DENUNCIADO(A): VALDEIR VITOR DE SOUZA
ADVOGADO: LEONIZ BENTO
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2005/48.

ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): GUILMAR PEREIRA DOS SANTOS; VALDEIR VITOR DE SOUZA

INTIMANDO: DENUNCIADO(A): GUILMAR PEREIRA DOS SANTOS FILIAÇÃO: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS E IRENE PEREIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 17/10/1985, BRASILEIRO(A), NATURAL DE POXORÉU-MT, SOLTEIRO(A), ARTESÃO, ENDEREÇO: ANDARILHO, DENUNCIADO(A): VALDEIR VITOR DE SOUZA FILIAÇÃO: SEBASTIÃO NATALINO DE SOUZA E MARIA CANDIDA PEDROSA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 23/9/1981, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TRÊS PONTES-MG, CONVIVENTE, ARTESÃO, ENDEREÇO: ANDARILHO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT,

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, À COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2007, ÀS 13:30 HORAS(MT), NO ENDEREÇO ABAIXO DESCRITO, A FIM DE SEREM DEVIDAMENTE INTERROGADOS SOBRE OS FATOS DESCRITOS NA DENUNCIA, FICANDO DESDE JÁ OS ACUSADOS CIENTES QUE LOGO APÓS OS SEUS INTERROGATÓRIOS OU NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PODERÃO APRESENTAREM ALEGAÇÕES POR ESCRITO E ARROLAREM TESTEMUNHAS, SOB PENA DE REVELIA.

RESUMO DA INICIAL: PROCESSO N.º 2005/48, CÓDIGO 15662, DE CP-FURTO QUALIFICADO, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA, PROMOVE CONTRA OS ACUSADOS GUILMAR PEREIRA DOS SANTOS E VALDEIR VITOR DE SOUZA. DECISÃO/DESPACHO: DETERMINO, NOS TERMOS DO ART. 361 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, SEJAM OS RÉUS CITADOS POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA QUE COMPAREÇAM AO INTERROGATÓRIO QUE DESIGNO PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2007 ÀS 13:30 HORAS. CIÊNCIA AO MP, CUMPRE-SE. NOVA XAVANTINA - MT, 18 E DEZEMBRO DE 2006. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE,, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
 ESCRIVÃO(O) AUTORIZADA(O) - PORTARIA N.º 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/15

PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

21554 - 2007 \ 9.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): E. DE P. C.
ADVOGADO: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
REQUERIDO(A): J. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/9.

ESPÉCIE: DIVÓRCIO LITIGIOSO

PARTE AUTORA: ELIANE DE PAULA CAMARGO



PARTE RÉ: JACSON ROSSI

CITANDO(A, S): JACSON ROSSI, RG: 30.614.270-3 SSP SP FILIAÇÃO: MARLI ROSSI, DATA DE NASCIMENTO: 26/6/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SANTO ANDRÉ-SP, CASADO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: RUA ANASTÁCIO FELICIANO ALVES, S/Nº, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CAMPINÁPOLIS-MT,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/1/2007

VALOR DA CAUSA: R\$ 200,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.

RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2007/9, CÓDIGO 21554, DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, QUE ELIANA DE PAULA CAMARGO, PROMOVE CONTRA JACSON ROSSI.
DESPACHO: CITE-SE O REQUERIDO, MEDIANTE EDITAL, PARA APRESENTAR RESPOSTA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. CUMPRA-SE. NOVA XAVANTIANA - MT, 15 DE JANEIRO DE 2007. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO.

EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.
NOVA XAVANTINA - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A):CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE:2007/16**

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PRAÇA**633 - 2003 \ 6.**

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA
AUTOR(A): PETROPAR AGROPECUÁRIA S/A
ADVOGADO: JOSÉ WANDERLEY GARCIA DUARTE
ADVOGADO: KARINE F. GARCIA DUARTE A. PINTO
RÉU(S): JOACIR MARIO ZUFFO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE 1º E 2º LEILÕES

AUTOS N.º 2003/6.

AÇÃO: CARTA PRECATÓRIA

EXEQUENTE(S): PETROPAR AGROPECUÁRIA S/A

EXECUTADO(A, S): JOACIR MARIO ZUFFO

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/10/2003

VALOR DO DÉBITO: R\$ 8.583,12

PRIMEIRO LEILÃO: DIA 2/4/2007, ÀS 15:00 HORAS.

SEGUNDO LEILÃO: DIA 16/4/2007, ÀS 15:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA RUA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGÚ S/N; BAIRRO: SETOR NOVA XAVANTINA; CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT, CEP:78690000; FONE: (65) 3438-1243

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 3.335 (TRÊS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO) KGS DE SEMENTES DE BRACHIARÃO, TIPO VC 24.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): FAZENDA UNIÃO, OU NA RUA OLINDA, N.º 219, EM NOVA XAVANTINA/MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.237,95

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(NS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL DE JUSTIÇA, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 14 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A):CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE:2007/17**

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA**14133 - 2005 \ 37.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS
EXECUTADOS(AS): JOANA GOMES CAMARGOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/37.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL

PARTE REQUERENTE: MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT

PARTE RÉQUERIDA: JOANA GOMES CAMARGOS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: JOANA GOMES CAMARGOS, CPF: 127.133.411-91, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA PEDRO GAMA, 239, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT,

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA EXECUTADA ACIMA QUALIFICADA, A MANIFESTAR SOBRE A AVALIAÇÃO DE 01 (UM) LOTE DE TERRAS, SITUADO NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, COM ÁREA DE 450 M2, LOCADO SOB O N.º 08, LIMITANDO A FRENTE COM A RUA PEDRO GAMA, OBJETO DA MATRÍCULA N.º 12.449 DO CRI DE NOVA XAVANTINA/MT, SENDO QUE SOB O REFERIDO LOTE FOI EDIFICADA UMA CASA COM ÁREA DE 144 M2, EM

ALVENARIA, COBERTA COM TELHA ROMANA, PISO DE CERÂMICA, 04 CÔMODOS, 02 BANHEIROS, COM ÁREA NA FRENTE E NO FUNDO, TODA FORRADA COM FORRO PAULISTA, TODA MURADA, AVALIADO EM R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).

RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2005/37 - CÓDIGO 14133, DE EXECUÇÃO FISCAL, QUE O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, PROMOVE CONTRA JOANA GOMES CAMARGOS.
DECISÃO/DESPACHO: MANIFESTEM-SE AS PARTES ACERCA DO AUTO DE AVALIAÇÃO DE FLS. 86. CUMPRA-SE. NOVA XAVANTINA, 12 DE JANEIRO DE 2007. BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES - JUIZ DE DIREITO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A):CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE:2007/18**

PROCESSO COM CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU**18527 - 2007 \ 5.**

AÇÃO: CP-AMEAÇA
DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

DENUNCIADO(A): MAURO CESAR RODRIGUES SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS N.º 2007/5.

ESPÉCIE: CP-AMEAÇA

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MAURO CÉSAR RODRIGUES SOUZA

INTIMANDO: MAURO CÉSAR RODRIGUES SOUZA FILIAÇÃO: DORICO ITALIANO DE SOUSA E ORLANDINA RODRIGUES ARANTES, DATA DE NASCIMENTO: 12/5/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MONTE VIDUÍ-GO, CASADO(A), PEDREIRO, ENDEREÇO: RUA MANAUS, N.º 124, BAIRRO: TONETTO, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT,

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU ACIMA QUALIFICADO, À COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14:30 HORAS(MT), NO ENDEREÇO ABAIXO DESCRITO, A FIM DE SER DEVIDAMENTE INTERROGADO SOBRE OS FATOS DESCRITOS NA DENÚNCIA, FICANDO DESDE JÁ O ACUSADO CIENTE QUE LOGO APÓS O SEU INTERROGATÓRIO OU NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, PODERÁ APRESENTAR ALEGAÇÕES POR ESCRITO E ARROLAR TESTEMUNHAS, SOB PENA DE REVELIA.

RESUMO DA INICIAL: AUTOS N.º 2007/5, CÓDIGO 18527, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA, PROMOVE CONTRA MAURO CÉSAR RODRIGUES SOUZA, COMO INCURSO NAS SANÇÕES DO ARTIGO 147 DO CÓDIGO PENAL.
DECISÃO/DESPACHO: VISTO. RECEBO A DENÚNCIA DE FLS. 02/03, DANDO O(A) ACUSADO(A) COMO INCURSOS NOS ARTIGOS NELA MENCIONADOS. DESIGNO O DIA 03 DE ABRIL DE 2007, ÀS 14H30MIN, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO(A) ACUSADO(A). PROVIDENCIE-SE A CITAÇÃO DO(A) ACUSADO(A), POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CERTIFIQUE-SE O QUE CONSTAR NO DISTRIBUIDOR E REQUISITE-SE FOLHA DE ANTECEDENTES. DEFIRO O REQUERIDO PELA PROMOTORA DE JUSTIÇA (FLS.32). INTIME-SE O ACUSADO PARA COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRA-SE. NOVA XAVANTINA, 8 DE FEVEREIRO DE 2007. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS - JUIZ DE DIREITO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) AUTORIZADA(O) - PORTARIA Nº 002/94

**COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(A):CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE:2007/19**

PROCESSO COM INTIMAÇÃO DA PRAÇA**10766 - 2003 \ 827.**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
AUTOR(A): MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT
ADVOGADO: TARCÍSIO VALERIANO DOS PASSOS
REQUERIDO(A): RAMILTON MOURA DE LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE 1º E 2º PRAÇAS

AUTOS N.º 2003/827. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.

EXEQUENTE(S): MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA - MT E EXECUTADO(A, S): RAMILTON MOURA DE LIMA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/12/2003 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 430,50

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 12/3/2007, ÀS 14:00 HORAS.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 9/4/2007, ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: ÁTRIO DO FÓRUM DESTA COMARCA, SITO NA RUA EXPEDIÇÃO RONCADOR XINGÚ S/N; BAIRRO: SETOR NOVA XAVANTINA; CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT, CEP:78690000; FONE: (65) 3438-1243

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): UM LOTE DE TERRAS, SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, LOCADO SOB O N.º 04 (QUATRO) DA QUADRA N.º 31 (TRINTA E UM), DO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, COM ÁREA DE 450 M2 (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), LIMITANDO A FRENTE COM A RUA SARANDI, MEDINDO 15 M (QUINZE METROS); LADO DIREITO COM O LOTE N.º 02, MEDINDO 30 M (TRINTA METROS); LADO ESQUERDO COM A RUA JACIARA, MEDINDO 30 M (TRINTA METROS); FUNDOS COM O LOTE N.º 06, MEDINDO 15 M (QUINZE METROS), DEVIDAMENTE MATRICULADO SOB O N.º 2.887 DO C.R.I. DE NOVA XAVANTINA/MT.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: 1-) R.02-2.887 - MANDADO DE REFORÇO DE PENHORA, DATADO DE 15/03/86, EXPEDIDO PELO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, EXTRAÍDO DOS AUTOS N.º 142/95, EM QUE É REQUERENTE A EMPRESA PEREIRA E VALOIS LTDA., MOVE CONTRA A SRA. ALDEIDES DIAS DA ROCHA E RAMILTON MOURA LIMA, FOI REGISTRADO A PENHORA SOBRE 50% DO IMÓVEL; 2-) R.03-2.887 - MANDADO DE EXECUÇÃO DOS AUTOS N.º 004/98, EM QUE O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES DO ESTADO DE MATO GROSSO MOVE CONTRA A EMPRESA MM. COMÉRCIO E REPRESENTANTES LTDA., REPRESENTADA PELO SR. RAMILTON MOURA DE LIMA, FOI REGISTRADO A PENHORA SOBRE 50% DO IMÓVEL; 3-) R.04-2.887



- MANDADO DE NOTIFICAÇÃO, DATADO DE 10/02/1999, EXPEDIDO PELO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, EXTRAÍDO DOS AUTOS Nº 267/97, DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, EM QUE O BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A., MOVE CONTRA O SR. JAIR DE OLIVEIRA E OUTROS, FOI FEITO O REGISTRO DA PENHORA SOBRE 50% DO IMÓVEL.

ADVERTÊNCIAS: NA PRIMEIRA DATA INDICADA, O(S) BEM(ENS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇAMENTO ACIMA DA AVALIAÇÃO. NÃO HAVENDO LICITANTES OU OFERTA NESSAS CONDIÇÕES NA PRIMEIRA DATA, NA SEGUNDA DATA O(S) BEM(ENS) PODERÁ(ÃO) SER ARREMATADO(S) PELO MAIOR LANÇAMENTO, INDEPENDENTEMENTE DO VALOR DA AVALIAÇÃO, RESSALVADA A HIPÓTESE DE PREÇO VIL (CPC, ARTS. 686, VI E 692).

OBSERVAÇÃO: CASO O(S) EXECUTADO(A, S) E/OU SEU(S) RESPECTIVO(S) CÔNJUGE(S) NÃO SEJA(M) ENCONTRADO(A,S) PARA INTIMAÇÃO PESSOAL, FICAM INTIMADOS DO ATO ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL. EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 15 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE NOVA XAVANTINA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A): BRUNO D'OLIVEIRA MARQUES
ESCRIVÃO(Â): CARMO JOSÉ BRAUN
EXPEDIENTE: 2007/20

PROCESSO COM CITAÇÃO ÀS PARTES

17535 - 2006/14.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P. DO E. DE M. G.
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): J. P. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO
EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº: 2006/14.

ESPÉCIE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

PORTE AUTORA/CREDOORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO; PABLO HENRIQUE MOREIRA SILVA; MARIANA MOREIRA FARIAS

PORTE RÉ/DEVEDORA: JOABE PEREIRA DA SILVA

CITANDO(A, S): JOABE PEREIRA DA SILVA, CPF: 792.528.501-04, RG: 1112695-7 SSP MT, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON Nº216, BAIRRO: CENTRO-OESTE, CIDADE: NOVA XAVANTINA-MT,

VALOR DA CAUSA: R\$ 80,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, NO PRAZO DE 03(TRÊS) DIAS, CONSTATAR DA DATA DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, EFETUAR O PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES ALIMENTÍCIAS EM ATRASO, NO VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), REFERENTE A DESPESAS MÉDICAS, PROVAR QUE O FEZ OU JUSTIFICAR A IMPOSSIBILIDADE DE FAZÊ-LO, SOB PENA DE PRISÃO (CPC, ART. 733, § 1º).
EU, NELSON Y. TOYAMA - OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

NOVA XAVANTINA - MT, 12 DE FEVEREIRO DE 2007.

CARMO JOSÉ BRAUN
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL
PORTARIA N. 002/94

COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
JUÍZO DA SEGUNDA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2006/335.A.

ESPÉCIE: PA-Parte Ilegal de Arma.

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA.

RÉU(S): LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA.

Réu(s): Luiz Carlos Pereira da Silva, Cpf: 956.570.029-20, Rg: 6.763.795-0 SSP PR Filiação: Antonio Pereira da Silva e Aparecida Lopes da Silva, data de nascimento: 09/09/1971, brasileiro(a), natural de Ivaiporã-PR, solteiro(a), empresário, Endereço: Rua Zé do Ford, Nº 219, Bairro: Aeroporto, Cidade: Peixoto-MT (ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO).

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA de conformidade com o despacho abaixo transcrito e com a Denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência de interrogatório que se realizará no dia 29.03.2007, às 18:00 horas, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para SER INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá (deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ou na impossibilidade de contratar advogado será assistido pela defensoria pública desta comarca. Após o interrogatório, poderá apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

RESUMO DA INICIAL: Consta do presente caderno informativo que em 11/03/2005, por volta das 17:15 horas, na residência do indiciado LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, Policiais Militares ao darem regular cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão expedido pelo Juízo da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, onde se encontrava presentes os indiciados GLAUCIA MORAIS SILVA e OXIMIM ALVES DE MORAIS, a polícia logrou êxito em apreender armas de fogo e munições. Aprou-se. Que na data dos fatos, a Polícia Militar foi solicitada a cumprir mandado de busca e apreensão na casa do indiciados. Que os policiais deslocaram-se para o local e ao darem cumprimento ao Mandado de Busca e Apreensão, entraram uma espingarda calibre 22, marca CBC e duas munições calibre 38 intactas, 17 cápsulas cal. 38 deflagradas e um cartucho calibre 20 intacto. Constatou-se, assim que os indiciados supra citados, possuem arma de fogo de uso permitido, sem autorização e em desacordo com determinação legal. Assim, o Ministério Público Estadual denuncia LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA, GLAUCIA MORAIS SILVA e OXIMIM ALVES DE MORAIS, como incurso nas penas do art. 12, caput da Lei b / 10.826, de 22 de dezembro de 2003 c/c art. 29, caput, do Código Penal.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos, etc. Diante da certidão de f. 71, designo o ato de interrogatório para o dia 29.03.2007, às 18:00 horas. No mais, cumpra a decisão de f. 68. As providências, expedindo-se o necessário. Pto de Azevedo - MT, 09/02/2007 - Dr. Tiago Souza Nogueira de Abreu - Juiz de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Marcos J. Cervantes - Ofic. Esc. Designado, digitei.

Peixoto de Azevedo - MT, 23 de fevereiro de 2007.

José Camilo A. P. Júnior

20/06 - DF

COMARCA DE PONTES E LACERDA

Edital Expedido Edital de Citação ME097, autos 399/2004 Prazo do Edital:30 Nome do(a) Citando(a):Requerido(a): Airton Bernardino Leite, Cpf: 003.565.819-34, Rg: 504.645 SSP PR, brasileiro(a), Endereço: Rua Comandante Costa., 22, Bairro: Centro, Cidade: Cuiabá-MT Requerido(a): Marcos Antonio Vieira, Cpf: 623.488.339/72, Rg: 3.956.804/7 SSP PR, brasileiro(a), Endereço: Ruas dos Araguaís, 536, Bairro: Centro, Cidade: Londrina-PR. FINALIDADE DA CITAÇÃO: DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHES É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR. Resumo da Inicial:ANTENOR DUARTE DO VALLE, brasileiro, casado, pecuarista, CPF n. 026.608.308-00, e sua mulher MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA DO VALLE, brasileira, portadora do RG n. 6.951730- SSP/SP, residentes e domiciliados na BR 174, KM 250, Pontes e Lacerda/MT, vem, por seus advogados, in fine (uti) instrumento procuratório incluso (dóc. 1), suntuosamente, à presença de Vossa Excelência ajuizar a presente. AÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO- Em desfavor do Oficial do registro Geral de Imóveis e Cartório do 1º Ofício da Comarca de Pontes e Lacerda, MARCELO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado, com endereço no mesmo Cartório Oficial do Cartório de Paz de Porto Esperidião APOLO FREITAS POLEGATO, brasileiro, casado, neste estado, com endereço no mesmo Cartório: MARCOS ANTONIO VIEIRA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG n. 3.956.804/7- SSP/PR e CPF n. 623.488.339/72, residente e domiciliado à Rua dos Araguaís n. 536, em Londrina, Estado do Paraná, e AIRTON BERNARDINO LEITE, brasileiro, casado, profissão não sabida, RG n. 504.645-SSP/PR e CPF n. 003.565.819-34, residente e domiciliado à Rua Comandante Costa 22, centro, Cuiabá-MT, pelos fatos e fundamentos que passa a expor: OS FATOS o requerente é o senhor e legítimo possuidor do imóvel denominado Indufama, localizado no Município de Pontes e Lacerda, com um total de 29.560,30 (vinte e nove mil, quinhentos e sessenta hectares e trinta ares), havido por compra da Indústria e Fazendas Reunidas de Mato Grosso S/A, (Indufama S/A), em data de 20-09-72, através de Instrumento Particular de Compromisso de Compra e registro nº 11.974, no livro 3-1, às fls. 105, datado 14-03-1989, conforme compra verdadeira inclusa, expedida pelo Primeiro Ofício Serviços Notariais e Registrars da Comarca de Cáceres, (dóc. 5/6). Da certidão já referida, consta o requerimento datado de 23-01-89, subscrito pelo Primeiro Requerido, MARCELO RODRIGUES DE FREITAS, titular do Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda, para que se procedesse a averbação para constar que o imóvel havia sido transferido para o CRI da Comarca de Pontes e Lacerda, passando a adotar a matrícula 3.098, como de fato foi adotado. Em virtude de necessitar obter uma certidão no CRI da Comarca de Pontes e Lacerda, da nova matrícula 3.098, de 12-01-89, para fins de ajuizar uma ação de Reintegração de Posse, haja vista que seu imóvel fora invadido por grileiros, justamente na área que compreende sua reserva florestal, assim o requereu. Entretanto, para sua surpresa, ao receber a certidão da matrícula do seu imóvel (dóc. 777º/8/IVº), deparou com a mais grave e inusitada informação de que seu imóvel havia sido alienado para terceiros; e, como agravante, contava da certidão que na mesma data de 12-01-89, foram feitas duas averbações, (dóc 7ºVº). A primeira averbação registrava um DISTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA que o Requerente nunca assinou, (Averbação nº 2/3. 098 - 12-01-89); e, a segunda averbação registrava a venda do imóvel para os segundos e terceiros Requeridos, MARCOS ANTONIO VIEIRA MARTINS e AIRTON BARNARDINO LEITE, através de escritura de compra e venda lavrada no Cartório de Porto Esperidião, Mato Grosso, no livro 04, às fls. 164, em data de 03-01-89, (Averbação nº 3/3.098 - 12-01-89). Da certidão do registro inclusa, (Dóc. 777º/8/IVº), consta que os alienantes José Orlando Verdesse e Antenor Pereira de Carvalho estavam representados pelo Sr Nelson Dias Barros, nos termos da prouração lavrada no Cartório de Paz de Porto Esperidião, MT, no livro 02, às fls 91, com seguinte termo entre parêntesis - verbis: "...[conforme declarado na escritura]", (Dóc. 8). Assim, era imperativo conhecer O TEOR DO DISTRATO que o Requerente nunca assinara, a ESCRITURA DE COMPRA E VENDA e a PROCURAÇÃO JÁ REFERIDA NO REGISTRO. DO DISTRATO Nesse passo o Requerente solicitou do primeiro Requerido, o Oficial do Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda, fosse fornecida a cópia do DISTRATO, o que foi recusado sob a fundamentação de que a 1ª via não ficara arquivada no cartório, sendo fornecido contudo a Certidão do DISTRATO, tão somente após requerimento escrito, (Dóc 9), na qual consta que as assinaturas das partes SÃO ILEGÍVEIS (Dóc. 10/11). Quando indagado sobre as razões pelas quais houvera sido feito o registro de um documento ASSINATURAS ILEGÍVEIS, disse a Srª Silvana S. Freitas Gonçalves, Tabeliã e Oficiala Substituída, que o titular à época não estava no Cartório e era substituído pelo funcionário hoje titular do Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro, o qual, por não ter muita experiência, efetuou o registro daquele DISTRATO irregularmente e, como agravante, não arquivou a 1ª via do documento que originou o registro, que era sua obrigação. Indagado ainda à Srª Tabeliã e Oficiala Substituída, que alegava tomar conhecimento daquela falsificação naquela oportunidade, se iria suscitá-la perante o Juiz da Comarca de Pontes e Lacerda, nada respondeu, mas afirmou que o mesmo tinha a firma reconhecida pelo Oficial do cartório de Paz do Porto Esperidião. E, como da certidão do DISTRATO, (Dóc. 10/11), consta o reconhecimento de firma como já dito, buscou o Requerente sua Ficha de Identificação no Cartório de Paz do Porto Esperidião, onde a funcionária respondeu que sabe que o Requerente não tem firma naquele Cartório, mas quer não pode fornecer por escrito. Dando curso à coleta de provas das falsificações, foi requerido no Cartório de Paz de Porto Esperidião, MT, tanto a prouração lavrada no livro 02, às fls. 91, quanto a cópia da escritura de compra e venda lavrada no livro 04, às fls. 164, em 03-01-89. DA PROCURAÇÃO (Dóc. 12/12vº) Consta-se que a prouração foi falsificada neste dia, no próprio Cartório de Paz de Porto Esperidião, onde não conseguiram "MONTAR" uma prouração que "atendesse" à necessidade dos falsários, e, na pressa, deixaram um rastro luminoso da falsidade, senão vejamos: A Prouração não está lavrada na folha nº 91, porque nesta folha contém a palavra "cancelada", Na prouração não consta o numero do livro...; 1. Na prouração lavrada em folha sem identificação de numero, consta nitidamente que apagaram com errorex a palavra "cancelada", justamente no meio da folha, para lavrarem ali uma prouração com tinta fresca, tanto que comprometeu a sua escritura revelando ser uma grotesca "montagem" que dispensa expert para constatar; 2. As assinaturas dos outorgantes José Orlando Verdesse e Antenor Pereira de Carvalho, apostas na prouração não conferem com suas assinaturas apostas em todas as páginas da Promessa de Compra e Venda inclusa (Dóc 2/4); 3. O CPF de José Orlando verdesse não é o verdadeiro e difere com o CPF constante da escritura; 4. Os vícios são reconhecidos a olho nu, não precisa ser expert para constata-los, mas se consultados vão reconhecer inclusive que esta prouração foi lavrada neste dias; 5. E, finalmente o fato de que o Sr (Oficial do Cartório de Paz tentar, inicialmente, expedir uma certidão da prouração em lugar de fornecer a fotocópia autenticada da mesma, implica em tentar esconder a falsificação documental. DA ESCRITURA (Dóc. 13/13vº) A escritura lavrada às fls. 164, em data de 03-01-89, foi dolosamente montada no mesmo cartório de Paz de Porto Esperidião, já que contém as seguintes falsificações: 1. O CPF de José Orlando Verdesse, o alienante, constante da escritura, não é o mesmo Constante do registro; 2. Na escritura não constam nem o livro em nem a folha na qual a prouração que os alienantes outorgam poderes para a venda ao Sr Nelson Silva Barros, como fez menção o Cartório de Registro de Imóveis de Pontes e Lacerda e a própria escritura; De se ver Excelência, que os Primeiros Requeridos, mesmo conhecendo o inventário constante dos documentos, assim mesmo os consideraram validos, para benefício dos Segundos Requeridos, que obtiveram através de falsa escritura de compra venda, o imóvel do Requerente, ensinando pois propositura da presente ação. O DIREITO - O Novo Código Civil disciplina a matéria de invalidade do negocio jurídico, através do artigo 166 e seguintes, bem como seus incisos. No caso em comento, pela exposição dos fatos, fica a certeza inequívoca de que se trata de nulidade de negocio jurídico que para seu reconhecimento aplica-se disposto no art. 166 e seus incisos da Lei Substantiva Civil. Os atos praticados pelos Requeridos infringem o disposto no inciso VI, daquele dispositivo citado, visto que - verbis; "... tiver por objeto fraudar lei imperativo"; além disso, na construção da teoria da nulidade, desprezou o legislador brasileiro o critério do prejuízo, abandonando o princípio francês pós de nulite sans Grief, inspirando-se no princípio do respeito à ordem publica, e por esta razão, legitimou para argui-la qualquer interessado, em seu próprio nome, ou o representante do Ministério Público. Inclusive, que a nova lei, ate mesmo, que haja o pronunciamento judicial quando o Magistrado tiver a oportunidade de tomar conhecimento do mesmo e de seus efeitos. Como é certo que os Primeiros Requeridos na qualidade de agente do Poder Público, cujas obrigações é obedecer à lei, terminaram por intilge-la, praticando atos que torna nulo o negocio jurídico, tudo em proveito dos Segundos Requeridos, que se beneficiaram com a aquisição do imóvel objeto da escritura e registro, que alienaram o bem para CLÁUDIO CESAR GONÇALVES, que figura na lide como litisconsórcio necessário. A prestação jurisdicional que o Requerente ora pleiteia, pode também ser acolhida nos moles dispões o Art. 273, do CPC, qual seja, antecipando os efeitos da decisão de mérito através da concessão de tutela. Essa arguição que também é feita em favor do Requerente, merece um capítulo especial para fundamentar e pedido, como adiante discorreremos. III. DA APLICAÇÃO DO ESTATUTO DO IDOSO C/C O CPC PARA FINS DE CONCESSÃO DA TUTELA. Consoante se vê da cópia da certidão de casamento inclusa (Dóc. 14) o Requerente nasceu em 08-07-39, contando portanto com 66 anos de idade. Em data de 1 de janeiro de 2004, passou a vigor a Lei 10.741/03, sancionada para fins de regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, denominado Estatuto do Idoso. Compulsando o avançando brocardo em seu artigo 3º, parágrafo único, inciso I, vem disposto que - verbis: "Art. 3º. É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluto prioridade... Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende: I - Atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviço à população...". Estando o Poder Judiciário incluído no rol daqueles órgãos públicos prestadores de serviços à população, seus atos também devem observar o Estatuto do Idoso supra referido, em todos os seus termos. Mas, no tocante à presente demanda, salta aos olhos a necessidade da aplicação do disposto no parágrafo 1º do Art 83, do referido codex, já eu a mesma tem por objeto o reconhecimento da nulidade de negocio jurídico, com a devolução do imóvel ao requerente, à vista da certeza de que o Requerente não realizou o negocio jurídico relativo ao DISTRATO, e não participou de nenhum dos outros negocio jurídicos que sucederam ao distrato, impondo-se pois a concessão da tutela antecipada, como disciplina referido parágrafo - verbis: PROVA INEQUÍVOCA DO DIREITO. É inequívoco o direito do requerente em ser reconhecida a nulidade dos atos praticados pelos requeridos, vez que esta robustamente comprovado pelos documentos acostados aos autos, que os negócios jurídicos realizados se contradizem nas informações recíprocas, quando certificam inverdades. Como na certidão do registro do CRI da Comarca de Pontes e Lacerda (Díc. 7/8), contém a afirmação de que na escritura lavrada em Porto Esperidião, (Dóc. 13/13vº), esta constando referências à prouração na qual os vendedores são representados por Nelson de Souza Barros; e, se na escritura referida (Dóc. 13/13vº), não contém dita informação, temos como certo que registro e escritura não expressam a verdade. Se a prouração, (Dóc. 12), referida no mesmo registro (Dóc. 8), não esta lavrada na folha do livro citado no registro, e nem da mesma consta o menor do livro, é inequívoco reconhecer que se trata falsificação. Comparando ainda as assinaturas de José Orlando Verdesse e Antenor Pereira de Carvalho, constantes da prouração (Dóc. 12), com a suas assinaturas apostas em todas folhas do Compromisso (Dóc. 2/4), elas diferem completamente e não se tratam das mesmas assinaturas, o que traduz como sendo falsas aquelas apostas na prouração falsificada. Outro fator que ensaja a conclusão de possível formação de quadrilha, é o fato de que nenhum registrador responsável registaria um DISTRATO, sem a 1ª via do contrato original, o qual obrigatoriamente teria que reter no Cartório, para sua segurança, e muito menos



com uma cópia com assinatura ilegíveis reconhecidas como verdadeiras. As falsificações estão comprovadas, bem como o interesse do prejudicado do Requerente, quando o Segundo Requerido, criminosamente, reconhece a firma de assinatura ilegíveis, quando o seu cartório nunca foi visitado pelo Requerente, e muito menos preencheu ficha de identificação para tal fim. São robustas as provas da nulidade, que implica, até mesmo o seu reconhecimento na sua primeira vista pelo nobre magistrado. Desta forma, mais que presente está o "FUMUS BONI JURIS", como exigência que completa sobremaneira o presente requisito. Dentro desse aspecto, vale trazer a colação e posicionamento de CANDIDO RANGEL DINAMARCO – verbis: "O artigo 273, condiciona a antecipação da tutela à existência de prova inequívoca suficiente para que o Juiz se convença de verossimilhança da alegação. A dar posse ao sentido literal do texto, seria difícil interpretá-lo satisfatoriamente porque a prova inequívoca é tão robusta que não permite equívocos ou dúvidas, infundando no espírito do Juiz o sentimento de certeza e não mera verossimilhança. Convencer-se de verossimilhança, ao contrário, não poderia significar mais do que se imbuir do sentimento que a realidade fática pode ser como a que descreve o Autor". (reforma do Código de Processo Civil, 28ª Edição Malheiros – 1995, pág. 143). Finalmente, e considerando que o Requerente é casado com a Srª MARIA DA GLÓRIA NOGUEIRA DO VILLE, como comprova a certidão de casamento inclusa, e, por tratar-se de direito real, a compra venda de imóvel, exige a outorga uxória, que inexiste no DISTRATO objeto de decretação de nulidade. VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO - É mais que verossímil, já que concreta, a alegação do Requerente, visto que, fez prova nos autos através dos documentos anexos que confirmam terem sido criminosos os atos praticados pelos requeridos, todos simultaneamente, ou seja em 12-01-89, data em que foram feitas as averbações. A exigente da verossimilhança da alegação, como requisito para a concessão da Tutela Antecipada está atendido porque os motivos de convergência em favor do direito do Requerente consubstanciados em toda a maiores que qualquer motivo de divergência que, em nossa ótica, "data vênua", até inexistem, por isso é verossímil a legação. Afinal, tudo converge para a certeza da co-participação de todos nos atos que tornam nulos o negócio jurídico, tudo para prejuízo do Requerente. MANIFESTO PROPOSITO PROTELATORIO - É manifesto o propósito protelatório já que os Requeridos, pelas funções que ocupam, estarão a praticar todo tipo de manobra para retardar o procedimento a continuar posando de senhores de libada conduta, utilizando-se de todos os meios possíveis e imagináveis para retardar a decisão final, cujas consequências, para eles, serão desastrosas, já que o caso exige a intervenção do Ministério Público para a instauração de competente inquérito policial, para apurar os crimes praticados, com a possível perda por parte deles, inclusive, dos seus cartórios além da liberdade de ir e vir. Alem disso, o propósito protelatório já é manifesto quando o primeiro Requerido deixou de fornecer a cópia do DISTRATO cujas assinaturas são ilegíveis e com firma reconhecida, e mesmo assim registrados, obrigando o R3requerente ajuizar ação de Exibição de Documento como comprova a cópia da exordial protocolizada (Doc. 15/22). Isto, antemão, faz vislumbrar a procrastinação que a lei exige como requisito para a concessão da tutela, que já se fez presente e será ratificada com as delongas e uma defesa judicial protelatória, cuja finalidade será impedir a sentença final, utilizando-se de maior lapso de tempo, caracterizando abuso do direito de defesa que, certamente, trará mais prejuízo ao Requerente, cujo imóvel já esta sendo dilapidado por greileiros e jagunços, obrigando-o a ajuizar ação de reintegração de posse em sua defesa. Presente todos os fundamentos que animarão só Requeridos em protelar suas defesas, notadamente quando estão em jogos suas e reputações, ensejando praticas processuais com vista a isentarem-se de suas responsabilidades, e que farão prolongar a instrução do processo, no tempo da imprevisibilidade. FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARAVEL - É extremo de dúvida o receio do dano irreparável ao direito do Requerente, pois deixa de exercer, em sua plenitude os direitos inerentes à propriedade e posse, e, também, prejuízos patrimoniais relativos ao não recebimentos dos frutos, lucros e benefícios econômicos que, dificilmente, os requeridos irão ressarcir. E, especialmente, correndo o risco de não ver com vida o sucesso de sua propositura judicial, à vista de sua idade somada a morosidade da justiça devido ao absurdo e desumano acumulo de serviços que os Magistrados sofrem em Comarcas, caso não seja concedida a liminar de tutela antecipada c/c estatuto do idoso. Ai reside alem do concreto receio do dano, o dano real que será de impossível reparação, pelo que tem o Requerente direito absoluto a Tutela Antecipada, pois até mesmo o risco da instrução no presente feito, certamente lhe acarretará idêntico prejuízo. Assim, Sr. Magistrado, em consequência, inexistente qualquer receio ou perigo de irreversibilidade da tutela concedida, pois seguro o Juízo para sua "PERICULUM IN MORA", na sua plenitude e que garante a concessão. CABIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - É perfeitamente cabível a antecipação de tutela na presente ação de Reintegração, com se vê da jurisprudência abaixo e, especialmente, por estar o Requerente amparado pelo Estatuto do Idoso, Lei 10.741/03, em seu artigo 83, parágrafo 1º, que permite ao juiz conceder a tutela liminarmente ou após justificação previa, na forma do artigo 273 do CPC. Assim se manifestou o TJMT – verbis: "TJMT – Tribunal de justiça do Mato Grosso . SEGUNDA CAMARA CIVEL. RECURSOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – CLASSE II – 15 – Nº 5.139/2002 – CAPITAL .Relator, EXMO. SR. DR. MÁRCIO VIDAL. Partes: AGRAVANTE – GILBERTO WOBETO AGRAVADO – CALIR BELMIRO ANASTACIO TJ. Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, LUCROS CESSANTES E REINTEGRAÇÃO DE POSSE – PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – LIMINAR CONCEDIDA – PRESEÇA DOS REQUISITOS AUTORIZATIVOS PARA A CONCESSÃO – DECISÃO ACERTADA. Em se tratando de processo de conhecimento, o autor da medida judicial pode pleitear a tutela antecipada na inicial, e o juiz poderá conceder total ou parcialmente os efeitos a antecipação pretendida no pedido inicial, desde que exista prova inequívoca do alegado haja receio de o dano ser irreparável. Acórdão: Visto, relatados e discutidos os autos do Recursos de agravo de instrumento – Classe II – 15 – nº 5.139/2002, da Capital. ACORDA. em TURMA, a Segunda Câmara civil do tribunal de justiça do Estado de Mato Grosso, por unanimidade, negar provimento ao recursos, nos termos do voto do relator. Presidiu o julgamento o Desembargador BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO, e dele participaram o Doutor MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS (1º Vogal) e BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO (2º vogal). RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – CLASSE II – 15 – Nº 5.139/2002 – CAPITAL – DATA TJ FIs. O voto proferido pelo Juiz-relator foi acompanhado na íntegra pelos demais componentes da turma julgadora. DATA: Cuiabá, 07/05/2002. Link para o Inteiro Teor deste documento: Rai5139_25130.pdfGotoURLXhttp://www.ul.com.br/desktop/Informa/Intteor.asp?base=TJMT&arquivo=rai5139_25130.pdf TJ1113447". Por tudo que foi exposto nos FATOS, bem como em relação às matérias de DIREITO trazidas para suporte ao pedido, é que postula a presente prestação jurisdicional. REQUERIMENTO. ISTO POSTO, é a presente para requerer, aplicando-se subsidiariamente o ESTATUTO DO IDOSO c/c CPC, ao presente caso: Seja concedida, "INAUDITA LATERA PARS" a LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, com a decretação da nulidade do negocio jurídico representado pela lavratura da procaução no cartório de Porto Esperidião em livro e folhas não identificados, constante do anexo (Doc.12) < na Verdesse e Antenor Pereira de Carvalho outorgam poderes para Nelson da Silva Barros, registra a Lote "INDUFAMA". Seja decretada, também, a nulidade da escritura de fls. 164, de livro indefinido, (Doc. 13/13v"), resultante da procaução falsificada, na qual os falsamente representados na procaução alienam o lote INDUFAMA para os Segundos Requerido, por grosseira falsificação. Seja ainda decretada a nulidade da RESCISÃO (Doc. 10/11), montada pelos Requeridos, por ilegível as assinaturas dos subscritores que a integram, determinando-se a sua baixa averbação feita no CRI de Pontes e Lacerda junto à matrícula 3.098, datada de 12-01-89. Seja ainda reconhecida a nulidade do registro da compra e venda do lote INDUFAMA, no qual o falso procurador dos proprietários originais, Nelson Silva Barros, registra a escritura fraudada em Porto Esperidião, determinando-se em consequência seja dado baixa na respectiva averbação nº 6 constante da matrícula 3.098, do livro 02, de 12-01-89, na qual os Segundos Requeridos figuram como adquirentes. Sejam declarados nulos todos os atos averbados e que sucederam aos reconhecimentos nulos pela decisão. Seja, finalmente, depois de concedida a tutela antecipada, seja citados os Requeridos nas modalidades de praxe, para oferecimento de resposta, para ao final ser julgada procedente em todos os seus termos, decretando a nulidade dos atos já referidos, em sua totalidade, e condenando os Requeridos nas custas processuais e demais cominações legais, além dos honorários advocatícios à base de 20% do valor da causa. Requer a citação por Carta Precatória litisconsorte necessários CLAUDIO CASAR GONÇALVES, brasileiro, agricultor, RG 7.271.564 SSP-SP, e sua mulher Tereza Tuccilli, ambos residentes à Av Brasil nº 6, Distrito de Pedrinhas Paulistas, município de Cruzália, Estado de São Paulo, possivelmente adquirente de boa fé. Protesta por todos os meios de provas admitidas em direito, notadamente documental, pericial e testemunhal, requerendo, desde já, o depoimento pessoal dos Requeridos. Dá a causa o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais). Termos em que, P.E. Deferimento. Cuiabá, 26 de setembro de 2004. DR. LELIO COELHO – OAB/RJ 30.236 MT 2.070-ª DR. MARCELO COELHO – OAB/RJ 91.093 MT 5950- Decisão/Despacho: Defiro o

pedido de fls. 327. Nome e cargo do digitador: Nadia Barbosa de Freitas Nº Ord. Serv. aut. escrivão assinar:

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): MELISSA DE LIMA ARAÚJO
ESCRIVÃO(A):
EXPEDIENTE: 2007/1

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

15710 - 2006 1240.
AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): JOSE CARLOS DE SOUZA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
INTIMANDO: RÉU(S): JOSE CARLOS DE SOUZA, RG: 1686561-8 SSP MT FILIAÇÃO: DELAIR CASTRO DE SOUZA, DATA DE NASCIMENTO: 20/9/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAMPO MOURÃO-PR, SOLTEIRO(A), PINTOR, ENDEREÇO: RUA PORTO BELO S/N (CASA DE ALVENARIA SEM REBOQUE), BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2007, ÀS 17:30 HORAS

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: AUTOS Nº 240/2006
ESTELIONATO

DESPACHO.
VISTOS.
REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2007, ÀS 17 HORAS E 30 MINUTOS.
CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPR-SE.
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 29 DE JANEIRO DE 2007.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ROSIMAR CAETANO MARIANO
PORTARIA: 49/2004

10717 - 2006 1236.
AÇÃO: CP-ANTENDIMENTO VIOLENTO AO PUDOR
AUTOR(A): J. P.

RÉU(S): J. A.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS
INTIMANDO: RÉU(S): JOAQUIM ANTUNES FILIAÇÃO: JULIO ANTUNES E DE DONA CIDILHA SUTIL SUTIL DAS DORES, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOIS VIZINHOS-PR, CASADO(A), ENDEREÇO: PRÓXIMO A ESCOLA TEREZA BARBOSA, BAIRRO: ASSENTAMENTO CAMPINAS, CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT
FINALIDADE: INTIMAR O RÉU RETRO QUALIFICADO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2007, ÀS 17:00 HORAS.
RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: AUTOS Nº 236/2006
ATENDADO VIOLENTO AO PUDOR

DESPACHO.
VISTOS.
REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 03 DE MAIO DE 2007, ÀS 17 HORAS.
CITE-SE POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPR-SE.
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 29 DE JANEIRO DE 2007.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ROSIMAR CAETANO MARINO
PORTARIA: 49/2004

10423 - 2006 102.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): VALDEIR ALVES DOS SANTOS OU PAULO DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

RÉU(S): VALDEIR ALVES DOS SANTOS OU PAULO DOS SANTOS FILIAÇÃO: EVA ALVES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TANGARA DA SERRA-MT, SOLTEIRO(A), MARCENEIRO, ENDEREÇO: RUA NOVE, 285, BAIRRO: PRIMEIRO DE MARÇO, CIDADE: CUIABÁ-MT
INTIMANDO: RÉU(S): VALDEIR ALVES DOS SANTOS OU PAULO DOS SANTOS FILIAÇÃO: EVA ALVES DOS SANTOS, DATA DE NASCIMENTO: 10/10/1979, BRASILEIRO(A), NATURAL DE TANGARA DA SERRA-MT, SOLTEIRO(A), MARCENEIRO, ENDEREÇO: RUA NOVE, 285, BAIRRO: PRIMEIRO DE MARÇO, CIDADE: CUIABÁ-MT
FINALIDADE: INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 07 DE MAIO DE 2007, ÀS 13:00 HORAS.
RESUMO DA INICIAL:

DECISÃO/DESPACHO: AUTOS Nº 102/2007
FURTO QUALIFICADO

DESPACHO.
VISTOS ETC.
DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 07/05/2007, ÀS 13 HORAS.
CITE-SE E INTIME-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS.
NOTIFIQUE-SE O MP.
ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPR-SE.
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 19 DE JANEIRO DE 2007.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): ROSIMAR CAETANO MARINO
PORTARIA: 49/2004

14481 - 2006 1233.
AÇÃO: CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO

RÉU(S): F. PILOCELLI EPP
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE: INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PRAZO: 30 (TRINTA)

RÉU(S): GILBERTO MARTINS, CPF: 447.814.821-04, RG: 499348 SSP MS FILIAÇÃO: ANTONIO FIRMINO MARTINS BARRINCHAS E MARIA JOSE FIRMINO MARTINS, DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1968, BRASILEIRO(A), CASADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA TIMBIRA, QUADRA 28, LOTE 8, CIDADE: MINEIROS-GO
INTIMANDO: RÉU(S): GILBERTO MARTINS, CPF: 447.814.821-04, RG: 499348 SSP MS FILIAÇÃO: ANTONIO FIRMINO MARTINS BARRINCHAS E MARIA JOSE FIRMINO MARTINS, DATA DE NASCIMENTO: 23/11/1968, BRASILEIRO(A), CASADO(A), MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA TIMBIRA, QUADRA 28, LOTE 8, CIDADE: MINEIROS-GO
FINALIDADE: INTIMAR PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 26 DE MARÇO DE 2007, ÀS 13:30 HORAS
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: AUTOS Nº 233/2007
CRIME CONTRA O MEIO AMBIENTE

DESPACHO.
VISTOS.
CITE-SE E INTIME-SE O ACUSADO, POR EDITAL, PARA A AUDIÊNCIA JÁ DESIGNADA.
CUMPR-SE.
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 23 DE JANEIRO DE 2007.

MELISSA DE LIMA ARAÚJO
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): GILVONE LIMA FISCHER
PORTARIA: 49/2004

15138 - 2006 152.
AÇÃO: PA-PORTE ILEGAL DE ARMA
AUTOR(A): MINISTERIO PUBLICO



RÉU(S): APARECIDO DONIZETTI DE ANDRADE
OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): JOSÉ ONÓRIO DE ANDRADE E LUZIA DE ARAUJO ANDRADE, DATA DE NASCIMENTO: 15/3/1966, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BOTUCATU-SP, SOLTEIRO(A), CASEIRO, ENDEREÇO: FAZENDA SÃO JORGE, BAIRRO: RURAL, CIDADE: NOVA MARINGÁ-MT

RÉU(S): BENEDITO ESMERO FILIAÇÃO: SEBASTIÃO ESMERO E MARIA FAGUNDES DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 23/9/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ITABAJÁ-PR, SOLTEIRO(A), OPERADOR DE MAQUINAS, ENDEREÇO: FAZENDA SÃO JORGE, BAIRRO: RURAL, CIDADE: NOVA MARINGÁ-MT
FINALIDADE: INTIMAR PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 16:30 HORAS

RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: AUTOS Nº 52/2006
PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO

DESPACHO.
VISTOS.
REDESIGNO A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS.
CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRÁ-SE.
SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, 30 DE JANEIRO DE 2007.

MELISSA DE LIMA ARAUJO
JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR): GILVONE LIMA FISCHER
PORTARIA: 49/2004

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU

16641 - 2006 \ 1015.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): M. P.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): Z. A. B.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL: 30
NOME DO(A) CITANDO(A): REQUERIDO(A): CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA FILIAÇÃO: JOSE BARBOSA DA SILVA E JOVITA PEREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRO(A), NATURAL DE VASSOURAL-PR, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: INCERTO E NÃO SABIDO

REQUERIDO(A): ZELIA APARECIDA BEZERRA, CPF: 026.760.671-09, RG: 1977468-0 SSP MT FILIAÇÃO: MANOEL BEZERRA E IZABEL CARLOS BEZERRA, DATA DE NASCIMENTO: 3/11/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE NAVIRAÍ-MS, ENDEREÇO: INCERTO, CIDADE: SINOP-MT
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO EM FAVOR DAS CRIANÇAS C. B. E A. B. S. MOVE EM DESFAVOR DE SEUS GENITORES CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA E ZELIA APARECIDA BEZERRA AÇÃO DE GUARDA C.C. PEDIDO DE LIMINAR EM FAVOR DE ISABEL CARLOS BEZERRA, CPF: 379.967.031-91, RG: 420.629 SSP MT FILIAÇÃO: JOSIAS CARLOS E JOSEFA MARIA DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 24/7/1947, BRASILEIRO(A), NATURAL DE ARAÇATUBA-SP, CASADO(A), DO LAR, ENDEREÇO: SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. DECISÃO. TRATA-SE DE AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO EM FAVOR DAS CRIANÇAS CLAUDINEIA BEZERRA FILHA DE ZELIA APARECIDA BEZERRA E ANDREINA BEZERRA DA SILVA FILHA DE ZELIA APARECIDA BEZERRA E DE CLAUDEMIR BARBOSA DA SILVA. ALEGA A PROMOTÓRIA QUE ATENDEU A PRETENSÃO GUARDIÁ DAS INFANTES RETROCITADAS, AVÓ MATERNA DAS MESMAS, SR. IZABEL CARLOS BEZERRA, RELATANDO QUE EM JULHO DO CORRENTE ANO SUA FILHA, SR.ª ZELIA APARECIDA BEZERRA, MÃE DAS CRIANÇAS, MUDOU-SE DESSA CIDADE, ESTANDO EM SINOP, SEM PARADEIRO CERTO. ALEGA QUE DESDE ENTÃO É A SR.ª IZABEL QUEM CUIDA DAS CRIANÇAS E A GENITORA DAS CRIANÇAS DESDE QUE FOI EMBORA DA CIDADE NÃO MANTEVE NENHUM CONTATO COM SUA MÃE E FILHAS. ALEGA QUE A CRIANÇA CLAUDINEIA BEZERRA NÃO TEM PAI DECLARADO EM SEU REGISTRO E DE OUTRO LADO A CRIANÇA ANDRÉIA BEZERRA TEM PAI DECLARADO, MAS NÃO VIVEU EM COMPANHIA DA MESMA, SE ENCONTRANDO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. ALEGA QUE A GENITORA DAS CRIANÇAS TEM TOTAL DESCASO PARA COM AS FILHAS, E RECEBE O BENEFÍCIO DO BOLSA FAMÍLIA SEM REPASSAR QUALQUER QUANTIA AS MESMAS, SENDO QUE POR RAZÕES MORAIS A GENITORA NÃO REÚNE AS MÍNIMAS CONDIÇÕES PARA CUIDAR DAS CRIANÇAS EM COMENTO. ALEGA QUE VISANDO A DEFESA DOS INTERESSES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE QUANTO A PROTEÇÃO INTEGRAL COMO DIREITO FUNDAMENTAL NO CASO EM TELA É VERIFICADO A SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS QUE NECESSITAM DE MEDIDA DE PROTEÇÃO E AMPARADO NOS ARTIGOS 5º, CAPUT, DA CF/88, ART. 33, § 2º DO ECA REQUEREM SEJA DEFERIDA LIMINAR PARA A GUARDA DAS CRIANÇAS EM FAVOR DA SR.ª IZABEL CARLOS BEZERRA, BEM COMO REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL DA PRETENSÃO GUARDIÁ E REQUERERU LIMINARMENTE SEJA OFICIADO O ÓRGÃO COMPETENTE PARA QUE EFETIVE O BLOQUEIO DO CARTÃO REFERENTE AO BOLSA FAMÍLIA QUE ESTÁ EM PODER DA GENITORA, EXPEDINDO-SE UM NOVO EM FAVOR DA GUARDIÁ. JUNTOU DOCUMENTOS DE FLS. 04/07. E O RELATO. DECIDO. CONSIDERANDO AS CIRCUNSTÂNCIAS E OS FATOS NARRADOS NA INICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 33 A 35 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, HÁ QUE SER RAZOÁVEL QUANTO AO DEFERIMENTO DE LIMINAR EM GARANTIA DA PROTEÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS ORA MENCIONADAS, TENDO EM VISTA QUE A GENITORA EM TOTAL DESCASO AS DEIXOU COM A AVÓ MATERNA E FOI RESIDIR EM OUTRA CIDADE SEM AO MENOS PRESTAR A ASSISTÊNCIA DEVIDA PELOS PAIS EM DETRIMENTO DO PÁTRIO PODER. A MEDIDA PROTETIVA QUE SE IMPÕE É QUANTO A PROTEÇÃO E GUARDA DESSAS CRIANÇAS QUE FORAM DEIXADAS POR SUA GENITORA AOS CUIDADOS DA PRETENSÃO GUARDIÁ QUE VEM CUIDANDO DEVIDAMENTE DELAS. EM ATENDIMENTO AO QUE PRECISITA O ARTIGO 3º DO ECA, MISTER SE FAZ A PROTEÇÃO NA INTEGRALIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONFORME PRESCREVE, IPSIS LITTERIS: A CRIANÇA E O ADOLESCENTE GOZAM DE TODOS OS DIREITOS FUNDAMENTAIS INERENTES A PESSOA HUMANA, SEM PREJUÍZO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DE QUE TRATA ESTA LEI, ASSEGUANDO-LHES, POR LEI OU POR OUTROS MEIOS, TODAS AS OPORTUNIDADES E FACILIDADES, A FIM DE LHES FACULTAR O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MENTAL, MORAL, ESPÍRITUAL, E SOCIAL, EM CONDIÇÕES DE LIBERDADE E DE DIGNIDADE. DESTA FORMA, O DEFERIMENTO DA GUARDA PROVISÓRIA LIMINARMENTE SE FAZ MISTER NOS TERMOS DO ARTIGO 33, §2º DO ECA, BEM COMO PODE SER ESTA REVOGADA A QUALQUER TEMPO: EXCEPCIONALMENTE, DEFERIR-SE-Á A GUARDA, FORA DOS CASOS DE TUTELA E ADOÇÃO, PARA ATENDER A SITUAÇÕES PECULIARES OU SUPRIR A FALTA EVENTUAL DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS, PODENDO SER DEFERIDO O DIREITO DE REPRESENTAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS DETERMINADOS. A CONCESSÃO DE GUARDA, SEJA ELA PROVISÓRIA OU DE CARÁTER DEFINITIVO, NA FAZ COISA JULGADA, PODENDO SER MODIFICADA NO INTERESSE EXCLUSIVO DO MENOR E DESDE QUE NÃO TENHAM SIDO CUMPRIDAS AS OBRIGAÇÕES PELO SEU GUARDIÃO. É VERDADE QUE A DECISÃO PODERÁ SER REVISTA A QUALQUER TEMPO, NO INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. RT 637/52. ANTE O EXPOSTO, DEFIRO LIMINARMENTE, A GUARDA PROVISÓRIA DAS CRIANÇAS CLAUDINEIA BEZERRA E ANDREINA BEZERRA DA SILVA, PARA A REQUERENTE, SR.ª IZABEL CARLOS BEZERRA, SEM PREJUÍZO DE ULTERIOR REVOGAÇÃO A QUALQUER TEMPO. CONFORME REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINO SEJA OFICIADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA CIDADE PARA QUE PROVIDENCIE O BLOQUEIO DO CARTÃO REFERENTE AO BOLSA FAMÍLIA QUE ESTÁ EM PODER E EM NOME DA GENITORA-ZELIA APARECIDA BEZERRA, E PROVIDENCIE CONSEQUENTEMENTE A EXPEDIÇÃO DE UM NOVO CARTÃO EM NOME DA GUARDIÁ DAS CRIANÇAS, SR.ª IZABEL CARLOS BEZERRA, PARA CORROBORAR COM O SUSTENTO E DESENVOLVIMENTO DAS REFERIDAS CRIANÇAS. PARA QUE NÃO HAJA ALEGAÇÃO FUTURA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL E DA OPORTUNIDADE DO AMPLO CONTRADITÓRIO, CITEM-SE OS PAIS BIOLÓGICOS PARA CONTESTAREM O PEDIDO NO PRAZO DE 15 DIAS, OU PARA COMPARECEREM EM JUÍZO, E ASSINAREM TERMO DE CONCÓRDANCIA PERANTE A AUTORIDADE JUDICIÁRIA. DETERMINO O ESTUDO PSICOSSOCIAL DA GUARDIÁ. CIENTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO PARA MANIFESTAÇÃO. INTIME-SE E CUMPRÁ-SE.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE, PORT. 18/06 Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04

16064 - 2006 \ 896.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): M. P.
OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

REQUERIDO(A): J. L. DE O. C.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: REQUERIDO(A): JOSE LUIZ DE OLIVEIRA CELESTINO FILIAÇÃO: CASTORINO BUENO CELESTINO E IZABELINA MARIA DE OLIVEIRA CELESTINO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE IVAIPORÁ-PR, ENDEREÇO: RUA MARECHAL LUIZ, 2.970, Nº 1830, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC

FINALIDADE: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA ACIMA MENCIONADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADO PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15 HORAS, NA SALA DE AUDIÊNCIAS DESTA JUÍZO, CITO À RUA SANTA CATARINA, 737 - SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.
RESUMO DA INICIAL: 02/03 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE MATO GROSSO, POR SEU PROMOTOR DE JUSTIÇA QUE A ESTE SUBSCREVE, VEM À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA, NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DE J.S.C, A.C.S.C E H.F.S.C. PROPOR A PRESENTE AÇÃO DE ALIMENTOS, EM FACE DE JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, EXPONDO E REQUERENDO O QUE SEGUE: 1- O REQUERIDO É PAI BIOLÓGICO DOS REQUERENTES CONFORME CERTIDÃO DE NASCIMENTO EM ANEXO. 2- O REQUERIDO NÃO VEM PAGANDO A PENSÃO ALIMENTÍCIA, NÃO CONTRIBUINDO PARA O SUSTENTO, NUM TOTAL DESCASO PARA COM SEUS FILHOS. 3- OS REQUERENTES NECESSITAM DE AUXÍLIO MATERIAL PARA DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, SAÚDE, VESTUÁRIO, ETC. A MÃE DOS REQUERENTES NÃO TEM CONDIÇÕES ECONÔMICAS PARA, SOZINHA, RESPONDER POR TODAS AS DESPESAS COM A CRIAÇÃO DE SEUS FILHOS. 6- ALÉM DA PENSÃO ALIMENTÍCIA, É DE BOM ALVITRE A DIVISÃO DAS DESPESAS ENTRE A REPRESENTANTE DOS REQUERENTES E O REQUERIDO, ORIUNDAS DE EVENTUAIS TRATAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E FARMACÊUTICOS, O QUE DESDE JÁ REQUER. FIXAÇÃO DE ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM UM SALÁRIO MÍNIMO. APÓS O TRÂMITE PROCESSUAL, JULGANDO PROCEDENTE O PEDIDO, REQUER A FIXAÇÃO DOS ALIMENTOS DEFINIDOS NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO MENSAL. SJ.RC. 27/07/2006. (A) CÉSAR DANILLO RIBEIRO DE NOVAIS, PROMOTOR DE JUSTIÇA.

DECISÃO/DESPACHO: FLS. 28 " VISTOS. DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2007, ÀS 15 HORAS (MT), EXPEÇA-SE EDITAL PARA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º § 5º, DA LEI 5.478/98, PUBLICANDO-O POR TRÊS VEZES NO ÓRGÃO OFICIAL. INTIME-SE A REQUERENTE. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. CUMPRÁ-SE. ÀS PROVIDÊNCIAS. S.J.R.C.LAR/MT, 17/01/2007. (A) MELISSA DE LIMA ARAUJO, JUÍZA DE DIREITO.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:
NOME E CARGO DO DIGITADOR: BEL. LUCIMEYRE AGRIPINO DE BARROS, OFICIAL ESCRIVENTE

14470 - 2006 \ 30.
AÇÃO: CP-DANO QUALIFICADO
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU(S): FRANCISCO VALERIANO DE LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL: 15
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: RÉU(S): FRANCISCO VALERIANO DE LIMA, CPF: 615.405.282-00, RG: 1384241-2 SSP AM FILIAÇÃO: FLORÍPE VALERIANO DE LIMA E VITÓRIA CANDIDA DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE JUSSARA-GO, CONVIVENTE, SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: SEM ENDEREÇO CERTO, CIDADE: CONIZA-MT
FINALIDADE: CITAÇÃO DO RÉU POR TODO O CONTEÚDO DA DENÚNCIA OFERECIDA PELO MP PARA QUERENDO CONTESTAR A AÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, E INTIMAÇÃO PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 23/05/2007 ÀS 14:30 PARA SEU INTERROGATÓRIO. NO EDIFÍCIO DO FÓRUM SITO À RUA SANTA CATARINA, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, TEL. PARA INFORMAÇÕES 066-3386-1577.

RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO MOVE EM DESFAVOR DE FRANCISCO VALERIANO DE LIMA AÇÃO DE DANO QUALIFICADO COM INCURSO NAS SANÇÕES DO ART 163 § ÚNICO DO CP
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS.
REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 23 DE MAIO DE 2007, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.
CITE-SE O ACUSADO POR EDITAL, COM PRAZO DE 15 DIAS.
NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.
CUMPRÁ-SE.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR: 49/04
NOME E CARGO DO DIGITADOR: ROSIMAR CAETANO MARINO - OFICIAL ESCRIVENTE DESIGNADA, PORTARIA 18/06

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2007

O FÓRUM DA COMARCA DE ALTO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO, através do Senhor **GERSON NUNES DOS SANTOS** – Porteiro de Auditórios, **FAZ PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados, que em data, horário e local mencionados, promoverá **LEILÃO** a fim de receber lances para a venda de dois veículos apreendidos, conforme prescreve a Legislação em vigor.

CAPÍTULO I – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoas Físicas CPF e no Cadastro Geral do Contribuinte CGC, possuidores do documento de Identidade, excluídos os legalmente impedidos e incapazes.

1.2 – No ato da arrematação o interessado apresentará os seguintes documentos:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- Documento de Identidade (RG)

c) Comprovante de Emancipação, quando for o caso.

1.3 – Os documentos citados no sub item anterior poderão ser exibidos no original ou por intermédio de cópia autenticada legível.

1.4 – Após examinados e efetuadas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato do primeiro pagamento.

2.0 – DOS LANCES, GARANTIA E DO PAGAMENTO

2.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço de avaliação inserida no Anexo I deste Edital, considerando vencedor o arrematante que houver feito maior oferta.

2.2 – As vendas serão feitas a vista, a quem maior lance oferecer, observando o limite de avaliação estabelecida neste Edital.

2.3 – No ato da arrematação, o comprador pagará 50% (cinquenta por cento) do valor do bem arrematado no local do Leilão.

2.4 – O bem será vendido no estado em que se encontrar quando de sua exposição, não cabendo ao Fórum qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte do bem arrematado.

2.5 – A integralização do pagamento 50% (cinquenta por cento) será feita 05 (cinco) dias após o Leilão, ao Senhor LEILOEIRO, sob pena de perda do sinal e demais.



2.6 – O pagamento das aquisições dos bens deverá ser feito em dinheiro ou Depósito Bancário, em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, devendo ainda ser comprovado através da apresentação do comprovante aos autos.

2.7 – No ato do pagamento final do referido bem, será firmado RECIBO.

3.0 – DA LIBERAÇÃO E RETIRADA DO BEM

3.1 – Após a integralização do pagamento, o arrematante tem o prazo de 05 (cinco) dias para a retirada do bem adquirido. Caso contrário, pagará taxa de armazenagem, correspondente a 1% (um por cento) do valor da arrematação, por dia de atraso.

4.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – A transferência da propriedade, bem como as despesas tradicionais e a remoção do bem correrá por conta do arrematante.

4.2 – É vedado ao arrematante ceder, permutar vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes da retirada do mesmo.

4.3 – Encerrado o LEILÃO será lavrada ATA circunstanciada, na qual figurará o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante, os trabalhos desenvolvidos na licitação e em especial os fatos ocorridos.

4.4 – A Ata será assinada ao final do LEILÃO pelo LEILOEIRO e os demais interessados que desejarem.

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O FÓRUM DA COMARCA DE ALTO GARÇAS – ESTADO DE MATO GROSSO, reserva-se o direito de anular por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros ou revogar por interesse público ou conveniência administrativa o presente LEILÃO sem que aos interessados participantes caiba indenização de qualquer natureza.

5.2 – Outras informações poderão ser obtidas no FÓRUM DA COMARCA DE ALTO GARÇAS, sito à Rua Dom Aquino Nº 383 – Centro, pelo Telefone (0**) 66 471-1559, na Coordenadoria Administrativa ou com o Senhor LEILOEIRO.

5.3 – O bem objeto deste LEILÃO está a disposição para exames dos interessados no Pátio da DELEGACIA MUNICIPAL DE POLÍCIA desta cidade, em dias úteis, no horário de expediente.

Alto Garças, 06 de fevereiro de 2007.

ANEXO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2007

ÓRGÃO: FÓRUM DA COMARCA DE ALTO GARÇAS

LOTE: 001

TIPO: UM VEÍCULO MARCA VW/GOL/1000, ANO E MODELO 1995, GASOLINA, PLACA GRN – 1656 UBERLÂNDIA, CHASSI 9BZZ37ST062778, MOTOR 031709 E CAMBIO PRA09055.

COR: COR BEGE.

DATAS: 05 E 26 DE MARÇO DE 2007

HORÁRIO: 13 HORAS

AVALIAÇÃO: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

LOTE: 002

TIPO: UM VEÍCULO MARCA VW/PARATI CL 1.6 MI, ANO E MODELO 1997, GASOLINA, PLACA CII – 4063 SÃO PAULO, CHASSI 0BZZ379VT061070, MOTOR VND-083086 E CAMBIO PX1505971517.

COR: CINZA

DATAS: 05 E 26 DE MARÇO DE 2007

HORÁRIO: 13 HORAS

AVALIAÇÃO: R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

JOÃO FRANCISCO CAMPOS DE ALMEIDA

Juiz de Direito Diretor do Foro

COMARCA DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/71 (44367).

ESPÉCIE: Interdito proibitório

PARTE AUTORA: JOSUÉ RAMOS DE OURIQUES e ITAMAR ANTÔNIO STELLA e ITEO ROMALDO ARTNANN

PARTE REQUERIDA: RUBENIR FERREIRA SANTANA e MARIA MACHADO CANTANHEDE SANTANA e GIOVANI REDIGO RODRIGUES e CLAUDETE ZANARDI RODRIGUES

CITANDO(S): Rubenir Ferreira Santana, CPF: 298.684.081-72, RG: 4511424 SSP/GO, Filiação: Joaquim Vieira Santana e Helena Ferreira Santana, data de nascimento: 05/09/1964, brasileiro(a), natural de Barra do Garças- MT, casado(a), agricultor - agrimensor, Endereço: Rua Braúnas, 192 - A, Bairro: Jd das Violetas, Cidade: Sinop -MT e Maria Machado Cantanhede Santana, CPF: 760.556.041-91, RG: 102157798 SSP/MA, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Rua Braúnas, 192 - A, Bairro: Jardim. das Violetas, Cidade: Sinop-MT

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE REQUERIDA acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial, abaixo lançado, para querendo respondê-la no prazo legal e intimação para comparecerem à audiência de Justificação designada para o dia 10 de maio de 2007, às 14 horas.

RESUMO DA INICIAL: Ação de Interdito Proibitório que Josué Ramos de Ouriques; Itamar Antônio Stella e Iteo Romaldo Artmann, movem contra: Rubenir Ferreira Santana; Maria Machado Cantanhede Santana; Giovanni Redigo Rodrigues e Claudete Zanardi Rodrigues na posse do bem a seguir descrito: Uma área de terras no município de União do Sul/MT, no montante de 2.026.4019 has, de matrícula n.º 4.799 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Sinop - MT, adquirida em 13/03/1987 e Uma área de terras no montante de 1.122,00 has, no município de União do Sul/MT de Escritura Pública de Compra e Venda de 12/12/1989; uma área de terras de 483,8612 has, no município de União do Sul - MT adquirida em 04/01/1995 por estarem os requerentes recebendo ameaças de turbação e esbulho possessório e iminência de invasão com abertura de picadas e demarcações e destruição da mata.

ADVERTÊNCIAS: 1) O prazo para responder é de dias, contados da data da expiração do prazo deste edital. 2) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (art. 285 do CPC). DESPACHO/DECISÃO: Vistos. Retifique a autuação a fim de excluir do pólo passivo da demanda, nos

termos determinado na p. 137, os requeridos Agnaldo S. Porfirio, Giovanni Rodrigues e Claudete Rodrigues. Diante da afirmativa do requerente de que os requeridos Rubenir e Maria Machado encontram-se em lugar incerto e não sabido, e com fundamento no artigo 232, I, do CPC, citem os requeridos Rubenir e Maria Machado via edital, prazo 30 dias. Após, certifique o necessário e voltem-se conclusos. redesigno a audiência de justificação para o dia 10 de maio de 2007, às 14:00 horas. Citem-se e intimem-se. Cumpra-se. Eu, Rosana Ap. Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Daniella Maria Lima Silva
028/2006

COMARCA DE COLNIZA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/167.

ESPÉCIE: Interdição - tutela - curatela

PARTE REQUERENTE: RITA TEIXEIRA DA SILVA

PARTE REQUERIDA: VALDEIRO JOSE DA SILVA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 240,00

FINALIDADE: Para conhecimento dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS. 1. Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por RITA TEIXEIRA DA SILVA, devidamente qualificada e representada nos autos, em que se requer a interdição de VALDEIRO JOSÉ DA SILVA, filho da requerente. 2. Narra a inicial que o interditando sempre manifestou anomalia psíquica e não tem discernimento para exercer os atos da vida civil. Juntou os documentos de fls. 05 a 13.3. Recebida a inicial (fl. 14), foi designada audiência para interrogatório do interditando (fl. 10). 4. Às fls. 63/64, o interditando foi interrogado, bem como submetido à perícia médica, cujo laudo encontra-se à fl. 66.5. Às fls. 68/70, o Ministério Público manifestou-se, pugnano pela procedência do pedido inicial. 6. É O RELATÓRIO. DECIDO. 7. O feito dispensa maior dilação probatória, sendo desnecessária a realização da audiência de instrução e julgamento, razão pela qual, passo ao julgamento da lide no estado em que se encontra. 8. As alegações deduzidas na petição inicial restaram satisfatoriamente comprovadas, devendo ser acolhido o pedido de interdição. 9. De fato, ao ser interrogado, o interditando demonstrou estar alheio à realidade a sua volta. A conclusão do laudo pericial, por sua vez, demonstra que o mesmo é portador de deficiência mental com diminuição de coordenação motora, não se orientando no tempo e no espaço, e que tal anomalia o impossibilita de reger sua própria pessoa, dependendo de cuidados de terceiros para os atos da vida civil. 10. Diante disso, a interdição deve ser decretada, por uma vez examinado o interditando, concluiu-se que é o mesmo desprovido de capacidade de fato. 11. É aplicável, portanto, o disposto no artigo 1.767 do Código Civil, que assim dispõe: "Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: - aqueles que por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil (...)" 12. Antê o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido VALDEIRO JOSÉ DA SILVA, nascido aos 30/01/1976, filho de João Batista da Silva e Rita Teixeira Guimarães, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil. 13. De acordo com o que dispõe o artigo 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil, nomeio-lhe curadora a Sra. RITA TEIXEIRA DA SILVA, brasileira, viúva, lavradora, inscrita no CPF sob n.º 518.553.482-68, nascida aos 14/06/1952, natural de Ataléia/MG, filha de Manoel Teixeira Guimarães e Maria Teixeira de Souza, residente e domiciliada no Sítio Santa Rita, Projeto Natal, Lote 189, Linha 28, município de Colniza/MT, que deverá assinar o devido termo de compromisso, ficando ciente de que não poderá alienar ou onerar quaisquer bens do interditando sem autorização judicial. 14. Em obediência ao disposto no artigo 1.184, do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. 15. Sem custas. 16. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colniza/MT, 06 de novembro de 2006.

Eu, FERNANDA HELENA FERREIRA FAGUNDES (OFICIAL ESCRIVENTE), digitei.
Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Michell Lotfi Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/85.

ESPÉCIE: PA-Porte Ilegal de Arma

AUTOR(ES): Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Genesio Rodrigues Parreira

Hilton da Silva Santos

Fernando Castro da Silva

Samuel Lima Santos

: Réu(s): Hilton da Silva Santos, Rg: 000893297 SSP/RO, Filiação: Arindo Ferreira Santos e Aluiz da Silva, brasileiro(a), natural de Fátima do Sul-MS, casado.

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido.

RESUMO DA INICIAL: Consta que no dia 05 de julho de 2004, por volta das 06:30 horas, na MT 206, Km 250, estrada que liga Colniza-MT a Machadinho do Oeste-RO, no município de Colniza-MT, os denunciados GENÉSIO RODRIGUES PARREIRA, HILTON DA SILVA SANTOS, FERNANDO CASTRO DA SILVA e SAMUEL LIMA SANTOS, unidos pelo mesmo propósito ilícito e um aderindo à vontade do outro, possuíam e mantinham sob suas guardas, sem autorização e em desacordo com determinação legal, várias armas de fogo e munições, de uso permitido. Segundo consta que essas pessoas armadas estariam ameaçando e intimidando alguns rurícolas nas proximidades da área do Rio Roosevelt, no intuito de conseguir alguma área para plantar, demonstrando assim o intuito de praticarem esbulho possessório mediante emprego de ameaça. Assim, os denunciados encontram-se incursos no art. 14, caput, da Lei n.º 10.826/2003, c.c. art. 2º, caput, do Código Penal, razão pela qual o Ministério Público Estadual contra eles e demais termos da Ação Penal, segundo o rito processual previsto nos arts. 394/405 e 498/502 do Código de Processo Penal.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. 1. DEFIRO os requerimentos de fl. 133. Cumpra-se conforme requerido.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Fernanda Helena Ferreira Fagundes (Oficial Escrevente), digitei.

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Michell Lotfi Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/244.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: MARIA APARECIDA DOS SANTOS COSTA

PARTE RÉ: FÁBIO JUNIOR COSTA



CITANDO(A, S): Requerido(a): Fábio Junior Costa Filiação: Francisco Pereira Costa e Maria Joana da Silva Costa, data de nascimento: 11/6/1982, brasileiro(a), natural de Ivinhena-MS, , Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/10/2006
VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente casou-se com o Requerido no dia 28.09.2002, sendo o casamento de nº 006147, às fls.147, do livro B-31, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rolim de Moura –RO. Desta união não existem filhos e o casal não adquiriu bens a partilhar. O cônjuge passou a ter uma relação extraconjugal e fugiu com a mesma em meados de 2004, tomando rumo ignorado, abandonando a Requerente.

DESPACHO: VISTOS.1. Processo em segredo de justiça, em consonância com o art. 155, inciso II, do CPC.2. Cite-se o Requerido, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, dos termos da ação e para que querendo conteste a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do prazo do edital, constando as advertências legais acerca da revelia (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Expeça-se o necessário.

Eu, Fernanda Helena Ferreira Fagundes (Oficial Escrevente), digitei.

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Michell Lotfi Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/10.

ESPÉCIE: Execução

AUTOR(ES): Justiça Publica Estado de Mato Grosso

RÉU(S): Rosimar Rosa de Jesus

: Réu(s): Rosimar Rosa de Jesus, Rg: 877.541 ssp MT Filiação: Sival Barbosa e Marina Rosa de Jesus, data de nascimento: 20/7/1970, brasileiro(a), natural de Rio Branco-AC.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Reeducanda acima identificada, para que fique ciente dos termos da Sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

DECISÃO/DESPACHO: VISTOS. 1. Cuida-se de manifestação ministerial, requerendo a extinção da pena.2. É O RELATÓRIO. DECIDO.3. Da análise dos autos, infere-se claramente que a Reeducanda já cumpriu sua pena na totalidade, pois foi condenada a 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, tendo sido presa em 30/07/2002. Observando-se o cálculo de pena de fl. 111/112, tem-se claro que já expirou o prazo da pena imposta.4. Assim, não constando dos autos nenhum impedimento, JULGO EXTINTA A PENA IMPOSTA À REEDUCANDA ROSIMAR ROSA DE JESUS, em relação à Ação Penal nº 058/2002 (numeração da Comarca de Várzea Grande/MT), nos termos do art. 146, da Lei de Execução Penal.5. Ciência ao Ministério Público. Publique-se por Edital. 6. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Fernanda Helena Ferreira Fagundes (Oficial Escrevente), digitei.

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Michell Lotfi Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2006/245.

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

REQUERENTE: MARIA DINIZ NOGUEIRA

REQUERIDO: JOSÉ DE BRITO NOGUEIRA

CITANDO(A, S): Requerido(a): José de Brito Nogueira, data de nascimento: 6/10/1932, brasileiro(a), natural de Governador Valadares-MG, casado(a), lavrador, Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 24/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente casou-se com o Requerido no dia 17.02.1976, na cidade de Alto Rio Novo/ES, sob o REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, registrado sob o nº 014, às fls.164, do livro de nº 12/B, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato, da Comarca de Alto Rio Novo –ES. Desta união, não obtiveram filhos e nem bens a partilhar. O cônjuge masculino abandonou o lar por volta do ano de 1979 e não se tem notícias de seu paradeiro.

DESPACHO: VISTOS.1. Processo em segredo de justiça, em consonância com o art. 155, inciso II, do CPC.2. Cite-se o Requerido, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, dos termos da ação e para que querendo conteste a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do prazo do edital, constando as advertências legais acerca da revelia (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Expeça-se o necessário.

Eu, Fernanda Helena Ferreira Fagundes (Oficial Escrevente), digitei.

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Michell Lotfi Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/21.

ESPÉCIE: Execução

AUTOR(ES): JUSTIÇA PÚBLICA - RONDÔNIA

RÉU(S): IZABEL FRUTUOSO

INTIMANDO: IZABEL FRUTUOSO, filha de José Frutuoso e Amélia Alves da Silva, nascido em 06.08.1954, natural de Santa Fé/PR.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Reeducanda acima identificada, para que fique ciente dos termos da Sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

DECISÃO/DESPACHO: 1.Cuida-se de manifestação ministerial, requerendo a extinção da pena.2.É O RELATÓRIO. DECIDO.3.Da análise dos autos, infere-se claramente que a Reeducanda já cumpriu sua pena na totalidade, pois foi condenada a 7 (sete) anos e 8 (oito) meses de reclusão, tendo sido presa em 12/05/1998. Observando-se o cálculo de pena de fl. 151, tem-se claro que já expirou o prazo da pena imposta.4.Assim, não constando dos autos nenhum impedimento, JULGO EXTINTA A PENA IMPOSTA À REEDUCANDA IZABEL FRUTUOSO, em relação à Ação Penal nº 00998.001065-7 (numeração da Comarca de Pimenta Bueno/RO), nos termos do art. 146, da Lei de Execução Penal.5.Ciência ao Ministério Público. Publique-se por Edital. 6.Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE ESTES AUTOS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Fernanda Helena Ferreira Fagundes (Oficial Escrevente), digitei.

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Michell Lotfi Rocha da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/164.

ESPÉCIE: CP-Homicídio Simples

PARTE REQUERENTE: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

PARTE REQUERIDA: Nelson Esteves de Bairos.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 0,00

FINALIDADE: Ciência dos termos da Sentença proferidos nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS.1. Cuida-se de ação penal ajuizada pelo Ministério Público em face de NELSON ESTEVES BAIROS.2. À fl. 100 encontra-se a certidão de óbito do Réu.3. É O RELATÓRIO. DECIDO.4. Considerando a morte do réu, conforme consta da certidão de óbito de fl. 100, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE, com fundamento no art. 107, I, CP.5. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Eu, Fernanda Helena Ferreira Fagundes (Oficial Escrevente), digitei.

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS Nº 2005/39.

ESPÉCIE: TE-Tráfego de entorpecentes

AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): Alcendino Ribeiro Rosa

FINALIDADE: Ciência dos termos da Sentença proferidos nos autos e a seguir transcrita.

DECISÃO/DESPACHO: SENTENÇA. 1.Trata-se de Ação Penal ajuizada pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO em desfavor de ALCENDINO RIBEIRO ROSA, pela prática dos delitos tipificados nos art. 12, caput, da Lei 6.368/76 e art. 180, caput, do Código Penal, em concurso material, art. 69, CP.2.Consta da denúncia que no dia 10/03/2005, por volta das 08:00 horas, na residência situada na Av. 2000, nº 2662, Centro, Colniza, o réu tinha em depósito substância entorpecente, consistente em 70 gramas de pasta base de cocaína e mais 50 trouxinhas, também com cocaína, que estariam escondidas em uma embalagem plástica, na cozinha do réu e em outros cômodos da casa.3.Além disso, consta ainda que no mês de fevereiro do mesmo ano, o acusado adquiriu para si, sabendo ser produto de crime, um televisor de 20 polegadas, marca Semp Toshiba.4.O primeiro interrogatório do acusado foi realizado em 10/05/2005, fls. 67/68.5.A defesa preliminar foi apresentada às fls. 71/73. O Ministério Público a contestou às fls. 76/78.6.A denúncia foi recebida em 30/05/2005, fls. 80/81. 7.O réu foi interrogado às fls. 170/171. As testemunhas da acusação foram ouvidas às fls. 126/128 e as da defesa às fls. 254/256.8.O Ministério Público apresentou as alegações finais às fls. 287/289, alegando que se encontram comprovadas a materialidade e autoria dos delitos em questão, requerendo a condenação do réu.9.Por sua vez, a defesa apresentou suas alegações finais às fls. 302/305, asseverando que o réu não praticou crime algum, sendo que a quantidade da droga apreendida era ínfima e que se fosse em um grande centro o acusado sequer teria sido preso. Por fim, requer sua absolvição, uma vez que a droga apreendida seria para uso próprio.10.As folhas de antecedentes criminais do acusado estão acostadas às fls. 64, 74/75, 79, 83/84, 87/88 e 292.11.O dinheiro apreendido com o réu foi depositado na conta única do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, fls. 285/286 e 294.12.Não há nulidades a serem sanadas, estando o feito apto à prolação de sentença.13.É O RELATÓRIO. DECIDO.DA MATERIALIDADE DO DELITO DO ART. 12, caput, da Lei 6.368/76.14.Resta comprovado nos autos que a droga apreendida na residência do acusado trata-se de cocaína, conforme se infere dos autos da prisão em flagrante, fls. 06/18, bem como do laudo de exame preliminar, fl. 23, sendo, portanto, substância entorpecente.15.Foram apreendidas, no total, 110 gramas da droga, sendo 2 (dois) tablets com peso total de 70g e 50 (cinquenta) trouxinhas com peso total de 40g.DA AUTORIA DO DELITO DO ART. 12, caput, da Lei 6.368/76.16.Quanto à autoria, não é diferente a conclusão a que se chega. Em que pese a negativa de autoria do acusado, tentando passar a versão de que é apenas usuário de drogas, a verdade é que os fatos o contradizem. 17.O próprio acusado admitiu que os policiais encontraram em sua residência uma certa quantidade de substância entorpecente, que o mesmo teria adquirido em Rondônia. O Réu confirma a versão apresentada pelos policiais quando da lavratura do flagrante ao dizer que realmente a droga apreendida estava armazenada na cozinha da sua residência. O que o réu não consegue explicar é a razão de a droga, que seria para suposto consumo próprio, estar acondicionada em pequenas embalagens, na forma de "50 trouxinhas".18.É descabido dizer que 110 (cento e dez) gramas de cocaína seria apenas para seu consumo próprio. E o que é pior. Não tem nenhuma lógica o fato de a droga apreendida estar acondicionada em pequenas embalagens plásticas, em um total de 50 "trouxinhas", se seria "apenas para consumo próprio". Além disso, ainda foram encontradas diversas embalagens plásticas no local, corroborando a tese de que, na verdade, a droga era comercializada pelo réu, sendo distribuída a outras pessoas. 19.Não se sustenta a tentativa do réu de se passar por usuário de drogas, pois nada nos autos sinaliza nesta direção, uma vez que o próprio acusado diz que nem mesmo sua esposa poderia dizer isso. Ou seja, o réu apenas tenta, sem conseguir, contrariar as provas dos autos. Nem mesmo a desarrazoada alegação do advogado do réu, em suas alegações finais, merece consideração, pois em Colniza ou em qualquer outro grande centro do Brasil a comercialização ilegal de substância entorpecente é considerada conduta típica, passível de punição. 20.Dessa forma, estão colhidas nos autos provas suficientes para formar a convicção de que o acusado ALCENDINO RIBEIRO ROSA tinha em depósito droga que era destinada à comercialização, tudo sem autorização e em descumprimento de preceito legal. A quantidade da droga apreendida (110g) e, principalmente, a sua forma de embalagem (em "trouxinhas"), dão a certeza que a mesma tinha a finalidade de ser vendida a terceiros, configurando o delito do art. 12, da Lei 6.368/76.21.Em relação ao dinheiro apreendido, as provas colhidas aos autos são no sentido de que, de fato, o réu havia emprestado uma quantia em dinheiro da testemunha JOSÉ ANELITO DIAS (depósito da própria testemunha, fl. 127), para a compra de um lote de terra, tendo sido emprestado no dia 05/03/2005, portanto, apenas 05 (cinco) dias antes da sua prisão. Essa versão foi sustentada, também, pela testemunha JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, fl. 128. Assim, deve o numerário apreendido ser devolvido ao réu.DO DELITO DO ART. 180, caput, DO CP.22.A acusação constante da denúncia acerca do crime de recepção não restou devidamente comprovada nos autos. O objeto do delito, uma televisão de 20 polegadas, da marca Semp Toshiba, que foi encontrada na casa do Acusado, foi restituída ao suposto dono, a testemunha ITAMAR HENRIQUE SQUIÇATO, sem que fosse apresentado



qualquer documento acerca da sua propriedade, conforme declarações da própria vítima (fl. 255). 23.O acusado apresentou um documento que sugere ter sido a televisão em questão comprada pela sua irmã, fl. 50. Mesmo o tal contrato não tendo sido assinado pelo suposto vendedor, fato é que o documento ganha força quando a própria vítima diz não ter nenhum documento que comprove sua propriedade sobre a mesma. Surge assim, uma dúvida forte acerca da comprovação da origem do referido aparelho. Pairando, pois, qualquer dúvida sobre a ocorrência de um delito, esta deve militar em favor do réu, como é defendido pelo princípio básico do Direito Penal, "in dubio pro reo" (na dúvida, em favor do réu).24.Destarte, é medida imperativa a absolvição do acusado pela prática do delito de receptação.DISPOSITIVO 25.Ante o exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRETENSÃO ACUSATÓRIA, para CONDENAR o acusado ALCENDINO RIBEIRO ROSA nas penas do art. 12, caput, da Lei 6.368/76, e para ABSOLVE-LO da acusação do crime de receptação, art. 180, caput, do Código Penal. DA DOSIMETRIA DA PENA.26.Atento ao princípio constitucional da individualização da pena e ao sistema trifásico de sua aplicação, procedo à análise das circunstâncias judiciais do artigo 59, do Código Penal. 27.A culpabilidade é comum ao delito praticado. Não constam antecedentes criminais. A conduta social do acusado é boa, conforme relato das testemunhas. Nada há nos autos em relação à sua personalidade. O motivo do crime é a ganância em conseguir dinheiro fácil. Não há circunstâncias especiais a serem consideradas. As consequências do crime são devastadoras para a sociedade, pois disseminam nas pessoas esse câncer incurável que são as drogas. 28.Assim, fixo a pena-base em 03 (três) anos de reclusão e 50 (cinquenta) dias-multa.29.Não há agravantes, nem atenuantes. Não há causas de aumento ou diminuição da pena, motivo pelo qual TORNO DEFINITIVA A PENA EM 03 (TRÊS) ANOS DE RECLUSÃO E 50 (CINQUENTA) DIAS-MULTA, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente a época dos fatos o valor do dia-multa, devidamente corrigido. 30.Usufruindo da sabedoria do eminente Min. Luiz Vicente Cernicchiaro, que disse que "Só se aprende a viver em sociedade vivendo na sociedade!", ESTABELEÇO O REGIME ABERTO para cumprimento da pena privativa da liberdade, tendo em vista o que preceitua o artigo 33, §2º, "c" c/c §3º, do Código Penal, bem como considerando a inconstitucionalidade do art. 2º, §1º, da Lei 8.072/90 (23/02/2006 TRIBUNAL PLENO HABEAS CORPUS 82.959-7 SÃO PAULO RELATOR : MIN. MARCO AURÉLIO. PENA - CRIMES HEDIONDOS - REGIME DE CUMPRIMENTO - PROGRESSÃO - ÔBICE - ARTIGO 2º, § 1º, DA LEI Nº 8.072/90 - INCONSTITUCIONALIDADE - EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL. Conflita com a garantia da individualização da pena - artigo 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal - a imposição, mediante norma, do cumprimento da pena em regime integralmente fechado. Nova inteligência do princípio da individualização da pena, em evolução jurisprudencial, assentada a inconstitucionalidade do artigo 2º, § 1º, da Lei nº 8.072/90.31.Não há óbice legal quanto à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito (STJ, HC 10.049/RO, Rel. Vicente Leal, j. 9-11-1999), razão pela qual, observando que o Réu preenche os requisitos objetivos e subjetivos para tanto, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por uma pena de prestação de serviços à comunidade, a ser especificada pelo Juízo da Execução, pelo prazo restante da pena a ser cumprida, tudo de acordo com o art. 44, do Código Penal.32.DETERMINO seja realizado cálculo da pena já cumprida pelo réu, para que possa ser possível a detração penal.33.Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do condenado no rol dos culpados; Expeça-se guia de execução penal, formando-se os autos de execução penal com as peças necessárias; Oficie-se ao TRE dando conhecimento; Oficie-se ao INI e IEI (Instituto Estadual de Identificação).34.Considerando que o dinheiro apreendido nos autos teve sua origem lícita comprovada, DETERMINO sua devolução ao réu.35.Em relação à droga apreendida, DETERMINO sua destruição. 36.Quanto à munição apreendida, fl. 26, DETERMINO sua destruição, devendo ser encaminhada ao Exército.37.Oficie-se à Comarca de Rondonópolis, solicitando a devolução da carta precatória de fl. 306, independente de cumprimento.38.Sem custas, em razão da precária condição financeira do réu.39. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA, IMEDIATAMENTE, se por outro motivo o réu não estiver preso, mediante termo de compromisso de comparecimento perante o Juízo desta Comarca, assim que for intimado, para audiência administrativa que será designada oportunamente pelo Juízo da Execução, sob pena de revogação do benefício da substituição da pena.40. Atualize-se o valor da multa cominada, intimando-se o réu em seguida para pagamento.41.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Fernanda Helena Ferreira Fagundes (Oficial Escrevente), digitei.

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Aline Luciane Ribeiro Viana Quinto

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/99.

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: MARIA IZABEL FERREIRA RAMOS e MARISETE ARISTIDES FERREIRAMARIA IZABEL FERREIRA RAMOS e MARISETE ARISTIDES FERREIRA

PARTE REQUERIDA: ROGÉRIO RAMOS

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Rogério Ramos, Cpf: 422 736 412-49, Rg: 474 111 SSP RO Filiação: Raul Ramos e Maria Toledo de Souza Ramos, brasileiro, comerciante.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 2.100,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: 1. Trata-se de Ação de Execução de Alimentos proposta por MARIA IZABEL FERREIRA RAMOS, representada por sua genitora Marisete Aristides Ferreira, em face de ROGÉRIO RAMOS.2. Recebida a inicial (fl. 08-verso), o executado foi devidamente citado à fl. 17 e 24-verso, sendo decretada a sua prisão (fl. 20). Às fls. 32-verso, 33 e 34, o executado apresentou recibo de pagamento das pensões alimentícias.3. Intimada a promover o andamento no feito, a exequente quedou-se inerte, conforme certidão de fl. 75.4. Instado a se manifestar, o Ministério Público pugnou pela extinção do feito (fl. 78).5. É O RELATÓRIO DECIDIDO.6.Diante do desinteresse da exequente no prosseguimento do feito, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, determinando o ARQUIVAMENTO do feito. 7. Sem custas, em virtude da gratuidade da justiça.8. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Eu, Fernanda Helena Ferreira Fagundes, digitei.

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Viviane de Fátima S. Agustini

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLNIZA - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2005/4.

ESPÉCIE: Divórcio litigioso

REQUERENTE: EDINALDO DIAS BARBOSA

REQUERIDO: MARIA ANUNCIADA GOMES BARBOSA

CITANDO(A): MARIA ANUNCIADA GOMES BARBOSA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 7/12/2005

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

DESPACHO:"VISTOS.1. Defiro o pedido de fl. 29.2. Cite-se a Requerida, por edital, para que, querendo, conteste a ação, no prazo legal.Expeça-se o necessário".

Eu, Fernanda Helena Ferreira, (Oficial Escrevente), digitei.

Colniza - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Michell Lotfi Rocha da Silva
Juiz Substituto

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE

VARA ÚNICA

JUIZ(A):ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

ESCRIVÃO(A):JANE LOCI WEIRICH

EXPEDIENTE:2007/6

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA

Prazo de 30 dias

20659 - 2004 \ 1218.

AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO

REQUERENTE: FATIMA MARIA EVANGELISTA SOUTO

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: ALESSANDRA DE CASTRO PEREZ

ADVOGADO: ALFREDO FOGAÇA NETO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: AGENOR SANTOS, BRASILEIRO(A), CASADO(A), COMERCÁRIO E FATIMA MARIA EVANGELISTA SOUTO, CPF: 488.533.999.53, RG: 1431968-3 SSP MT, DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1955, BRASILEIRO(A), MERCIARIA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 283,67(DUZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E SETA CENTAVOS) , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

EU, LOIRI CRESTINA B. BALLEEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

Prazo de 30 dias

6401 - 2004 \ 1119.

AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO

REQUERENTE: EDUARDO DELLA VEDOVA DE ARAUJO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: EDUARDO DELLA VEDOVA DE ARAUJO, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DAS CASTANHEIRAS, S/Nº, CIDADE: SINOP-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 98,82 (NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS) , NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

EU, LOIRI CRESTINA B. BALLEEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

10989 - 2004 \ 879.

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: L. E. DE S. R.

ADVOGADO: ALFREDO FOGAÇA NETO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: LUCINEIA EXPEDITO DE SOUZA ROCHA, CPF: 534.514.149-53, RG: 3.932.196-3 SSP PR, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), COMERCIANTE, ENDEREÇO: AV. JEQUITIBÁ, Nº 629, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 171,11(CENTO E SETENTA E UM REAIS E ONZE CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

EU, LOIRI CRESTINA B. BALLEEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE AUTORA

Prazo de 30 dias

10967 - 2004 \ 561.

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARCIEL CIRILO DIAS

ADVOGADO: ALFREDO FOGAÇA NETO

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE: MARCIEL CIRILO DIAS, CPF: 775.380.131-72, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: AV. SIBIPURUNA, Nº 650, BAIRRO: CIDADE NOVA, CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 716,58 (SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUÍZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

EU, LOIRI CRESTINA B. BALLEEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 30 dias

10230 - 2004 \ 257.

AÇÃO: CP-HOMICÍDIO QUALIFICADO

AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): GERALDO SOARES ARAÚJO

OBJETIVO: CITAR E INTIMAR O RÉU(S): GERALDO SOARES ARAÚJO FILIAÇÃO: MANOEL SOARES DE ARAÚJO E MARIA BARREIRA DE ARAÚJO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MALACACHETA-MG,

SOLTEIRO(A), LAVRADOR, ESTANDO ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA DENÚNCIA DE FLS.03 PELA PRÁTICA DO DELITO TIFICADO NO ART.121, §2º, II,III E IV, BEM COMO COMPAREÇA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DESIGNADA PARA 09/07/2007, ÀS 13:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO À AV. GUARANTÃ 1255, BAIRRO CIDADE NOVA, COMARCA DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, FICANDO ADVERTIDO QUE CASO NÃO COMPAREÇA NEM CONSTITUA ADVOGADO, SERÁ APLICADA A REGRA DO ART.366 DO CPP.E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E NO FUTURO NINGUÉM POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDITAL. EU LOIRI CRESTINA B. BALLEEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

5286 - 2004 \ 533.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA NACIONAL

EXEQUENTE: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: ROBERT LUIZ DO NASCIMENTO

EXECUTADOS(A): BARBOSA & CRUZ LTDA

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) BARBOSA & CRUZ LTDA CNPJ Nº 00.683.574/0001-01 E SÓCIO JOSIMAR DE SOUZA BARBOSA CPF: 419.316.372/53, ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA



DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE É CREDOR DA PARTE EXECUTADA O VALOR DE R\$ 8.710,16 (OITO MIL SETECENTOS E DÊZ REAIS E DEZESEIS CENTAVOS), REFERENTE A CDA Nº 12 6 99 000696-49, VALOR ATUALIZADO EM 24/05/2006.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A), S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, LOIRI CRESTINA B. BALLEEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

27295 - 2006 \ 42.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO(A): FLORIPA MADEIRAS LTDA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) FLORIPA MADEIRAS LTDA - CNPJ Nº 05.605.067/0001-73, JADIR EUCLIDES WITT CPF: 524.604.449-15, LUIZ CARLOS VIEIRA CPF: 454.724.249-68, JS BARBOSA FERRAGENS CNPJ Nº 15.944.127/0001-36, JÚLIO SEREFIM BARBOSA CPF: 284.704.601-10, ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE É CREDOR DA PARTE EXECUTADA O VALOR DE R\$ 12.279,99 (DOZE MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE A CDA Nº 002019/06-A, VENCIDA EM 19/06/2006.

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A), S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, LOIRI CRESTINA B. BALLEEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

19695 - 2004 \ 22.

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL

REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES

REQUERIDO(A): G N COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(S) EXECUTADO(A, S) ALEXANDRE RIBEIRO NUNES, CPF: 691.959.351-34 E GUSTAVO OLIVEIRA SANCHES, CPF: 691.959.271-15, ACIMA QUALIFICADO(A, S), ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA AÇÃO EXECUTIVA QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTA EDITAL, PAGAR O DÉBITO ACIMA DESCRITO, COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS, OU NOMEAR BENS À PENHORA SUFICIENTES PARA ASSEGURAR O TOTAL DO DÉBITO, SOB PENA DE LHE SEREM PENHORADOS TANTOS BENS QUANTOS NECESSÁRIOS FOREM PARA A SATISFAÇÃO DA DÍVIDA.

RESUMO DA INICIAL: O REQUERENTE É CREDOR DA PARTE EXECUTADA O VALOR DE R\$ 231.724,50 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE A CDA Nº 01351/03

ADVERTÊNCIA: FICA(M) AINDA ADVERTIDO(A), S) O(A, S) EXECUTADO(A, S) DE QUE, APERFEIÇOADA A PENHORA, TERÁ(TERÃO) O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA OPOR(OPOREM) EMBARGOS. EU, LOIRI CRESTINA B. BALLEEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARTE REQUERIDA

Prazo de 30 dias

6178 - 2004 \ 207.

AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL

REQUERENTE: M. D. - B. L.

ADVOGADO: ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JUNIOR

REQUERIDO(A): R. P. A. - M.

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

ADVOGADO: ALFREDO FOGAÇA NETO

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDO(A): LEONARDO VIEIRA DE LIMA, BRASILEIRO(A), CASADO, SINDICALISTA, RG: 132.073-SSP-RO, CPF: 474.849.261-91E REQUERIDO(A): ROQUE PEREIRA ALVES - ME, CNPJ: 04.172.824/0001-08, BRASILEIRO(A), ENDEREÇO: RUA DOS CAJUEIROS, Nº 882, CIDADE: GUARANTÁ DO NORTE-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 166,44(CENTO E SESENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUIZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, LOIRI CRESTINA B. BALLEEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

7164 - 2004 \ 154.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: A. F.

ADVOGADO: ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACÊDO

REQUERIDO(A): J. D. L.

ADVOGADO: JOSÉ CARVALHO DUARTE

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDO(A): JOSÉ DIVINO LACERDA, BRASILEIRO(A), RG: 1.583.125-SSP/MG, CPF-MF 320.411.106-78, ENDEREÇO: RUA AFONSO BONILHA, Nº 853, BAIRRO: CENTRO VELHO, CIDADE: PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R\$ 139,64 (CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE SER LAVRADA CERTIDÃO E ENCAMINHADA À PROCURADORIA ESTADUAL PARA A DEVIDA EXECUÇÃO FISCAL, SEM PREJUIZO DAS DEVIDAS ANOTAÇÕES NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA COMARCA, NA FORMA DETERMINADA NA CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. EU, LOIRI CRESTINA B. BALLEEN, OFICIAL ESCRIVENTE, DIGITEI.

COMARCA DE POCONÉ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS N.º 2006/1274.

ESPÉCIE: Curatela

PORTE REQUERENTE: Lucilia Monge da Silva

PORTE REQUERIDA: Christina Francisca da Silva

INTIMANDO(A, S): A possa interessar

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/10/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 350,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO de quem possa interessar, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Curatela. Processo de Curatela : 1274/2006. Requerente: Lucilia Monge da Silva, Interditanda: Christina Francisca da Silva. Vistos etc., Lucilia Monge da Silva, devidamente qualificada e representada nos autos,

formulou pedido de decretação de interdição de sua avó Christina Francisca da Silva, alegando que a interditanda conta atualmente com 89 (oitenta e nove) anos de idade, sendo portadora da patologia CID R 54, tornando-a incapaz para exercer seus direitos de cidadã e seus bens, vivendo sob os cuidados da requerente. Sustenta, ainda, que a interditanda não se encontra em condições de reger sua pessoa diante da idade avançada e dos problemas de saúde adquiridos ao longo do tempo, tornando-se uma pessoa extremamente dependente. Com a inicial vieram os documentos de fls. 06/08. Regularmente citada (fls. 13), foi designado interrogatório (fls. 14/15), oportunidade em que o Ministério Público manifestou-se favorável ao pedido. É o relatório. Fundamento e deciso. Como se vê do relatório, cuida-se de pedido formulado por Lucilia Monge da Silva, requerendo a interdição de sua avó Christina Francisca da Silva. Sustenta a requerente que a interditanda é portadora da patologia CID R 54, o que a torna incapaz para gerir os seus bens, bem como diante da sua idade avançada e dos problemas de saúde dela decorrentes, tornando-a uma pessoa extremamente dependente. É de se observar que, consoante se infere nos documentos pessoais acostados aos autos, restou comprovada a relação de parentesco entre a requerente e a interditanda, requisito exigido pelo art. 1.768, do Código Civil, para a promoção do pedido de interdição. Outrossim, restaram perfeitamente demonstradas a incapacidade da interditanda e a sua extensão, uma vez que, ao ser examinada por este Juízo, durante o interrogatório, foi constatada a incapacidade física advinda da idade, bem como a impossibilidade de responder às perguntas que foram formuladas ante o estado de surdez da interditanda, o que desnecessariamente não possui condições de gerir sua vida civil. Aliás, nesse sentido manifestou o Ministério Público Estadual (fls. 14/15). Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e julgo procedente a pretensão posta na peça inicial, com resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 269, I, do Código de Processo Civil, para decretar a interdição de Christina Francisca da Silva, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeando-lhe curadora sua neta Lucilia Monge da Silva, brasileira, amasiada, balconista, portadora do RG sob n. 1.400.364 - 3 SSP/MT, inscrita no CPF sob n. 022.971.231-24, residente e domiciliada na rua Santa Rosa, n. 907, bairro João Godofredo, Poconé, com fundamento no art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado e publique-se pela imprensa oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Inseto de custas. Após as formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo. P. R. I. Poconé, 07 de fevereiro de 2007. Edson Dias Reis - Juiz de Direito".

Eu, Josué Benedito Guimarães, digitei.

Poconé - MT, 12 de fevereiro de 2007.

Karla Sandra Chaves

Escrivã Judicial

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ESTADO DE MATO GROSSO

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTERDIÇÃO

PRAZO: 30 DIAS

PUBLICAÇÃO : 03 VEZES, COM INTERVALO DE 10(DEZ) DIAS.

AUTOS N.º 2005/291. (cód. 7653)

ESPÉCIE: Interdição

CURADOR(A): IRENE ARRUDA DO NASCIMENTO, brasileira, viúva, RG nº 275.534 SSP/MT, CPF nº 915.521.841-53, residente e domiciliada na Praça XV de novembro nº 135, Santo Antônio de Leverger-MT.

INTERDITANDO(A): EDINA MARIA DO NASCIMENTO: brasileira, solteira, RG nº 107.0698-4 SSP/MT, CPF nº 850.115.331-15, residente e domiciliada na Praça XV de novembro nº 135, Santo Antônio de Leverger-MT.

FINALIDADE: Satisfazer os termos do artigo 1.184 do Código de Processo Civil e do art. 9º, III do Código Civil.

DESPAÇO: fls. 33/34 e 34v, Parcialmente transcritalista posto, consideradas satisfeitas as exigências legais pertinentes à espécie, secundado pelo parecer favorável da representante do Ministério Público e por tudo mais que dos autos consta JULGO PROCEDENTE o pedido e decreto a interdição de EDINA MARIA DO NASCIMENTO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, nomeando-lhe Curadora a requerente IRENE DE ARRUDA DO NASCIMENTO, que deverá prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1.187 do Código de Processo Civil).

Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei.

Santo Antonio de Leverger - MT, 29 de janeiro de 2007

Lidio Modesto da Silva Filho

Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(Ã):THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE:2007/16

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

6626 - 1999 \ 45.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: MARIA ZITA MARTINS ARAÚJO

ADVOGADO: ADEMAR RIBAS

REQUERIDO(A): NIVALDO ALVES ARAUJO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL:30 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S):REQUERIDO(A): NIVALDO ALVES ARAUJO, FILIAÇÃO: SEBASTIÃO

ROCHA SOARES E DORALINA ALVES DE ARAUJO.

NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARILÂ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:014/06

SENTENÇA-VISTOS. MARIA ZITA MARTINS DE ARAÚJO INGRESSOU EM JUÍZO COM PEDIDO DE DIVÓRCIO DIRETO NÃO CONSENSUAL EM FACE DE NIVALDO ALVES DE ARAUJO, ALEGANDO, EM SINTESE, QUE ESTÃO SEPARADOS DE FATO DESDE O MÊS DE OUTUBRO DE 1973 E QUE NÃO AMEALHARAM BENS DURANTE A CONVIVÊNCIA. TIVERAM UM FILHO, ESTE JÁ MAIOR E CAPAZ... POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DECRETOAR O DIVÓRCIO DE MARIA ZITA MARTINS ARAÚJO E NIVALDO ALVES ARAÚJO, COM BASE NA LEGISLAÇÃO SUPRACITADA. A CÔNJUGE VIRAGO VOLTARÁ A USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA MARIA ZITA MARTINS BRAGA. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIMEM-SE. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO DE AVERBAÇÃO AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE E DE REGISTRO DE IMÓVEIS.CUMPRASE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A):ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(Ã):THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE:2007/14

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

9840 - 2005 \ 158.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: JOSENI ALVES DA SILVA



ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): JOÃO COELHO DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): JOÃO COELHO DA SILVA FILIAÇÃO: SANDOVAL COELHO DE SOUSA E HARISTELA CRISÓSTOMO DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 25/5/1950, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, CASADO(A), LAVRADOR, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06

SENTENÇA: VISTOS ETC. CUIDA-SE DE AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO EM QUE JOSENI ALVES DA SILVA MOVE EM DESFAVOR DE JOÃO COELHO DA SILVA, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADOS NOS AUTOS, INFORMANDO TER CONTRAÍDO MATRIMÔNIO NA DATA DE 11.12.1971, SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS E QUE SE ENCONTRAM SEPARADOS HÁ MAIS DE DOIS ANOS, SENDO QUE ESTA SITUAÇÃO DE FATO PERMANECE INALTERADA ATÉ OS DIAS ATUAIS, BEM COMO NÃO TEM INTERESSE OU POSSIBILIDADE DE RECONCILIAÇÃO. O REQUERIDO, DEVIDAMENTE CITADO, POR VIA EDITALÍCIA DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" O PRAZO DE RESPOSTA, SENDO NOMEADO CURADOR ESPECIAL, QUE CONTESTOU POR NEGATIVA GERAL. O CASAL POSSUI CINCO FILHOS, SENDO UM MENOR, QUE SE MANTÉM POR MEIOS PRÓPRIOS. NÃO AMELHORAM BENS NA CONSTÂNCIA DO CASAMENTO. FORAM OUVIDAS DUAS TESTEMUNHAS, AS QUAIS AFIRMARAM QUE CONHECEM AS PARTES, BEM ASSIM TEM CIÊNCIA QUE ELAS ESTÃO SEPARADAS DE FATO HÁ MAIS DE DOIS ANOS, APÓS, COM A PALAVRA, O ILUSTRE REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, OPINOU FAVORAVELMENTE À CONCESSÃO DO PEDIDO INICIAL. É O QUE MERECE REGISTRO. PASSO À DECISÃO. COMO SE OBSERVA, RESTA COMPROVADO O LAPSO TEMPORAL DECORRIDO DESDE A SEPARAÇÃO DE FATO, COMO SE DEPREENDEU DO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS OUVIDAS NESTES AUTOS, SENDO QUE SEUS TESTEMUNHOS REVELARAM-SE FIRMES E SEM TEMORES, TRATANDO-SE DE PESSOAS ILIBADAS, SENDO DIGNAS DE CONFIANÇA, DEIXANDO CLARO QUE A SEPARAÇÃO DE FATO DECORREU HÁ MAIS DE DOIS ANOS. RESTANDO OBSERVADOS OS REQUISITOS PRESCRITOS EM LEI, JULGO POR SENTENÇA O PEDIDO INICIAL, PELO QUE DECRETO O DIVÓRCIO DIRETO ENTRE JOSENI ALVES DA SILVA E JOÃO COELHO DA SILVA, JÁ QUALIFICADOS, EXTINGUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL ENTRE AMBOS, NOS TERMOS DO ART. 1.580, §2º DO CÓDIGO CIVIL. A CÔNJUGE VIRAGO VOLTARÁ USAR O NOME DE SOLTEIRA, QUAL SEJA, JOSENI ALVES ARAÚJO. ISSO POSTO, EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, INCISO I DO CPC. SAIA REQUERENTE INTIMADA. DOU A SENTENÇA PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. INTIME-SE O REQUERIDO POR EDITAL. REGISTRE-SE. TRANSITADO EM JULGADO, OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, PARA AVERBAR A MUDANÇA DE ESTADO E DO NOME DA REQUERENTE. SEM CUSTAS. CUMPRE-SE. APÓS OS PROCEDIMENTOS DE PRAXE, ARQUIVEM-SE OS AUTOS.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

8633 - 2004 \ 95.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: VILMA FELIPE DA SILVA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): EDSON MOREIRA DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): EDSON MOREIRA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 14/6/1971, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CASSILÂNDIA-MS.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06

SENTENÇA: VISTOS ETC. A REQUERENTE VILMA FELIPE DA SILVA, INGRESSOU COM A PRESENTE AÇÃO DE DIVÓRCIO EM DESFAVOR DE EDSON MOREIRA DA SILVA, ADUZINDO TER CONTRAÍDO MATRIMÔNIO NA DATA DE 31/10/1998, SOB O REGIME DE COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS E SE ENCONTRAM SEPARADOS HÁ MAIS DE DOIS ANOS. NÃO TIVERAM FILHOS E NEM BENS A PARTILHAR. FOI CITADO, QUEDOU-SE INERTE. COM A PALAVRA, O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA OPINOU FAVORAVELMENTE A CONCESSÃO DO PLEITO. É O QUE MERECE REGISTRO. PASSO À DECISÃO. COMO SE OBSERVA, RESTA COMPROVADO O LAPSO TEMPORAL DECORRIDO DESDE A SEPARAÇÃO DE FATO, COMO SE DEPREENDEU DO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS OUVIDAS NESTES AUTOS, TRATANDO-SE DE PESSOAS ILIBADAS, SENDO DIGNAS DE CONFIANÇA, DEIXANDO CLARO QUE A SEPARAÇÃO DE FATO DECORREU HÁ MAIS DE DOIS ANOS. RESTANDO OBSERVADOS OS REQUISITOS PRESCRITOS EM LEI, JULGO POR SENTENÇA O PEDIDO INICIAL, PELO QUE DECRETO O DIVÓRCIO DIRETO ENTRE VILMA FELIPE E EDSON MOREIRA DA SILVA, EXTINGUINDO O VÍNCULO MATRIMONIAL ENTRE AMBOS, NOS TERMOS DO ART. 1.580, §2º DO CÓDIGO CIVIL. A CÔNJUGE VIRAGO CONTINUARÁ A USAR O NOME DE CASADA. DOU A SENTENÇA POR PUBLICADA EM AUDIÊNCIA. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS. REGISTRE-SE. INTIME-SE O REQUERIDO POR VIA EDITALÍCIA. TRANSITADO EM JULGADO, OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL COMPETENTE, PARA AVERBAR A MUDANÇA DE ESTADO. SEM CUSTAS. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRE-SE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE: 2007/13

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

816 - 2000 \ 66.

AÇÃO: DIVÓRCIO CONSENSUAL

REQUERENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO GUIMARÃES

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA

REQUERIDO(A): PAULO MANOEL MESSIAS

ADVOGADO: SEBASTIÃO SOARES DE FREITAS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122

PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 30 DIAS

NOME DO INTIMANDO: MARIA DO ESPIRITO SANTO GUIMARÃES, RG: 7488.507 SSP MG FILIAÇÃO: SALOMÃO PLÁCIDO DE SOUSA E FILOMENA FRANCISCA GUIMARÃES DE SOUSA, DATA DE NASCIMENTO: 14/1/1969, BRASILEIRO(A), NATURAL DE RIACHÃO-MA, CASADO(A), AUXILIAR DE ENFERMAGEM

PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: MANIFESTAR-SE NOS AUTOS, REQUERENDO O QUE DE DIREITO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, A TEOR DO ARTIGO 267, § 1º DO CPC. PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE: 2007/19

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

6621 - 1994 \ 128.

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR(A): JOÃO CARLOS DUL

ADVOGADO: RÔMES DA MOTA SOARES

RÉU(S): HILDO HANSEN

OBS: EXISTE OUTRA PARTE RE.

ADVOGADO: HUGO SAMUEL ALOVISI

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): HILDO HANSEN, CPF: 212.908.069-34, RG: 3.021.213-4 SSP PR, BRASILEIRO(A),

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06

SENTENÇA: VISTOS, ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, NO QUAL O AUTOR, APESAR DE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA MANIFESTAR NOS AUTOS EM TELA, MANTIVE-SE INERTE, CONFORME CERTIDÃO DE FLS. 117. OS AUTOS VIERAM CONCLUSOS, É O QUE MERECE REGISTRO. FUNDAMENTO E DECIDIDO. A INÉRCIA DA PARTE AUTORA QUANDO DEVIDAMENTE INTIMADA CONDUZ À EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. ISTO POSTO, JULGADO EXINTO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 267, III CPC.

CUSTAS PELO AUTOR. P.R.I. CUMPRE-SE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE: 2007/18

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

11523 - 2006 \ 127.

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: CÍCERA DOS SANTOS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(A): MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS MOURA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS MOURA, CPF: 741.469.391-00, RG: 1924812-1 SSP MT, BRASILEIRO(A), APOSENTADA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06

SENTENÇA: VISTOS, CÍCERA DOS SANTOS REQUEREU A INTERDIÇÃO DE MARIA SEBASTIANA DOS SANTOS MOURA, NASCIDA 12 DE MAIO DE 1984, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, FILHA DE SEBASTIÃO BEZERRA DO MOURA E CÍCERA DOS SANTOS, REGISTRADA NO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DESTA CIDADE, LIVRO 32, FLS. 206, ALEGANDO SER A FILHA DEFICIENTE SURDA MUDA E QUE NÃO POSSUI O DISCERNIMENTO NECESSÁRIO PARA A VIDA CIVIL, NECESSITANDO DE CUIDADOS ESPECIAIS, DEVIDO A SUA DEFICIÊNCIA. ACOMPANHANDO A INICIAL VEIO A INFORMAÇÃO TÉCNICA DE FLS. 13, 15/16, FICANDO A OITIVA DA INTERDITANDA PREJUDICADA, EIS QUE NÃO RECEBEU EDUCAÇÃO APROPRIADA A SUA DEFICIÊNCIA, NÃO CONSEGUINDO EXPRESSAR-SE. COM A PALAVRA O ILUSTRE PROMOTOR DE JUSTIÇA OPINOU FAVORAVELMENTE À DECRETAÇÃO DA INTERDIÇÃO. TAMBÉM O ADVOGADO DATIVO REITEROU OS TERMOS DA INICIAL, PUGNANDO PELO SEU DEFERIMENTO. ANTE O EXPOSTO, DECRETO A INTERDIÇÃO DA REQUERIDA, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL E, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.775 DO CÓDIGO CIVIL A REQUERENTE, CÍCERA DOS SANTOS. EM OBEEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1184 DO CPC E NO ART. 9º, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, INSCREVA-SE A PRESENTE NO REGISTRO CIVIL E PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL, POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ DIAS. SAEM OS PRESENTES INTIMADOS, CUMPRIDAS AS FORMALIDADES, ARQUIVE-SE. CUMPRE-SE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE: 2007/17

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

7282 - 2004 \ 17.

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REPRESENTANTE (REQUERENTE): MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES AUTORAS.

REQUERIDO(A): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: MARIA CECÍLIA PEIXOTO DA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA, CPF: 328822891-20, RG: 0269369-0 SSP MT FILIAÇÃO: FÉLIX OFRÁSIO DE LIMA E MARIA D'ÁCIA RODRIGUES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 3/8/1956, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CASADO(A).

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06

SENTENÇA: VISTOS, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DOS MENORES MELQUIJAEL RODRIGUES PIMENTEL, ALANZEDEC PIMENTEL E ADONIZEDEC RODRIGUES PIMENTEL, REPRESENTADOS PELA GENITORA, CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES, PROPÓS AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA, CONTRA RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA. A REPRESENTANTE DOS MENORES, INTIMADA REITERADAS VEZES A FIM DE PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO. NENHUMA PROVIDÊNCIA TOMOU (FLS. 41V, 43, 49 E 51). OS AUTOS VIERAM-ME CONCLUSOS. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. COMO SE VERIFICA ÀS FLS. 41, 41 VERSO, 43, 49 E 51, A REPRESENTANTE DOS MENORES, NÃO OBTINIU INTIMADA PESSOALMENTE PARA PROMOVER O ANDAMENTO DO FEITO, NENHUMA PROVIDÊNCIA TOMOU. DEIXANDO TRANSCORRER "IN ALBIS" O PRAZO ASSINALADO AO ART. 267, III E § 1º, DO CPC, EXPRESSA-SE: "II - 'III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS; § 1º - O JUIZ ORDENARÁ, NOS CASOS DOS NS. II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS." POSTO ISSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III E § 1º, DO CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDIDAS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUMPRE-SE.

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PRIMEIRA VARA

JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS

ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO

EXPEDIENTE: 2007/20

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

2554 - 2001 \ 127.

AÇÃO: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBS: EXISTE OUTRA PARTE AUTORA.

ADVOGADO: HUGO SAMUEL ALOVISI

ADVOGADO: DÉBORA SIMONE ROCHA FARIA

REQUERIDO(A): ODETE LOPES DE BRITO

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102

PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): ODETE LOPES DE BRITO, CPF: 251.619.701-20, RG: 287842 SSP PA FILIAÇÃO: ANDRÉ MARTINS DE BRITO E MARIA LOPES DE BRITO, DATA DE NASCIMENTO: 21/9/1961, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CAROLINA-MA, CASADO(A), MOTORISTA.

NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÁ, OFICIAL ESCRIVENTE

Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06



SENTENÇA: VISTOS EM CORREIÇÃO. NÃO OBSTANTE CONSTAR DA INICIAL O "NOMEM JÚRIS", AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS POR ATO ILÍCITO, VERIFICA-SE QUE, NA VERDADE, SE TRATA DE UMA AÇÃO CIVIL PÚBLICA, ONDE DEVE ATUAR OBRIGATORIAMENTE O MINISTÉRIO PÚBLICO. VÊ-SE QUE DEVIDAMENTE INTIMADAS, AS PARTES NÃO COMPARECERAM E NEM APRESENTARAM JUSTIFICATIVAS, DEVENDO, NESTE CASO, O MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSUMIR A TITULARIDADE DA AÇÃO, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 5º, § 3º DA LEI 7347/85. ABRA-SE VISTA, PORTANTO, AO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA QUE SE MANIFESTE A RESPEITO. CUMPRÁ-SE

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO
EXPEDIENTE: 2007/21

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA
6392 - 2003 \ 225.

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: AFONSO SUEKI MIYAMOTO
 ADVOGADO: AFONSO SUEKI MIYAMOTO
 REQUERIDO(A): DAGMAR DE OLIVEIRA FALEIROS
 OBS: EXISTEM OUTRAS PARTES RÉS.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): REQUERIDO(A): MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO DA SILVA, RG: 8.774.218 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA E MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 5/3/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE BEZERROS-PE, CASADO(A), COMERCIANTE. NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÂ, OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06
 SENTENÇA: FINAL TRANSCRITO: "VISTOS EM CORREIÇÃO. ... POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE AÇÃO DE MANUTENÇÃO DE POSSE, CONFIRMANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE DEFERIDA, BEM COMO, DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DE MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 269, I DO CPC. CONDENO OS RÉUS DAGMAR DE OLIVEIRA FALEIROS E MARCOS ANTONIO MONTEIRO DA SILVA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ESTES ARBITRADOS EM R\$ 500,00, NOS TERMOS DO ARTIGO 20 E PARÁGRAFOS DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRÁ-SE".

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO
EXPEDIENTE: 2007/22
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

3056 - 2001 \ 179.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: SANDRA ALVES DE MELO RODRIGUES
 ADVOGADO: HUGO SAMUEL ALOVISI
 REQUERIDO(A): SILVANO RODRIGUES
 ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA
 EDITAL EXPEDIDO: EDITAL - INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO ME122
 PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO: 48 HORAS
 NOME DO INTIMANDO: SANDRA ALVES DE MELO RODRIGUES, CPF: 852.768.121-87, RG: 1154054-0 SSP MT FILIAÇÃO: AGUSTO DIAS DE MELO E MARIA ALVES DE MELO, DATA DE NASCIMENTO: 25/9/1976, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, CASADO(A), DO LAR. PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, MANIFESTAR INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, SOB PENA DE EXTINÇÃO. PORTARIA DESIG. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÂ, OFICIAL ESCRIVENTE

COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A): ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS
ESCRIVÃO(A): THELMA MARIA FURTADO COELHO
EXPEDIENTE: 2007/23
PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

2231 - 2001 \ 68.

AÇÃO: ALVARÁ DE MINERAÇÃO
 REQUERENTE: CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA

REQUERIDO(A): JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
 PRAZO DO EDITAL: 30 DIAS

NOME DO(A,S) INTIMANDO(A,S): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA, NA PESSOA DO REPRESENTANTE LEGAL
 NOME E CARGO DO DIGITADOR: MARILÂ, OFICIAL ESCRIVENTE Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR: 014/06
 SENTENÇA: VISTOS ETC. TRATA-SE DE AÇÃO DE PEDIDO DE ALVARÁ, TENDO COMO PARTE REQUERENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA E COMO REQUERIDO ESTE JUÍZO. CONFORME SE VÊ NOS AUTOS, POR DIVERSAS VEZES SE TENTOU A INTIMAÇÃO DA REQUERENTE PARA QUE MANIFESTAR-SE NOS AUTOS SOB PENA DE EXTINÇÃO, E A MESMA QUEDOU-SE INERTE. (FLS. 25, 29 e 38) DOS AUTOS. OS AUTOS VIERAM-ME CONCLUSOS. É O SUCINTO RELATÓRIO. DECIDO. O ART. 267, III E § 1º, DO CPC, EXPRESSA: I - ... II - ... "III - QUANDO, POR NÃO PROMOVER OS ATOS E DILIGÊNCIAS QUE LHE COMPETIR, O AUTOR ABANDONAR A CAUSA POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS; § 1º - O JUÍZO ORDENARÁ, NOS CASOS DOS NS. II E III, O ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SE A PARTE, INTIMADA PESSOALMENTE, NÃO SUPRIR A FALTA EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS." POSTO ISSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, III E § 1º, DO CPC, EXTINGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. P.R.I. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDIDAS AS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, ARQUIVEM-SE OS AUTOS. CUMPRÁ-SE.

COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/346.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA
 PARTE AUTORA: ITALVINO MORETTO e VENTURINA TESTA MORETTO
 PARTE RÉ: JOAQUIM DE ASSIS MARCONDES DE WITT

CONFINANTES: OSIAS DOS SANTOS e IRAIMA DE BORBA SANTOS e ISIDORO CELSO DOS SANTOS e

ALENCAR BEDNARZ e MARIA SARAJANE DE MORAES BEDNARZ e AURÉLIO LORENSETTI
 CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 13h15min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 48,7600 há, denominado de Sítio Santa Bárbara, Comunidade São João, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
 Alessandra Martins Cassone

Sede do Juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro

Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000

Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/354.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PORTE AUTORA: GISLAINE APARECIDA PEREIRA FLORES

PORTE RÉ: PEDRO ADELIR DE OLIVEIRA

CONFINANTES: MIGUEL VESOLOQUEZKI e ELENA MARIA VESOLOQUEZKI e ISIDORO CELSO DOS SANTOS e OSIAS DOS SANTOS e IRAIMA DE BORBA SANTOS e AURÉLIO LORENSETTI
 CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 13h30min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 48,4754 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio São João - Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
 Alessandra Martins Cassone

Sede do Juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro

Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000

Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
 JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA
 PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/352.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PORTE AUTORA: OSIAS DOS SANTOS e IRAIMA DE BORBA SANTOS

PORTE RÉ: JOAQUIM DE ASSIS MARCONDES DE WITT

CONFINANTES: GISLAINE APARECIDA PEREIRA FLORES e ISIDORO CELSO DOS SANTOS e ITALVINO MORETTO e VENTURINA TESTA MORETTO e AURÉLIO LORENSETTI



CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 15h45min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 48,3554 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio Água Boa – Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro

Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000

Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/332.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: HELIO BATISTA DOS SANTOS

PARTE RÉ: MARILENA SOARES VIEIRA

CONFINANTES: JOSE CICERO DOS SANTOS e CELMA SOARES DE AGUIAR e SIDNEI SAUER

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 14h45min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 9,4430 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 35-B da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro

Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000

Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/323.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: SIDNEI SAUER

PARTE RÉ: MARILENA SOARES VIEIRA

CONFINANTES: HELIO BATISTA DOS SANTOS e JOSE CICERO DOS SANTOS e CELMA SOARES DE

AGUIAR e NERI ZANINI e MARINÉS BATISTA DOS SANTOS

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 14h30min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 36,1929 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 36 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro

Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000

Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/333.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: LUCIANO DA CRUZ FERREIRA

PARTE RÉ: MARILENA SOARES VIEIRA

CONFINANTES: ABÍDIAS FERREIRA e MERCINA DA CRUZ FERREIRA e MAURILIO SOARES DE AGUIAR e

JULIO DE SOUZA

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 15:00 horas**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 12,3090 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 40 – A da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro

Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000

Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/353.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: LUIZINHO DE OLIVEIRA e MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA

PARTE RÉ: OCTAVIO DOS SANTOS

CONFINANTES: LUIZ CARLOS BOSQUETTI e MARIA FRANCIANA DEODATO BOSQUETTI e BERTO



GRANDO e ALBINO BEDNARZ e MAURICIO MACHADO e ZENILDA FLORÊNCIO DOS SANTOS e ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO e ONEIDA DA SILVA LIMA e AURÉLIO LORENSETTI

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 13h15min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 48,3600 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio Garça Branca – Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/355.

ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: ALBINO BEDNARZ

PARTE RÉ: JORACI DA SILVA

CONFINANTES: LUIZINHO DE OLIVEIRA e MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA e MAURICIO MACHADO e BERTO GRANDO
CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 16h15min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 18,7089 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio Nossa Senhora da Aparecida – Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/351.

ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: CLEMENTE LANKOSKI e NOEMIA LEOBLEIN LANKOSKI

PARTE RÉ: ROQUE RICARDO

CONFINANTES: JULIANO ROSSATO STEFANELLO e ELUENE ADRIANADA SILVA STEFANELLO e TEODORO FARIAS e VALMIR QUINTINO DE OLIVEIRA e ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 07/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 14:00 horas**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 49,8000 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio Água Fria – Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/356.

ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: MAURICIO MACHADO

PARTE RÉ: JORACI DA SILVA

CONFINANTES: LUIZINHO DE OLIVEIRA e MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA e ALBINO BEDNARZ e ZELINDA FLORÊNCIO DOS SANTOS
CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 16:00 horas**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 18,7089 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio Nossa Santa Luzia – Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/357.

ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: ZELINDA FLORÊNCIO DOS SANTOS

PARTE RÉ: JORACI DA SILVA

CONFINANTES: LUIZINHO DE OLIVEIRA e MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA e MAURICIO MACHADO e



ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO e ONEIDA DA SILVA LIMA
CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 08/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 16h30min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 16,7138 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio São Jorge – Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro

Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000

Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/344.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: LUIZ CARLOS BOSQUETTI e MARIA FRANCIANA DEODATO BOSQUETTI

PARTE RÉ: PEDRO ADELIR DE OLIVEIRA

CONFINANTES: ALENCAR BEDNARZ e MARIA SARAJANE DE MORAES BEDNARZ e BERTO GRANDO e LUIZINHO DE OLIVEIRA e MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA e AURÉLIO LORENSETTI
CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 14h30min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 29,1200 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio Beira Rio – Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro

Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000

Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/347.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: ELIENE ADRIANA DA SILVA STEFANELLO e JULIANO ROSSATO STEFANELLO

PARTE RÉ: ROQUE RICARDO

CONFINANTES: EDSON GALATTO e CLEMENTE LANKOSKI e ANTONIO DE OLIVEIRA NETO

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 14:00 horas**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 48,0000 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio Dos Irmãos – Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro

Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000

Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/349.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: ALENCAR BEDNARZ e MARIA SARAJANE DE MORAES BEDNARZ

PARTE RÉ: OCTAVIO DOS SANTOS

CONFINANTES: ITALVINO MORETTO e VENTURINA TESTA MORETTO e BERTO GRANDO e LUIZ CARLOS BOSQUETTI e MARIA FRANCIANA DEODATO BOSQUETTI e AURÉLIO LORENSETTI
CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 13h45min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 49,4400 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio São João – Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000

Bairro: Centro

Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000

Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/348.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: MIGUEL VESOLOSQUEZKI e ELENA MARIA VESOLOSQUEZKI

PARTE RÉ: PEDRO ADELIR DE OLIVEIRA

CONFINANTES: ISIDORO CELSO DOS SANTOS e GISLAINE APARECIDA PEREIRA FLORES e AURÉLIO LORENSETTI
CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00



FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 13h30min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 24,4000 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio Flor da Serra – Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferido o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/345.

ESPÉCIE: USUCAPÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS FILHO e ONEIDA DA SILVA LIMA

PARTE RÉ: JORACI DA SILVA

CONFINANTES: LUIZINHO DE OLIVEIRA e MARIA FRANCIEDNA DE OLIVEIRA e ZELINDA FLORÊNCIO DOS SANTOS e AURÉLIO LORENSETTI

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 14h15min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 16,7138 ha, situado na zona rural do Município de Nova Guarita/MT, denominado de Sítio Pereira – Comunidade São João.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferido o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/334.

ESPÉCIE: USUCAPÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: ABÍDIAS FERREIRA e MERCINA DA CRUZ FERREIRA

PARTE RÉ: MARILENA SOARES VIEIRA e PAULO SERGIO DE LIMA e SIDINEIA ALVES DE LIMA e SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA e MARGARIDA MARIA DE LIMA

CONFINANTES: CARLOS NOBUZI ASHIMOTO e YURIKO OSHITA ASHIMOTO e LUCIANO DA CRUZ FERREIRA e RUBENS DE SOUZA e ROSINHA DOMARADZKI DE SOUZA

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 16h15min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 47,2310 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 40 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferido o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/337.

ESPÉCIE: USUCAPÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: JOSE CICERO DOS SANTOS e CELMA SOARES DE AGUIAR

PARTE RÉ: MARILENA SOARES VIEIRA e PAULO SERGIO DE LIMA e SIDINEIA ALVES DE LIMA e SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA e MARGARIDA MARIA DE LIMA

CONFINANTES: JOSE LEONARDO DOS SANTOS e MARIA BATISTA DOS SANTOS e HELIO BATISTA DOS SANTOS e SIDNEI SAUER e MARINÉS BATISTA DOS SANTOS

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 500,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 16h30min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 44,6862 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 35-A da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferido o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/326.

ESPÉCIE: USUCAPÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: MAURILIO SOARES DE AGUIAR

PARTE RÉ: ARIVALDO PEDRO DILL e JOVILDE TESTA DILL e MARILENA SOARES VIEIRA

CONFINANTES: JULIO DE SOUZA e LUCIANO DA CRUZ FERREIRA e MARIA DE LOURDES DE FREITAS

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 14h15min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão



apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 31.6519 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 42 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/324.

ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: ERMINIO JOSÉ MANTOVANI e JULEIDE MANTOVANI

PARTE RÉ: ARIVALDO PEDRO DILL e JOVILDE TESTA DILL e MARILENA SOARES VIEIRA

CONFINANTES: JAIME RUVENI DE SOUZA e ENOR MIGUEL MANTOVANI e JANETE SANTOS DE ALMEIDA MANTOVANI

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 17 de abril de 2007, às 15h45min, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 41.2095 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 44 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/319.

ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: ONOFRE JOSE NOGUEIRA e LUZIA SPARAPAN NOGUEIRA

PARTE RÉ: ARIVALDO PEDRO DILL e JOVILDE TESTA DILL

CONFINANTES: ENOR MIGUEL MANTOVANI e JANETE SANTOS DE ALMEIDA MANTOVANI e MARCIO JOSE NOGUEIRA e VILMA ITAJARA DUARTE

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 16 de abril de 2007, às 16h45min, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e

seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 49.8789 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 47 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/325.

ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: JAIME RUVENI DE SOUZA

PARTE RÉ: ARIVALDO PEDRO DILL e JOVILDE TESTA DILL e MARILENA SOARES VIEIRA

CONFINANTES: MARIA DE LOURDES DE FREITAS e JULEIDE MANTOVANI e ERMINIO JOSÉ MANTOVANI DE ALMEIDA MANTOVANI e MARCIO JOSE NOGUEIRA e VILMA ITAJARA DUARTE

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 16 de abril de 2007, às 14h45min, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 46.3812 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 43 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/335.

ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: JOÃO DYBA NETTO e MARIA DYBA

PARTE RÉ: EVA DA SILVA e PAULO SERGIO DE LIMA e SIDINÉIA ALVES DE LIMA e SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA e MARGARIDA MARIA DE LIMA

CONFINANTES: NATALICIO ALVES e SUELI ALVES DOS SANTOS e NELSON PIZZATTO e INES MARIA DIBA

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o dia 16 de abril de 2007, às 17h30min, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIAÇÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, e



comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 31,8825 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 34 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPÍO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/320.

ESPÉCIE: USUCAPÍO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: ENOR MIGUEL MANTOVANI e JANETE SANTOS DE ALMEIDA MANTOVANI

PARTE RÉ: ARIVALDO PEDRO DILL e JOVILDE TESTA DILL

CONFINANTES: HERMINIO JOSÉ MANTOVANI e JULSEIDE MANTOVANI e ONOFRE JOSE NOGUEIRA e LUZIA SPARAPAN NOGUEIRA

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 15h15min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPÍO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 37,2827 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 44-A da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPÍO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/327.

ESPÉCIE: USUCAPÍO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: CARLOS NOBUZI ASHIMOTO e YURIKO OSHITA ASHIMOTO

PARTE RÉ: PAULO SERGIO DE LIMA e SIDINÉIA ALVES DE LIMA e SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA e MARGARIDA MARIA DE LIMA

CONFINANTES: ABÍDIAS FERREIRA e MERCINA DA CRUZ FERREIRA

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 17h15min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPÍO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido

e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 9,2170 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 38 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPÍO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/330.

ESPÉCIE: USUCAPÍO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: ELOISIO DIBA

PARTE RÉ: EVA DA SILVA

CONFINANTES: ELIAS DIBA

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 15h15min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPÍO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 31,4556 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 32 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPÍO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/336.

ESPÉCIE: USUCAPÍO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: NELSON PIZZATTO e INES MARIA DIBA

PARTE RÉ: EVA DA SILVA e PAULO SERGIO DE LIMA e SIDINÉIA ALVES DE LIMA e SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA e MARGARIDA MARIA DE LIMA

CONFINANTES: JOÃO DYBA NETTO e MARIA DYBA e JOSE LEONARDO DOS SANTOS e MARIA BATISTA DOS SANTOS

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 13:00 horas**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPÍO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido



e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 31,2859 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 34-A da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/331.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: JOSE LEONARDO DOS SANTOS e MARIA BATISTA DOS SANTOS

PARTE RÉ: EVA DA SILVA e PAULO SERGIO DE LIMA e SIDINÉIA ALVES DE LIMA e SÉRGIO HENRIQUE DE LIMA e MARGARIDA MARIA DE LIMA

CONFINANTES: NELSON PIZZATTO e INES MARIA DIBA e JOSE CICERO DOS SANTOS e CELMA SOARES DE AGUIAR

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 17:00 horas**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 49,5946 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 35 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/328.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: NATALICIO ALVES e SUELI ALVES DOS SANTOS

PARTE RÉ: EVA DA SILVA

CONFINANTES: ELIAS DIBA e JOÃO DYBA NETTO e MARIA DYBA

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 13h45min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 29,3349 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 33 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/318.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: JÚLIO DE SOUZA

PARTE RÉ: ARIVALDO PEDRO DILL e JOVILDE TESTA DILL

CONFINANTES: RUBENS DE SOUZA e ROSINHA DOMARADZKI DE SOUZA e LUCIANO DA CRUZ FERREIRA e MAURILIO SOARES DE AGUIAR

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 15h30min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPIÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 15,8943 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 39 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/322.

ESPÉCIE: USUCAPIÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: MARIA DE LOURDES DE FREITAS

PARTE RÉ: ARIVALDO PEDRO DILL e JOVILDE TESTA DILL e MARILENA SOARES VIEIRA

CONFINANTES: MAURILIO SOARES DE AGUIAR e JAIME RUVENI DE SOUZA

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para



comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 13:00 horas**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPILÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 27,7606 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 42-A da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPILÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/329.

ESPÉCIE: USUCAPILÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: ELIAS DIBA

PARTE RÉ: EVA DA SILVA

CONFINANTES: ELOISIO DIBA e NATALICIO ALVES e SUELI ALVES DOS SANTOS

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 15h30min**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPILÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 25,4873 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 32-A da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPILÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/321.

ESPÉCIE: USUCAPILÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA
PARTE AUTORA: RUBENS DE SOUZA e ROSINHA DOMARADZKI DE SOUZA
PARTE RÉ: ARIVALDO PEDRO DILL e JOVILDE TESTA DILL
CONFINANTES: ABIDIAS FERREIRA e MERCINA DA CRUZ FERREIRA e JULIO DE SOUZA
CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 17 de abril de 2007, às 16:00 horas**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPILÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 49,5416 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 39 da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.
Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro
Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000
Fone: (66)3534-1740.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

JUIZO DA VARA ÚNICA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
USUCAPILÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA**

PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/317.

ESPÉCIE: USUCAPILÃO ESPECIAL SUMARÍSSIMA

PARTE AUTORA: MARCIO JOSE NOGUEIRA e VILMA ITAJARA DUARTE

PARTE RÉ: ARIVALDO PEDRO DILL e JOVILDE TESTA DILL

CONFINANTES: ONOFRE JOSE NOGUEIRA e LUZIA SPARAPAN NOGUEIRA e MARINETE GARCIA GOMES MELLO

CITANDOS/INTIMANDOS: RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 02/08/2006

VALOR DA CAUSA: R\$ 30.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO dos réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, para comparecer(em) à audiência de conciliação designada para o **dia 16 de abril de 2007, às 15:00 horas**, na sala de audiência da Vara Única, no Edifício do Fórum, sito no endereço ao final indicado, oportunidade em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Não obtida a conciliação, não ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 329 e 330, I e II, do CPC, e havendo necessidade de produção de prova oral, será designada audiência de instrução e julgamento. As testemunhas a serem ouvidas serão aquelas indicadas na petição inicial e contestação.

RESUMO DA INICIAL: O requerente propôs a presente AÇÃO DE USUCAPILÃO em desfavor do(s) requerido(s) e seus sucessores, requerendo a citação dos mesmos, dos residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido e dos confinantes, intimação das fazendas Municipal, Estadual e Nacional, abertura de vistas ao PARQUET, a comprovação através de todos os tipos de provas, e o concedimento dos benefícios da Justiça Gratuita, de tudo pede e espera deferimento.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Um imóvel rural medindo 45,2128 ha, situado na zona rural do Município de Terra Nova do Norte/MT, denominado de Lote nº 47-A da Comunidade Tancredo Neves.

ADVERTÊNCIA: Deixando injustificadamente o(s) réu(s) de comparecer(em) à audiência, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (art. 319), salvo se o contrário resultar da prova dos autos, proferindo o juiz, desde logo, a sentença (§ 2º, art. 277 do CPC).

DESPACHO: Citem-se/intimem-se, por edital, os réus em lugar incertos e eventuais interessados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias e sob a advertência do § 2º, art. 277 do CPC, para comparecerem na audiência designada, ocasião em que poderão apresentar resposta, acompanhada de documentos e rol de testemunhas, com pedido de perícia, se for o caso. Prazo do edital: 30 dias...

Eu, Clodoaldo Lopes de Lima, agente judiciário, digitei.

Terra Nova do Norte - MT, 23 de fevereiro de 2007.

Alessandra Martins Cassone

Sede do juízo e Informações: Av. 12 de Abril - 1000
Bairro: Centro

Cidade: Terra Nova do Norte-MT Cep:78505000

Fone: (66)3534-1740.



JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

VARA ÚNICA DE CÁCERES

JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ
DIRETORA DE SECRETARIA: MARIA CECÍLIA SILVA DA COSTA CUSTÓDIO
ATOS DO EXMO SR. DR. JUIZ FEDERAL: PAULO CÉZAR ALVES SODRÉ

BOLETIM Nº. 018/2007

Expediente do dia 23 de fevereiro de 2007

Autos com Despacho:

2007.36.01.000242-3 LIBERDADE PROVISÓRIA
REQTE : VANILDO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO : TO00002732 - TATYANNE NEVES BALDUINO
REQDO : JUSTICA PÚBLICA

O Exmo. Sr. Juiz exarou o Despacho:

"...Providencie-se portanto a juntada dos originais aos autos...Deverá a requerente trazer documentos idôneos aos autos de forma a comprovar residência fixa e atividade lícita..."

Autos com Sentença:

2007.36.01.000025-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : KELCE REGINA FERREIRA FERNANDES
ADVOGADO : MT00004470 - JOSE ANTONIO DUTRA
IMPDO : UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

O Exmo. Sr. Juiz exarou a Sentença:

"...Diante do exposto, face à desídia da Impetrante em dar prosseguimento à presente ação, JULGO EXTINTO o processo, sem análise do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante...Valor de Custas Judiciais R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos)."

Autos com Atos Ordinatórios:

2005.36.01.001692-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
AUTOR : BENESIO ALVES DA COSTA
ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO

Ato Ordinatório:

"Abro vista dos autos às partes para se manifestarem sobre o laudo médico de fls. 88/91, pelo prazo de 10 (dez) dias."

JUSTIÇA FEDERAL – 1ª VARA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
1ª Vara Federal

Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos do Excelentíssimo Juiz Federal:
Dr. JULIER SEBASTIAO DA SILVA

BOLETIM Nº 013/2007 – CRIMINAL

Expediente do dia 12 de fevereiro de 2007

Autos com Atos do Juízo da 1ª Vara
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

96.0003446-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : MAMEDES FERREIRA DA SILVA

(SENTENÇA FLS. 98/99) (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal em relação ao Acusado MAMEDES FERREIRA DA SILVA, em face da ocorrência da prescrição do delito previsto no parágrafo único do artigo 334 do Código Penal, nos termos do art. 107, IV, 109, IV, todos do Código de Processo Penal.

1997.36.00.005893-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : CLOVIS ELIAS DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00002593 – HUGO SAMUEL ALOVISI

(DESPACHO FL. 107) I – Considerando o trânsito em julgado da sentença de fl. 99, a ausência de manifestação por parte do interessado na restituição dos bens apreendidos (fl.16), independentemente do valor econômico, proceda-se a doação dos referidos bens a determinada instituição, autarquia ou fundação federal, nos termos do disposto nos artigos 123 e 124 do Código de Processo penal, cuja consulta prévia deverá ser efetivada pela Secretaria da Vara. Lavre-se termo de coação. II – Publique-se e dê-se ciência ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

2001.36.00.008779-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS
REU : BENEDITO SÉRGIO DE CASTRO BRAGA
ADVOGADO : MT00003213 – CLÁUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO : MG00066346 – GERALDO LAFAIETE FERNANDES

(SENTENÇA FLS. 581/582) (...) Ante o exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal no tocante à imputação contida na denúncia, em face da ocorrência da prescrição calculada pela pena cominada à acusada ISABEL COELHO PINTO DE CAMPOS, nos termos dos arts. 107, IV; 109, V; 110, § 1º, do Código Penal, e art. 61, do Código de Processo Penal. Em consequência, deixo de admitir a apelação interposta pela Ré (fl. 569, 572/578), em razão da falta de interesse recursal, já que foi extinta a sua punibilidade pela prescrição retroativa.

2001.36.00.008779-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : SÉRGIO GUILHERME DE MORAES

(SENTENÇA FLS. 267/268) (...) Diante do exposto, DECLARO EXTINTA a pretensão punitiva estatal no tocante ao delito insito no dispositivo mencionado, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95.

2003.36.00.012346-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : KÁTIA MARIA APRÁ
ADVOGADO : MT0004839A – PEDRO MARTINS VERÃO
ADVOGADO : MT00005725 – TATIANA PEREIRA VASCONCELOS
(SENTENÇA FLS. 422/431) (...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal em face de

KÁTIA MARIA APRÁ, absolvendo-a com fulcro no artigo 386, inciso VI, do Código de Processo Penal, por não existir prova suficiente para a condenação. Custas indevidas artigo 6º da lei nº 9.289/96). Após o trânsito em julgado da demanda, comunique-se ao Instituto de Identificação para que este proceda aos ajustes das informações relativas a ré, em relação à ação penal objeto desta sentença.

2003.36.00.014857-6 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : OSMAR ALBINO SONTAG
REU : AGENOR CASONATTO
REU : IRINEU KLEIN
ADVOGADO : MT00003952 – SÉRGIO ARIANO SODRÉ
ADVOGADO : MT00006782 – MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ

(DESPACHO FL. 225) À defesa do Réu AGENOR CASONATTO, para que manifeste se ainda há interesse na inquirição da testemunha CARLOS PEREIRA DE SOUZA, tendo em vista os termos de fls. 215/216 e 222/223.

2004.36.00.009359-3 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : SILVIO ZULLI
REU : ENIO ZULLI
REU : RUBENS ZULLI
REU : NICOLA CASSANI ZULLI
REU : ISIDORO ZULLI
ADVOGADO : MT0007473A – SÉRGIO ARIANO SODRÉ
ADVOGADO : MT00005325 – PAULO SÉRGIO DALFENBACH
ADVOGADO : PR00035984 – ALEXANDRE MAZZER CARDOSO

(DECISÃO FLS. 768/769) (...) À defesa, para que apresente suas alegações finais (fase 500 do CPP).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal
Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiz Substituto: MARCOS ALVES TAVARES
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA

Atos dos Exmos. Juizes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e CAMILE LIMA SANTOS

Expediente do dia 16 de Fevereiro de 2007

BOLETIM 18/2007 – CÍVEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) : ATOS ORDINATÓRIOS, DESPACHOS, DECISÕES E SENTENÇAS

PROC96.00.03604-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ADVOGADO : MT00003852 - ADRIANA CRISTINA GONCALVES LIGABO DUARTE
REU : DEUCIMAR APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : MT00004575 - MARCOS TOMAS CASTANHA
ADVOGADO : MT00004094 - ROBERTO ZAMPIERI

(sentença fls. 394/398) (...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial (...).

PROC1997.36.00.001111-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : LUIZ CARLOS DOS REIS MEDEIROS E OUTROS
ADVOGADO : MT00004759 - JOSE MORENO SANCHES JUNIOR
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003070 - ALMIR LOPES DA SILVA

(despacho fl. 204) I – Defiro o pleito de fl. 203, para abrir vistas dos autos pelo prazo de 05 dias, conforme requerido.

PROC1999.36.00.009185-0 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
REU : MARIA LUCIA AGUIAR
REU : MAIRA ALVES DA CRUZ
ADVOGADO : MT00007529 - MARLY SOUZA FARIA
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006405 - SILVANA DIAS TEIXEIRA

(despacho fl. 178) I – (...) Intimem-se os patronos da Autora para que procedam o levantamento do alvará expedido, no prazo de 05 dias.

PROC2000.36.00.008606-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
AUTOR : MADEWALKER MADEIRAS LTDA
ADVOGADO : MT0000421A - ANGELICA SANSON ANDRADE
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
REU : SERVICIO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE
ADVOGADO : MT00003247 - ALVARO MARCAL MENDONÇA
ADVOGADO : MT0004286B - ROQUE ZACARIAS LICCIARDI

(despacho fl. 431) I – Autos recebidos do TRF/1ª Região. II – Promova a parte ré (SEBRAE) a execução do julgado, nos termos do art. 475-B e 475-J do CPC, apresentando memória discriminada e atualizada do cálculo, podendo indicar desde logo os bens a serem penhorados.

PROC2002.36.00.006758-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ANA ANTONIA DE ARRUDA RIBEIRO
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006979A - ADRIANO LOBO VIANA DE RESENDE
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA

(despacho fl. 208) (...) II – Manifestem-se as partes (sobre o ofício do SERASA), no prazo de 05 (cinco) dias. III – Nada mais sendo requerido, apresentem as partes suas alegações finais.

PROC2003.36.00.016738-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT0004384B - AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO : MT00006806 - ANA TEREZA ADORNO COSTA
ADVOGADO : MT00006800 - DEBORA CRISTINA MORESCHI
ADVOGADO : MT00006563A - ELISANGELA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO : MT00007097 - IRIA MARIA DALVANSE PIERONI
ADVOGADO : MT00007087 - LINCOLN CESAR MARTINS
ADVOGADO : MT00007673 - LUCIA CARAMES SARTORELLI
ADVOGADO : MT0003127A - MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO : MT00004062 - OZANA BAPTISTA GUSMAM
ADVOGADO : MT00005485 - SHEILA LOPES DE AMORIM GUIMARAES
REU : MEDIO NORTE ARMAZENS GERAIS LTDA
ADVOGADO : MT00006782 - MARLY FERREIRA NEVES SODRE
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

(despacho fl. 812) Manifestem-se as partes no prazo de 10 dias sobre o laudo pericial apresentado.



PROC2003.36.00.017005-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CLEDI TEREZINHA DE GODOY MACHADO
 ADVOGADO : MT00007295 - ANA LUIZA PERON
 ADVOGADO : MT00005009 - ANDREA PINTO BIANCARDINI
 ADVOGADO : MT00006901 - ISABELLE AUGUSTA TENUTA DE FONSECA
 ADVOGADO : MT0003684A - OTACILIO PERON
 REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

(despacho fl. 980) IV – Manifeste-se a parte Autora sobre o laudo pericial apresentado, no prazo de 10 dias.

PROC2004.36.00.000241-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JOSE GUEDES BRASILEIRO
 ADVOGADO : MT00006722 - ESTELA MARIS PIVETTA
 ADVOGADO : MT0005947B - NICIA DA ROSA HAAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(despacho fl. 641) Encerrada a instrução processual, facuto às partes o oferecimento de razões finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora.

PROC2005.36.00.003199-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : TEREZINHA AMORIM RONDON DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00002118 - NEIVA BENEDITA DE JESUS
 REU : COMANDO MILITAR DO OESTE - MINISTERIO DA DEFESA - CAMPO GRANDE/MS

(decisão fls. 109) (...) II – mantenho o recebimento d apelação de fls. 96/107 em ambos os efeitos, tendo em vista que não se aplica ao caso presente o disposto no art. 520, II do CPC, em razão de sua especialidade. III – Remetam-se os autos ao TRF/1ª Região.

PROC2005.36.00.004823-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CARLOS VITTORAZZI NETO
 ADVOGADO : MT00009150 - DARGILAN BORGES CINTRA
 REU : UNIAO FEDERAL

(ato ordinatório) Especifiquem as partes as provas que desejam produzir, justificando sua necessidade, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela autora.

PROC2005.36.00.005010-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : ANTENOR DUARTE DO VALLE E OUTROS
 ADVOGADO : SP00191663 - CAMILA HELENA MOLINA GOUVEIA
 ADVOGADO : SP00074309 - EDNA DE FALCO
 ADVOGADO : SP00019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS
 ADVOGADO : SP00110855 - LELIA CRISTINA RAPASSI DIAS DE SALLES FREIRE
 ADVOGADO : SP00134706 - MAURO EDUARDO RAPASSI DIAS
 ADVOGADO : SP00146802 - RENATA DE REVOREDO MATARAZO
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

(despacho fls. 307/308) (...) II – defiro parcialmente o pleito de fl. 299, devendo as mencionadas perícias serem custeadas pelo Autores. III – Por outro lado, é desnecessária a prova testemunhal (...). IV – Nomeio, desde logo, para realização da perícia de vistoria o engenheiro agrônomo JAIRO RIBEIRO DA COSTA e para a perícia antropológica o antropólogo JOÃO DAL POZ NETO. (...)VI – As partes poderão indicar assistentes técnicos e formular quesitos, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

PROC2005.36.00.005440-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
 REU : ALBERICO ROCHA LIMA
 REU : ALCEU VIDOTTI
 REU : ADEVAIR MENDES SILVA
 REU : ADARCY SIQUEIRA PAIVA MIGUEZ
 REU : ALDAIR DA SILVEIRA AIRWS
 ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO

(sentença fls. 178/182) DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, ante o reconhecimento da prescrição (at. 269, IV do CPC). Custas indevidas. Condeno a parte Autora ao pagamento de honorários que fixo em 10% do valor da causa. Sentença sujeita a reexame necessário.

PROC2005.36.00.005748-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : DOMINGAS NEVES DE JESUS
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(despacho fl. 68) I – Ante o trânsito em julgado da sentença, requiera a parte autora o que lhe for de direito. II – Nada requerido, arquivem-se os autos.

PROC2005.36.00.007641-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ELIDIA MARIA DE MORAES
 ADVOGADO : MT00007230 - CLAUDIA AQUINO DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00007188 - FABIANO GODA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(sentença fls. 81/89) (...) JULGO PROCEDENTE o pedido da autora para condenar o INSS à implantação do benefício de aposentadoria por idade em favor da autora. Condeno ainda o réu ao pagamento dos valores em atraso a contar da citação inicial (...)

PROC2005.36.00.010069-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : MARIA MIRTES EVANGELISTA
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(despacho fl. 90) I – Recebo a apelação interposta pela parte ré em ambos os efeitos. II – À parte autora para que apresente suas contra-razões no prazo de 15 dias.

PROC2005.36.00.010115-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : SONIA MARIA BEZERRA FELIZATI
 ADVOGADO : DF00017190 - ADRIANA BARROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(despacho fl. 127) I – Nada a reconsiderar quanto ao teor da decisão de fls. 108/109, devendo o interessado, em caso de insatisfação, recorrer à instância superior para reforma da decisão atacada. II – Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade.

PROC2005.36.00.011713-3 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : CASA PRADO COMERCIO E CONFECÇOES LTDA
 ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO
 REU : UNIAO FEDERAL

(sentença fls. 205/206) DECLARO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito (Art. 269, V). Condeno a autora ao pagamento das custas e honorários que fixo em 5% sobre o valor da causa.

PROC2006.36.00.000476-9 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : HOTEIS ELDORADO CUIABA S/A
 ADVOGADO : SP00171406 - ALEXANDRE MARCOS FERREIRA

ADVOGADO : SP00156001 - ANDREA HITELMAN
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(ato ordinatório) À parte Autora para impugnação, no prazo de 10 dias.

PROC2006.36.00.001377-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : NELSON RUSSO
 ADVOGADO : MT00006972 - TERESINHA APARECIDA BRAGA MENEZES
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

(decisão fls. 95/96) (...) Por tudo isso, acolho a denúnciação da lide feita pelo réu (DNIT) ao ESTADO DE MATO GROSSO, que deverá ser citado na pessoa de seu representante legal. (...) II – No tocante à preliminar de carência de ação arguida na peça contestatória de fls. 43/44, postergo sua análise por ocasião da sentença final.

PROC2006.36.00.002578-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : ANTONIO DUARTE DE FRANCA
 ADVOGADO : MT00009879 - MARINA SANTANA DE OLIVEIRA SOUZA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(despacho fl. 44) Intimem-se as partes para, querendo, indicar assistentes técnicos e, o Autor, também para formular quesitos, no prazo de 05 dias.

PROC2006.36.00.010439-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : J SANTOS CALCADOS
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIAO FEDERAL

(decisão fls. 78/82) (...) Diante do exposto, ausentes os requisitos legais, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela. Já apresentada a peça contestatória, intime-se a autora para réplica.

PROC2006.36.00.011745-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : CINDY FARMA LTDA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLINI
 REU : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT

(decisão fls. 315/317) INDEFIRO a antecipação da tutela vindicada. Às partes para especificação das provas que ainda pretendem produzir, justificando sua necessidade.

PROC2006.36.00.013890-1 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : SHIRLEI DE SOUZA PELISSARI
 ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
 ADVOGADO : MT00008586 - THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF
 ADVOGADO : MT00008267 – EBER SARAIVA DE SOUZA

(sentença fls. 49/50) HOMOLOGO a transação e DECLARO EXTINTA a ação (Art. 269, III, CPC). Sem custas. Sem honorários.

PROC2006.36.00.014176-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : NAZARIO ABILIO DA SILVA RODRIGUES E OUTROS
 ADVOGADO : MT00006666 - ERNESTO CAMPOS FILHO
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

(despacho fl. 58) I – Intime-se novamente o causídico subscritor da inicial para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual relativa a CUSTÓDIO INÁCIO DA SILVA, trazendo aos autos o original ou fotocópia autenticada do instrumento pelo qual o Autor nomeia Margarida de Jesus Santos da Silva como sua procuradora, outorgando-lhe poderes para constituição de advogado para o patrocínio deste feito. II – À SECLA para exclusão de Margarida de Jesus Santos da Silva da atuação, visto não se tratar de parte, mas de sua representante. III – Atendidos os itens acima, façam-se os autos conclusos.

PROC2006.36.00.014292-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : ALEXANDRE RICHARTZ
 ADVOGADO : PR00021006 - UMBELINA ZANOTTI
 REU : UNIAO FEDERAL

(sentença fls. 52/55) (...) JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, condenando o Autor no pagamento das custas remanescentes e honorários que fixo em 10% do valor da causa.

PROC2006.36.00.015826-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MUNICIPIO DE POXOREO-MT
 ADVOGADO : MT00006755 - LUCIANA BORGES MOURA
 ADVOGADO : MT00002623 - LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO
 REU : UNIAO FEDERAL

(sentença fls. 129/131) (...) declaro a extinção deste feito, sem resolução de seu mérito (art. 267, VI), condenando o autor ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00. Custas pelo Autor.

PROC2006.36.00.015859-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : FRANKELIN FRANCISCO BANDIERA
 ADVOGADO : RO00003048 - CASTRO LIMA DE SOUZA
 ADVOGADO : RO00003051 - DEISIANY SOTELO VEIBER
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

(despacho fl. 43) I – Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos o original da peça de fls. 38/41, devidamente assinado, sob pena de seu desentranhamento sem apreciação. II – No mesmo prazo, emende a exordial, reificando o pólo passivo da lide, uma vez que a SUPERINTENDENCIA DO DNIT não tem competência para responder a presente ação, que deve ser intentada diretamente contra a autarquia federal, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

PROC2006.36.00.015860-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : JULIENE SILVA LEAL
 ADVOGADO : MT00008657 - MARCIA ADELHEID NANI
 REU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRIO

(decisão fls. 59/62) Ante o exposto, reconheço a incompetência absoluta deste Juízo e declino a apreciação do pedido inicial a uma das varas da Justiça do Trabalho desta capital. Remetam-se os autos.

PROC2006.36.00.016074-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : WEVITON JOSE RODRIGUES SILVA
 ADVOGADO : MT00007712 - REGIANE ALVES DA CUNHA
 ADVOGADO : MT00004076 - SELMA CRISTINA FLORES CATALAN
 ADVOGADO : MT00004960 - SERGIO HARRY MAGALHAES
 REU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)

(decisão fls. 95/97) Ante o exposto, INDEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela meritória. À impugnação.

PROC2006.36.00.017068-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
 PROCUR : PROCURADOR FEDERAL
 REU : BRASIL TELECOM S/A

(decisão fls. 20/22) (...) DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela meritória, fixando, no entanto, o prazo de 30 dias para que o autor efetive o regular pagamento dos débitos existentes junto à requerida.

PROC2007.36.00.002160-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
 ADVOGADO : MS0008782B - ALNEY DE JESUS CARDOSO
 ADVOGADO : MT0008626B - CAROLINA FONSECA
 REU : D. C. B. FORTES SERVICOS EPP

(decisão fls. 76/79) DEFIRO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA (...) Providencie a Autora a emenda à inicial para incluir o Município de Cuiabá no pólo passivo da demanda. Defiro o pedido de isenção de custas processuais e



perrogativas do art. 188 do CPC.

PROC2007.36.00.002634-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JOSE GERALDO RIVA E OUTRO
 ADVOGADO : DF00012330 - MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA
 ADVOGADO : MT00002521 - MARIO RIBEIRO DE SA
 ADVOGADO : MT00004659 - PAULO CESAR ZAMAR TAQUES
 REU : LYMAN SOCIEDADE ANONIMA

(despacho fl. 184) I – Comprove a parte autora o recolhimento das custas processuais, no prazo de 10 dias.

5º VARA FEDERAL

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juíz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA
 BOLETIM 031/2007

AUTOS COM DESPACHO / DECISÃO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1998.36.00.000153-6 MEDIDA CAUTELAR INONINADA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
 REQDO : PYRAMID CONFECCOES S/A
 REQDO : JOSE OSMAR BORGES
 REQDO : ALVANI FERREIRA BORGES
 REQDO : MARIA ANTONIA BORGES
 REQDO : CIRLENE FERREIRA MUNIZ
 REQDO : ILMA MARTINS GUSTINELLI
 REQDO : AGROPECUARIA SANTA JULIA SA
 REQDO : PYRAMID AGROPASTORIL S/A
 REQDO : FRANCISCA GOMES BORGES
 REQDO : MOINHO SANTO ANTONIO S/A
 REQDO : ROYAL ETIQUETAS S/A
 REQDO : SAINT'GERMANY AGROINDUSTRIAL S/A
 ADVOGADO : MT00007918 - NADIMA V. DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB

"I – Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. II – Intimem-se e, em seguida, ao MPF."

2001.36.00.005965-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : IDALINA PEREIRA CABRAL CORREA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
 ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 "Diante da juntada do laudo pericial complementar, ficam intimadas as partes para manifestação, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2002.36.00.004563-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : IRENE SANTANA DE ALMEIDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 "I – Fica intimado o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora. II – Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos; caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

2003.36.00.007445-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : BENEDITA FRANCISCA FERREIRA VITAL E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFTM
 ADVOGADO : MT00000640 - VALDEVINO FERREIRA DE AMORIM
 "Manifestem-se os exequentes sobre a informação de fl. 357, em cinco dias."

2004.36.00.001601-9 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : IDERLEI SESSI E OUTROS
 ADVOGADO : MT0003391A - ARMANDO VICENTE NOVACZYK
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 ADVOGADO : MT00001582 - ANILDO BRAZ DO ROSARIO
 "I – Fica intimado o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora. II – Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos; caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

2004.36.00.003799-6 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00006165 - ELIANE XAVIER DE ALCANTARA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
 RÉU : AYLTON JARBAS BERALDO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 "I – Regularmente intimada por mais de uma vez para efetuar o pagamento dos honorários periciais, permaneceu a parte ré inerte, não demonstrando qualquer interesse na realização da prova pericial. Desta forma, determino o prosseguimento do feito sem a realização dessa prova. II – Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pela Autora."

2004.36.00.005840-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : RUBENS CARLOS ALVES MADUREIRA
 ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
 ADVOGADO : MT00006389 - NELITO JOSE DALCIN JUNIOR
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRA
 "Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, calculadas e recolhidas as custas, arquivem-se os autos."

2005.36.00.002440-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : BERENICE GOMES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 "I – Fica intimado o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora. II – Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos; caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

2005.36.00.005275-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : IVON BATISTA DE BRITO E OUTRO
 ADVOGADO : MT00006696 - CESAR GILIOI
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 "Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

2005.36.00.010670-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00003042 - MAURIDES CELSO LEITE
 EXCDO : ODORICO FUGA & CIA LTDA
 "Defiro o pedido de suspensão da presente execução, formulado pela União (fl. 186), pelo prazo de 120 (Cento e vinte) dias. Com o decurso do prazo, a União deverá manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, independentemente de intimação."

2005.36.00.012231-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA HIPOTECÁRIO

AUTOR : CREIDE MARIA DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN
 REU : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : MT00009494 - FERNANDA ALVES CARDOSO GOMES
 ADVOGADO : MT00007725 - GISELA ALVES CARDOSO
 ADVOGADO : MT00004695 - LASTHENIA DE FREITAS VARAO
 ADVOGADO : MT0003584A - MARIO CARDI FILHO
 ADVOGADO : MT0003150A - USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro os Autores."

2005.36.00.012910-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 EXCDO : ANDRE PRESTES NASCIMENTO
 "Indefiro o pleito de fls. 38 e 39, o primeiro tendo em vista que os autos se encontram em fase de execução e o segundo diante do cumprimento da carta precatória de fl. 34/35. Indique a CEF bens do devedor passíveis de penhora."

2005.36.00.013193-6 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT
 "I – Recebo o recurso de apelação interposto pelo MPF, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II – Às contra-razões. III – Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.015256-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : LUIZ HUMBERTO BORGES
 REQDO : OSCAR SOARES MARTINS
 REQDO : SIDERLEI LUIZ MAZON
 REQDO : HELTON MARIA DOS SANTOS
 REQDO : WANILTON LUIZ ALVES
 REQDO : ALCEU SOARES AGUIAR
 REQDO : ABILIO MATEUS
 REQDO : ADAUTO NOGUEIRA BORGES
 REQDO : ARNO ANTONIO SALAMONI
 REQDO : MARIO SOARES BRANDAO
 REQDO : GILSON MAX DA SILVA
 REQDO : ALECIO JARUCHE
 REQDO : ANTONIO NUNES
 REQDO : ANTONIO DE TAL
 REQDO : AGUINALDO DE TAL
 REQDO : WILSON ANTONIO BALVEDI
 REQDO : ILSON JOSE ALVES DE LIMA
 REQDO : FERNANDA LUISA BALVEDI BEZERRA DE MENEZES
 REQDO : PEDRO ULISSES BALVEDI
 REQDO : CLAUDINEI CORREIA DE ALMEIDA
 REQDO : SERGIO MURILO SERPELONI
 REQDO : JOSE CORREIA DE ALMEIDA
 REQDO : EDEMAR DE OLIVEIRA PINHEIRO
 REQDO : ROSIANE DE CARVALHO BARROS
 REQDO : HELIO FRANCISCO DE LIMA
 REQDO : ANITO ANDRADE DE ARAUJO
 REQDO : DONIZETE SOARES DA CUNHA
 REQDO : ROZIANE DE CARVALHO BARROS
 REQDO : GILMAR PANSERE
 REQDO : ROBERTO MATEUS TINOCO
 REQDO : DANIEL MORAES DE ARAUJO
 REQDO : CLEIDE CABRAL DOS SANTOS
 REQDO : VICENTE DO CARMO PAES DE BARROS
 REQDO : ROMILDO DE TAL
 REQDO : DAMANTINO
 REQDO : BAIANO
 REQDO : CELIO DE TAL
 REQDO : TAKADA
 REQDO : LEO
 REQDO : MARANHÃO
 REQDO : JOAO CARLOS
 REQDO : VILMAR
 REQDO : BIGODE
 REQDO : EDSON SANTOS
 REQDO : ALMIR
 REQDO : GILSON SANTANA
 REQDO : MANOEL NOGUEIRA
 REQDO : LICO
 REQDO : NIVALDO PEREZ
 REQDO : MANOEL L. ROSA
 REQDO : GERALDO M. DA SILVA
 REQDO : JOSE MARIA FERREIRA
 REQDO : ABADIAS M. BATISTA
 REQDO : VALDIVINO ROSA DE JESUS
 REQDO : HELTON M. DOS SANTOS
 REQDO : WAGNER DE ALMEIDA GARCIA
 REQDO : ROSANE DE FATIMA CONTIJO
 REQDO : HELENA M. MARTINS
 REQDO : ALESIO DA COSTA PINTO
 REQDO : OSCARILINO R. PAES DE BARROS
 REQDO : ELIZABETE SOUZA SILVA
 REQDO : LEVY DIAS MARQUES
 REQDO : JOACIL COSTA RODRIGUES
 REQDO : FAUSTO O'BRIEN
 REQDO : DAVID MENACHO
 REQDO : LEANDRO SANTANA MARIN
 REQDO : ELIDIA MARCILEI DA SILVA
 REQDO : MARCOS ANTONIO SOUZA BRITO
 REQDO : IVO LEANDRO DE MELO
 ADVOGADO : PR00038607 - IGOR XAVIER ARMENIO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00003432 - JOSE ANTONIO DUARTE ALVARES
 ADVOGADO : MT00008617 - LEONARDO BRUNO VEIRA DE FIGUEIREDO
 ADVOGADO : SP00232247 - LUCIANO SALLES CHIAPPA
 "Defiro os pedidos de fls. 1102 e 1105, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas."

2005.36.00.017097-2 AÇÃO MONITÓRIA



AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAUURRE
RÉU : MARIA DONIZETH GONCALVES ME

"Não há como deferir ou indeferir o pedido de utilização do sistema Bacem-Jud, tendo em vista que o mesmo não foi implantado nesta Seção Judiciária. Cumpra-se o item II do despacho de fl. 34, expedindo-se carta precatória."

2006.36.00.001802-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : AGROPECUARIA SAO MARCOS S/A E OUTROS
ADVOGADO : SP00074309 - EDNA DE FALCO
ADVOGADO : SP00019191 - JOSE CARLOS DE MELLO DIAS
ADVOGADO : SP00110855 - LELIA CRISTINA RAPASSI DIAS DE SALLES FREIRE
ADVOGADO : SP00146802 - RENATA DE REVOREDO MATARAZZO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT

"I - Defiro a realização de perícia Antropológica requerida, e nomeio para atuar como expert do juízo o antropólogo GILTON MENDES DOS SANTOS. II - Ficam as partes intimadas para apresentarem quesitos e nomearem assistentes técnicos, em 5 (cinco) dias. III - Intime-se o perito nomeado para informar quanto a aceitação do encargo e formulação da respectiva proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias. IV - Em havendo concordância em relação ao valor proposto, intime-se a União e a FUNAI para efetuar o depósito integral dos honorários periciais, em 15 (quinze) dias."

2006.36.00.003325-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : JOSE MOREIRA DOS SANTOS

"Defiro o pedido de fl. 53 pelo prazo requerido de 180 (cento e oitenta) dias. Decorrido o prazo, manifeste-se a Exequente."

2006.36.00.010628-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ATAIDE FERNANDES SLVES DOS SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : MT00006576 - ANTONIO PAULO ZAMBIR MENDONCA
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 19A REGIAO
IMPDO : OTAVIO LUIZ NOSCHANG

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrado (fls. 99/119), no efeito meramente devolutivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.011946-0 AÇÃO DE USUCAPIÃO

REQTE : NOEL BATISTA DE PAULA
ADVOGADO : MT00007307 - DANIELA NODARI
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REQDO : GIRLENE BENJAMIM DA SILVA

"Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos de fls. 10/24 e de fls. 34 e 35, mediante substituição por cópias."

2006.36.00.013365-2 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : REGINA DA SILVA MONTEIRO
RÉU : IVONETE DE OLIVEIRA E SILVA

"I - Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Tribunal Regional Eleitoral. Compete a Autora indicar corretamente o endereço onde o réu pode ser localizado. II - Requeira a Autora o que de direito, em cinco dias."

2006.36.00.013638-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : SUSIMEIER MESSIAS DA SILVA
RÉU : BENJAMIM MESSIAS DA SILVA
RÉU : MARIA JOSE DI RENZO DA SILVA
RÉU : VERA MARCIA DE OLIVEIRA

"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 39, em cinco dias."

2006.36.00.014701-0 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : GISELE RIBEIRO DA SILVA
RÉU : PAULO ROBERTO GILIOI

"Manifeste-se a Autora sobre a certidão de fl. 36, em cinco dias."

2006.36.00.015415-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : ELENY SANTOS LIMA
ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2006.36.00.016186-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : HELOISA VITOY LIMA
ADVOGADO : MT00006504 - WESLEY DOS SANTOS PEREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA
BOLETIM 032/2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.36.00.001608-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : ELIAS DE SOUZA MAGALHÃES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004936 - REGIS RODRIGUES RIBEIRO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT0007604A - RUBENS TAVARES E SOUZA
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo.II-Às contra-razões..."

2001.36.00.007826-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : EDSON ROSSI
ADVOGADO : MT00006875 - ALEXANDRO ADRIANO L. DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00006173 - ANDRESSA CALVOSO DE CARVALHO
ADVOGADO : MT00006197 - JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO : MT00004952 - MARCIA CRUZ MOREIRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo.II-Às contra-razões..."

2002.36.00.000207-5 MEDIDA CAUTELAR INONINADA

REQTE : HAMILTON LANDI E OUTRO
ADVOGADO : MT00008848 - GILBERTO MALTZ SCHEIR
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : PR00027383 - SILVIA JOCIANE LEITE BRANCO
REQDO : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pela Requerida, no efeito meramente devolutivo, nos termos do art. 520, IV do CPC.II-Às contra-razões..."

2003.36.00.005179-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : IRACI ARAUJO MOREIRA
ADVOGADO : MT00003456 - PEDRO GILBERTO LOBO
REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo.II-Às contra-razões..."

2003.36.00.006185-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOSE NETTO MARTINS E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ASSISTP : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo.II-Às contra-razões..."

2004.36.00.001735-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOSMAR DE FIGUEIREDO E OUTRO
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo.II-Às contra-razões..."

2004.36.00.002807-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : DIRCEU MARTINS RIBEIRO E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo.II-Às contra-razões..."

2004.36.00.007149-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : AGROINDUSTRIAL ESTRELA S/A
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo.II-Às contra-razões..."

2004.36.00.011343-0 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : PEDRO HINDEMBURG GASPARGASPAR E OUTRO
ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo.II-Às contra-razões..."

2005.36.00.002487-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOSE SILVERIO GOMES E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo.II-Às contra-razões..."

2006.36.00.003144-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MUNICIPIO DE JUARA-MT
ADVOGADO : MT0005300B - DARLA MARTINS VARGAS
ADVOGADO : MT00008942 - MURILLO BARROS SILVA FREIRE
ADVOGADO : MT00009161 - RENATA CRISTHINA AGUIAR SOARES
IMPDO : CHEFE DE DIVISAO DE CONVENIOS DO MINISTERIO DA SAUDE /SE/DICON/MT

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pela UNIÃO, no efeito meramente devolutivo.II-Às contra-razões..."

2006.36.00.004416-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : LUCIO DE OLIVEIRA BARBOSA E OUTRO
ADVOGADO : MT00009684 - ARTHUR GEORGE DA SILVA BARROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo.Às contra-razões..."

2006.36.00.004525-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ADEMAR SALES MACAUBAS
ADVOGADO : MT00007236 - JUSCILENE VIEIRA DE SOUZA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

"I-Recebo o recurso de apelação interposto pelo Impetrante(fl. 265/273), no efeito meramente devolutivo.II-Às contra-razões..."

2006.36.00.006851-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR : AQUANALISE S/C LTDA
ADVOGADO : MT00007626 - ANTONIO HELIO RODRIGUES DO PRADO FILHO
ADVOGADO : MT00009544 - SAMIR AIDAMUS DO PRADO
REU : UNIAO FEDERAL

"Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo.Às contra-razões..."

2006.36.00.007560-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

EMBT : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT0008248B - CARLOS EDUARDO LATTERZA DE OLIVEIRA
EMBD : RAIMUNDO LOPES DE LIMA
EMBD : HILSON GOMES DE SOUZA
EMBD : DENISE MARIA LARA DE SOUZA SEABRA
EMBD : WILSON FERNANDO VARGAS DE ANDRADE
ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA

"Recebo o recurso de apelação interposto pela Embargante/União, no efeito meramente devolutivo (CPC, art. 520, inciso V).Às contra-razões..."

2006.36.00.008719-6 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS

AUTOR : JOSE ALVES MOREIRA FILHO
ADVOGADO : MT00007664 - GERMANO LEITE DE MELLO
ADVOGADO : MT00008889 - JEAN PAULO LEAO RUFINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA

"Recebo o recurso de apelação interposto pelo Réu, nos efeitos devolutivo e suspensivo.Às contra-razões..."

2006.36.00.011312-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : CLAUDIA ALVES MIRANDA
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA



IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Recebo o recurso de apelação interposto pelo(a) Impetrado(a), no efeito meramente devolutivo. Às contra-razões..."

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2004.36.00.010199-1 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : WELLINGTON PEREIRA COELHO E OUTRO
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO
RÉU : ANTONIO D'AVILA TOGONAN
RÉU : GILBERTO LUIZ REZENDE
ADVOGADO : MT0004781A - ROMES DA MOTA SOARES
"...Posto isso, revogo a constatação judicial designada e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, VI do CPC...Fica autorizado ao autor o levantamento dos valores depositados nestes autos, a título de honorários periciais."

2004.36.00.010200-6 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : LAZARO DE PAULA BUENO E OUTRO
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO
RÉU : ANTONIO D'AVILA TOGONAN
RÉU : GILBERTO LUIZ REZENDE
ADVOGADO : MT0004781A - ROMES DA MOTA SOARES
"...Posto isso, revogo a constatação judicial designada e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, VI do CPC...Fica autorizado ao autor o levantamento dos valores depositados nestes autos, a título de honorários periciais."

2004.36.00.010204-0 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : JOSE SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO
RÉU : ADMILSON LUIZ REZENDE
RÉU : EDEVALDO LODI
RÉU : GILBERTO LUIZ REZENDE
ADVOGADO : MT0004781A - ROMES DA MOTA SOARES
"...Posto isso, revogo a constatação judicial designada e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, VI do CPC..."

2004.36.00.010211-2 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : SEBASTIAO FERREIRA MENDES E OUTRO
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO
RÉU : ADMILSON LUIZ REZENDE
RÉU : EDEVALDO LODI
RÉU : GILBERTO LUIZ REZENDE
ADVOGADO : MT0004781A - ROMES DA MOTA SOARES
"...Posto isso, revogo a constatação judicial designada e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, VI do CPC...Fica autorizado ao autor o levantamento dos valores depositados nestes autos, a título de honorários periciais."

2004.36.00.010213-0 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : JOAQUIM LEOPOLDO DE FREITAS
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO
RÉU : ADMILSON LUIZ REZENDE
RÉU : EDEVALDO LODI
RÉU : GILBERTO LUIZ REZENDE
ADVOGADO : MT0004781A - ROMES DA MOTA SOARES
"...Posto isso, revogo a constatação judicial designada e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, VI do CPC..."

2004.36.00.010215-7 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : JOSE ELEUTERIO DE SOUZA
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO
RÉU : ADMILSON LUIZ REZENDE
RÉU : EDEVALDO LODI
RÉU : GILBERTO LUIZ REZENDE
ADVOGADO : MT0004781A - ROMES DA MOTA SOARES
"...Posto isso, revogo a constatação judicial designada e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, VI do CPC..."

2004.36.00.010216-0 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : JOSE DONIZETE BOLDRIN
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO
RÉU : ADMILSON LUIZ REZENDE
RÉU : EDEVALDO LODI
RÉU : GILBERTO LUIZ REZENDE
ADVOGADO : MT0004781A - ROMES DA MOTA SOARES
"...Posto isso, revogo a constatação judicial designada e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, VI do CPC..."

2004.36.00.010248-6 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : ROLION HERMENEGILDO PESSATO E OUTRO
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO
RÉU : ADMILSON LUIZ REZENDE
RÉU : EDEVALDO LODI
RÉU : GILBERTO LUIZ REZENDE
ADVOGADO : MT0004781A - ROMES DA MOTA SOARES
"...Posto isso, revogo a constatação judicial designada e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, VI do CPC..."

2004.36.00.011505-0 INTERDITO PROIBITÓRIO
AUTOR : SEBASTIAO FERREIRA MENDES
ADVOGADO : MT0003585A - AFONSO SUEKI MIYAMOTO
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
RÉU : IVANILDES DAS DORES FERREIRA
RÉU : CACIQUE RUFINO
RÉU : CACIQUE DAMIAO
"...Posto isso, revogo a constatação judicial designada e JULGO EXTINTO o processo, com base no art. 267, VI do CPC...Fica autorizado ao autor o levantamento dos valores depositados nestes autos, a título de honorários periciais."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 033/2007

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO :

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1997.36.00.004988-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : DEMARIA MOREIRA CALACA
ADVOGADO : MT00004883 - RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEXIS
ADVOGADO : MT00007453 - APARECIDA DE CASTRO MARTINS
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDÊNCIO BORGES
ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
"I - Nada a deferir em relação ao pedido de fl. 430, ante a ausência de depósitos nos autos. II - Retornem os autos ao arquivo."

2001.36.00.005978-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EDUARDO JOSE RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : MT00005003 - CRISTINA ELIANE CALDEIRA BASTOS
ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
"...Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar a Ré a pagar aos Autores, a título de danos materiais, o valor encontrado na perícia judicial, nos termos de fls. 195/198, mais correção monetária pelo INPC a contar daquela data, e juros de mora de 1% ao mês, desde de uma citação (responsabilidade contratual), deduzindo-se o quanto já pago a título de indenização..."

2003.36.00.009433-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
AUTOR : ESPOLIO DE LUIZA CATARINA PALAORO E OUTROS
ADVOGADO : MS00000903 - JOSE RUBENS VIEIRA NOBRE
RÉU : UNIAO FEDERAL
RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
ADVOGADO : MT00006916 - CESAR IRINEU OLIVEIRA DA CONCEICAO

"... O presente feito visa a obtenção de indenização por desapropriação indireta do imóvel em virtude de serem possuidores de boa fé e justo título. Ora, se o objetivo dos autores é a indenização em virtude de ocupação de boa fé, não se discute aqui a anterioridade da ocupação dos indígenas, indiscutível fato provavelmente comprovado no processo administrativo que possibilitou a homologação da terra indígena, pois para tanto exige-se prévio estudo antropológico (Decreto 1775/1996). In casu, resta, portanto, a comprovação da aludida boa fé dos autores, requisito para verificação do direito à indenização, conforme preconiza o art. 231, § 6º da CF, e a perícia histórico-antropológica não se presta a esse fim. Demonstrado está a falta de interesse processual na produção da prova histórico-antropológica. Diante do exposto, revogo o item 5 da decisão de fls. 135, no que se refere à nomeação de perito antropológico. Defiro o pedido de gratuidade de justiça. (fl. 209). Anote-se. Ao MPF para manifestação a respeito da proposta de honorários de fls. 149/152."

2003.36.00.013353-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : GIOVANI NESELLO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
Fls. 208/212: "...1) No que diz respeito à ação declaratória incidental, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC, por indeferimento da petição inicial; 2) Quanto à ação revisional, JULGO EXTINTO o processo, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, inciso VI, do CPC, por falta de interesse processual..."

Fls. 215: "Constatando a existência de erro material na parte dispositiva da sentença prolatada nestes autos, consistente na incorreção do valor dos honorários advocatícios a que foi condenado a parte autora, impõe-se a sua retificação. Desse modo, o respectivo parágrafo da sentença a que alude tal condenação passa a figurar da maneira como abaixo se descreve: "Condono o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com esteio no disposto no art. 20, § 4º, do CPC."

2003.36.00.014902-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
AUTOR : SEBASTIANA AMARAL DA COSTA
ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00063848 - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
"... Ante o exposto, CONHEÇO os presentes Embargos e os REJEITO..."

2004.36.00.007073-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : THIAGO CESAR MENUZZO LADEIA
ADVOGADO : MT00007370 - DIEGO ALONCO DOS REIS
ADVOGADO : MT0004337A - EDUARDO ROSA BROWN
EXCDO : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
"... Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com base no art. 794, inciso I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais (CPC, art. 795)..."

2005.36.00.007519-8 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
RÉU : EDERSON MENDES DE SOUZA
"...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2005.36.00.008633-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ANDREIA GADOMSKI
ADVOGADO : MT00007456B - GILSON HIDEO TACADA
RÉU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intimem-se as partes da designação da data para a instalação da perícia médica, a realizar-se em 07 de março de 2007 (quarta-feira), às 13:30 horas, ocasião em que o(a) periciando(a) deverá comparecer no Serviço Médico do MF/GRA/MT, localizado na Rua do Contorno Leste, nº 99, nos termos da comunicação de fl. 80."

2005.36.00.011503-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : GEMA SARDA DE ANDRADE
"... Fica a parte autora intimada para Manifestar a respeito do Ofício nº 082/2007 (fls. 29) diretamente no juízo deprecado..."

2005.36.00.016805-4 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : TEREZA SOARES PINTO
ADVOGADO : PR00029622 - LUCIANE REGINA MARTINS
RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
"... Portanto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido..."

2006.36.00.006063-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LAMINADOS TRIUNFO LTDA
ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO IBAMA EM MATO GROSSO
"...Diante do exposto, NEGOU a segurança e extingo o processo COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do CPC..."

2006.36.00.011529-8 HABEAS DATA
IMPTE : PEDRO COELHO
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
IMPDO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. NAT. RENOVAVEIS-IBAMA
"...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE EM PARTE o pedido formulado na inicial, com fulcro no art. 269, I do CPC, a fim de obrigar a autoridade coatora a expedir certidão em favor do impetrante, informando quanto à existência de estoque no pátio do mesmo, bem como a quantidade e as espécies que o compõem, em um prazo de 48 horas, sob pena de cominação de multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), convertidos em favor do impetrante..."

2006.36.00.012438-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : ROSALINDA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003055 - CARLOS EDUARDO FRANCA
RÉU : UNIAO FEDERAL (EXERCITO)
"...Portanto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para condenar a União a reverter em favor da Autora as cotas-parte dos filhos maiores, ex-pensionistas do militar Adelino Augusto de Araújo, integralizando os benefício da viúva no valor equivalente ao soldo de segundo tenente da forças armadas, nos termos do disposto no art. 53, inciso II do ADCT. Condono ainda a União ao pagamento das diferenças resultantes da não integralização do benefício, monetariamente corrigidas e com juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a contar da citação..."



2006.36.00.015052-5 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
 "... Fica intimada a parte autora para atender aos termos do Ofício nº 3.893/2006 (fls. 286) diretamente no juízo deprecado..."

2006.36.00.015062-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : DENES MARTINS DE MORAIS
 RÉU : SIMONE GONCALVES DA SILVA
 RÉU : JULIO CESAR SILVA
 RÉU : ELENICE FERNANDES GUIMARAES DE MORAIS
 "...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2006.36.00.015609-8 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 EMBDO : LUIZ FERNANDO PEREIRA
 EMBDO : FERNANDO AUGUSTO DE CARVALHO
 EMBDO : FLAVIO CANDIDO PEREIRA
 EMBDO : VILIAN PARREIRA MATOS
 EMBDO : GERZIA CARNEIRO FERREIRA
 EMBDO : LEONILDO BASTA FILHO
 EMBDO : ALENCAR NAUL ROSSI
 EMBDO : RENATO FRANCO CORREA DA COSTA
 ADVOGADO : SP00017573 - ALENCAR NAUL ROSSI
 ADVOGADO : MG00065424 - RENATO FRANCO CORREA DA COSTA
 "...Assim sendo, JULGO EXTINTO o processo, com resolução de mérito, ante o reconhecimento da procedência do pedido, nos termos do inciso II do artigo 269 do CPC. Sem custas (Lei n.º 9.289/96, art. 7º). Em homenagem aos princípios da causalidade e da sucumbência, já que o excesso apontado justificou a propositura da presente ação, condeno os Embargados ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com esteio no art. 20, § 4º, do CPC..."

2006.36.00.016651-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : NUTRIARA ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO : PR00036647B - CARLOS EDUARDO CORREA CRESPI
 ADVOGADO : PR00019652 - JOAO ALBERTO GRACA
 ADVOGADO : PR00021364 - JOSE ROBERTO BALAN NASSIF
 ADVOGADO : SP00236641 - THAIS DE CAMPOS LEITE
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT
 "Dê-se ciência às partes da r. decisão de fls. 95/96."

2007.36.00.000373-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ATTILIO OURIVES
 ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
 ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
 IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
 IMPDO : COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
 "... Posto isso, REJEITO os presentes embargos..."

2007.36.00.000491-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARIA DE LOURDES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00008207 - REINALDO FERRAZ DE PAULA
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
 Fls. 28/30: "...Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de concessão de medida liminar..."

2007.36.00.001978-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : FERRONORTE S/A FERROVIAS NORTE BRASIL
 ADVOGADO : MT00005483 - ALEX TACANTINS MATOS
 ADVOGADO : PR00015471 - ARNALDO CONCEICAO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00004982 - KLEBER TACANTINS MATOS
 ADVOGADO : PR00029413 - LAURA RYMSSA BARBOSA BARZ
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 "I - Fls. 112: HOMOLOGO a renúncia ao prazo recursal. II - Arquivem-se os autos."

2007.36.00.002023-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANDERSON RICARDO PEREIRA CAJANGO
 ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA
 IMPDO : COORDENADOR DE CAMPUS DA ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DE ENSINO E CULTURA - AMEC
 ADVOGADO : MT00003213 - CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 "...Diante do exposto, DEFIRO a medida liminar para que a autoridade apontada como coatora entregue ao Impetrante os documentos que se fizerem necessários a efetivar sua imediata transferência, independentemente da renovação de matrícula para o período seguinte e respectivo pagamento da mensalidade correspondente..."

2007.36.00.002331-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : KARLENY FARIAS DE BRITO
 ADVOGADO : MT00010017 - ALDEYR LIMA DE MELO
 ADVOGADO : MT00007670 - OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006569 - ROGERIO NUNES GUIMARAES
 IMPDO : FACULDADES UNIDAS DE VÁRZEA GRANDE - UNIVAG
 ADVOGADO : MT0010376B - LIA ARAUJO SILVA
 "... Ante o exposto, Revogo a liminar deferida..."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 034/2007

AUTOS COM DESPACHO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

1997.36.00.004911-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : PEDRO FREDERICO GIARETTA
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXEIS
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 "Apresentem as partes suas alegações finais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelos autores."

1997.36.00.005445-9 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : HILDA RAQUEL MORENO FERREIRA
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXEIS
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 "Revogo o despacho de fl. 273. Fica intimada a CEF para efetuar o depósito dos honorários periciais arbitrados às fls. 261."

1999.36.00.006489-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : SOCIEDADE MEDICA SAO LUCAS LTDA
 ADVOGADO : SP00054821 - ELLIOT REHDER BITENCOURT
 ADVOGADO : MT00005227 - GABRIELLA CRISTINA COSTA AMORIM
 ADVOGADO : MT0003168B - JORGE LUIZ BRAGA
 ADVOGADO : SP00133901 - SOELI AP DA FAVA BITENCOURT
 ADVOGADO : MT00004501 - VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : - MAURIDES CELSO LEITE
 "I - Fica intimado o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora. II - Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos; caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

1999.36.00.006573-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARCUS AURELIO SANTIAGO DE MORAES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 ADVOGADO : MT00004614 - LUIZ FERREIRA VERGILIO
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
 "I - Fica intimado o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora. II - Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos; caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

2000.36.00.010267-0 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : EDWIM ZIOLKOWSKI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00003520 - FRANCISCO ANIS FAIAD
 ADVOGADO : MT00005931 - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MS00008456 - CARLOS ERILDO DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003324 - MARIA LUCIA ROCHA LIMA ROSSI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 "I - Fica intimado o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora. II - Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos; caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

2003.36.00.013880-8 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO : MT00003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
 RÉU : ESEQUIAS RIBEIRO DA ROCHA
 ADVOGADO : MT00006372 - ZELIA LOPES MARAN
 "I - Intime-se a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo memória discriminada do débito e indicar bens do devedor passíveis de penhora. II - Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos; caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

2003.36.00.014986-2 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : UDEINE GALINA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 RÉU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 RÉU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl. 309 para receber a sua manifestação de fls. 300/309 como alegações finais. Apresente a Ré suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias."

2003.36.00.015294-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : ROTEDALI TRANSPORTES URBANOS LTDA
 ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
 ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
 ADVOGADO : MT0005191B - MARCOS RELVAS
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 "Manifeste a parte autora seu interesse na realização da prova pericial, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento do feito."

2003.36.00.016543-5 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : LUIZ PEREIRA DE ARRUDA
 ADVOGADO : MT00003466 - ALTAMIRO RONDON NETO
 RÉU : FAZENDA NACIONAL
 "Requeira a parte autora o que de direito no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, calculadas e recolhidas as custas, arquivem-se os autos."

2004.36.00.000632-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00007957 - BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILE
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : DIANAY MADELEINE TEIXEIRA BORGES
 ADVOGADO : TO00002523 - ADAO CALVEZ LARREA
 ADVOGADO : TO00002542 - FABIO APARECIDO JULIO
 ADVOGADO : MT00008254 - JOSE MARCOS BATISTA ALABARCES
 "Fica intimada a parte ré para comprovar o depósito do adiantamento referente aos honorários periciais arbitrados às fls. 159, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização dessa prova."

2004.36.00.001099-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 RÉU : ODSON AUGUSTINHO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00002376 - CELSO MARTINS SPOHR
 "I - Intime-se a CEF para manifestar interesse no prosseguimento do feito trazendo memória discriminada do débito e indicar bens do devedor passíveis de penhora. II - Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos; caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

2004.36.00.003540-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : MAIR ALVES RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00007907 - RAMON FAGUNDES BOTELHO
 RÉU : UNIAO FEDERAL
 RÉU : IEDA DE CARVALHO OZORIO
 RÉU : CARMEN CECILIA OSORIO
 ADVOGADO : RJ000068723 - VALERIA DUARTE SILVA
 "Cumpra a Autora o disposto no art. 232, inciso III, do CPC, comprovando a publicação do edital de fl. 140, no prazo de 5 (cinco) dias."

2004.36.00.005651-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00004540B - GIOVANI SOARES BORGES
 EXCDO : OSWALDO PEREIRA RIBEIRO JUNIOR
 EXCDO : JUDITH DIAS NOVAES DE REZENDE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEXEIS
 "Fica intimado o executado para comprovar o depósito da 4ª parcela do pagamento do débito."

2005.36.00.001739-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : FRANCIELE LEMOS JODAS
 ADVOGADO : MT00004546 - HEITOR CORREA DA ROCHA



REU : UNIVERSIDADE DE CUIABA - UNIC
 ADVOGADO : MT0003599B - ANTONIO CARLOS VELLOSO VIEIRA MARCONDES
 ADVOGADO : MT00003213 - CLAUDIO STABILE RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00006199 - DAUTO BARBOSA CASTRO PASSARE
 ADVOGADO : MT00005930 - MARIA CLAUDIA DE CASTRO B. STABILE
 ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
 "I - Fica intimado o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora. II - Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos; caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

2005.36.00.003405-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : LEONIR HAVEROTH
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "I - Fica intimado o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora. II - Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos; caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

2005.36.00.004521-9 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003541 - ILDO DE ASSIS MACEDO
 ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00005225 - SAIONARA MARI
 REU : JOARA VERUSKA LEITE CARVALHO
 "Manifeste a CEF seu interesse no prosseguimento do feito."

2005.36.00.009838-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : AMOREZIO VILELA DUARTE
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 "I - Fica intimado o credor para indicar bens do devedor passíveis de penhora. II - Após a indicação de bens, expeça-se mandado de penhora e avaliação dos bens indicados, intimando-se o procurador do devedor, se tiver constituído nos autos; caso negativo, intime-se-o pessoalmente, para oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias."

2005.36.00.010993-8 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : ODENIR FERNANDES DA COSTA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005713 - REALINO DA ROCHA BASTOS
 ADVOGADO : MT00008586 - THALES AUGUSTO CALDEIRA DA ROCHA BASTOS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 REU : VIACAO BARAO DE MAUA LTDA
 REU : EURICO VICTOR DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : SP00088503 - DORCAN RODRIGUES LOPES
 ADVOGADO : SP00115637 - EDIVALDO NUNES RAMIERI
 ADVOGADO : SP00153039 - ILMA ALVES FERREIRA TORRES
 ADVOGADO : SP00079565 - MARCIA CRISTINA DE MAGALHAES P. NEVES
 "Manifestem-se os Autores sobre a contestação e documentos de fls. 103/147, bem como sobre a certidão de fl. 97-vº, no prazo de dez dias."

2005.36.00.011504-0 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
 RÉU : LUIS CARLOS CHABALIN
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor."

2005.36.00.012824-2 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 EXCDO : MARIA CATARINA PEREIRA MACIEL
 ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
 "Defiro o pedido de suspensão formulado pela Autora (fl. 219) pelo prazo requerido de 30 (trinta) dias, findos os quais, independentemente de intimação, deverá se manifestar."

2005.36.00.013061-9 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO
 ADVOGADO : MT00009145 - AMANDA MEIRA FLORENTINO
 ADVOGADO : MT00009733 - PATRICIA BEZERRA OLIVEIRA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 "Traga a inventariante o termo de compromisso, em cinco dias. No mesmo prazo, cumpra o inciso II do art. 614 do CPC, trazendo aos autos o demonstrativo do débito atualizado, com cópia para contrafé. Cumprido o item anterior, à SECLA, para inclusão do espólio de GAUDÊNCIO DA COSTA MEIRA no pólo ativo da presente execução, anotando-se a sua representação processual (fl. 278). Com o retorno dos autos, cite-se, na forma do art. 730 do CPC."

2006.36.00.002255-8 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : PAULO CESAR DOCK BOMBONATO E OUTROS
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 EXCDO : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
 "Diante da concordância da Executada em relação aos cálculos apresentados às fls. 264, 265 e 267, expeça-se Requisição de Pequeno Valor - RPV em favor dos Exequentes PAULO CESAR DOCK BOMBONATO, WILSON ARAÚJO BARBOSA e CÉLIA REGINA BRANDANI."

2006.36.00.005462-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : ELINEY SOCORRO FURTADO
 ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERAO
 ADVOGADO : MT00008495 - RODRIGO RIBEIRO VERAO
 REU : UNIAO FEDERAL
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor."

2006.36.00.010440-8 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : ALDEJUNHO FERREIRA DE QUEIROZ
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIAO FEDERAL
 "Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, primeiro o autor."

2006.36.00.012348-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : EMILIA BAPTISTA GODOY
 ADVOGADO : MT00009107 - ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 REU : BANCO DO BRASIL S/A
 REU : BANCO BMG S/A
 REU : BANCO BGN S/A
 REU : SABEMI SEGURADORA S/A
 ADVOGADO : MT00006802 - ADRIANO CARRELO SILVA
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : RS00024304 - HOMERO BELLINI JUNIOR
 ADVOGADO : MT00006347 - ISABEL CRISTINA GUARIM DA SILVA
 ADVOGADO : MT0003599B - LAERCIO FAEDA
 ADVOGADO : MT00006748 - LARISSA SCHWARZ DE MELLO SOUZA
 ADVOGADO : MT0008194A - LAZARO JOSE GOMES JUNIOR
 ADVOGADO : MT00005705 - OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO

ADVOGADO : MT00006571 - PAULO INACIO HELENE LESSA
 ADVOGADO : MT0008184A - RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
 ADVOGADO : RS00040407 - SILVIA AURELIO BALDISSERA
 ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
 "Ficam os Réus intimados para especificarem e justificarem as provas que ainda pretendam, no prazo de 5 (cinco) dias."

2007.36.00.000487-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
 EMBTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00006261 - MAURO CESAR LARA DE BARROS
 EMBDO : PEDRO CELESTINO NETO
 EMBDO : IVONETE OURIVES RODRIGUES BARROS
 ADVOGADO : MT0003503B - RAIMUNDO LOPES DE LIMA
 "I - Em apenso aos autos da ação de execução nº 2006.36.00.002255-8, suspendendo-se o seu curso em relação aos exequentes PEDRO CELESTINO NETO e IVONETE OURIVES RODRIGUES BARROS. II - Aos embargados, para impugnação no prazo legal."

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA
 BOLETIM 040/2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2003.36.00.013638-0 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REOTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTRO
 REQDO : SEBASTIAO CARLOS TOLEDO
 REQDO : DOMICIANO ALVES MOREIRA
 REQDO : CONSTRUTORA ALVES MOREIRA E SANTOS LTDA
 "Os Réus foram regularmente citados para os termos desta ação, mas não apresentaram contestação até a presente data, portanto, decreto-lhes a revelia. Indefero o pedido de desentranhamento da peça de fls. 281/282, que deverá permanecer nos autos..."

2005.36.00.012414-2 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
 "Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos..."

2005.36.00.013167-2 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : REINALDO CELSO BIGNARDI
 ADVOGADO : MT0003561A - REINALDO CELSO BIGNARDI
 REU : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
 REU : LENICE SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00003889 - EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
 ADVOGADO : MT00005658 - JEAN WALTER WAHLBRINK
 ADVOGADO : MT00007239 - LENICE SILVA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00006236 - MAURICIO BEARZOTTI DE SOUZA
 "Recebeu o recurso de apelação interposto pela parte Autora (fls. 665/687) em ambos os efeitos. Às contrarrazões..."

2007.36.00.002706-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : ANDREMAQ MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
 ADVOGADO : SP00202047 - ANA FLAVIA IFANGER AMBIEL
 ADVOGADO : SP00191103 - ANDRE EDUARDO MARCELINO
 ADVOGADO : SP00201884 - ANNA CECILIA ARRUDA MARINHO
 ADVOGADO : SP00229626 - RODRIGO MARINHO DE MAGALHAES
 IMPDO : PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO
 "Defiro o prazo de dez dias para a Impetrante regularizar a sua representação processual..."

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

2005.36.00.000602-5 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : WANDERLEY DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
 "Pelo exposto, indefiro os pedidos de inversão do *onus probandi* e de deferimento da gratuidade de justiça. Comprove o Autor o depósito integral dos valores referentes aos honorários periciais fixados à fl. 113, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de prosseguimento do feito sem a realização da prova pericial..."

2006.36.00.015795-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : VANIR DIAS DA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0007136B - ONEDSON CARVALHO DA SILVA
 ADVOGADO : MT0007222B - RICARDO BATISTA DAMASIO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
 "...Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Aos Autores para, querendo, impugnarem a Contestação, bem como, para que requeram as provas que pretendam produzir justificando-as, no prazo de 5 dias. Em seguida, a Ré, para a mesma finalidade, em igual prazo..."

2007.36.00.001354-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : D.M. DA SILVA SUZUKI COMERCIO - ME E OUTRO
 ADVOGADO : MT00008023 - JOSE ANTONIO PAROLIN
 IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
 "...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de medida liminar..."

2007.36.00.001972-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : N. S. MACHADO DESDOBRAMENTO - ME
 ADVOGADO : MT00005126A - SANDRO NASSER SICUTO
 IMPDO : PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA/MT
 "...Diante do exposto INDEFIRO a medida liminar..."

2007.36.00.001973-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : J. P. LAZZARI ME
 ADVOGADO : MT00005126A - SANDRO NASSER SICUTO
 IMPDO : PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA/MT
 "...Diante do exposto INDEFIRO a medida liminar..."

2007.36.00.002611-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : MARIO MARCIO ARAUJO SANTOS
 ADVOGADO : MT00008079 - SORAYA MARANHÃO BAGIO



IMPDO : DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
 "...Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de medida liminar.Oportunizo a regularização da representação processual no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial..."

2007.36.00.002631-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : CELINA PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
 IMPDO : CHEFE DA AGENCIA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "...Ante o exposto, INDEFIRO a medida liminar.Defiro o pedido de Justiça Gratuita..."

2007.36.00.002708-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : NEIVA PEREIRA SILVA E OUTRO
 ADVOGADO : MT0000947B - CIBELE SILVA PRIETCH
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 "...Diante do exposto, ausentes os requisitos do art. 273 do CPC, INDEFIRO ANTECIPAÇÃO DA TUTELA. Concedo aos Autores os benefícios da justiça gratuita."

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
 PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
 Dir. Secretária: Zenaide Costa

5ª VARA

BOLETIM 042/2007

AUTOS COM SENTENÇA / DECISÃO / DESPACHO / ATO ORDINATÓRIO:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

95.00.00679-9 AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS
 ADVOGADO : GO00002527 - ANTONIO PEREIRA LEITE
 ADVOGADO : MT0004293A - CEZAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA
 REQDO : AGIP DO BRASIL S/A
 REQDO : JOSE ANTONIO DE ALMEIDA
 REQDO : FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO
 REQDO : IVAIR MATIAS
 REQDO : OSMAR KALIL BOTELHO FILHO
 REQDO : JOAO BOSCO CALIL
 REQDO : ADELSON CARDOSO DOS SANTOS
 REQDO : ADELINO AUGUSTO FRANCISCO
 REQDO : ELUCIDES PARAIBA
 REQDO : ALDECIDES MILHOMEN DE CIRQUEIRA
 REQDO : ANTONIO CAMELO NETO
 REQDO : EURÍPEDES RODRIGUES DE MORAIS
 REQDO : JOAO VICENTE DA SILVA
 REQDO : IRA DE TAL
 REQDO : NOEL MESSIAS BENTO
 REQDO : BRAZ UMBELINO DOS SANTOS
 REQDO : BENTO RODRIGUES DE ARRUDA
 REQDO : ARENICE MACHADO MEIRELES
 REQDO : ARCILA BARBOSA SILVA
 REQDO : APARECIDO MARIANO
 REQDO : ANTONIO PEREIRA DE ARAUJO
 REQDO : AMERICO ALVES COSTA
 REQDO : ALDERICO ALVES DE SOUZA
 REQDO : ADOLFO JOSE DA COSTA
 REQDO : PEDRO PEREIRA BRITO
 REQDO : OVIDIO ALVES DE FARIA
 REQDO : OSVALDO CAMILO NOGUEIRA
 REQDO : OSVALDIR DA ROCHA NETO
 REQDO : ODERCILO EMETERIO DA SILVA
 REQDO : MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 REQDO : MARIA RAIMUNDA DA SILVA BRITO
 REQDO : LUIZ LUIZ OLIVEIRA
 REQDO : JURACY FERREIRA COSTA
 REQDO : JOSE PAULO FERREIRA DE CARVALHO
 REQDO : JOSE MILHOMEN CIRQUEIRA
 REQDO : JOCELINE AUGUSTO DA SILVA
 REQDO : JOAO MARTINS SILVA
 REQDO : JOAO MARTINS EVANGELISTA
 REQDO : JOAO BATISTA GOULART DO CARMO
 REQDO : JANUARIO ALVES DE SOUZA
 REQDO : JAIME BEZERRA FILHO
 REQDO : IRENE PAZ DE LIMA
 REQDO : INEZ DA SILVA BRITO
 REQDO : GUMERCINDO BORGES TEIXEIRA
 REQDO : GENI MARIA RIBEIRO
 REQDO : FRANCISCO LUIZ DE JESUS
 REQDO : EDINA MILHOMEN CIRQUEIRA
 REQDO : CALUDIA DIVINA SOBRINHO
 REQDO : CELIO DA ROCHA
 REQDO : VALTEIR DIAS COELHO
 REQDO : VALDIVINO BATISTA PAES
 REQDO : SEBASTIAO LEMES DA SILVA
 REQDO : SERAFIM MOURA DA SILVA
 REQDO : SANDOVAL MANOEL FERNADES
 REQDO : RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS
 REQDO : MIGUEL MILHOMEN DOS SANTOS
 REQDO : ANTONIO MAMED JORDÃO
 REQDO : ALEX MAMED JORDÃO
 REQDO : MICHELLE MAMED JORDÃO
 ASSISITP : ADMILSON LUIZ REZENDE
 ASSISITP : ZINAIR DA SILVA REZENDE
 ASSISITP : JURANDIR DE SOUZA RIBEIRO
 ADVOGADO : MT00005477 - ALCIDES LUIZ FERREIRA
 ADVOGADO : GO00002527 - ANTONIO PEREIRA LEITE
 ADVOGADO : MT0004729A - DALTON ADORNO TORNAVOI
 ADVOGADO : MT0002678B - IVAIR MATIAS
 ADVOGADO : MT00001857 - IVO MATIAS
 ADVOGADO : GO00020350 - LETACIO VARGAS LEITE
 ADVOGADO : GO00013450 - LUIZ FRANCISCO CAETANO LIMA
 ADVOGADO : MT0002977B - LUIZ ROBERTO VASCONCELOS
 ADVOGADO : MT00003662 - MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
 ADVOGADO : SP00009006 - MARIO BRENNO PILEGGI
 ADVOGADO : GO00018130 - VINICIUS VARGAS LEITE
 ADVOGADO : SP00171012 - LUIZ ROBERTO BARBOSA
 ADVOGADO : SP00034786 - MARCIO GOULART DA SILVA

"...Posto isso, conheço todos os embargos e REJEITO aqueles opostos por Agip do Brasil S/A e Adelino Augusto Francisco e Outros. ACOLHO os embargos opostos por Ivair Matias e, em consequência, o excludo da lide. Indefiro os pedidos formulados à fl. 3976 de vista dos autos fora de secretaria, pois, tratando-se de prazo comum, ali devem permanecer para que todos a eles tenham acesso, e o prazo em dobro para contestar e recorrer decorre de lei (Art. 191 do CPC). À SECLA para excluir o Requerido Ivair Matias da relação processual, e incluir os Requeridos Antonio Mamed Jordão, Alex Mamed Jordão e Michelle Mamed Jordão, no pólo passivo, cadastrando seus respectivos advogados..."

2000.36.00.009280-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : MARIA PAULINA DO NASCIMENTO E OUTROS

ADVOGADO : MT00007655 - RAQUEL CRISTINA R. BLEICH
 ADVOGADO : MT00009848 - WALTER DA SILVA MAIZMAN
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO

"I - Regularmente intimadas para regularizarem a sua representação processual, as Autoras Maria Rosalina da Silva Figueiredo e Maria Tereza de Almeida Gomes (fls. 233/244) quedaram-se inertes, conforme se vê de fl. 242. II - Já a Autora Maria Pinto da Fonseca não foi localizada no endereço que declinou na inicial (fl. 232). III - Assim, JULGO EXTINTO o feito em relação a elas, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC. Por consequência, arcarão essas Autoras com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais) em favor dos patronos da Ré, com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC. III - À SECLA, para retificar a autuação. IV - Defiro o pedido de fl. 235 pelo prazo de 30 (trinta) dias, manifestando-se a Autora no seu decurso."

2001.36.00.002226-4 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS
 AUTOR : THOMAGRAN AGROPECUARIA LTDA
 ADVOGADO : MG00010869 - DIAMANTINO SILVA FILHO
 ADVOGADO : SP00142868 - FREDERICO DIAMANTINO BONFIM E SILVA
 REU : UNIAO FEDERAL

REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO-FUNAI/MT
 ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
 "1. Acolho a manifestação do Douto MPF (fls. 670/672) e HOMOLOGO as propostas de honorários periciais de fls. 645/647 e 649, no montante de R\$ 39.630,00 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais), referente à perícia agrônomo-fundiária, e R\$ 23.400,00 (vinte e três mil, quatrocentos reais), referente à perícia histórico-antropológica. Intime-se os peritos. 2. Adiantamento dos honorários periciais pela UNIAO e FUNAI, tendo em vista que, nas ações de desapropriação indireta, seu pagamento é incumbência do expropriante, não se aplicando, no presente caso, a regra do art. 33 do CPC (AG 2005.01.00.068165-4, Rel. Desembargador Federal HILTON QUEIROZ, TRF/1ª Região, Quarta Turma, DJ de 24/02/2006 p. 62). 3. Intimem-se as Rés para efetuarem o depósito integral, em 15 (quinze) dias. 4. Comprovado o depósito, venham-me conclusos para a designação da data para a instalação da perícia."

2002.36.00.007857-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : GOMES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
 ADVOGADO : MT00006413 - EMERSON SANABRIA CARVALHO
 ADVOGADO : RO00002062 - LUCIANA ZAMPRONI BRANCO
 ADVOGADO : MT00005191B - MARCOS RELVAS
 REU : UNIAO FEDERAL

"...Assim sendo, JULGO EXTINTO o processo, com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil..."

2003.36.00.007998-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIA IZABEL MENDES
 ADVOGADO : MT00004444 - MARIA CRISTINA FLORES FIGUEIREDO
 ADVOGADO : MT00003022 - ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"I - Defiro a Justiça Gratuita. Anote-se. II - Recebo o recurso de apelação interposto pela Autora, nos efeitos devolutivo e suspensivo. III - Às contra-razões. IV - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2003.36.00.010205-0 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
 EXQTE : ALESSANDRO MARCONDES ALVES E OUTROS
 ADVOGADO : MT0004318B - EDUARDO FARIA
 ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
 ADVOGADO : MT00005053 - JORGE LUIZ DUTRA DE PAULA
 EXCDO : ESCOLA TECNICA FEDERAL DE MATO GROSSO-ETFTM
 ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

"Intimem-se os credores para comparecerem diretamente no Banco do Brasil S/A, agência 3834, nesta Capital, para levantar a importância requisitada mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV, independentemente de expedição de alvará de levantamento, nos termos da Resolução nº 399, de 26 de outubro de 2004, do Conselho da Justiça Federal, devendo a instituição bancária reter 3% (três por cento) do valor a título de IR (Lei nº 10.833/2003, art. 27). Após, nada requerido, conclusos para sentença."

2004.36.00.003626-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR : DEBORA RODRIGUES DE ALMEIDA E OUTROS
 ADVOGADO : MT00004672 - ELICASSIA DE ARRUDA JAUDY
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"...Em face do exposto JULGO PROCEDENTE o pedido de concessão do benefício de pensão por morte aos Autores até que atinjam a maioria, ressalvando o caso de IZIDORO COSTA ALMEIDA, para quem a pensão será vitalícia e revertida em seu favor quando da maioria de suas irmãs, por restar comprovada a sua deficiência. Condeno ainda o pagamento das parcelas devidas, correspondentes à data de ajuizamento da ação, por não estar comprovado nos autos a data do requerimento administrativo feito perante a Autarquia, com a devida correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação..."

2005.36.00.000971-6 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : ALCINIA QUEROBINA PEDROZO ME
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIAO FEDERAL

"...Assim sendo, JULGO EXTINTO o processo, com exame de mérito, nos termos do artigo 269, inciso V, do Código de Processo Civil..."

2005.36.00.001425-9 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
 AUTOR : VITOR LEOCADIO DA ROSA
 ADVOGADO : MT00003467 - MARLY MORBECK S. MODESTO
 REU : UNIAO FEDERAL

"...Diante do exposto decido: 1) em relação aos expurgos inflacionários JULGO EXTINTO O PEDIDO SEM EXAME DE MÉRITO em decorrência de transação extrajudicial realizada entre as partes já acolhida em preliminar, com fulcro no art. 267, IV, do CPC; 2) quanto aos depósitos dos valores em conta vinculada de FGTS, JULGO PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO para condenar a UNIAO a efetuar os depósitos relativos ao período compreendido entre o mês de fevereiro de 1967 a março de 1990, com a necessária correção, acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) a.m., a contar da citação..."

2005.36.00.002487-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : JOSE SILVERIO GOMES E OUTRO
 ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
 ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
 ADVOGADO : MT00004044 - JUCCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO

"I - Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região."

2005.36.00.009837-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)
 AUTOR : MARIA ROSALIA GOMES
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ASSISITP : THYAGO BERNIUCI BARTOLOMEU
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 ADVOGADO : MT00008015 - VILSON PEDRO NERY

"...Ante o exposto: 1. quanto ao pedido de anulação da execução extrajudicial, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e em consequência, EXTINGO O PROCESSO com julgamento de mérito, com fundamento no art. 269, I, CPC; 2. quanto ao pedido de revisão contratual, ante a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VI, CPC..."

2005.36.00.010834-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO
 AUTOR : CATARINO CONCIZO DA SILVA
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO



ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"...I - Recebo o recurso de apelação interposto pelo INSS, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região..."

2005.36.00.011156-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : ALVINDA ANTONIA DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033220 - CARLOS GUSTAVO HORST
 ADVOGADO : MT00006923 - DALTON VINICIUS DOS SANTOS
 ADVOGADO : PR00033955 - FABRICIO FONTANA
 ADVOGADO : MT00009134 - FERNANDA GUIA MONTEIRO
 ADVOGADO : MT00008488 - GISELY MARIA REVELLES DA CONCEIÇÃO
 ADVOGADO : MT00009822 - JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO
 ADVOGADO : MT00008871 - MARCOS ANTONIO DIAS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"...Em face do exposto: a) JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, CPC, em relação a pretensão de reconhecimento das diferenças devidas no período anterior a 09/08/2000, por reconhecer a ocorrência de prescrição; e b) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e determino ao INSS que: b.1) revise o valor mensal do benefício da Autora, através do recálculo da renda mensal inicial, aplicando na atualização dos salários-de-contribuição (relativos ao período básico de cálculo) utilizados na apuração do salário-de-benefício, o IRSM de fevereiro de 1994, no percentual de 39,67%; b.2) efetue o pagamento das diferenças devidas, acrescidas de correção monetária pelo INPC e juros moratórios de 6% ao ano, estes a partir da citação..."

2005.36.00.012342-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : JOSE JUAREZ DA SILVA
 ADVOGADO : MT0008920B - FABIANE MARTINS MATTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006734 - MARCELO PESSOA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"...Ante o exposto: 1. quanto ao pedido de anulação da execução extrajudicial, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, e em consequência, EXTINGO O PROCESSO com julgamento do mérito, com fundamento no art. 269, I, CPC; 2. quanto ao pedido de revisão contratual, ante a falta de interesse processual, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem exame do mérito, com fundamento no art. 267, VI, CPC. 3. quanto à desocupação do imóvel, JULGO PROCEDENTE a pretensão CEF, e determino que esta se faça dentro do prazo de 30 dias a contar do trânsito em julgado desta sentença. 4. quanto ao arbitramento da taxa de ocupação, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da Caixa pelos motivos acima expostos..."

2005.36.00.012428-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
 ADVOGADO : MT00005936 - JOSE AFONSO CAMPOLINA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
 RÉU : LAURI SCHLOSSER
 RÉU : CLERI SCHLOSSER

ADVOGADO : MT00004178 - TAKAYOSHI KATAGIRI
 "... Fica intimada a parte autora para efetuar o recolhimento das custas complementares (fl. 268)..."

2006.36.00.000697-1 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

AUTOR : OTOMAR FERNANDO MILANESI MARTINI E OUTRO
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOADOR
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
 ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

"...I - Recebo o recurso de apelação interposto pelos Autores, nos efeitos devolutivo e suspensivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região..."

2006.36.00.003894-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : GUSTAVO HENRIQUE SILVA TRENTIN
 ADVOGADO : MT00005991 - DANIELA FERNANDES
 ADVOGADO : MT00009675 - DENISE FERNANDES BERGO
 ADVOGADO : RO00001761 - ELISABETE HERNANDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : MT00004811 - NILTON LUIS FERREIRA DA SILVA
 REU : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

"...Assim sendo, HOMOLOGO a desistência e JULGO EXTINTO o processo, com base no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, sem resolução de mérito, fazendo-o por sentença, para que se produzam os efeitos legais..."

2006.36.00.007125-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : AGRO INDUSTRIA BOMBACHA LTDA
 ADVOGADO : MT00005389 - NIRLEI DE FATIMA FRANCO FLOGLIATTO
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO II DO IBAMA EM JUJUA-MT

"... Fica a parte impetrante intimada a efetuar o recolhimento das custas finais (fl. 102)..."

2006.36.00.010214-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : USINAS ITAMARATI S/A
 ADVOGADO : SP00140055 - ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA
 ADVOGADO : SP00092599 - AILTON LEME SILVA
 ADVOGADO : SP00198670 - AMANDA HERNANDES CESAR DE MOURA
 ADVOGADO : SP00165417 - ANA CRISTINA CASTRO FERREIRA
 ADVOGADO : SP00197618 - CARINA ELAINE DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : SP00182890 - CICERO MARCOS LIMA LANA
 ADVOGADO : SP00130561 - FABIANA FERNANDEZ
 ADVOGADO : SP00151806 - FABIANO DA ROCHA GRESPI
 ADVOGADO : SP00196463 - FLAVIO LUIZ TRENTIN LONGUINI
 ADVOGADO : SP00142452 - JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR
 ADVOGADO : SP00097000 - MARIA SILVIA JORGE LEITE
 ADVOGADO : SP00200487 - NELSON LIMA FILHO
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

"...Em face do exposto, CONCEDO A SEGURANÇA, confirmando a decisão liminar e determinando ao Impetrado que se abstenha de realizar a inscrição em dívida ativa de parte do crédito enquanto estiver pendente de julgamento o recurso interposto ao Conselho de Contribuintes em Brasília. Extingo o processo com exame do mérito, ex vi do art. 269, I, do CPC..."

2006.36.00.013193-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : PAULO ROGERIO BARCELOS SANTIAGO LIMA
 ADVOGADO : MT00010546 - EDUARDO LUIZ ARRUDA CARMO
 ADVOGADO : MT00006363 - EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON
 ADVOGADO : MT00007544 - SANDRA CRISTINA ALVES
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT
 "... Ante o exposto, DENEGO A SEGURANÇA..."

2006.36.00.013692-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : EBC - EMPRESA BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA
 ADVOGADO : TO00003613 - ADILSON MOREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : MT00007519 - DANIEL ZAMPIERI BARION
 ADVOGADO : MT00002570 - EVANILDO AGUIRRE
 ADVOGADO : MT00007819 - NADIMA VASCONCELOS DE FIGUEIREDO
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO DNIT - 11A UNIT
 "...I - Recebo o recurso de apelação interposto pela Impetrante (fls. 148/164), no efeito meramente devolutivo. II - Às contra-razões. III - Decorrido o prazo, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região..."

2006.36.00.013903-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ANTONIO HENRIQUE DE AQUINO TEIXEIRA E OUTRO
 ADVOGADO : MT00021054 - FABER VIEGAS
 ADVOGADO : MT00008994 - MARA GRACIELA COSTA
 ADVOGADO : MT00007475 - MIRELE LINS DA SILVA
 ADVOGADO : MT00005255 - RUBIA DE SOUSA VIEGAS
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA DE MATO GROSSO
 "...Diante do exposto, NEGÓ a segurança e extingo o processo COM JULGAMENTO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, I, do CPC, ficando revogada a decisão liminar de fls. 132/135..."

2006.36.00.014321-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : ASSOCIACAO COMUNITARIA QUATROMARQUESENSE
 ADVOGADO : MT00010513 - MARCELA IANE VENTURINI PADOVAN
 ADVOGADO : MT00008996 - SILVIO JOSE COLUMBANO MONEZ
 ADVOGADO : MT00009865 - WAGNER PERUCHI DE MATOS
 IMPDO : GERENTE DA UNIDADE REGIONAL DA ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
 "... Fica a parte impetrante intimada a efetuar o recolhimento das custas finais (fl. 102)..."

2006.36.00.014715-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS SANTA EDWIGES LTDA
 ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
 ADVOGADO : MT00009155 - SÉRGIO BATISTELLA
 REU : AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP
 "... Fica a parte autora intimada a efetuar o recolhimento das custas judiciais (fl.43)..."

2006.36.00.017268-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPTE : MADEIREIRA EGER E CIA LTDA
 ADVOGADO : MT00003537 - DANIEL BATISTA DE AGUIAR
 ADVOGADO : MT00003047 - FERNANDO ULYSSES PAGLIARI
 ADVOGADO : MT00003499 - SANDRA SATOMI OKUNO DE AGUIAR
 IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NAT. RENOVAVEIS - IBAMA/MT
 "I - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos."

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
 SECRETARIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 019/2006

Para conhecimento das partes e demais efeitos legais, publica-se a PAUTA DE JULGAMENTO da Sessão Ordinária que se realizará às 17 (dezesete) horas na Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, após o transcurso do prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou na sessão subsequente, conforme previsto no Art. 70, parágrafo 1º do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral.

PROCESSO N.º 790/2006 – Classe XI

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – CUIABÁ/MT

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: ELIENE JOSÉ DE LIMA

RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

PROCESSO N.º 791/2006 – Classe XI

REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – COLÍDER/MT – REFERENTE AO PROCESSO N. 766/2006 – CLASSE XI

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: RÁDIO LÍDER FM DE COLÍDER

RELATOR: EXMO. SR. DR. ANTÔNIO HORÁCIO DA SILVA NETO

Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

MARIA INÊS DE OLIVEIRA
 Secretária da SJ/TRE/MT
 Em Substituição Legal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 VARA ÚNICA DE RONDONÓPOLIS

Juiz Titular: DR. FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO
 Dir. Secret.: BEL.ª MARTA SUKERT MARTINS

BOLETIM 005/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.

AUTOS COM DESPACHO:

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2006.36.02.000428-7 AÇÃO MONITÓRIA

AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE

ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA

RÉU : RODRIGUES NEVES & CIA LTDA

RÉU : JOSE ANTONIO MIGUEL RODRIGUES

RÉU : ENI NEVES DA SILVA RODRIGUES

RÉU : ELI NEVES DA SILVA

RÉU : CLEUSA RODRIGUES NEVES

ADVOGADO : MT00004272 - MARCELO DA SILVA LIMA

(...) "Diante da manifestação de fl. 71, abra-se vista a autora, pelo prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar sobre possível proposta de acordo. Havendo proposta, abra-se vista a parte ré pelo mesmo prazo, para verificar se há possibilidade de aceitação. Havendo aceitação, apresentem as partes o acordo firmado para homologação e extinção do feito."

2006.36.02.000590-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : BERNARDINA PEIXOTO DA SILVA

ADVOGADO : MT0008740A - APARECIDA VOINE DE SOUZA NERI

ADVOGADO : SP00133404 - CARLOS GILBERTO DE OLIVEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

"Recebo a apelação interposta pelo autor às fls. 97/106 no duplo efeito. Ao apelado, para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região."

2006.36.02.000621-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

REQTE. : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REQDO. : ANTONIO GONCALVES DA COSTA

ADVOGADO : MT00007830 - ANSELMO SIQUEIRA CARDINAL

ADVOGADO : MT0007613B - MARCELO MONTEIRO SALOMAO

ADVOGADO : MS00007989 - SILVIA CRISTINA GALVAO MARTINS SALOMAO

"Recebo a apelação interposta pelo requerente às fls. 141/146 no duplo efeito. Ao apelado, para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 1ª Região."

2006.36.02.000871-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE. : FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA

EXCDO. : MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA

ADVOGADO : MT00006370 - ANTONIO MARTELLO JUNIOR

ADVOGADO : MT00006358 - LEONARDO SANTOS DE RESENDE



"Diante da concordância da exequente quanto à oferta às fls. 13/14, traga a executada aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o termo de anuidade da proprietária do veículo. Após, expeça-se mandado de penhora e avaliação, que deverá recair sobre o bem oferecido à penhora."

2006.36.02.000999-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00006397 - AECIO BENEDITO ORMOND
ADVOGADO : MT00006290 - CLODOALDO JOSÉ FERREIRA
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : TRANSPORTES TREVAO LTDA
ADVOGADO : MS00007804 - MARCOS VENICIA DE MORAIS
"Intime-se o executado para que traga aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, a imprescindível procuração."

2006.36.02.001455-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : AGENOR PINHEIRO COUTINHO
ADVOGADO : MT00008563 - RODRIGO ALVES DA SILVA
"Manifeste-se o executado acerca do pedido de desistência de fls. 108."

2006.36.02.002181-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO : MT00007881 - JOÃO RICARDO MOREIRA
EXCDO : MARIUMA VALENTIN CHAVES
"Recebo a apelação às fls. 31/38 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002513-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRÓ
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : CARLOS NORBERTO RIBEIRO
"Recebo a apelação às fls. 15/22 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002515-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : JONAS FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.002524-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRÓ
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : ELIAS FIGUEIRA COSTA
"Recebo a apelação às fls. 16/23 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002528-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRÓ
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : CLARICE VIEIRA DOS SANTOS
"Recebo a apelação às fls. 18/25 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002552-7 AÇÃO ORDINÁRIA / FGTS
AUTOR : MARINA RODRIGUES MOUSSALEM
ADVOGADO : MT00005773 - FRANCISCO EUDES GOMES DE LIMA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00009619 - MICHELLE MARRIET SILVA DE OLIVEIRA
"Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.002715-0 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : MARIA IVANI FONTOURA
ADVOGADO : MT0005448B - PAULO SERGIO CIRILO
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
"Converto o julgamento em diligência, para que se aguardem as informações solicitadas nos autos do Processo 2006.36.02.002554-4, relativas à verificação do registro da carta de arrematação, a fim de se averiguar se houve o perecimento do objeto dos presentes embargos."

2006.36.02.002583-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00006475 - RUBIA NERY RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO : MT00007881 - JOÃO RICARDO MOREIRA
EXCDO : JOELSON DAL AGNOL
"Recebo a apelação às fls. 21/36 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002591-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT0003566B - KETRIN ESPIR
EXCDO : ARATIA A. DE ARAUJO & CIA LTDA
EXCDO : ELIAS RODRIGUES DA SILVA
"Cumpra-se o despacho de fl. 25, item 1, que determinou a intimação da executada para informar se pagou as custas judiciais. Em face da distribuição do presente feito a esta subseção sem que a Justiça Estadual verificasse e certificasse o repasse do valor levantado (fl. 20) ao exequente, consoante determinado no despacho de fl. 25, item 2, intime-se o exequente para que informe se recebeu o valor devido."

2006.36.02.002593-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRÓ
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : VALDIR GONCALVES BENITES
"Recebo a apelação às fls. 18/33 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002594-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00006475 - RUBIA NERY RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : MÁRCIA CAVALCANTE YAMADA
"Recebo a apelação às fls. 21/36 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002602-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00006475 - RUBIA NERY RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO : MT00007881 - JOÃO RICARDO MOREIRA
EXCDO : OLIVEIROS LOPES DA SILVA
"Recebo a apelação às fls. 30/45 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002665-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRÓ

ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : BENEDITO DIAS DOS SANTOS
"Recebo a apelação às fls. 22/38 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002562-0 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNER
EXCDO : MAURÍCIO J GAUER - RESTAURANTE
EXCDO : MAURÍCIO J GAUER
"Suspendo a presente execução até julgamento final dos Embargos de Terceiro em apenso, tendo em vista que o objeto dos embargos é o bem penhorado nestes autos."

2006.36.02.002714-7 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBT : JORGE LUIZ BERCA
ADVOGADO : MT00005794 - ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL
ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intime-se o autor para que se manifeste acerca da contestação à fls. 34/42."

2006.36.02.002759-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MS00006099 - EMERSON ODILON SANDIM
EXCDO : NELSON DALBEM
EXCDO : VIDROCAR PECAS E ACESSORIOS LTDA
"Suspendo o curso da execução, por 120 (cento e vinte) dias, em face à petição de fls. 34."

2006.36.02.002917-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUALIDADE INDUSTRIAL INMETRO
ADVOGADO : MT00005492 - TATIANA RIBEIRO SOARES
EXCDO : NIVALDO I. CARNEIRO/CASA CARNE
"Recebo a apelação às fls. 23/30 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.002929-1 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : GINASIO TREZE DE JUNHO
ADVOGADO : MT00007172 - DECIO CRISTIANO PIATO
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EMBD : FAZENDA NACIONAL
"Em face à certidão de fl. 53, declaro intempestiva a apelação de fls. 46/52, determinando o seu desentranhamento dos autos e posterior entrega ao impetrante. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se."

2006.36.02.003104-4 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00005251 - CLOTILDES FAGUNDES DUARTE
ADVOGADO : MT00006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT00007566B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
REU : CELSO LOPES SANTANA
REU : SINESIO BARBOSA LIMA
REU : LUCINEIDE SANTANA BARBOSA
ADVOGADO : MT00006534 - EDIVILSON JOSE GUIMARAES
"Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.003105-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006294A - KARINE FAGUNDES GARCIA DUARTE ALVES PINTO
ADVOGADO : MT00007566B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
REU : ROGERIO MARTINS FABRI
REU : CRISTIANA MARTINS FABRI
ADVOGADO : MT00008389 - CARLA FRANCENER
"Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.003381-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00006475 - RUBIA NERY RIBEIRO GUIMARAES
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : ELIZEU R. DUARTE & CIA LTDA-ITAPIU CONSTRUÇOES ELETRICAS
"Recebo a apelação às fls. 22/38 em ambos os efeitos. Dê-se vista ao apelado para contra-razões. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região com as cautelas de estilo."

2006.36.02.003390-8 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR : MARINALVA CORREA DE ARRUDA
ADVOGADO : RS00004700 - ALVARO ARCEMILDO BAMBORG
ADVOGADO : RS000048137 - FLODEMIR JOSE MOURA
ADVOGADO : RS000044195 - ILDO DA SILVA GOBBO
ADVOGADO : RS000059026 - RAFAEL SCHMIDT
REU : UNIAO FEDERAL
"Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.003475-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
AUTOR : ANA IRACEMA MENDES DA SILVA
ADVOGADO : MT00010080 - ADIEL COELHO VIEIRA
ADVOGADO : MT00003063 - ARNALDO GOMES SANTANA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Defiro o pedido constante à fl. 75. Suspendo os atos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Transcorrido o lapso temporal, manifeste-se a autora independentemente de intimação."

2006.36.02.003992-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
REU : JOSE VICENTE DA COSTA
ADVOGADO : MT00006358 - LEONARDO SANTOS DE RESENDE
ADVOGADO : MG00095001 - CINTHIA BORGES DE SOUSA
"Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.004215-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT : FRIVALE - FRIGORIFICO VALE DO RIO VERMELHO LTDA E OUTROS
ADVOGADO : G000011954 - DEUSEN ALVES VICENTE
ADVOGADO : G00002847A - HELIO GOMES PEREIRA DA SILVA
EMBD : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
"Intimem-se as partes acerca do despacho de fls. 6391/6393. Especifique o INSS as provas que ainda pretende produzir, no prazo de 05 (cinco) dias."

2006.36.02.004371-7 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REOTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00007566B - RONALDO BATISTA ALVES PINTO
REODO : VALDEMIR PEREIRA DE SOUSA
REODO : RUBIA CRISTINA RIBEIRO ROCHA
"Tendo em vista a natureza itinerante das cartas precatórias e a informação contida na certidão às fl. 23-verso, informando endereço do executado no município de Primavera do Leste, determino a remessa da presente Carta Precatória àquele juízo com as baixas necessárias."

BOLETIM 006/2007

Nota:

Sr. Advogado, facilite seu atendimento. Havendo necessidade de carga ou vista em balcão de mais de 03 (três) processos, utilize nosso fax para ser atendido no dia seguinte. (066) 3902-2277.



AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO:

2006.36.02.004641-4 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

REU : JUAREZ DA SILVA LISBOA

ADVOGADO : MT0003404A - EDUARDO SILVERIO

Ficam as partes intimadas das designações das audiências de oitiva de testemunha de defesa na 3ª Vara Criminal da Comarca de Limeira/SP para o dia 16 de março de 2007, às 15h45 e na 2ª Vara da Comarca de Vinhedo/SP para o dia 28 de fevereiro de 2007 às 16h45.

AUTOS COM DESPACHO:

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

“O réu foi regularmente citado para os termos desta ação, mas não apresentou contestação até a presente data (certidão à fl.(...), portanto, decreto-lhe a revelia, entretanto, deixo de aplicar o disposto do art. 319, do CPC, uma vez que, em se tratando de pessoa jurídica de direito público cujos interesses são indisponíveis, não se operam seus efeitos (art. 320, II, do CPC). Especifiquem as partes as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que pretendam demonstrar, no prazo de 05 (cinco) dias, primeiro o autor.”

2006.36.02.000376-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : NADIR DA SILVA MACEDO

ADVOGADO : MT00008740 - APARECIDA VOINE S. NÉRI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2006.36.02.000586-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CARMEM LUCIA DOS SANTOS CRUZ

ADVOGADO : RO00001601 - SILVIO HENRIQUE CORREIA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

“Intime-se a parte autora para que traga aos autos a necessária declaração de pobreza, ou para que recolha as custas iniciais no prazo de 05 (cinco) dias.”

2006.36.02.004572-4 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : CHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA ALMEIDA

ADVOGADO : MT00009478 - DANIEL DA COSTA GARCIA

ADVOGADO : MT00008213 - IVANILDO JOSE FERREIRA

REU : UNIAO FEDERAL

2007.36.02.000011-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / OUTRAS

AUTOR : BENEDITO NAZARENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00010511 - FLAVIA APARECIDA CROZARA GARCIA

ADVOGADO : MT00010094 - FLAVIO FERNANDES DOMINGOS DE SIQUEIRA

ADVOGADO : MT00005257 - SHIRLEI MESQUITA SANDIM

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2007.36.02.000189-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BOROBA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2007.36.02.004804-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ROBERTO CARLOS RODRIGUES

ADVOGADO : MT00005169 - MAURICIO NOGUEIRA JUNIOR

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

“Defiro o pedido de justiça gratuita. Apreciarei o pedido de antecipação da tutela à vista da contestação.”(,...)

2006.36.02.004590-2 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT00006433 - DIVINO BATISTA DE SOUZA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2006.36.02.004745-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : SEBASTIAO VILELA

ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2006.36.02.004746-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : IRACY PINHEIRO VILELA

ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2006.36.02.004747-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA JOSE PEREIRA

ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2006.36.02.004748-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : NILDA ALVES DA LUZ

ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2006.36.02.004749-5 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA DE FATIMA ANDRADE MARTINS

ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2007.36.02.000017-7 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / REVISAO DE BENEFICIO

AUTOR : JORCELINA RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO : MT00007250 - EDMAR PORTO SOUZA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2007.36.02.000022-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : FRANCISCA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : AC00002630 - CIBELE SILVA PRIETCH

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2007.36.02.000185-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : MARIA DE FATIMA RODRIGUES

ADVOGADO : MT0010071B - DEISI VIEIRA FERREIRA,

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2007.36.02.000188-1 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : OSVALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : MT0009578B - RERISON RODRIGO BOROBA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2007.36.02.004821-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : ARMINDO BARBOSA DE ARAUJO

ADVOGADO : MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2007.36.02.004838-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : JOSE FRANCISCO DOURADO

ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

2007.36.02.004840-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO

AUTOR : EVERALDINA FERREIRA

ADVOGADO : MT00005296 - LUCILENE MARIA OLIVEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

EDITAL

O Juiz Titular da Vara Federal de Rondonópolis, com fundamento no art.13, III, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, em observância ainda às disposições normativas constantes do Provimento-Geral Consolidado da Corregedoria da Justiça Federal da Primeira Região e da Resolução 496, de 13 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal, faz saber que realizará:

INSPEÇÃO

para a verificação dos serviços internos da vara, de 26 a 30 de março de 2007, das 9h às 18h, período em que os prazos ficarão suspensos e não haverá atendimento ao público, à exceção dos casos em que haja risco de perecimento de direito; ficando convocados todos os servidores para auxiliar na execução dos serviços; devendo ser devolvidos os autos retirados do cartório até o dia 16 de março de 2007; ficando convidados, para o acompanhamento dos trabalhos, o Ministério Público Federal, a Advocacia-Geral da União, a Defensoria-Geral da União e a Ordem dos Advogados do Brasil; permitindo-se, finalmente, às partes interessadas que apresentem as reclamações que entenderem cabíveis.

Rondonópolis-MT, 08 de fevereiro de 2007.

FRANCISCO ALEXANDRE RIBEIRO

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT

Juiz Federal em exercício: MURILO MENDES

Email: 01vara.sno@mt.trf1.gov.br

Diretor de Secretária: FÁBIO PAZ MIRANDA

Expediente do dia 22 de Fevereiro de 2007.

BOLETIM 009/2007 – AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

2006.36.03.000007-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : FILOMENO DOS SANTOS

ADVOGADO : MT0008265A - ISAIAS GRASEL ROSMAN

ADVOGADO : MT00009399 - TERESINHA FERREIRA ALVES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o autor para, no prazo de 10(dez) dias, manifestar-se sobre contestação apresentada, especificando as provas que pretende produzir, declinando com objetividade os fatos que deseja demonstrar. Intimem-se.

2006.36.03.000303-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : CELSO CORREIA DA SILVA

ADVOGADO : MT0006752B - JULIANO COLAÇO DA SILVEIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, para, querendo, manifestar-se sobre sentença proferida (fls.156/158), requerendo o que é de direito. Intimem-se.

AUTOS COM DECISÃO

2006.36.03.000032-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : HELENA CARNIO LUIZ

ADVOGADO : MT00006015 - EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

DECISÃO : Tendo em vista que operou o trânsito em julgado para a parte autora, DEIXO DE RECEBER o recurso de apelação por ela interposto, por intempestivo. Intimem-se.

2006.36.03.000072-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : ERIKS AVANCI DA SILVA

ADVOGADO : MT0007483B - HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

DECISÃO : Intime-se a parte autora para manifestar-se no prazo de 05(cinco) dias sobre os laudos apresentados. Intimem-se.

2006.36.03.003614-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : EQUINES MUNIZ DE OLIVEIRA

ADVOGADO : MT0004962B - RUI CARLOS DIOLINDO DE FARIAS

ADVOGADO : MT0005871B - WILSON ISAC RIBEIRO

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

DECISÃO : DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor do Juizado Especial Federal Cível de Cuiabá-MT e DETERMINO que, feitas as anotações e as comunicações de estilo, a remessa dos autos tão logo expire o prazo recursal desta decisão (art.113, § 2º do CPC). Intimem-se.

2006.36.03.004291-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : PAULO CESAR GIELOW

ADVOGADO : MT0005782B - ORLANDO MARTENS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

DECISÃO : Pelo exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Sinop-MT. (art.113, § 2º do CPC). Intimem-se.

2006.36.03.004459-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : JOEL SOUZA MORAES

ADVOGADO : MT 00009578-B RERISON RODRIGO BOROBA

ADVOGADO : MT 00009073-B LEONARDO DIAS FERREIRA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

DECISÃO : Intime-se a parte autora para que, caso queira, indique assistente técnico e apresente quesitos, no prazo de 10(dez) dias. Intimem-se.

2006.36.03.005156-4 AÇÃO ORDINÁRIA/PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : LEONIR COAN

ADVOGADO : MT 00005782-B ORLANDO MARTENS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

DECISÃO : Intimem-se as partes para, querendo, no prazo de 10(dez) dias, formularem quesitos e indicarem assistente técnico (§ 2º, art. 12 da Lei 10.259/01). Intimem-se.

2006.36.03.005434-7 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTOR : ROSELENE ANDRADE DE SOUZA

ADVOGADO : MT0003548A - LOURIVAL DE OLIVEIRA

REU : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

DECISÃO : Pelo exposto, evidenciada a incompetência absoluta desta Justiça Federal para processar e julgar a presente ação, DECLINO DA COMPETÊNCIA (CPC, ART.113, § 2º) em favor de uma das Varas Cíveis da Comarca de Sinop-MT. Intimem-se.



2006.36.03.006136-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : GERSON DE ALMEIDA GAMELEIRA
 ADVOGADO : MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DECISÃO : Pelo exposto, INDEFIRO A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA postulada. Intimem-se.

2006.36.03.006137-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : JURANDIR BALKÉ
 ADVOGADO : MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DECISÃO : INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. INTIME-SE a parte autora para manifestar-se no prazo de 10(dez) dias sobre a contestação apresentada, declinando com objetividade as provas que pretende produzir. Intimem-se.

2006.36.03.006140-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : OSVALDO JOSE DIAS
 ADVOGADO : MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DECISÃO : Pelo exposto, INDEFIRO a antecipação de tutela postulada. Intimem-se.

AUTOS COM DESPACHO

2006.36.03.002907-6 CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
 REQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOGADO : MT00008297 - ENIO ALEXANDRE GOMES BEZERRA
 REQDO : BALDUINO PAN
 ADVOGADO : MT0002737B - OTHON FIALHO BLESSMANN
 ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA
 DESPACHO : Intime-se a parte embargante para, no prazo de 05(cinco) dias, fazer prova da garantia do Juízo, sob pena de rejeição dos embargos. Intimem-se.

2006.36.03.003240-0 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA
 AUTOR : I. H. INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO : MT00005453 - JOAO LUIZ SPOLADOR
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO : Não tendo a parte autora depositado os honorários periciais que lhe competia, determino o prosseguimento do feito sem a realização da referida prova. Intimem-se.

2006.36.03.003508-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : IVANOR ROBERTO RIFFEL
 ADVOGADO : MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO : DEFIRO o pedido formulado pelo autor, de dilação do prazo por mais 60(sessenta) dias. Intimem-se.

2006.36.03.003622-9 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : ROSE MEIRE ZANUZO
 ADVOGADO : MT 00005126-A SANDRO NASSER SICUTO
 DESPACHO : Intime-se a embargante para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, declinando com objetividade as provas que pretende produzir. Intimem-se.

2006.36.03.003623-2 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
 RÉU : VALESKA ESTEVANOVICH DE SOUZA BERTOLDI
 RÉU : ADEMAR TORRES DIAS
 ADVOGADO : MT0007502B - LEDOCIR ANHOLETO
 ADVOGADO : MT 00008726 FLÁVIO AMÉRICO VIEIRA
 DESPACHO : Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, primeiro o autor. Intimem-se.

2006.36.03.003636-6 AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
 AUTOR : VILSON GNASS
 ADVOGADO : MT0009077A - JOAO PAULO AVANSINI CARNELOS
 REU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
 ADVOGADO : MT0000728B - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO
 ADVOGADO : MT00007881 - JOAO RICARDO MOREIRA
 ADVOGADO : MT00008508 - TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
 DESPACHO : Intime-se o autor para dizer se ainda tem interesse no julgamento do feito, em face da contestação apontada na decisão de fs. 401/402. Prazo 10 dias, Intimem-se.

2006.36.03.004245-9 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : CARLOS MREGLAD
 ADVOGADO : MT00008856 - FERNANDO PASINI
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO : Intimem-se as partes para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, no prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pela parte autora, declinando com objetividade os fatos que desejam demonstrar. Intimem-se.

2006.36.03.004343-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : EDNO AUGUSTO
 ADVOGADO : MT0007483B - HENEI RODRIGO BERTI CASAGRANDE
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO : Intime-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada pelo INSS. Intimem-se.

2006.36.03.004461-3 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA

AUTOR : VANDERLEI SAUSEN
 ADVOGADO : MT0008881A - MARCO AURELIO FAGUNDES
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO : Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada pelo INSS. Intimem-se.

2006.36.03.004757-8 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : JOAO DOMINGOS DA SILVA
 ADVOGADO : MT0005782B - ORLANDO MARTENS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO : Intime-se a parte autora, para, no prazo de 10(dez) dias, impugnar a contestação apresentada pelo INSS. Intimem-se.

2006.36.03.005343-4 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : HILDA MARIA CASTAO DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0004877A - ELPIDIO MORETTI ESTEVAM
 ADVOGADA : SP 243.413 KELMA REGINA BARBERATO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO : Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que deverá dizer motivadamente, quais provas pretende produzir. Intimem-se.

2006.36.03.006586-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : SILVANA FERREIRA RODRIGUES
 ADVOGADO : MT00007865 - LUIZ IORI
 ADVOGADO : MT 00005465 DANIEL MOURA NOGUEIRA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 DESPACHO : Intime-se a parte autora para manifestar-se, no prazo de 10(dez) dias, oportunidade em que deverá dizer motivadamente, quais provas pretende produzir. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

2006.36.03.000005-0 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : EVERTON PEREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : MT0006904B - NEVIO PEGORARO
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 SENTENÇA : HOMOLOGO a desistência formulada e DECLARO EXTINTO o vertente processo, sem exame do mérito, nos termos do disposto no art. 267, inciso VIII, e art. 158, parágrafo único do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.000050-6 AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA
 AUTOR : MARIA PEREIRA DE MOURA
 ADVOGADO : MT00006015 - EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
 SENTENÇA : INDEFIRO A INICIAL, extinguindo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 284, parágrafo único, c/c art. 295, inc. VI, c/c art. 267, inc. I e IV, todos do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.003431-4 MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS
 REQTE : AGROPECUARIA JARINA S. A.
 ADVOGADO : MT00007213 - ANA CAROLINA NAVES DIAS BARCHET
 ADVOGADO : MT00005665 - MARCELO BERTOLDO BARCHET
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA-INCRRA
 SENTENÇA : HOMOLOGO a desistência formulada e DECLARO EXTINTO o vertente processo, sem exame do mérito, nos termos do disposto no art. 267, inciso VIII, e art. 158, parágrafo único do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.003687-3 OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 OPTTE : CHISLAINE DA SILVA COUTO
 ADVOGADA : MT 00009669/A ANA PAULA FINGER MASCARELLO
 ADVOGADA : MT 0006407-B GISELE PICCOLI VALENDORFF
 OPTDO : CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DA COMARCA DE SORRISO-MT
 SENTENÇA : Diante do exposto, homologo a opção pela nacionalidade brasileira manifestada por CHISLAINE DA SILVA COUTO, com fulcro no art. 12, inc. I, alínea "C", da Constituição da República. Intimem-se.

2006.36.03.004782-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE : LAURA CAROLINE ALMEIDA BRANCO DROSHIC
 ADVOGADO : MT00006141 - FABIANE ELENZILIE DE OLIVEIRA
 IMPDO : COORDENADOR DE ADMINISTRACAO ESCOLAR DA UFMT - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
 IMPDPO : PRO-REITOR DE ENSINO E GRADUACAO DA UFMT
 SENTENÇA : Confirmo a liminar concedida e DEFIRO A SEGURANÇA POSTULADA para tornar definitiva as determinações que asseguram à impetrante o direito à matrícula no Curso de Zootecnia na Universidade Federal de Mato Grosso, observada a ordem de classificação por ela obtida e o número de vagas existentes. Intimem-se.

2006.36.03.005901-7 MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ESTER LINARES FERREIRA NAVARRO
 ADVOGADO : MT0009005B - CAROLINE STEFANELLO SEGNO
 REQDO : UNIAO FEDERAL
 SENTENÇA : Ante o exposto DECLARO EXTINTO o processo, sem julgamento de mérito, com fulcro nos arts. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, ambos do CPC. Intimem-se.

2006.36.03.006180-1 AÇÃO MONITÓRIA
 AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
 ADVOGADO : MT 0006734 MARCELO PESSOA
 REU : SYLVIO CALHAU SEGRILLO
 ADVOGADO : MT00003099 - DENOVAN ISIDORO DE LIMA
 ADVOGADO : MT122.800 ORLANDO CÉSAR JÚLIO
 SENTENÇA : Diante do exposto, tendo em vista a revelia (CPC, art. 319), JULGO PROCEDENTE o pedido da autora, reconhecendo-lhe o direito ao crédito, razão pela qual converto o mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no art. 1.102-C do CPC. Intimem-se.

JUIZO ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL
 CARTÓRIO ELEITORAL DA 39ª ZONA

EDITAL N.º 04/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILPERES FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DA 39ª ZONA ELEITORAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

TORNA PÚBLICA, a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem possa interessar, nos termos do artigo 3º, Parágrafo Único, da Resolução TSE 21.166, a relação anexa de inscrições canceladas em face do lançamento automático do FASE 019, tendo em vista o cruzamento entre dados do cadastro eleitoral e dados relativos a óbitos fornecidos pelo INSS, referentes ao mês de janeiro de 2007.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz Eleitoral que expedisse o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede do cartório eleitoral. Dado e passado neste município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

Eu _____, Ana Carolina R. A. Fernandes Ferraz, Chefe de

Cartório, que o digitei e subscrevi.

Gilperes Fernandes da Silva
 Juiz da 39ª Zona Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL - CARTÓRIO ELEITORAL DA 39ª ZONA

Relação de Óbitos

Mês/Ano referência: 01/2007

Zona	Inscrição	Nome Falecido	Nome Mãe	Óbito
39	003822851805	ANTONIO THIMOTEU DA SILVA	ANA LUIZA DA SILVA	22/08/1939 30/12/2006
39	004817661848	EDWIRGES ESCOLASTICA SOUZA	DULCE MARIA DE ABADIA	17/10/1939 01/12/2006
39	003618441872	FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA	ANTONIA JERONIMA DA SILVA	20/09/1931 19/12/2006
39	004614871899	HERCULANO FRANCISCO DE JESUS	MARIA FRANCISCA DE JESUS	06/12/1935 10/12/2006
39	003332741880	ITAMAR NONATO DA SILVA	ANA DE MIRANDA SILVA	01/11/1963 24/12/2006
39	002385371864	JACINTO LEITE MOREIRA	MARIA LUIZA DOS ANJOS	04/06/1917 21/12/2006
39	022955731899	JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA	ANA GONCALVES DA SILVA	03/05/1970 16/12/2006
39	001581861848	JOEL RIBEIRO BASTOS	BENEDITA RIBEIRO BASTOS	17/09/1951 02/12/2006
39	001265171821	MARIA BELLO DE MORAES	NICOLINA FONSECA BELLO	30/09/1934 05/12/2006
39	001529671864	MARIA ROBLES DE ALBUQUERQUE	ROSA MINGUIM CICORIA	01/09/1939 02/12/2006
39	007491391856	NATALINA BORGES DE CAMPOS	CATARINA BORGES DE CAMPOS	25/12/1931 15/12/2006
39	001301281848	SIZINANDO RAMOS DA CRUZ	PEDRINA RIBEIRO DOS SANTOS	20/05/1928 26/12/2006



EDITAIS

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT
JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIA E CONCORDATA
EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS**

PRAZO: 05 DIAS

AUTOS N.º 2005/84,
ESPÉCIE: Falência

PARTE REQUERENTE: UNILEVER BRASIL LTDA.

PARTE RÉQUERIDA: SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

FINALIDADE: FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que torna público que no processo de Habilitação de Crédito n.º 84/2005, em que figura como parte autora UNILEVER BRASIL LTDA e parte ré SERIEMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, que avisa aos interessados, que se acha em cartório o pedido, podendo os interessados, no prazo de cinco (05) dias, apresentarem contestação. E para que não venham alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.

RESUMO DA INICIAL: A parte Autora requer na Habilitação de Crédito, em uma virtude de compra e venda mercantil, em face de requerida, a importância de R\$ 14.782,86 (Quatorze Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oitocentos e Seis Centavos), atualizados e corrigidos até a data de 31/05/2004.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Cumpra-se integralmente o despacho proferido às fls. 27.

As providências.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Mário Gonçalves Mendes Neto, estagiário, digitei.

Cuiabá-MT, 31 de Janeiro de 2007.

Marcos Aurélio dos Reis Ferreira
Juiz(a) de Direito

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VARZEA GRANDE – MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO DE EXECUÇÃO – PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

Autos n.º 1999/2217. Ação: Execução. Exequente(s): Cerâmica Monte Carlo Ltda. Executado(a,s) Wagner Pereira Bosi. Citando(a,s): Wagner Pereira Bosi, Cpf n.º 162.045.656-72, brasileiro, estado civil ignorado, empresário. Data da Distribuição da Ação: 30/03/1999. Valor do Débito: R\$ 23.799,83. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora, suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de que findo o prazo do edital terá o devedor o prazo a que refere o art. 552, convertendo-se o arresto em penhora em caso de não pagamento. Resumo da Inicial: A exequente é credora do Executado na quantia de R\$ 22.553,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), referente aos cheques 919061, 919063, 919064, 919065, 919066, 919067, 919068, 919069, 919070, 919071, 919072, 919073, 919074, 919076, 919077, 919078, 919079, 902196, 902197, 902198, 902199, 902200, todos da Agência 0019, Banco Mercantil S/A, C/C n.º 01057946-4, emitidos no dia 03.09.98, todos sem previsão de fundos. Buscou a Exequente, por inúmeras vezes e de forma amigável, a satisfação de seu crédito, e o que resultou infrutíferas tais tentativas. Na hipótese de não encontrado o Executado, requer sejam arresto tantos bens quanto bastem para garantir a execução, com fulcro no artigo 653, parágrafo único do CPC. Dando a presente o valor de R\$ 23.799,83, protesta-se por todos os meios de provas admitidas em direito, bem como pelo deferimento dos poderes contidos no parágrafo segundo do artigo 172 do CPC, ao Oficial designada para as diligências. Termos em que, pede deferimento. Cuiabá MT, 30 de Março de 1.999. Alessandro Tarcisio Almeida da Silva. OAB/MT 4.677. Advertência: Fica(m) ainda Advertido(a,s) o(a,s) executado(a,s) de que, apearfeiçada a penhora, terá (terão) o prazo de 10 (dez) dias para (oporem) embargos. Eu, Eva Adriana de Matos Olimpio. Of. Escrevente, digitei. Várzea Grande – MT, 23 de maio de 2006.

Teomar de Oliveira Correia – Juiz de Direito

**ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

Autos n.º 2005/23. Espécie: Nulidade de Ato Jurídico. Parte Autora: Comercial V. L. de Veículos e Peças Ltda. Parte Ré: Laudilino Pasqueletto e José Gonçalves Capucho e Mariko Tanque Capucho e Osvaldo Botelho de Campos Neto e Gabriel Raimundo de Freitas e Ivanilde Pereira de Freitas. Citando(a,s): Laudilino Pasqueletto. Data da Distribuição da Ação: 18/2/2005. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Finalidade: Citação da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Comercial V.L. de Veículos e Peças Ltda, som sede na cidade de Cáceres, na Rua da Tapagem n.º 200, e atos constitutivos devidamente arquivado na JUCEMAT 970038496, inscrita no Cnpj n.º 03.137.734.0001-05 devidamente representada por seu sócio Paulo Donizete da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do Cpf/MF n.º 018.975.928.33, podendo ser encontrado no endereço profissional indicado, através de seus advogados infra-firmados, com o escritório nesta cidade de Tangará da Serra, na Rua Benedito P. de Oliveira, 277-W, Centro. Vem propôs a presente Ação de Nulidade de Ato Jurídico com pedido de Reintegração de Posse C/C Tutela Antecipada em desfavor de Laudilino Pasqueletto, que se declarou a época, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domicílio na cidade de Cáceres-MT, sem conteúdo declinas, Rua e numero; José Gonçalves Capucho e sua mulher Mariko Tanque Capucho, ele portados do Cpf 021.781.681.91, ambos residentes na Rua Euclides Geraldo Madeiros n.º 278-S, nesta cidade de Tangará da Serra-MT; Osvaldo Botelho de Campos Neto, brasileiro, solteiro, funcionário público estadual, portador do Rg n.º 676.432 SSP/MT e inscrito no Cpf Mf n.º 655.307.221-04, residente e domiciliado na Rua 08-A, n.º 45-S, Jardim Acácia, nesta cidade de Tangará da Serra-MT; e Gabriel Raimundo de Freitas e Ivanilde Pereira de Freitas, brasileiros, casados, ele mecânico, portador do Rg n.º 389.881 SSP/MT e inscrito no Cpf/MF n.º 277.102.542-88, residentes e domiciliados na Rua José Alves de Souza (18), esquina com a Rua 19 n.º 518-E, Centro, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, e o faz aduzindo o seguinte: a antecessora da Requerente, Comercial Sarita de Veículos S.A. posteriormente alterada para Comercial Sarita de veículos Ltda, e ainda sucedida por comercial V.L. de Veículos e Peças Ltda. O requerente, nos idos de 1978 por arrematação em leilão público, adquiriu os lotes 9 e 11 da quadra 160 da planta geral desta Cidade, com confrontações definidas na matrícula 757 do RGI desta comarca. Entendendo dispor dos imóveis de sua propriedade, ao extrair certidão junto ao cartório de registro de imóveis local, tomou conhecimento de que estes não mais lhe pertenciam, por terem sido fraudulentamente transferidos para outrem. Consta da matrícula 757 por averbação n.º 10/757 de 15 de fevereiro de 1995: "Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas notas do cartório do Reg. Civil de Tabelionato de Distrito de Anhandui, Município de Campo Grande –MS, livro 03 fls. 93 a 94v, datado de 19 de dezembro de 1.994, devidamente registrado sob n. 12174 e 12175, deste RGI, a adquirente acima Comercial Sarita de Veículos Ltda, alienou por venda à Laudilino Pasqueletto, os lotes n. 09 e 11 da presente matrícula". Ao exame da matrícula 12.175 então referida pelo R.2-12175, em data de 25 de maio de 1995, o lote 9 da quadra 160, fora transferido para José Gonçalves Capucho e sua mulher Mariko Tanque Capucho, e pelo registro 3-12.175, em data de 17 de outubro de 2002, fora transferido para Osvaldo Botelho de Campos Neto. Cristaliza a matrícula 12.174, na pela av. 2/17174, que o lote 11 já referido, fora transferido

para José Gonçalves Capucho e a mulher Mariko Tanque Capucho; Pela av. 3/12174 de 18 de dezembro de 2001 e o lote 11, nela referido, fora desmembrado surgindo então o lote 11-A e lote 11-B. O lote 11-B tomou uma nova matrícula sob o n.º 18.1818, o qual fora transferido para o Sr. Gabriel Raimundo de Freitas e a Sra. Ivanilde Pereira de Freitas, conforme R-1-18.818 de 04 de fevereiro de 2002. O lote 11-A, pela publicidade de sua matrícula ainda continua em nome de José Gonçalves Capucho e sua mulher. Tal emaranhado de fatos causou grande estranheza ao Requerente, pois, nunca vendera o imóvel de sua propriedade, ou seja o imóvel originário. Da descoberta de novas matrículas, realizou então o Requerente uma pesquisa feita junto ao Cartório de Registro Civil do Distrito de Anhandui-MS, local onde fora lavrada a pseudo escritura, que dera origem a transferência inexistente dos imóveis. No Cartório daquele distrito de Anhandui-MS ficou publicado o assento da escritura de Venda e Compra em que figura como outorgado comprador Luiz Pasqueletto, nada foi encontrado nos livros de registros de escrituras, sento certo que no livro 3, as folhas 93 a 94v, encontra-se lavrada uma escritura de venda e compra cujas partes. Alziro Martins Pinto na qualidade de Vendedor e Lehi Alves Pereira, na qualidade de comprador, compareceram pessoalmente e assinaram o ato, tendo por objeto um imóvel diferente dos que aqui se aludem. Resulta então que o título base para o Registro da transferência do imóvel junto ao RGI e que originou as matrículas 12.174 e 12.175, é Nulo, e por consequência nulos também todos os atos que dele foram originados. Do Direito; a escritura apresentada pelos requeridos ao serviço registral, não está lavrada no Cartório de Anhandui-MS, conforme transcreve o registro na matrícula 757 do RGI desta comarca, certificando assim, ser falsa a escritura já que não há comprovação de sua existência. Mesmo que lá estivesse o assento do ato negocial, mesmo assim falso seria o documento daí originado, por não ter a antecessora da Requerente comparecido ao ato, quer pessoalmente, quer via instrumento procuratório. Resulta daí, que o instrumento apresentado ao serviço registral por ocasião do registro da venda na matrícula do imóvel era falso. Documento criado para causar prejuízo a terceiros. O serviço notarial, é prestado por pessoas tidas como operadores do direito, em face da delegação do poder público, e sua função é técnica e administrativa, sendo seus atos de fé pública, devendo o oficial notarial, manter em seus arquivos, quer através de livro ou de outro meio seguro, cópia de seus atos, cópia essas que são de interesse público, onde qualquer um do povo pode ter acesso. Em que pese a legislação de que a função notarial tenha fé pública o cartório sob foco durante algum tempo esteve sob intervenção do Juízo Corregedor da Comarca de Campo Grande MT pelas falcatruas que lá se cometa e entre elas está a escritura falsa aqui sob pauta. Ora, se o ato do tabelião, que é escritura pública, documento pelo qual se faz junto ao RGI a transferência do imóvel ao novo proprietário, não está lavrada em livro próprio no tabelionato que se publica, pressupõe que não existe, resultando daí que ela com aparência de verdadeira é um documento falso, e seu conteúdo não espelha a conduta de seus nomeados. Se é falsa – alguém falsificou. Desde já se requer seja remetida cópia do presente ao Ministério Público, para que se tome as devidas providências no sentido de ser determinado a abertura de inquérito policial para averiguar a o responsável pela prática do delito e assim ser denunciado por crime de falso documental e de uso do mesmo. Da exposição dos fatos, resultado que a venda do imóvel fora feito por não proprietários, e que o traslado apresentado ao Serviço Registral da situação do imóvel, não tivera assento no livro que publica a matrícula, sendo certo, que no livro e folhas enunciado, encontra assentado a compra e venda de imóvel diferente e partes diferentes. Não há no cartório do Registro civil do distrito de Anhandui-MS, o assento da escritura pré-lavada. O ato de Compra e Venda, não mais é do que a expressão de vontade das partes, um em vender o outro em comprar, objeto lícito. Definindo preço. Assim se forma o contrato, negocio jurídico de livre convencimento, condição necessária e suficiente para que uma avença seja sancionada pelo Direito. No caso presente, ficara demonstrado que não houve vontade de contratar por parte da Requerente, e sendo o ato jurídico um fenômeno volitivo, torna-se necessário que haja a vontade das partes. O ato praticado pelos Requerido pode ser considerado como inexistente, pois fora efetuado por pessoas que não eram os legítimos proprietários do imóvel, usando de expedientes ilícito, sem qualquer origem que possa lhe dar oficialidade. Trata-se, portanto, de venda viciada, originada por ato ilícito, redundando que o ato de venda é nulo, bastante para tanto que se declare como tal. Requer: a) Liminarmente, que se digne em conceder a Tutela Antecipada, diante da prova inequívoca de escritura falsa, declarando nula a transferência da propriedade, reintegrando o Requerente da posse do imóvel. b) Em Concedendo a tutela antecipada, que seja determinado ao Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Tangará da Serra – MT, proceder as anotações necessárias para extinção dos registros e das matrículas originadas através do uso de escritura falsa. c) A Citação dos Requeridos nos endereços constante retro. Determinando-se quando for o caso a expedição de Carta Precatória ou através de Editais, Citando-se também as esposas se casados forem. d) A autorização para que o Sr. Oficial de Justiça cumpra os mandados e diligências, com a prerrogativa do art. 172, parágrafo 2º do CPC. e) Requer por fim a condenação dos Requeridos em custas e honorários na base de 20 % do valor da causa. f) Prover o alegado por todos os meios em direitos permitidos, especialmente pelo depoimento pessoal dos Requeridos, oitiva de testemunhas, juntadas de documentos, perícias técnicas, vistorias e etc. Requer seja determinada a averbação da presente ação nas matrículas dos imóveis sob pauta, com efeito erga omnes. Dá-se a causa o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) P. e E. deferimento. Tangará da Serra, 16 de fevereiro de 2005. (a) Francismar Sanches Lopes, Luciano de Sales e Elisa Flumian Pires de Sales". Despacho: Vistos etc. Em face das afirmações contidas às fls. 187/188, defiro a citação por edital pleiteada. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Eu, Luciana Palácio Pilatti, Oficial Escrevente digitei. Tangará da Serra – MT, 18 de agosto de 2006.

Marlene Dias Soares da Silva – Escrivão Designada – Portaria n.º 107/06

**ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP - JUÍZO DA QUARTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 DIAS**

Autos N.º 2003/84. Ação: Execução de título extra judicial por quantia certa. Exequente(s): Colonizadora Sinop S/A. Executado(s): Duarte Alves De Araújo. Citando(a,s): Executados(a,s): Duarte Alves de Araújo, Cpf: 021.250.259-06, Rg: 718.773 SSP-PR, brasileiro(a), Endereço: Av. das Acácias, 847, Bairro: Centro, Cidade: Sinop-MT. Data Da Distribuição Da Ação: 1/4/2003. Valor Do Débito: R\$ 31.716,41. Finalidade: Citação do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. Intimo-o ainda do arresto realizado nos autos sobre o bem a seguir descrito: Um Imóvel Urbano, Denominado Como Sento O Lote – 13, Da Quadra 124, Com 1.204,00 M2, Localizado No Setor Indl Sul, Nesta Urbe. Resumo Da Inicial: A exequente firmou com o executado um contrato de Compromisso de Compra e Venda n.º 1.285, do lote urbano, devidamente caracterizado como data n.º 13, da quadra n.º 124, com 1.204,00 m2, localizado no setor industrial Sul, da planta geral da cidade de Sinop-MT., em 13/10/2000, subscrito pelas partes e por duas testemunhas, no qual o executado pagaria o valor de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais), sendo R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) de entrada e o restante, ou seja, o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) vencíveis todo dia 05 (cinco) de cada mês. Acontece que o executado efetuou o pagamento somente da entrada e 05 (cinco) parcelas, restando a pagar 43 (quarenta e três) parcelas, das quais 22 (vinte e duas) restaram vencidas desde 05/06/2001 até a presente data. Instando diversas vezes a cumprir o compromisso assumido, o executado permaneceu saliente. A exequente tem a opção de cobrar todas as parcelas vencidas e vincendas, conforme cláusula quinta, Parágrafo único, do instrumento acostado. Que o valor devido pelo executado é de R\$ 24.725,00 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e cinco reais) que constitui o saldo devedor do referido instrumento acostado, representado por 43 (quarenta e três) parcelas no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) cada, vencidas e vincendas. Assim, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 604 do CPC e seguindo as determinações do Provimento n.º 10/95 do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, o valor atualizado dos títulos até dia 25/03/2003, é de R\$ 31.716,41 (trinta e um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos). Advertência: Fica(am) ainda advertido(a,s) o executado(a,s) de que, apearfeiçada a penhora, terá(rão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(rem) embargos. Eu, Sílvia Luiza Nunes Tagliari – Oficial Escrevente, digitei. Sinop – MT, 01 de fevereiro de 2007.

Clarice Janete da Fonseca Oliveira – Escrivã Judicial



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO: 20 (VINTE) DIAS PROCESSO Nº 2002.6492-0 - Ação de Reintegração de Posse AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF REU: LIS REJANE COSTA DE OLIVEIRA FINALIDADE: CITAÇÃO da ré LIS REJANE COSTA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1194910-4 SPP/MT e CPF nº 202.506.064-53, com endereço incerto e não sabido, para querendo, responder, no prazo de 15 (quinze) dias, à ação supramencionada. DESPACHO: "...Cite-se por edital, com prazo de 20 (vinte) dias..." ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a Ação, os fatos alegados na inicial presumir-se-ão verdadeiros. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, CPA, Cuiabá-MT, CEP 78050-010 - Fone: (065) 3614-5749/50. Cuiabá-MT, 30 de Janeiro de 2007. **JOSÉ PIRES DA CUNHA Juiz Federal da 5ª Vara-MT**

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVA XAVANTINA - MT JUÍZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/469. ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A PARTE REQUERIDA: ANTONIO MIGUEL DA SILVA INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Requerido(a): Antonio Miguel da Silva, CPF: 028.712.481-92, RG: 7354834, brasileiro(a), Endereço: Rua Bahia Nº 86, Bairro: Centro, Cidade: Nova Xavantina-MT. FINALIDADE: CITAÇÃO do requerido acima qualificado para que tome conhecimento da presente ação e para que, querendo e em 15 (quinze) dias apresente contestação. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular, salvo em relação a direitos indisponíveis. RESUMO DA INICIAL: Busca e Apreensão. DECISÃO/DESPACHO: DESPACHO O bem alienado fiduciariamente fora apreendido em mãos do terceiro RONALDO GALVÃO PINTO e depositado em mãos de depositário indicado pelo credor-fiduciário. O devedor-fiduciário encontra-se em local incerto e não sabido. Pelo exposto, determino seja o mesmo citado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, para que querendo e em 15 (quinze) dias apresente contestação, constando no mandado as advertências legais. Intime-se. Cumpra-se. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Roberto Donizete Lopes, Oficial Escrivete Designado, digitei. Nova Xavantina - MT, 5 de fevereiro de 2007.

Nirton Pereira de Araújo Escrivã(o) Judicial Portaria n. 04/04

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE/MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº: 2005/93 ESPÉCIE: Medida Cautelar PARTE REQUERENTE: BATISTA E GOUVEIA LTDA (ATACADO CASA DO AÇÚCAR) PARTE REQUERIDA: J.C.N. DA COSTA ME INTIMANDO(A,S): J.C.N. DA COSTA - ME (CNPJ sob o nº 07.111.363/0001-43 DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 13/4/2005 VALOR DA CAUSA: R\$ 1.600,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte Requerida, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para regularizar sua representação nos autos (constituir novo advogado), no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas da Lei, ficando, igualmente, INTIMADA a responder ao despacho de fls. 68. Eu, Eva Adriana de Matos Olímpio, digitei. Várzea Grande/MT, 23 de janeiro de 2007 Agamenon Alcântara Moreno Júnior Juiz de Direito Auxiliar de Entrância Especial DMT/DO

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ-MT JUÍZO DA SEXTA VARA CÍVEL DA CAPITAL
EDITAL DE 1º E 2º. PRAÇAS

AUTOS Nº 2002/44 AÇÃO:Execução EXEQUENTE(S):ADELIA OLIVEIRA DE SOUZA EXECUTADO(A,S):LEILA MARIA RODRIGUES PRADO DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 30/01/2002 VALOR DO DÉBITO: R\$ 10.120,88(dez mil,cento e vinte reais e oitenta centavos)
PRIMEIRA PRAÇA:Dia 07/03/2007, as 13:00 horas **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 19/03/2007
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS:Átrio do fórum desta comarca, sito na Rua Des. Milton Figueiredo Ferreira Mendes s/n St D.Bairro:Centro político administrativo. Cidade:Cuiabá-MT cep:78050970.Fone(65) 3648-6001 **DESCRIÇÃO: DO(S) BEM(S):**um(01) móvel residencial situado no lugar denominado Jardim Cuiabá, Distrito desta capital, constituído de varanda, sala de estar, sala de tv, sala de jantar, depósito,suíte,04 quartos,03 banheiros,quarto e banheiro de empregada, edificada nos lotes 11 e 12 da quadra 55, medindo 24, 00metros de frente para rua dos miosóti;24 metros nos fundos com os lotes 14 e 15; 54,00 metros ambos de lados, confinando do lado direito com o lote 10 e pelo lado esquerdo lotes 16,17, 18,19e 20, com área total de 1.296 m2, objeto da matrícula nº 16.397, ficha 01, livro 02 do cartório de registro de imóveis de 7º ofício de cuiabá-mt, que encontrava-se alienado fiduciariamente em favor do Banco Bandeirantes, CNPJ 61.071.387/0001-61, como garantia de instrumento Particular de vendas e compra Pacto Adjetivo de Hipoteca e outras avenças, exp .pelo sistema Financeiro Bandeirantes em São Paulo SP, aos 15 de setembro de 1997, dado em primeira e especial hipoteca, debito atualizado ate fevereiro /2005, no valor de 140.468,76 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e seis centavos- fls 240 dos autos)
LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O (S) BEM(NS): VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$ 185.000,00 ONUS, RECURSO CAUSA PENDENTE: ADVERTÊNCIAS:na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado pelo maior lance acima da avaliação, não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data , na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematados pelo maior lance independente do valor da avaliação,ressalvada a hipótese de preço vil (cpc, arts 686,e 692)
OBSERVAÇÃO: Caso o (s) executado (a,s) e /ou seu(s) respectivo(s) cõnjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Luciana Dias de Lima digitei. Cuiabá -MT, 21 de fevereiro de 2007. Bel Luciana Dias de Lima ; Escrivã(o) Judicial.



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
 CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
 CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
 FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br
 E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
 Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
 Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
 De 2ª a 6ª feira - Das 12:00 às 18:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
 Trimestral R\$ 40,00 - Semestral R\$ 70,00 - Anual R\$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
 Trimestral R\$ 80,00 - Semestral R\$ 150,00 - Anual R\$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
 Trimestral R\$ 170,00 - Semestral R\$ 320,00 - Anual R\$ 600,00

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
 Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".